Sistema Gerenciador de Publicações Legais
Diário Oficial Eletrônico
dos Municípios do Estado do Amazonas

Amazonas , 10 de Junho de 2025 • Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO XVI | Nº 3873

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

DIRETORIA 2025-2029

CONSELHO DIRETOR

Presidente:ANDERSON JOSÉ DE SOUSA, Ex-Prefeito Municipal de Rio Preto da Eva
Vice-Presidente:NICSON MARREIRA LIMA, Prefeito Municipal de Tefé
Primeiro Secretário:LUCENILDO DE SOUZA MACEDO, Prefeito Municipal de Alvarães
Segunda Secretária:RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO, Prefeita Municipal de Nhamundá
Primeiro Tesoureiro:ORDEAN GONZAGA DA SILVA, Ex-Prefeito Municipal de Guajará
Segundo Tesoureiro:ERALDO DA SILVA TRINDADE, Ex-Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

CONSELHO DE VICES-PRESIDENTES REGIONAIS

Vice-Presidência do Alto Solimões:DAVID NUNES BEMERGUY, Ex-Prefeito Municipal de Benjamin Constant
Vice-Presidência do Triângulo:EDIR COSTA CASTELO BRANCO, Prefeito Municipal de Maraã
Vice-Presidência do Purus:GEAN CAMPOS DE BARROS, Ex-Prefeito Municipal de Lábrea
Vice-Presidência do Juruá:BRUNO LUIS LITAIFF RAMALHO, Ex-Prefeito Municipal de Carauari
Vice-Presidência do Madeira:LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Municipal de Manicoré
Vice-Presidência do Alto Rio Negro:JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA, Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro
Vice-Presidência Rio Negro/Solimões:JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA, Prefeito Municipal de Iranduba
Vice-Presidência do Médio Amazonas: JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES, Ex-Prefeito Municipal de Urucurituba
Vice-Presidência do Baixo Amazonas:FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, Ex-Prefeito Municipal de Parintins

CONSELHO FISCAL

Primeiro Membro:ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Ex-Prefeito Municipal de Autazes
Segundo Membro:GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Tapauá
Terceiro Membro:ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Codajás
Primeiro Suplente:DENISE DE FARIAS LIMA, Ex-Prefeita Municipal de Itapiranga
Segundo Suplente:RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA, Prefeito Municipal de Silves
Terceiro Suplente:RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO, Prefeito Municipal de Pauini

O Diário Oficial dos Municípios do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI

CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CICADÃ ANORIENSE A EXELENTISSÍMA SENHORA PRISCILA PINHEIRO PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista a aprovação, em Plenário, do Requerimento de autoria do vereador João Tomé Pereira, que propõe a concessão do Título de Cidadã Anoriense, e considerando a importância de reconhecer e valorizar aqueles que contribuem para o desenvolvimento do Município,
DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadã Anoriense à Excelentíssima Senhora Priscila Pinheiro Pereira com base no art. 95, inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal De Anori, como reconhecimento pelos relevantes serviços prestados à sociedade Anoriense.
Art. 2º - A Câmara Municipal de Anori adotará todas as providências necessárias para efetivar a concessão da presente honraria.
Art. 3º- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação

Anori, 20 de maio de 2025.

ELTON GONÇALVES LIMA
Presidente

VANDERNILSON MATOS SILVA
Vice-Presidente

JOÃO TOMÉ PEREIRA
2º Vice-Presidente

JOSELY MORAES DAMIÃO
Primeira Secretária

MARIA CRISTINA CASCAIS ROCHA
2º Secretária

Publicado por:
Jéssica Maciel Portela Freitas
Código Identificador:F5BA90AF

CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO ANORIENSE AO EXCELENTISSÍMO SENHOR LUCAS FERNANDES MATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista a aprovação em Plenário do requerimento de autoria do vereador João Tomé Pereira para a concessão do título de cidadão anoriense, e considerando a importância de reconhecer e valorizar aqueles que contribuem para o desenvolvimento do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Anoriense ao Excelentíssimo Senhor Lucas Fernandes Matos com base no art. 95, inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal De Anori, como reconhecimento pelos relevantes serviços prestados à sociedade Anoriense.

Art. 2º - A Câmara Municipal de Anori adotará todas as providências cabíveis para efetivar a concessão da presente honraria.

Art. 3º- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação

Anori, 20 de maio de 2025.

ELTON GONÇALVES LIMA
Presidente

VANDERNILSON MATOS SILVA
Vice-Presidente

JOÃO TOMÉ PEREIRA
2º Vice-Presidente

JOSELY MORAES DAMIÃO
Primeira Secretária

MARIA CRISTINA CASCAIS ROCHA
2ª Secretária

Publicado por:
Jéssica Maciel Portela Freitas
Código Identificador:C9562660

CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2025

Dispõe sobre alteração da redação do §1º do Artigo 69 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Anori.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a deliberação aprovada em Sessão Ordinária realizada no dia 19 de maio de 2025,

DECRETA:
Art. 1º O §1º do Artigo 69 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Anori passa a vigorar com a seguinte redação:

> "§1º As reuniões da Câmara serão:
I – Ordinárias, se realizadas às quintas-feiras, exceto nos feriados, a partir das 9h, reservando-se as sextas-feiras para as reuniões das Comissões Permanentes."

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Anori, 20 de maio de 2025.

ELTON GONÇALVES LIMA
Presidente

VANDERNILSON MATOS SILVA
Vice-Presidente

JOÃO TOMÉ PEREIRA
2º Vice-Presidente

JOSELY MORAES DAMIÃO
Primeira Secretária

MARIA CRISTINA CASCAIS ROCHA
2ª Secretária

Publicado por:
Jéssica Maciel Portela Freitas
Código Identificador:9D3D022F

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS
PORTARIA Nº 044/2025

CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDORA DESTE PODER LEGISLATIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Vereador **FRANQUIBERTO LEITE REGINALDO**, Presidente da Câmara Municipal de Barcelos, usando das suas atribuições que lhes foram conferidas por Leis, etc, e,

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento da Servidora ao Município de Barcelos Amazonas, para desempenhar funções de interesse do Poder Legislativo.

R E S O L V E:

I - AUTORIZAR a servidora **VANESSA PEREIRA RIBEIRO** (Representante deste Poder Legislativo na Capital), viajar para participar de reuniões na Câmara Municipal de Barcelos com a Secretária Geral, Diretor de RH, e Comissão de Licitação.

II - Determinar o setor de Finanças desta Casa Legislativa o pagamento de 06 (seis) diárias a servidora, para custeio de despesas com alimentação e estadia, a fim de que possa dar cumprimento as determinações da Presente Portaria, devendo a mesma, apresentar relatório das atividades exercidas e os comprovantes de passagens.

III - A presente Portaria passa a contar do dia 06 a 12 de Maio de 2025.

IV - Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Barcelos, em 01 de maio 2025.

FRANQUIBERTO LEITE REGINALDO
Presidente da Câmara Municipal de Barcelos

Publicado por:
Vanessa Pereira Ribeiro
Código Identificador:99D60235

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 061/2025

Decreta Luto Oficial de 03 (três) dias em virtude do falecimento do senhor ELIVAN ALVES DO NASCIMENTO; e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI-AMAZONAS EM EXERCÍCIO, Exmo. Sr. **MIZAEL SOUZA COSTA,** no uso dos deveres que lhe são atribuídos por lei;

CONSIDERANDO o falecimento do senhor Elivan Alves do Nascimento, aos 45 anos de idade, ocorrido na data de hoje, 09/06/2025;
CONSIDERANDO todo o trabalho desempenhado pelo Servidor Elivan Alves do Nascimento em prol do município de Carauari de forma honesta e correta como servidor da Prefeitura Municipal de Carauari-Amazonas;
DECRETA
Artigo 1º. - Fica declarado Luto Oficial por 03 (três) dias no Poder Legislativo Municipal do município de Carauari-Am, em sinal de pesar pelo falecimento do senhor Elivan Alves do Nascimento;

Artigo 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação; revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI - AMAZONAS, em 9 de junho de 2025.

MIZAEL SOUZA COSTA
Presidente em Exercício

Publicado por:
Alcindo Nascimento Campelo
Código Identificador:791F7C8E

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
ATA DA DECIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO PRIMEIRO PERÍODO DO ANO DE 2025 DA 17ª LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 30 DE MAIO DE 2025.

Aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, às 08h00min, no Plenário da Câmara Municipal de Envira, Estado do Amazonas, realizou-se a Decima terceira Sessão Ordinária do 1º Período Legislativo do ano de 2025. A sessão foi conduzida pelo Presidente, Vereador **ABRAÃO CLÁUDIO DE ARAÚJO**, e secretariada pelo Vereador **FRANCISCO LINDOMAR FERREIRA DA SILVA**. Estiveram presentes os senhores vereadores: **JOÃO KENNEDY GURGEL DE MOURA, JOSE JORGE SAMPAIO, RAIMUNDO NONATO LOPES DA SILVA, RERISON LAIAN BARBOSA DE FRANÇA e SEBASTIÃO IVAN PEREIRA DE SOUZA**, garantindo assim o quórum necessário para a realização dos trabalhos legislativos. Estando ausente com justificativa os vereadores: **CLEMONDS PINHEIRO DE FRANÇA, FRANCISCO ALVES DA COSTA, JOSE LUCIMAR GOMES DA COSTA e RÔMULO DA SILVA OLVEIRA** conforme Portaria nº 029/2025. Dessa forma, cumprindo os dispositivos legais e regimentais, onde deu-se início à sessão, com a pauta prevista para deliberação e demais encaminhamentos pertinentes.

E X P E D I E N T E

Aberta a sessão pelo senhor Presidente, em nome de Deus e da Lei, cumprimentou os presentes e submeteu à apreciação do douto Plenário a proposta de dispensa da leitura da Ata da sessão anterior a saber: Ata da 12ª sessão ordinária do primeiro período de 2025. A proposta foi colocada em votação, sendo aprovada por unanimidade. Diante disso, o Senhor Presidente, solicitou a colaboração do Secretário da Mesa, o Vereador Francisco Lindomar Ferreira da Silva, do Partido PP, para fazer a leitura das matérias em pauta: OFÍCIO CIRCULAR Nº 07/2025, DE 26.05.2025 DE AUTORIA DA MESA DIRETORA; PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 01/2025 DE 26.05.2025 DE AUTORIA DA MESA DIRETORA; OFÍCIO CIRCULAR Nº 08/2025, DE 27.05.2025 DE AUTORIA DA MESA DIRETORA; PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 02/2025, DE 27.05.2025 DE AUTORIA DA MESA DIRETORA; OFÍCIO CIRCULAR Nº 09/2025, DE 28.05.2025 DE AUTORIA DA MESA DIRETORA; PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 03/2025, DE 28.05.2025 DE AUTORIA DA MESA DIRETORA; OFÍCIO CIRCULAR Nº 010/2025, 28.05.2025 DE AUTORIA DO VEREADOR ABRAÃO CLÁUDIO DE ARAÚJO; PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2025, DE 28.05.2025 DE AUTORIA DO VEREADOR ABRAÃO CLÁUDIO DE ARAÚJO; OFÍCIO Nº 07/2025, 28.05.2025 DE AUTORIA DO VEREADOR SEBASTIÃO IVAN PEREIRA DE SOUZA; PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2025, DE 28.05.2025 DE AUTORIA DO VEREADOR SEBASTIÃO IVAN PEREIRA DE SOUZA; REQUERIMENTO Nº 001/2025 DE 23.05.2025 DE AUTORIA DO VEREADOR RERISON LAIAN; EDITAL Nº 002/2025 DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA COMISSÃO PERMANETE DE SAÚDE; REQUERIMENTO Nº 003/2025 DE 28.05.2025 DE AUTORIA DO VEREADOR FRANCISCO LINDOMAR; REQUERIMENTO Nº 032/2025 DE 28.05.2025 DE AUTORIA DO VEREADOR ABRAÃO CLÁUDIO DE ARAÚJO; REQUERIMENTO Nº 033/2025 DE 29.05.2025 DE AUTORIA DO VEREADOR JOSE LUCIMAR GOMES DA COSTA. Após as leituras o Senhor Presidente solicitou ao Secretário para subscrever o nome dos senhores Vereadores que desejam tecer comentários sob as matérias apresentadas pelo período de cinco minutos. **O Vereador Rerison Laian (MDB)**, iniciou sua fala cumprimentando o Presidente da Câmara, os demais vereadores, o público presente e os ouvintes da Rádio boas Novas. Agradeceu a Deus pela oportunidade de participar de mais uma sessão legislativa. Em seguida, destacou a importância da realização de uma audiência pública voltada às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), especialmente crianças e jovens do município. Ressaltou que este é um momento fundamental de escuta, diálogo e responsabilidade social, envolvendo diversas entidades, como representantes do Poder Executivo, secretarias de Educação e Saúde, além de pais, mães e familiares de pessoas com autismo. O vereador enfatizou que a pauta vai além de um simples debate, sendo uma oportunidade concreta de identificar dificuldades e propor soluções efetivas, visando garantir direitos e apoio adequado às crianças autistas, tanto na rede municipal quanto na estadual de ensino. Ressaltou a necessidade de um olhar atento do poder público para essas demandas. Reforçou ainda a importância de se tirar as propostas do papel e colocá-las em prática, com ações concretas que ampliem a voz e os direitos dessas crianças e suas famílias. Solicitou o envio de convites ao gabinete do Deputado Estadual Cabo Maciel, bem como a representantes da SEJUSC (Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do Estado do Amazonas), para que participem da audiência pública. Finalizou agradecendo o apoio do Presidente da Casa e dos colegas parlamentares na construção de um espaço mais justo e inclusivo para todos. Em seguida, **o Vereador Sebastião Ivan (UNIÃO)**, fez seus cumprimentos e destacou a importância do projeto de resolução em pauta, que visa fortalecer os canais de comunicação da Câmara Municipal por meio da transmissão online das sessões. Segundo o vereador, essa iniciativa permite maior transparência e aproxima a população do trabalho legislativo, promovendo o acompanhamento das ações dos vereadores. O parlamentar também abordou a relevância da atualização da Lei Orgânica e do Regimento Interno da Casa, com a inclusão de dispositivos que garantam mais ética, organização e efetividade no exercício parlamentar. Segundo ele, tais ajustes contribuem para que os vereadores desempenhem suas funções com mais clareza, responsabilidade e compromisso com a população. Outro ponto destacado foi o projeto de criação da Escola do Legislativo, voltado à capacitação dos servidores da Câmara e à promoção de cursos e ações educativas junto à comunidade. O vereador ressaltou que essa iniciativa permitirá o acesso ao conhecimento por jovens e cidadãos interessados em formação política e cidadã, preparando futuras lideranças locais. Por fim, o vereador mencionou a apresentação de um projeto de decreto propondo homenagem ao senhor Francisco das Chagas Andrade, cidadão envirense que tem contribuído significativamente com a população, oferecendo oportunidades de emprego a jovens e doando alimentos à casa de apoio em rio branco ACRE, as pessoas as quais estão fazendo tratamentos de saúde fora do município. Destacou que ações como essa merecem reconhecimento por parte do Legislativo. Encerrando sua fala, o vereador reiterou seu compromisso com o desenvolvimento do município e com a valorização de iniciativas que promovam educação, cidadania e inclusão social. Não havendo mais inscritos, o Senhor Presidente indagou aos Senhores vereadores se deveríamos prosseguir com a sessão ou suspendê-la pelo período de 10 minutos. Após a consulta e com a anuência do respeitável plenário, decidiu-se, por unanimidade, dar continuidade aos trabalhos, passando-se então à ordem do dia.

ORDEM DO DIA

Concluída a parte do expediente, o senhor Presidente solicitou ao Secretário da Mesa, para fazer a verificação do "Quórum" e subscrever o nome dos senhores Vereadores que desejam fazer uso da tribuna pelo período de dez minutos. **O vereador Francisco Lindomar (PP),** após seus cumprimentos, parabenizou os vereadores pelas propostas e projetos apresentados, destacando a relevância das pautas e audiências públicas que visam atender às necessidades da população. Informou que está encaminhando às comissões competentes a proposta para a realização de uma audiência pública sobre a educação no município, em razão de diversas situações preocupantes já ocorridas. Também mencionou que enviará ofício à Secretária Estadual de Educação do Interior, na Pessoa da Senhora Ana Maria, solicitando sua presença ou de um representante na referida audiência. Em seguida, abordou críticas ao prefeito Ivon Rates. Segundo o vereador, o gestor continua com um discurso político semelhante ao de campanha, mesmo estando no quarto mandato como prefeito, e insiste em transferir responsabilidades para a gestão anterior e para a Câmara Municipal. Lindomar criticou duramente a falta de ações efetivas na educação da zona rural, mencionando promessas feitas pelo prefeito sobre o início das aulas em fevereiro, o que não se concretizou até a presente data a caminho de junho. Ressaltou que existem registros em vídeos e redes sociais comprovando as promessas não cumpridas. O parlamentar também acusou o prefeito de intimidar servidores concursados e de não valorizar os profissionais que foram aprovados por mérito próprio. Criticou a postura do gestor, que, segundo ele, culpa os vereadores pelas dificuldades da administração, quando, na verdade, a Câmara tem atuado com responsabilidade, pautando e analisando todos os projetos encaminhados com a devida urgência. Ainda em sua fala,

Lindomar destacou os impactos econômicos da má gestão municipal, apontando a crise vivida pelos comerciantes e pela população em geral, que sofre com o aumento dos preços e a falta de circulação de dinheiro na cidade. Alertou para a importância da continuidade das obras na estrada que liga Envira a Feijó, fundamental para o abastecimento do município e para evitar o isolamento logístico, especialmente com a chegada do verão e das condições mais propícias para o trabalho. Finalizou cobrando mais ações concretas da atual gestão e reafirmando seu compromisso com a população de Envira. **O vereador Sebastião Ivan (UNIÃO)** iniciou sua fala com uma mensagem de motivação aos presentes e aos ouvintes da Rádio Boas Novas, desejando um fim de semana produtivo, de lutas e conquistas. Reforçou que o trabalho na Câmara é constante, focado na busca por dias melhores para toda a população. O vereador justificou o projeto de decreto ao conterrâneo Francisco das Chagas Andrade, natural de Envira, hoje responsável pela empresa Araújo na cidade de Rio Branco - ACRE, pelo apoio que tem dado aos pacientes do município, inclusive na oferta de empregos. Ressaltou a importância de reconhecer quem ajuda a população e sugeriu a concessão de homenagem oficial a ele. Outro sim abordado foi em relação a saúde, com ênfase na Usina de Oxigênio: a qual está parada por falta de manutenção. O prefeito informou que está viabilizando um técnico para reativá-la. Dada a previsão de uma seca intensa, a retomada da usina é urgente para garantir autonomia de oxigênio no município. Outra observação estar relacionados aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS): Há áreas descobertas no município, e alguns ACS não estão realizando visitas domiciliares. O vereador cobrou a regularização dessas atividades e reforçou a importância dos ACS na prevenção e no acompanhamento da saúde, especialmente de idosos. Abordou sobre a qualidade da água consumida em Envira está frequentemente contaminada, especialmente no inverno. Isso tem causado surtos de doenças patogênicas. O vereador mencionou iniciativas para análise da água dos poços e distribuição de cloro nas comunidades rurais. Pediu a implantação de um projeto que viabilize a vinda da Vigilância em Saúde para fiscalizar e melhorar a qualidade da água. Assim como enfatizou a falta de atuação da Vigilância Sanitária no município, tanto na fiscalização de estabelecimentos muitas vezes alimentos comprometidos, (vencidos) quanto na prevenção de doenças. Destacou a importância de um controle efetivo para garantir a saúde pública. O Vereador relatou sobre Solicitação de Plano Diretor Municipal, a qual sugeriu ao presidente da Câmara a elaboração de um indicativo ao prefeito para criação de um Plano Diretor. Tal plano garantiria continuidade nas obras públicas, evitando paralisações entre gestões e promovendo um desenvolvimento urbano planejado. Ainda sobre saúde questionou sobre o aparelho de ultrassonografia sobre a disponibilização imediata do serviço à população, já que exames particulares têm custo elevado (R$ 250,00). Assim como a conquista da Maca PPP e Aquecedor Neonatal, Informou a entrega e instalação de equipamentos modernos para partos humanizados no hospital. Em seguida encerrou, reafirmando seu compromisso com a população, destacando que seu objetivo é construir melhorias e não desfazer o que já está funcionando. Encerrou com palavras de gratidão e votos de um final de semana abençoado a todos. Em seguida, **o senhor presidente colocou em votação as Matérias em pauta**. Que, de acordo com o procedimento regimental, após ouvir o Douto Plenário, as matérias em pauta foram submetidas à apreciação dos senhores vereadores, sendo todas aprovadas por unanimidade, conforme declarado pelo senhor presidente. As matérias aprovadas serão devidamente encaminhadas ao Poder Executivo para as providências cabíveis. Na continuidade **o Senhor Presidente** fez suas considerações finais, agradecendo a Deus pela oportunidade e reforçando que todo o trabalho da Casa está pautado no interesse da população de Envira. Destacou que o compromisso dos vereadores é com o povo, e que essa é a base do discurso que deve ser mantido: "Nosso lado é o lado do povo". O Presidente fez questão de esclarecer que em nenhum momento a Câmara se posicionou para prejudicar a administração municipal. Pelo contrário, a Casa tem se mantido aberta ao diálogo e disposta a colaborar com o Executivo em tudo o que for necessário para o bem do município. Referiu-se, inclusive, ao episódio do decreto de emergência publicado pelo Prefeito, que incluía áreas como saúde, infraestrutura, educação e administração. A Câmara sugeriu, em reunião com representantes do Executivo, que a educação fosse retirada do decreto, o que não foi acatado. Diante disso, e diante da ausência de respostas a pedidos formais de informação, a Câmara recorreu aos órgãos de controle, que confirmaram a necessidade de maior rigor na aplicação do decreto. O Presidente reforçou que a Câmara não tem impedido a gestão municipal de trabalhar, lembrando que o Prefeito possui autonomia e remanejamento orçamentário para governar. Ressaltou ainda que a Câmara apenas exerce seu papel fiscalizador, como prevê a Constituição, e que críticas de que o Legislativo estaria tentando atrapalhar a gestão não se sustentam. Sobre especulações de interesse político pessoal, especialmente sobre conversas infundadas de que ele teria pretensões ao cargo de Prefeito, o Presidente afirmou que não impõe isso a ninguém e que qualquer decisão futura cabe à vontade popular e à lei. Rejeitou acusações infundadas e lamentou o clima de desgaste político que tem prejudicado o município, especialmente em áreas sensíveis como saúde, segurança e infraestrutura. Ao final, informou que, por convite da Câmara Municipal de Eirunepé, cinco vereadores de Envira participarão de uma audiência pública com representantes do governo do Acre e demais municípios para discutir a importante pauta da estrada Envira - Feijó. Também comunicou que os vereadores Lucimar, Rômulo, Francisco Alves e Clemonds, estão em viagem administrativa na cidade de Rio Branco – ACRE, assim como anunciou a suspensão da audiência pública agendada para o dia 30/05/2025 sobre o maio Laranja, para um possível data ainda a definir. Encerrando sua fala, desejou a todos um final de semana abençoado e declarou, em nome de Deus e da Lei, o encerramento da sessão.

E N C E R R A M E N T O

Não havendo mais nada por se tratar a sessão foi encerrada pelo senhor Presidente às 11h00min, do que para constar a presente Ata foi lavrada, que após lida e aprovada será devidamente assinada pelo senhor Presidente, por mim secretário e demais senhores Vereadores presentes.

VER. ABRAÃO CLÁUDIO DE ARAÚJO
Presidente da Mesa

VER. SEBASTIÃO IVAN PEREIRA DE SOUZA
Vice-Presidente

VER. FRANCISCO LINDOMAR FERREIRA DA SILVA
1º Secretário

VER. JOÃO KENNEDY GURGEL DE MOURA
2º Secretário

VER. JOSE JORGE SAMPAIO
Vereador do Republicanos

VER. RAIMUNDO NONATO LOPES DA SILVA
Vereador do PSDB Cidadania

VER. RERISON LAIAN BARBOSA DE FRANÇA
Vereador do MDB

Publicado por:
Marcos Gurgel Venâncio da Silva
Código Identificador:09B1ADC6

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2025, ENVIRA-AM, 06.06.2025

"CONCEDE Título de Cidadã Honorária do Município de Envira-am, à Ilustríssima Senhora ELIANE FERREIRA DA SILVA, e dá outras providências."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA APROVOU, E EU, SEBASTIÃO IVAN PEREIRA DE SOUZA, Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Envira, nos termos do art. 5º, inciso XV, e §2º, do art. 95 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Envira, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. FICA concedido o Título de Cidadã Honorária do Município de Envira-AM, à Ilustríssima **SENHORA ELIANE FERREIRA DA SILVA**, em reconhecimento pelos relevantes serviços prestados ao Município de Envira-AM.
Art. 2º. A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene do Legislativo Municipal, em data a ser designada por seu Presidente, especialmente para esse fim.
Parágrafo único. A Câmara Municipal de Envira, por meio de sua Mesa Diretora, adotará todas as providências cabíveis para efetivar a concessão da referida honraria.
Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA-AM, aos 06 dias do mês de junho do ano de 2025.

SEBASTIÃO IVAN PEREIRA DE SOUZA
Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Envira.

Publicado por:
Marcos Gurgel Venâncio da Silva
Código Identificador:613F1B93

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2025, ENVIRA-AM, 06.06.2025

"CONCEDE Homenagem ao Ilustríssimo Cidadão Envirense, Senhor FRANCISCO DAS CHAGAS ANDRADE DE SOUZA, e dá outras providências."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA APROVOU, E EU, SEBASTIÃO IVAN PEREIRA DE SOUZA, Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Envira, nos termos do art. 5º, inciso XV, e §2º, do art. 95 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Envira, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. FICA concedida homenagem ao Ilustríssimo cidadão envirense, Senhor **FRANCISCO DAS CHAGAS ANDRADE DE SOUZA**, nativo deste município, como forma de reconhecimento pelos relevantes serviços prestados à comunidade de Envira-AM, destacando-se por sua atuação em benefício do bem comum e pela sua dedicação à melhoria da qualidade de vida dos envirenses.
Art. 2º. A homenagem de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene do Legislativo Municipal, em data a ser designada por seu Presidente, especialmente para esse fim.
Parágrafo único. A Câmara Municipal de Envira, por meio de sua Mesa Diretora, adotará todas as providências cabíveis para efetivar a concessão da referida honraria.
Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA-AM, aos 06 dias do mês de junho do ano de 2025.

SEBASTIÃO IVAN PEREIRA DE SOUZA
Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Envira.

Publicado por:
Marcos Gurgel Venâncio da Silva
Código Identificador:2E985CEB

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
PORTARIA Nº 031/2025 ENVIRA-AM, DE 09.06.2025

"Dispõe sobre a autorização de viagem administrativa do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Envira, Vereador ABRAÃO CLÁUDIO DE ARAÚJO e dá outras providências".

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, Vereador SEBASTIÃO IVAN PERIERA DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais conferidas, pelo § 1º, do artigo 118, inciso X do artigo 11, artigo 13 e o artigo 31 do Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica AUTORIZADO o deslocamento do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Envira, Vereador **Abraão Cláudio de Araújo**, a deslocar-se á de Manaus-AM para Brasília-DF, no período compreendido entre os dias **09 a 12 de junho de 2025**, totalizando **04 (quatro) dias**, com o objetivo de **cumprir agenda oficial administrativa e institucional junto a órgãos governamentais e parlamentares federais**, em tratativas de interesse do Município de Envira e desta Câmara Legislativa.

Art. 2º - Durante o referido período, o Senhor Presidente fará jus ao recebimento de **04 (quatro) diárias**, conforme estabelece a **Lei Municipal nº 443/2024**, no valor unitário de **R$ 800,00 (oitocentos reais)**, totalizando o montante de **R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)**, destinados ao custeio de despesas com **alimentação, hospedagem e deslocamento urbano** na capital federal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando suas disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 09 dias do mês de junho de 2025.

VER. SEBASTIÃO IVAN PEREIRA DE SOUZA
Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Envira

Publicado por:
Marcos Gurgel Venâncio da Silva
Código Identificador:7B5B9368

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N° 001/2025, DE 06 DE JUNHO DE 2025 DA MESA DIRETORA

"QUE INSTITUI O CÓDIGO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 10, inciso VI, do Regimento Interno,

FAZ saber que o Plenário aprovou, e a Mesa Diretora **PROMULGA**, a seguinte:

RESOLUÇÃO:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º. Fica instituído o Código de Ética e Decoro Parlamentar a ser aplicado aos Vereadores do Poder Legislativo de Envira.

Art. 2º. Para aplicação do presente Código de Ética e Decoro Parlamentar fica criada a Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, regulamentada por esta Resolução e pelas normas pertinentes do Regimento Interno da Casa.

Parágrafo único. Essa resolução regulamenta o funcionamento e a organização dos trabalhos da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar.

Art. 3º. Este Código estabelece os princípios éticos e as regras básicas de decoro que devem orientar a conduta dos que estejam no exercício do cargo de Vereador.

Parágrafo único. Regem-se também por este Código o procedimento disciplinar e as penalidades aplicáveis no caso de descumprimento das normas relativas ao decoro parlamentar.

Art. 4º. As imunidades, prerrogativas e franquias asseguradas pela Constituição, pelas leis e pelo Regimento Interno aos Vereadores são institutos destinados à garantia do exercício do mandato popular e à defesa do Poder Legislativo.
Art.5º. A atividade Parlamentar será norteada pelos seguintes princípios:
I- democracia;
II- moralidade;
III- legalidade;
IV- representatividade;
V- compromisso social;
VI- respeito à vontade da maioria;
VII- isonomia;
VIII- transparência;
IX- boa-fé;
X- eficiência.

CAPÍTULO I
DOS ATOS INCOMPATÍVEIS COM O DECORO PARLAMENTAR

Art. 6º Constituem procedimentos incompatíveis com o decoro parlamentar puníveis com a perda do mandato, além daqueles estabelecidos no artigo 46 do Regimento Interno:

–abusar das prerrogativasque dispõeo Regimento Interno desta Casa ou utilizar-se do mandato para a prática de atos de corrupção ou de improbidade administrativa.

– perceber, a qualquer titulo, em proveito próprio ou de outrem, no exercício da atividade parlamentar, vantagens indevidas tais como: doações, benefícios ou cortesias de empresas, grupos econômicos ou autoridades públicas, ressalvados os brindes sem valor econômico;
III– celebrar acordo que tenha por objeto a posse do suplente, condicionando-a a contraprestação financeira ou à prática de atos contrários aos deveres éticos ou regimentais dos Vereadores;
IV– fraudar, por qualquer meio ou forma, o regular andamento dos trabalhos legislativos para alterar o resultado de deliberação;

V– omitir intencionalmente informação relevante, ou, nas mesmas condições, prestar informação falsa nas declarações de bens.

VI- a prática de irregularidades graves no desempenho do mandato ou de encargos decorrentes;

Parágrafo Único – Inclui-se entre as irregularidades graves, para fins deste artigo, a atribuição de dotação orçamentária, sob a forma de subvenções sociais, auxílios ou qualquer outra rubrica, a entidades ou instituições das quais participe o Vereador, seu cônjuge, companheira ou parente, de um ou de outro, até o terceiro grau, bem como pessoa jurídica direta ou indiretamente por eles controlada ou, ainda, que aplique os recursos recebidos em atividades que não correspondam rigorosamente às suas finalidades estatutárias.

CAPÍTULO II
DOS ATOS ATENTATÓRIOS AO DECORO PARLAMENTAR

Art. 7º Atentam, ainda, contra o decoro parlamentar as seguintes condutas, puníveis na forma deste Código:

I– perturbar a ordem das sessões da Câmara ou das reuniões de comissão;

a) na hipótese prevista no inciso I deste artigo, o Presidente advertirá o vereador, solicitando a cessação da perturbação da ordem das sessões e reuniões realizadas pela Câmara Municipal de Envira;

b) se, ainda assim, o Vereador insistir em perturbar a ordem dos trabalhos ou o andamento regimental das sessões e reuniões, o Presidente determinará que o Vereador se retire do Plenário;

c) para manter a ordem no recinto, o Presidente poderá solicitar a força policial necessária.

II –praticar atos que infrinjam as regras de boa conduta nas dependências da Casa;

III– praticar ofensas físicas ou morais nas dependências da Câmara ou desacatar, por atos ou palavras, outro parlamentar, a Mesa ou comissão, ou os respectivos Presidentes;

IV– usar os poderes e prerrogativas do cargo para constranger ou aliciar servidor, colega ou qualquer pessoa sobre a qual exerça ascendência hierárquica, com o fim de obter qualquer espécie de favorecimento;

V– revelar conteúdo de debates ou deliberações que a Câmara ou comissão hajam resolvido devam ficar secretos;

VI– revelar informações e documentos oficiais de caráter reservado, de que tenha tido conhecimento na forma regimental;

VII– usar verbas de gabinete em desacordo com os princípios fixados no caput do art. 37da Constituição Federal;

VIII– relatar matéria submetida à apreciação da Câmara, de interesse específico de pessoa física ou jurídica que tenha contribuído para o financiamento de sua campanha eleitoral;

IX– fraudar, por qualquer meio ou forma, o registro de presença às sessões, ou às reuniões de comissão.

Parágrafo único. As condutas puníveis neste artigo só serão objeto de apreciação mediante provas.

CAPÍTULO III
DA COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
SEÇÃO I
DA COMISSÃO

Art. 8º As atribuições e o funcionamento da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, constam desta Resolução e das normas pertinentes às Comissões definidas no Regimento Interno desta Câmara.

§ 1º. Os membros da Comissão de Ética Parlamentar serão indicados pela mesa Diretora, após ouvidas as lideranças, e eleitos pelo plenário, sob as normas do Regimento Interno, inclusive relativamente à duração do mandato, nos termos do art. 11.

§ 2º. A Mesa Diretora desta Casa assegurará o apoio administrativo necessário ao funcionamento da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar.

Art. 9º. A Comissão de Ética será considerada Comissão Permanente, nos termos do Regimento Interno desta Casa.

Art. 10. Compete à Comissão de Ética e Decoro Parlamentar:

I- zelar pelo funcionamento harmônico e pela imagem do Poder Legislativo, observando os preceitos desta Resolução, atuando no sentido da preservação da dignidade do mandato parlamentar na Câmara de Vereadores;

II- apresentar proposições atinentes às matérias de sua competência, bem como proposições, visando a manter a unidade deste Código;

III- instruir, até a sua conclusão, processos disciplinares que envolvam vereador e se elaborar o Projeto de Resolução respectivo a ser submetido ao Plenário;

IV- oferecer parecer nas proposições que envolvam matérias relacionadas à disciplina e à ética do parlamentar e, quando solicitado pela Mesa Diretora, nos pedidos de licença e afastamento de Vereadores;
V- opinar nos procedimentos de competência da Mesa Diretora quando relacionados à disciplina e à ética do parlamentar;

VI- responder às consultas da Mesa Diretora, das Comissões e dos vereadores sobre assuntos de sua competência;

VII- manter intercâmbio com o Senado, a Câmara Federal, as Assembléias Legislativas e as Câmaras Municipais, visando ao aprimoramento da atividade parlamentar sob o aspecto ético;
VIII- encaminhar à Presidência da Câmara os esclarecimentos que julgar oportunos sobre matéria divulgada pela Imprensa, contendo ofensa à dignidade de parlamentar ou do Poder Legislativo;
IX- processar os acusados nos casos e termos previstos no art. 24;
X- instaurar o processo disciplinar e proceder a todos os atos necessários à sua instrução, nos casos e termos do art.25.

SEÇÃO II
DOS MEMBROS DA COMISSÃO

Art. 11. A Comissão de Ética e Decoro Parlamentar será composta por 03 (três) membros titulares e 1 (um) suplente, com mandato de 02 (dois) anos, admitida a recondução dentro da Legislatura, respeitando, tanto quanto possível, o critério da proporcionalidade, e a eleição da Mesa Diretora.
§ 1º Com exceção do Presidente da Câmara Municipal de Envira, todos os Vereadores poderão integrar a Comissão de Ética Parlamentar, na condição de membro titular ou de suplente.
§ 2º Para concorrer ao cargo de membro da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, o Vereador deverá ser indicado à Mesa Diretora pela liderança do seu partido, no prazo de até dez dias da data da realização da eleição da Mesa Diretora.

§ 3º Na indicação a que se refere o § 2º cada partido com representação na Câmara apresentará um Vereador para concorrer às vagas da Comissão de Ética Parlamentar.

§ 4º No caso de não haver indicação de, pelo menos, um candidato para cada vaga, os partidos interessados poderão apresentar novas candidaturas.

§ 5º Será afastado, temporariamente, de suas funções, na Comissão de Ética Parlamentar, o Vereador contra o qual for acolhida representação.

§ 6º No caso de ser confirmada a procedência da representação contra Vereador integrante da Comissão de Ética Parlamentar, o afastamento provisório a que se refere o §5º converter-se-á em definitivo.

Art. 12. Os primeiros membros da Comissão de Ética Parlamentar serão eleitos na primeira reunião plenária, subsequente à publicação desta Resolução, observando o previsto no art. 11, § 1º, 2º, 3º e 4º deste Código.
Parágrafo Único. O mandato dos primeiros membros eleitos para compor a Comissão de Ética Parlamentar encerrar-se-á no término da atual legislatura.

Art.13. Não poderá ser membro da Comissão o Vereador:

– submetido a processo disciplinar em curso, por ato atentatório ou incompatível com o decoro parlamentar;

– que tenha recebido, na legislatura, penalidade disciplinar de suspensão de prerrogativas regimentais ou de suspensão temporária do exercício do mandato, e da qual se tenha o competente registro nos anais ou arquivos da Casa.
Art. 14. Dentre os Membros da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, serão escolhidos, na forma regimental, o seu Presidente, Secretário e o Ouvidor.

§ 1º. O Presidente e o Secretário serão escolhidos na forma regimental desta casa.
§ 2º. O Ouvidor será escolhido pelos Membros da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, por maioria, na primeira reunião da Comissão após a eleição do Presidente e Secretário.

Art. 15. O Presidente e o Secretário terão as atribuições e prerrogativas específicas, e as mesmas previstas no Regimento Interno para as demais Comissões Permanentes.

Art. 16. Ao Ouvidor compete:
I- receber informações e documentos relativos às condutas que possam ser interpretadas como reprováveis por parte de Vereadores;

II- solicitar diligências e informações sobre assuntos da competência da Comissão;

III- pugnar pela celeridade dos processos;
IV- manter rigoroso sigilo com relação às denúncias formuladas até a admissão da representação pela Comissão;

V- acompanhar o processo, durante toda a sua tramitação, até a decisão final do Plenário;
VI– garantir, ao cidadão denunciante, a prerrogativa de acompanhar o processo;

VII- analisar a divulgação de matérias sobre condutas de parlamentares que possam ser interpretadas como lesivas aos Vereadores ou à imagem da Câmara.
Parágrafo Único. O Ouvidor será passível de processo disciplinar no caso de deixar de promover a completa e isenta apuração dos fatos no prazo estabelecido neste Código.

Art. 17. Os membros da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar deverão, sob pena de imediato desligamento e substituição, observar a discrição e sigilo inerentes à natureza de sua função.
Art. 18. No que for omissa esta Resolução, a Comissão de Ética e Decoro Parlamentar observará as disposições regimentais relativas ao funcionamento das comissões da Câmara.

CAPÍTULO IV
DAS PRERROGATIVAS DO MANDATO
SEÇÃO I
DOS DIREITOS DOS VEREADORES

Art.19. São direitos do Vereador, além dos constitucionais e regimentais:

I- a garantia do título em toda a sua plenitude, com as vantagens e prerrogativas a ele inerentes, enquanto vereador;

II– discutir e deliberar sobre qualquer matéria em tramitação na Câmara.

III- receber informações periódicas sobre o andamento das proposições de sua autoria;
IV- promover a defesa dos interesses públicos ou reivindicações coletivas de âmbito municipal perante qualquer autoridade, entidade ou órgão da administração federal, estadual ou municipal;
SEÇÃO II
DOS DEVERES FUNDAMENTAIS

Art. 20. São deveres fundamentais do Vereador, além dos Constitucionais e Regimentais:

I– velar pela existência e bom nome do Poder Legislativo, pugnando pela elaboração de leis que melhor atendam aos interesses da sociedade;

II- defender a integralidade do patrimônio municipal;

III- zelar pelo aprimoramento das instituições democráticas e representativas e particularmente, pelas prerrogativas do Poder Legislativo;

IV- exercer o mandato com dignidade e respeito à coisa pública e à vontade popular;

V- defender, com independência, os direitos e prerrogativas parlamentares e a reputação dos vereadores;

VI- comparecer às reuniões ordinárias da Câmara e às reuniões das Comissões a que pertencer, bem como às reuniões extraordinárias convocadas nos termos do Regimento Interno;

VII- estar presentes nas votações de matérias submetidas ao Plenário e às Comissões;

VIII - manter o sigilo a respeito de informações e documentos oficiais de caráter reservado, de que tenha conhecimento na forma regimental;
IX– auxiliar a Mesa diretora dos trabalhos, e garantir através de comportamento regimental, pleno desenvolvimento dos trabalhos legislativos, em especial nas sessões plenárias, ordinárias e extraordinárias da câmara;

X- denunciar a falsidade de documentos e a fraude nas votações;

XI– diligenciar no sentido de que seja apuradas as infrações às disposições deste código;
XII– apresentar Declaração de Bens à Mesa Diretora, nos termos do art.31;

XIII- tratar com urbanidade e respeito seus pares e servidores do poder legislativo dentro e fora do plenário.

CAPÍTULO V
DAS PENALIDADES APLICÁVEIS E DO PROCESSO DISCIPLINAR

Art. 21. São as seguintes as penalidades aplicáveis por conduta atentatória ou incompatível com o decoro parlamentar:

I- advertência;

II- censura,verbal ou escrita;
III– suspensão de prerrogativas regimentais;
IV– suspensão temporária do exercício do mandato;

V- perda do mandato.
Parágrafo único. Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a Câmara de Vereadores, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes do infrator.

Art. 22. A pena de advertência será aplicável nos casos de infração das normas definidas no Art. 20, incisos V, VI e XIII.

Art. 23 A censura verbal será aplicada pelo presidente da câmara, em sessão, ou de comissão, durante suas reuniões, ao vereador que incidir nas condutas descritas nos incisos I e II do Art. 7º.

Parágrafo Único – contra a aplicação da penalidade prevista neste artigo poderá o vereador recorrer ao respectivo plenário.

Art. 24. A censura escrita será aplicada pela mesa, por provocação do ofendido, nos casos de incidência na conduta do inciso III do Art. 7º, ou, por solicitação do presidente da câmara ou de comissão, nos casos de reincidência nas condutas referidas no Art. 23.

Art. 25. A suspensão de prerrogativas regimentais será aplicada pelo Plenário da Câmara de Vereadores, por proposta da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, ao vereador que incidir nas vedações dos incisos VI a VIII do art. 7º, observado os incisos I e II do art. 51 do Regimento Interno e o seguinte:

qualquer cidadão é parte legítima para representar junto à Mesa da Câmara de Vereadores, especificando os fatos e respectivas provas;

recebida representação nos termos do inciso I, verificadas a existência dos fatos e respectiva provas, a Mesa encaminhará à Comissão de Ética, cujo Presidente instituirá o processo;

III- instaurado o processo, a Comissão promoverá a apuração sumária dos fatos, assegurando ao representado ampla defesa e providenciando as diligências que entender necessárias, no prazo de trinta dias;

IV- a Comissão de Ética emitirá, ao final da apuração, parecer concluindo pela improcedência ou procedência da representação, e determinará seu arquivamento ou proporá a aplicação da penalidade de que trata este artigo; neste caso, o parecer será encaminhado à Mesa para as providências referidas na parte final do inciso IX do § 4º do art. 26;

V- são passíveis de suspensão as seguintes prerrogativas:

usar a palavra, em sessão, no horário destinado ao Pequeno ou Grande Expediente;

candidatar-se a, ou permanecer exercendo, cargo de membro da Mesa ou de Presidente ou Presidente de comissão;

ser designado relator de proposição em comissão ou no Plenário;

VI- a penalidade aplicada poderá incidir sobre todas as prerrogativas referidas no inciso V, ou apenas sobre algumas, a juízo da Comissão, que deverá fixar seu alcance tendo em conta a atuação parlamentar pregressa do acusado, os motivos e as consequências da infração cometida;

VII- em qualquer caso, a suspensão não poderá estender-se por mais de 06 (seis) meses.

Art. 26. A aplicação das penalidades de suspensão temporária do exercício do mandato, de no máximo 30 (trinta) dias, e de perda do mandato são de competência do Plenário da Câmara de Vereadores, que deliberará em votação nominal igual ou superior a 2/3 (dois terços) dos seus membros desimpedidos para votar sobre a matéria, por provocação da Mesa Diretora ou de Partido Político representado na Câmara, após processo disciplinar instaurado pela Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, na forma deste artigo.

§ 1º- Será punível com a suspensão temporária do exercício do mandato o Vereador que incidir nas condutas descritas nos incisos V e IX do art. 7º, e com a perda do mandato o Vereador que incidir nas condutas descritas no art. 6º e no inciso IV do art. 7º deste diploma.

§ 2º. A representação escrita à Mesa poderá ser feita por qualquer eleitor, com a exposição dos fatos e a indicação das provas, contra Vereador por conduta punível na forma deste artigo.

§ 3º. De posse da representação, a Mesa Diretora, na primeira sessão plenária, determinará sua leitura e consultará a Câmara sobre o seu recebimento. Decidido o recebimento, pelo voto da maioria dos presentes, na mesma sessão, a representação será encaminhada de plano para a Comissão de Ética e Decoro Parlamentar.

§ 4º. A Comissão de Ética e Decoro Parlamentar adotará o seguinte procedimento após o recebimento da representação:

I – No prazo de 05 dias, após o recebimento da representação, o Presidente da Comissão fará a autuação do processo, notificando o representado, com a remessa de cópia da denúncia e documentos que a instruírem, para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente defesa prévia, por escrito, indique as provas que pretende produzir e arrole testemunhas, até o máximo de 05 (cinco).
II- Se o representado estiver ausente do Município, ou, por duas vezes, não for encontrado pelo servidor designado pela Comissão para proceder as notificações e intimações, o fato será certificado pelo servidor e o representado, então, será intimado por edital que ficará afixado durante 5 (cinco) dias úteis em local de amplo acesso da Câmara de Vereadores.

III- Decorrido o prazo da defesa de defesa, a Comissão de Ética e Decoro Parlamentar emitirá parecer dentro em 3 (três) dias, opinando pelo prosseguimento ou arquivamento da representação, o qual, neste caso, será submetido ao Plenário. Se a Comissão opinar pelo prosseguimento, o Presidente designará, desde logo, o início da instrução, e determinará os atos, diligências e audiências que se fizerem necessários, para o depoimento do denunciado e inquirição das testemunhas.

IV- O representado deverá ser intimado de todos os atos do processo, pessoalmente, ou na pessoa do seu procurador, com a antecedência, pelo menos, de 24 (vinte e quatro) horas, sendo-lhe permitido assistir as diligências e audiências, bem como formular perguntas e reperguntas às testemunhas e requerer o que for de interesse da defesa.

V- Concluída a instrução, será aberta vista do processo ao representado, para razões escritas, no prazo de 5 (cinco) dias, e, após, a Comissão processante emitirá parecer final, pela procedência ou improcedência da acusação, e solicitará ao Presidente da Câmara a convocação de sessão para julgamento. Na sessão de julgamento, o processo será lido, integralmente, e, a seguir, os Vereadores que o desejarem poderão manifestar-se verbalmente, pelo tempo máximo de 15 (quinze) minutos cada um, e, ao final, o representado, ou seu procurador, terá o prazo máximo de 2(duas) horas para produzir sua defesa oral.

VI- Concluída a defesa, proceder-se-á a votação nominal pela procedência ou improcedência do parecer final.

VII– Concluído o julgamento, o Presidente da Câmara proclamará imediatamente o resultado e fará lavrar ata que consigne a votação nominal sobre o parecer final da Comissão, e, se houver condenação, expedirá o competente decreto legislativo de suspensão ou cassação do mandato do Vereador. Se o resultado da votação for absolutório, o Presidente determinará o arquivamento do processo, Em qualquer dos casos, o Presidente da Câmara comunicará à Justiça Eleitoral o resultado.

VIII- O processo, a que se refere este artigo, deverá estar concluído dentro em sessenta dias, contados da data em que se efetivar a notificação do representado. Transcorrido o prazo sem o julgamento, o processo será arquivado, sem prejuízo de nova denúncia ainda que sobre os mesmo fatos.

IX- Da decisão da Comissão que contrariar norma constitucional, regimental ou desta Resolução, poderá o representado recorrer à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que se pronunciará exclusivamente sobre os vícios apontados.
Art. 27. Para efeito do quórum de 2/3 (dois terços) referido no artigo 26 deste Diploma, fica excluído da contagem o representado.

Art.28. Será assegurado, ao acusado, o direito ao contraditório e a ampla defesa.
Parágrafo Único - O acusado poderá designar advogado que acompanhará o processo em todas as suas fases, solicitando diligências e promovendo os atos necessários a sua defesa, repelidas as diligências meramente protelatórias.

CAPÍTULO VI
DAS DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

Art.29. O Vereador apresentará à Mesa as seguintes declarações:

I– ao assumir o mandato, para efeito de posse, e noventa dias antes das eleições, no último ano da legislatura, declaração de bens e rendas, incluindo todos os passivos de sua responsabilidade de valor igual ou superior à sua remuneração mensal como Vereador;
II– até o trigésimo dia seguinte ao encerramento do prazo para entrega da declaração do impost o de renda das pessoas físicas, cópia da declaração feita ao Tesouro;
III– durante o exercício do mandato, em comissão ou em Plenário, ao iniciar-se a apreciação de matéria que envolva direta e especificamente seus interesses patrimoniais, declaração de impedimento para votar.
§ 1º. As declarações referidas nos incisos I e II deste artigo serão autuadas em processos devidamente formalizados e numerados sequencialmente, fornecendo-se ao declarante comprovante da entrega, mediante recibo em segunda via ou cópia da mesma declaração, com indicação do local, data e hora da apresentação.

§ 2º. Os dados referidos no parágrafo anterior terão, na forma da Constituição Federal (art. 5°, XII), o respectivo sigilo resguardado, podendo, no entanto, a responsabilidade pelo mesmo ser transferida para a Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, quando este os solicitar, mediante aprovação do respectivo requerimento pela sua maioria absoluta, em votação nominal podendo ainda ser solicitados diretamente à secretaria da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar.

§ 3º. A declaração, prevista no inciso III deste artigo, será apresentada à Comissão correspondente.

§ 4º. Enquanto não cumpridas as exigências previstas nos incisos I, II e III, o vereador não poderá receber subsídios.

CAPÍTULO VII
DAS VEDAÇÕES AO EXERCÍCIO DO MANDATO

Art. 30. Quando um Vereador for acusado por outro de ato que ofenda a sua honorabilidade, pode pedir ao Presidente da Câmara Municipal ou ao Presidente da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar que apure a veracidade da arguição e o cabimento da sansão ao ofensor, no caso de improcedência da acusação.
Art. 31. As apurações de fatos e de responsabilidades nesta Resolução poderão, quando a sua natureza assim o exigir, ser solicitadas ao Ministério Público ou às autoridades policiais, por intermédio da Mesa Diretora da Câmara Municipal, caso em que serão feitas as necessárias adaptações nos procedimentos e prazos previstos nesta Resolução.

Art. 32. O processo disciplinar regulamentado nesta Resolução não será interrompido pela renúncia do Vereador ao seu mandato, nem serão pela mesma elididos as sanções eventualmente aplicáveis e seus efeitos.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 33. Aprovado este Código, a Mesa organizará a distribuição das vagas da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar entre os partidos e blocos parlamentares com assento na Casa, e convocará as lideranças a indicarem os vereadores das respectivas bancadas paraintegrar a Comissão, nos termos do art. 8º, § 1°.
Parágrafo único. Os mandatos dos membros indicados na forma deste artigo estender-se-ão, excepcionalmente, até o início da sessão legislativa seguinte.

Art. 34. Os projetos de resolução destinados a alterar a presente Resolução obedecerão às normas de tramitação do Regimento Interno.

Art. 35. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 36. Revogam-se as disposições em contrário.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 06 dias do mês de junho do ano de 2025.

VER. ABRAÃO CLÁUDIO DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal - Republicanos

VER. SEBASTIÃO IVAN P. DE SOUZA
Vice-Presidente da Câmara– União.

VER. FRANCISCO LINDOMAR F. DA SILVA
1º Secretário - PP

VER. JOÃO KENNEDY G. DE MOURA
2º Secretário – União

Publicado por:
Marcos Gurgel Venâncio da Silva
Código Identificador:06188D87

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 002/2025, DE 06 DE JUNHO DE 2025 DA MESA DIRETORA

"QUE INSTITUI A CÂMARA ONLINE NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 10, inciso VI, do Regimento Interno,

FAZ saber que o Plenário aprovou, e a Mesa Diretora **PROMULGA**, a seguinte:

RESOLUÇÃO:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica instituída a Câmara Online com o objetivo de transmitir em tempo real as sessões plenárias realizadas no recinto da Câmara Municipal de Envira.
Art. 2º. Para consecução do objetivo proposto no artigo 1º, a transmissão em tempo real das sessões plenárias poderá ocorrer por meio de página no Facebook, no Instagram e de canal no Youtube, bem como através de Rádio local por meio da Câmara Municipal de Envira.
Art. 3º. Fica a cargo da Presidência da Mesa Diretora buscar os meios necessários para transmissão das sessões.
Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 06 dias do mês de junho do ano de 2025.

VER. ABRAÃO CLÁUDIO DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal
Republicanos.

VER. SEBASTIÃO IVAN P. DE SOUZA
Vice-Presidente da Câmara– União.

VER. FRANCISCO LINDOMAR F. DA SILVA
1º Secretário – PP

VER. JOÃO KENNEDY G. DE MOURA
2º- Secretário – União

Publicado por:
Marcos Gurgel Venâncio da Silva
Código Identificador:F274CAB5

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 003/2025, DE 06 DE JUNHO DE 2025 DA MESA DIRETORA

"QUE CRIA A ESCOLA DO LEGISLATIVO DE ENVIRA, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 10, inciso VI, do Regimento Interno,

FAZ saber que o Plenário aprovou, e a Mesa Diretora **PROMULGA**, a seguinte:

RESOLUÇÃO:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Envira, a Escola do Legislativo de Envira, com o objetivo de oferecer suporte conceitual de natureza técnico-administrativa às atividades legislativas e afins.

Art. 2º. São objetivos específicos da Escola do Legislativo de Envira:

I – Oferecer aos parlamentares e aos servidores da Câmara Municipal de Envira suporte conceitual e treinamento para elaboração de Leis e para o exercício das atividades profissionais das áreas administrativa e legislativa;

II – Promover a realização de cursos de ambientação aos novos vereadores, diretores e assessores parlamentares no início de cada legislatura;

III – Oferecer aos servidores e aos profissionais terceirizados conhecimentos básicos para o exercício de funções diversas dentro do legislativo e fora dele, quando em atividades voltadas para o público ao qual servem.

IV – Qualificar os servidores nas atividades de suporte técnico-administrativo ampliando a sua formação em assuntos legislativos;

V – Desenvolver ações de educação para a cidadania, visando a aproximação da sociedade ao parlamento Municipal, principalmente a comunidade estudantil, como forma de colaborar com a realização de atividades parlamentares e políticas;

VI – Desenvolver programas e atividades especificas objetivando a formação e a qualificação de lideranças comunitárias e políticas;

VII – Estimular a pesquisa técnico-acadêmica voltada ao legislativo, em cooperação com outras instituições públicas e/ou privadas;

VIII – Planejar e organizar eventos sobre temas de repercussão na sociedade que contribuam para a educação política e o aprimoramento da prática legislativa;

IX – Integrar e gerenciar convênios, especialmente com o Senado Federal, com a câmara dos deputados; com as Assembleias legislativas; com as Câmaras Municipais; com os Executivos Municipal, estadual e federal. Com as associações; com as entidades de classe; com os órgãos dos poderes da União; com os Tribunais de Contas; com o Ministério Público; com as universidades; com as faculdades; com as escolas técnicas e com as escolas de cursos de qualificação profissional, propiciando, entre outras atividades conjuntas, a participação de servidores e agentes políticos em vídeo conferências, treinamentos à distância, realização de cursos de capacitação técnica, bem como de cursos presenciais de formação acadêmica ou pós-acadêmica;

X – Manter atividades de cooperação e intercâmbio com o Poder Legislativo em seus diversos níveis no Brasil, e com instituições de ensino e de pesquisa, escolar e universidades, propiciando, entre outras atividades conjuntas, a participação de parlamentares, servidores e agentes políticos em treinamentos à distância;

XI – Ser agente de capacitação de vereadores e servidores de outras câmaras municipais e instituições, no cumprimento de compromissos firmados com instituições parceiras;

XII – Desenvolver as ações do Memorial da Câmara e incentivar a realização, a elaboração e o desenvolvimento de projetos na área da história e memória política do Município de Envira;

XIII – Manter uma biblioteca legislativa com um banco de informações e referências bibliográficas (publicações, teses, monografias, dissertações, entre outros) que tratem de questões e assuntos atinentes à política e legislação brasileira;

XIV – Informar e capacitar a comunidade em temas afins às atividades institucionais do Poder Legislativo;

XV – Desenvolver ações motivacionais, por meio de palestras, atividades e políticas de relações humanas;

XVI – Desenvolver atividades de treinamento, capacitação e de ambientação organizacional dos servidores e estágio probatório;

XVII – Desenvolver ações de preparo e programas de aposentadorias dos servidores;

XVIII – Promover a valorização humana dos servidores, proporcionando bem-estar e qualidade de vida, por meio de ações e atividades;

Art. 3º. A Escola do Legislativo de Envira é diretamente subordinada à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Envira.

Parágrafo único. A Escola do Legislativo terá autonomia organizativa, pedagógica e didática no planejamento, na execução e na avaliação de seus programas e atividades.

Art. 4º. A Escola do Legislativo de Envira tem a seguinte estrutura organizacional:

I – Presidente;
II – Direção;
III – Coordenação Pedagógica e de Projetos;
IV – Conselho Geral

§ 1º As funções administrativas, conforme estrutura organizacional proposta no caput deste artigo, serão desenvolvidas em regime de colaborações, respectivamente pelos seguintes agentes:

I – Presidência: pelo Presidente da Câmara Municipal;

II – Direção: por servidor da Câmara Municipal designado pelo Presidente;

III – Coordenação pedagógica e de Projetos: por servidor da Câmara Municipal designado pelo Presidente;

IV – Conselho Geral: por um membro da Mesa Diretora do Poder Legislativo designado pelo presidente; pelo Diretor Jurídico; pelo Presidente da Câmara; pelo Diretor Administrativo; pelo Assessor Legislativo e pelo Diretor da Escola do Legislativo.

§ 2º O Projeto pedagógico da Escola do Legislativo de Envira será executado com o apoio da Associação Brasileira das Escolas do Legislativo e de contas – ABEL.

Art. 5º. As funções e atividades administrativas de que trata esta Resolução são consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.

Art. 6º. A Mesa Diretora, no prazo de até 05 (cinco) anos, instituirá o regimento interno da Escola do Legislativo de Envira.

Art. 7º. A Escola do Legislativo de Envira integrará a Associação Brasileira das Escolas do Legislativo e de Contas – ABEL, as redes das Escolas dos Legislativos do Estado do Amazonas.

Art. 8º. Para atender as despesas decorrentes desta Resolução serão usados recursos próprios do orçamento vigente, suplementados se necessário.

Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor após decorridos 5 (cinco) anos da data de sua publicação oficial.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 06 dias do mês de junho do ano de 2025.

VER. ABRAÃO CLÁUDIO DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal
Republicanos.

VER. SEBASTIÃO IVAN P. DE SOUZA
Vice-Presidente da Câmara– União.

VER. FRANCISCO LINDOMAR F. DA SILVA
1º Secretário – PP

VER. JOÃO KENNEDY G. DE MOURA
2º- Secretário – União

Publicado por:
Marcos Gurgel Venâncio da Silva
Código Identificador:66F4ED8A

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUÁ

CAMARA MUNICIPAL DE JURUA
AVISO DE COMPRA DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE JURUÁ/AM, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o Processo Administrativo n° 015/2025, que tem por objeto os "Serviços de consultoria técnica arquivista e organizacional na Câmara Municipal". Visando atender o disposto no Inciso II do art. 75 da Lei n° 14.333/21 e artigo 73, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais a este órgão. O Termo de Referência encontra-se disponível para consulta no Setor de Compras Públicas da Câmara Municipal de Juruá/AM, o qual poderá ser solicitado por meio do e-mail:licitacao.camaradejurua@outlook.com, e as propostas deverão ser encaminhadas ao mesmo até as 13:00 horas do dia 13 de junho de 2025, no setor de Licitação, situado a Rua Francisco de Paula, nº 85 – Centro, Juruá/AM. Cep. 69.520-000, ou por e-mail supracitado. A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 03 (três) dias úteis após a convocação.

Juruá (AM), 10 de junho de 2025.

MARIA ELSANI PEREIRA DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria Nº 016/2025 - G/PCMJ

Publicado por:
Maria Elsani Pereira da Silva
Código Identificador:F8D33B49

CAMARA MUNICIPAL DE JURUA
AVISO DE COMPRA DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE JURUÁ/AM, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o Processo Administrativo n° 016/2025, que tem por objeto a "Prestação de serviços técnicos de cobertura via live e armazenamento de vídeos das sessões da Câmara Municipal". Visando atender o disposto no Inciso II do art. 75 da Lei n° 14.333/21 e artigo 73, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais a este órgão. O Termo de Referência encontra-se disponível para consulta no Setor de Compras Públicas da Câmara Municipal de Juruá/AM, o qual poderá ser solicitado por meio do e-mail:licitacao.camaradejurua@outlook.com, e as propostas deverão ser encaminhadas ao mesmo até as 13:00 horas do dia 13 de junho de 2025, no setor de Licitação, situado a Rua Francisco de Paula, nº 85 – Centro, Juruá/AM. Cep. 69.520-000, ou por e-mail supracitado. A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 03 (três) dias úteis após a convocação.

Juruá (AM), 10 de junho de 2025.

MARIA ELSANI PEREIRA DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria Nº 016/2025 - G/PCMJ

Publicado por:
Maria Elsani Pereira da Silva
Código Identificador:185E44CB

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ
PORTARIA Nº 093/2025 – GP, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A GRATIFICAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXMO. SENHOR PRESIDENTE da Câmara Municipal de Manicoré - Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 27, I, II, IV, VI e VII, da Lei Orgânica do Município de Manicoré, e,
CONSIDERANDO que os cargos em Comissão poderão receber Gratificação de acordo com o artigo 92, III da Lei 925/2018 do município de Manicoré.
CONSIDERANDO que os Cargos em Comissão, além do vencimento e das vantagens prevista na Lei 925/2018, serão deferidos aos servidores gratificações em conformidade com o artigo 115, e Incisos da Lei 925/2018 do município de Manicoré.
CONSIDERANDO o artigo 126 e incisos da Lei Municipal 925/2018, fica autorizado a concessão, mediante Portaria, de gratificação aos servidores municipais exercentes de Cargo em Comissão, no valor não excedente a 50% (cinquenta por cento) do valor do vencimento básico do servidor, a qual será determinado pelo Presidente da Câmara Municipal, nos casos de servidores do Poder Legislativo.
RESOLVE:
Art. 1º – GRATIFICAR, em 50% (trinta por cento) do valor do vencimento básico do servidor, **LUCAS E SILVA DE SANTANA**, portador do CPF nº 073.690.252-09 e C.I. nº 37598872 SSP/AM, para exercer as funções do Cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, para a realização de frequente serviços extraordinários e frequente realização de serviços fora do horário normal de funcionamento da repartição, conforme o artigo 126, II e III, da Lei Municipal 925/2018.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ-AM; em 09 (nove) de junho de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

WELLINGTON YURI LELO REIS
Vereador/Presidente

Publicado por:
Paulo de Jesus Barros de Azevedo
Código Identificador:5ECA0A8B

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ
PORTARIA Nº 094/2025 – GP, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A GRATIFICAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXMO. SENHOR PRESIDENTE da Câmara Municipal de Manicoré - Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 27, I, II, IV, VI e VII, da Lei Orgânica do Município de Manicoré, e,
CONSIDERANDO que os cargos em Comissão poderão receber Gratificação de acordo com o artigo 92, III da Lei 925/2018 do município de Manicoré.
CONSIDERANDO que os Cargos em Comissão, além do vencimento e das vantagens prevista na Lei 925/2018, serão deferidos aos servidores gratificações em conformidade com o artigo 115, e Incisos da Lei 925/2018 do município de Manicoré.
CONSIDERANDO o artigo 126 e incisos da Lei Municipal 925/2018, fica autorizado a concessão, mediante Portaria, de gratificação aos servidores municipais exercentes de Cargo em Comissão, no valor não excedente a 50% (cinquenta por cento) do valor do vencimento básico do servidor, a qual será determinado pelo Presidente da Câmara Municipal, nos casos de servidores do Poder Legislativo.
RESOLVE:
Art. 1º – GRATIFICAR, em 50% (trinta por cento) do valor do vencimento básico da servidora, **NATALIA ALICE CAETANO LABORDA**, portadora do CPF nº 034.058.662-19 e C.I. nº 30827930 SSP/AM, para exercer as funções do Cargo de **ASSESSORA PARLAMENTAR**, para a realização de frequente serviços extraordinários e frequente realização de serviços fora do horário normal de funcionamento da repartição, conforme o artigo 126, II e III, da Lei Municipal 925/2018.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ-AM; em 09 (nove) de junho de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

WELLINGTON YURI LELO REIS
Vereador/Presidente

Publicado por:
Paulo de Jesus Barros de Azevedo
Código Identificador:88E56EEB

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ
PORTARIA Nº 095/2025 – GP, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A GRATIFICAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXMO. SENHOR PRESIDENTE da Câmara Municipal de Manicoré - Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 27, I, II, IV, VI e VII, da Lei Orgânica do Município de Manicoré, e,
CONSIDERANDO que os cargos em Comissão poderão receber Gratificação de acordo com o artigo 92, III da Lei 925/2018 do município de Manicoré.
CONSIDERANDO que os Cargos em Comissão, além do vencimento e das vantagens prevista na Lei 925/2018, serão deferidos aos servidores gratificações em conformidade com o artigo 115, e Incisos da Lei 925/2018 do município de Manicoré.
CONSIDERANDO o artigo 126 e incisos da Lei Municipal 925/2018, fica autorizado a concessão, mediante Portaria, de gratificação aos servidores municipais exercentes de Cargo em Comissão, no valor não excedente a 50% (cinquenta por cento) do valor do vencimento básico do servidor, a qual será determinado pelo Presidente da Câmara Municipal, nos casos de servidores do Poder Legislativo.
RESOLVE:
Art. 1º – GRATIFICAR, em 50% (trinta por cento) do valor do vencimento básico do servidor, **JAKSON JANDERSON DE SOUZA REATEQUE**, portador do CPF nº 544.663.852-20 e C.I. nº 27288293 SSP/AM, para exercer as funções do Cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, para a realização de frequente serviços extraordinários e frequente realização de serviços fora do horário normal de funcionamento da repartição, conforme o artigo 126, II e III, da Lei Municipal 925/2018.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ-AM; em 09 (nove) de junho de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

WELLINGTON YURI LELO REIS
Vereador/Presidente

Publicado por:
Paulo de Jesus Barros de Azevedo
Código Identificador:BD331FC8

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ
PORTARIA Nº 096/2025 – GP, DE 09 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A GRATIFICAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXMO. SENHOR PRESIDENTE da Câmara Municipal de Manicoré - Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 27, I, II, IV, VI e VII, da Lei Orgânica do Município de Manicoré, e,
CONSIDERANDO que os cargos em Comissão poderão receber Gratificação de acordo com o artigo 92, III da Lei 925/2018 do município de Manicoré.
CONSIDERANDO que os Cargos em Comissão, além do vencimento e das vantagens prevista na Lei 925/2018, serão deferidos aos servidores gratificações em conformidade com o artigo 115, e Incisos da Lei 925/2018 do município de Manicoré.
CONSIDERANDO o artigo 126 e incisos da Lei Municipal 925/2018, fica autorizado a concessão, mediante Portaria, de gratificação aos servidores municipais exercentes de Cargo em Comissão, no valor não excedente a 50% (cinquenta por cento) do valor do vencimento básico do servidor, a qual será determinado pelo Presidente da Câmara Municipal, nos casos de servidores do Poder Legislativo.
RESOLVE:
Art. 1º – GRATIFICAR, em 50% (trinta por cento) do valor do vencimento básico do servidor, **ANTONIO EWERTON FERREIRA ALFAIA**, portador do CPF nº 874.527.902-00 e C.I. nº 20835400 SSP/AM, para exercer as funções do Cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, para a realização de frequente serviços extraordinários e frequente realização de serviços fora do horário normal de funcionamento da repartição, conforme o artigo 126, II e III, da Lei Municipal 925/2018.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ-AM; em 09 (nove) de junho de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

WELLINGTON YURI LELO REIS
Vereador/Presidente

Publicado por:
Paulo de Jesus Barros de Azevedo
Código Identificador:B7119C2C

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ
PORTARIA Nº 097/2025 – GP, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A GRATIFICAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXMO. SENHOR PRESIDENTE da Câmara Municipal de Manicoré - Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 27, I, II, IV, VI e VII, da Lei Orgânica do Município de Manicoré, e,
CONSIDERANDO que os cargos em Comissão poderão receber Gratificação de acordo com o artigo 92, III da Lei 925/2018 do município de Manicoré.
CONSIDERANDO que os Cargos em Comissão, além do vencimento e das vantagens prevista na Lei 925/2018, serão deferidos aos servidores gratificações em conformidade com o artigo 115, e Incisos da Lei 925/2018 do município de Manicoré.
CONSIDERANDO o artigo 126 e incisos da Lei Municipal 925/2018, fica autorizado a concessão, mediante Portaria, de gratificação aos servidores municipais exercentes de Cargo em Comissão, no valor não excedente a 50% (cinquenta por cento) do valor do vencimento básico do servidor, a qual será determinado pelo Presidente da Câmara Municipal, nos casos de servidores do Poder Legislativo.
RESOLVE:
Art. 1º – GRATIFICAR, em 50% (trinta por cento) do valor do vencimento básico da servidora, **SINANDRA DOS SANTOS DA SILVA**, portadora do CPF nº 032.545.242-33 e C.I. nº 30874246 SSP/AM, para exercer as funções do Cargo de **ASSESSORA PARLAMENTAR**, para a realização de frequente serviços extraordinários e frequente realização de serviços fora do horário normal de funcionamento da repartição, conforme o artigo 126, II e III, da Lei Municipal 925/2018.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ-AM; em 09 (nove) de junho de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

WELLINGTON YURI LELO REIS
Vereador/Presidente

Publicado por:
Paulo de Jesus Barros de Azevedo
Código Identificador:A5194CF6

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ
PORTARIA Nº 098/2025 – GP, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A GRATIFICAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXMO. SENHOR PRESIDENTE da Câmara Municipal de Manicoré - Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 27, I, II, IV, VI e VII, da Lei Orgânica do Município de Manicoré, e,
CONSIDERANDO que os cargos em Comissão poderão receber Gratificação de acordo com o artigo 92, III da Lei 925/2018 do município de Manicoré.
CONSIDERANDO que os Cargos em Comissão, além do vencimento e das vantagens prevista na Lei 925/2018, serão deferidos aos servidores gratificações em conformidade com o artigo 115, e Incisos da Lei 925/2018 do município de Manicoré.
CONSIDERANDO o artigo 126 e incisos da Lei Municipal 925/2018, fica autorizado a concessão, mediante Portaria, de gratificação aos servidores municipais exercentes de Cargo em Comissão, no valor não excedente a 50% (cinquenta por cento) do valor do vencimento básico do servidor, a qual será determinado pelo Presidente da Câmara Municipal, nos casos de servidores do Poder Legislativo.
RESOLVE:
Art. 1º – GRATIFICAR, em 50% (trinta por cento) do valor do vencimento básico do servidor, **GEOVANE SILVA DE LIMA**, portador do CPF nº 058.355.192-06 e C.I. nº 1618041 SSP/AM, para exercer as funções do Cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, para a realização de frequente serviços extraordinários e frequente realização de serviços fora do horário normal de funcionamento da repartição, conforme o artigo 126, II e III, da Lei Municipal 925/2018.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ-AM; em 09 (nove) de junho de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

WELLINGTON YURI LELO REIS
Vereador/Presidente

Publicado por:
Paulo de Jesus Barros de Azevedo
Código Identificador:A68B75E5

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ
PORTARIA Nº 099/2025 – GP, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A GRATIFICAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXMO. SENHOR PRESIDENTE da Câmara Municipal de Manicoré - Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 27, I, II, IV, VI e VII, da Lei Orgânica do Município de Manicoré, e,
CONSIDERANDO que os cargos em Comissão poderão receber Gratificação de acordo com o artigo 92, III da Lei 925/2018 do município de Manicoré.

CONSIDERANDO que os Cargos em Comissão, além do vencimento e das vantagens prevista na Lei 925/2018, serão deferidos aos servidores gratificações em conformidade com o artigo 115, e Incisos da Lei 925/2018 do município de Manicoré.
CONSIDERANDO o artigo 126 e incisos da Lei Municipal 925/2018, fica autorizado a concessão, mediante Portaria, de gratificação aos servidores municipais exercentes de Cargo em Comissão, no valor não excedente a 50% (cinquenta por cento) do valor do vencimento básico do servidor, a qual será determinado pelo Presidente da Câmara Municipal, nos casos de servidores do Poder Legislativo.
RESOLVE:
Art. 1º – GRATIFICAR, em 50% **ADRIANA DE SOUZA DUARTE**, portadora do CPF nº 855.219.902-59 e C.I. nº 19493495 SSP/AM, para exercer as funções do Cargo de **ASSESSORA PARLAMENTAR**, para a realização de frequente serviços extraordinários e frequente realização de serviços fora do horário normal de funcionamento da repartição, conforme o artigo 126, II e III, da Lei Municipal 925/2018.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ-AM; em 09 (nove) de junho de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

WELLINGTON YURI LELO REIS
Vereador/Presidente

Publicado por:
Paulo de Jesus Barros de Azevedo
Código Identificador:7F8A10A2

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ
PORTARIA Nº 100/2025 – GP, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A GRATIFICAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXMO. SENHOR PRESIDENTE da Câmara Municipal de Manicoré - Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 27, I, II, IV, VI e VII, da Lei Orgânica do Município de Manicoré, e,
CONSIDERANDO que os cargos em Comissão poderão receber Gratificação de acordo com o artigo 92, III da Lei 925/2018 do município de Manicoré.
CONSIDERANDO que os Cargos em Comissão, além do vencimento e das vantagens prevista na Lei 925/2018, serão deferidos aos servidores gratificações em conformidade com o artigo 115, e Incisos da Lei 925/2018 do município de Manicoré.
CONSIDERANDO o artigo 126 e incisos da Lei Municipal 925/2018, fica autorizado a concessão, mediante Portaria, de gratificação aos servidores municipais exercentes de Cargo em Comissão, no valor não excedente a 50% (cinquenta por cento) do valor do vencimento básico do servidor, a qual será determinado pelo Presidente da Câmara Municipal, nos casos de servidores do Poder Legislativo.
RESOLVE:
Art. 1º – GRATIFICAR, em 50% **THALIA DE ASSUNÇÃO JORDÃO**, portadora do CPF nº 024.121.252-95 e C.I. nº 1246765 SSP/RO, para exercer as funções do Cargo de **ASSESSORA PARLAMENTAR**, para a realização de frequente serviços extraordinários e frequente realização de serviços fora do horário normal de funcionamento da repartição, conforme o artigo 126, II e III, da Lei Municipal 925/2018.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ-AM; em 09 (nove) de junho de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

WELLINGTON YURI LELO REIS
Vereador/Presidente

Publicado por:
Paulo de Jesus Barros de Azevedo
Código Identificador:426E6DEC

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 145/SRH-CMP, DE 09 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº. 145/SRH-CMP, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS A(O) SERVIDOR(A) DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais etc.;

CONSIDERANDO, o dispositivo constante no Art. 70 da Lei nº 010/2011-CMP e no Artigo 64 do Estatuto do Servidor Público do Município de Parintins;

CONSIDERANDO, a prerrogativa legal do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, prevista pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa;

RESOLVE:

I - Conceder 01 (um) período de Férias a(o) servidor(a) ALTAIR TRINDADE BRANDÃO, Digitador, referente ao período aquisitivo 2023/2024, devendo o(a) servidor(a) gozá-las nos seguintes períodos: 23/06/2025 a 07/07/2025 e 05/01/2026 a 19/01/2026.

II - Determinar à Secretaria de Recursos Humanos o devido registro do presente ato e a tomada das demais providências.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 09 de junho de 2025.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Josué Canto Brelaz
Código Identificador:3E4D357A

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 146/SRH-CMP, DE 09 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº. 146/SRH-CMP, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS A(O) SERVIDOR(A) DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES,** Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais etc.;

CONSIDERANDO, o dispositivo constante no Art. 70 da Lei nº 010/2011-CMP e no Artigo 64 do Estatuto do Servidor Público do Município de Parintins;

CONSIDERANDO, a prerrogativa legal do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, prevista pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa;

RESOLVE:

I - Conceder 01 (um) período de Férias a(o) servidor(a) ELZIMARA RIBEIRO DA COSTA, Assessor Especial de Comissão, CC-4, referente ao período aquisitivo 2024/2025, devendo o(a) servidor(a) gozá-las nos seguintes períodos: 23/06/2025 a 02/07/2025 e 22/12/2025 a 10/01/2026.

II - Determinar à Secretaria de Recursos Humanos o devido registro do presente ato e a tomada das demais providências.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 09 de junho de 2025.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Josué Canto Brelaz
Código Identificador:7621BEC4

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 147/SRH-CMP, DE 09 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº. 147/SRH-CMP, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS A(O) SERVIDOR(A) DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais etc.;

CONSIDERANDO, o dispositivo constante no Art. 70 da Lei nº 010/2011-CMP e no Artigo 64 do Estatuto do Servidor Público do Município de Parintins;

CONSIDERANDO, a prerrogativa legal do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, prevista pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa;

RESOLVE:
I - Conceder 01 (um) período de Férias a(o) servidor(a) MAYRA DA CRUZ CAVALCANTE, Dir. Depto. de Execução Orçamentária, CC-3, referente ao período aquisitivo 2024/2025, devendo o(a) servidor(a) gozá-las nos seguintes períodos: 02/07/2025 a 11/07/2025 e 26/01/2026 a 14/02/2026.

II - Determinar à Secretaria de Recursos Humanos o devido registro do presente ato e a tomada das demais providências.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 09 de junho de 2025.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Josué Canto Brelaz
Código Identificador:9FF756C1

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 148/SRH-CMP, DE 09 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº. 148/SRH-CMP, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS A(O) SERVIDOR(A) DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES,** Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais etc.;

CONSIDERANDO, o dispositivo constante no Art. 70 da Lei nº 010/2011-CMP e no Artigo 64 do Estatuto do Servidor Público do Município de Parintins;

CONSIDERANDO, a prerrogativa legal do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, prevista pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa;

RESOLVE:

I - Conceder 01 (um) período de Férias a(o) servidor(a) MICHELE PINHEIRO DE SOUZA, Assistente Legislativo, referente ao período aquisitivo 2023/2024, devendo o(a) servidor(a) gozá-las nos seguintes períodos: 01/07/2025 a 10/07/2025 - 01/09/2025 a 10/09/2025 e 04/02/2026 a 13/02/2026.

II - Determinar à Secretaria de Recursos Humanos o devido registro do presente ato e a tomada das demais providências.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 09 de junho de 2025.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Josué Canto Brelaz
Código Identificador:6BE6437B

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 149/SRH-CMP, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº. 149/SRH-CMP, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS A(O) SERVIDOR(A) DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais etc.;

CONSIDERANDO, o dispositivo constante no Art. 70 da Lei nº 010/2011-CMP e no Artigo 64 do Estatuto do Servidor Público do Município de Parintins;

CONSIDERANDO, a prerrogativa legal do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, prevista pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa;

RESOLVE:

I - Conceder 01 (um) período de Férias a(o) servidor(a) NANDARA ALCÂNTARA DA SILVA, Assessor Parlamentar, CC-4, referente ao período aquisitivo 2024/2025, devendo o(a) servidor(a) gozá-las no seguinte período: 23/06/2025 a 22/07/2025

II - Determinar à Secretaria de Recursos Humanos o devido registro do presente ato e a tomada das demais providências.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 09 de junho de 2025.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Josué Canto Brelaz
Código Identificador:587BFBFA

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 173/SF-CMP, 09 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº. 173/SF-CMP, 09 DE JUNHO DE 2025.

CONCEDE COTA DE GASOLINA COMUM AO VEREADOR AZAMOR PAULO CARDOSO PESSOA, PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador, **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de vereador para desempenhar funções de interesse parlamentar na Zona Rural do Município,

RESOLVE:

I – CONCEDER ao Excelentíssimo Senhor Vereador AZAMOR PAULO CARDOSO PESSOA, cota de 250 litros de gasolina comum, que será utilizada no período de 10 a 18 de junho de 2025, para realização das atividades que serão desenvolvidas na Zona Rural do Município de Parintins.

II– Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 09 de junho de 2025.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

Publicado por:
Mayra da Cruz Cavalcante
Código Identificador:00555D64

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 174/SF-CMP, 09 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº. 174/SF-CMP, 09 DE JUNHO DE 2025.

AUTORIZA O VEREADOR CARLOS JULVAN SILVA DE MEDEIROS, PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PARINTINS (AM), AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS E COTA DE GASOLINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de vereador para desempenhar funções de interesse parlamentar na Zona Rural do Município,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o Excelentíssimo Senhor Vereador CARLOS JULVAN SILVA DE MEDEIROS, para viajar à Zona Rural de Parintins – AM, para realização das atividades que serão desenvolvidas na Zona Rural do Município de Parintins.

II – CONCEDER ao Excelentíssimo Senhor Vereador CARLOS JULVAN SILVA DE MEDEIROS, a cota de 250 litros de gasolina comum, que será utilizada no período válido de 10 a 18 de junho de 2025, para realização das atividades que serão desenvolvidas na Zona Rural do Município de Parintins.
III– AUTORIZAR o pagamento de 02 (duas) diárias integrais, no valor unitário e total de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), totalizando a importância de R$900,00 (novecentos reais), para manutenção e pousada, a serem utilizadas nas seguintes comunidades rurais: Dia 11/06/2025 - Comunidade São Vicente–Região do Itaboraí; Dia 12/06/2025 – Comunidades Menino de Deus e Comunidade Nossa Senhora da Imaculada Conceição – ambas na Região do Itaboraí.

IV– Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 09 de junho de 2025.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

Publicado por:
Mayra da Cruz Cavalcante
Código Identificador:AF076201

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 176/SF-CMP, 09 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº. 176/SF-CMP, 09 DE JUNHO DE 2025.

AUTORIZA O VEREADOR ALEX GARCIA CARDOSO, PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PARINTINS (AM), AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de vereador para desempenhar funções de interesse parlamentar na Zona Rural do Município,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o Excelentíssimo Senhor Vereador ALEX GARCIA CARDOSO, para viajar à Zona Rural de Parintins – AM, para realização das atividades que serão desenvolvidas na Zona Rural do Município de Parintins.
II– AUTORIZAR o pagamento de 04 (quatro) diárias integrais, no valor unitário e total de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), totalizando a importância de R$1.800,00 (mil e oitocentos reais), para manutenção e pousada, a serem utilizadas nas seguintes comunidades rurais: Reunião no dia 10/06/25, com Moradores e lideranças na Comunidade N S de Nazaré – Região do Zé Açú; Reunião no dia 11/06/25, com Moradores e lideranças na Comunidade Paraíso – Região do Zé Açú; Reunião no dia 12/06/25, com Moradores e lideranças na Comunidade Santa Fé – Região do Zé Açú; Reunião no dia 13/06/25, com Moradores e lideranças na Comunidade Boa Esperança – Região do Zé Açú; Reunião no dia 14/06/25, com Moradores e lideranças na Comunidade Bom Socorro – Região do Zé Açú; Reunião no dia 15/06/25, com Moradores e lideranças na Comunidade Bom Socorro – Região do Zé Açú.

III– Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 09 de junho de 2025.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

Publicado por:
Mayra da Cruz Cavalcante
Código Identificador:A49B5747

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 177/SF-CMP, 09 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº. 177/SF-CMP, 09 DE JUNHO DE 2025.

AUTORIZA O VEREADOR FLÁVIO DA COSTA FARIAS, PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PARINTINS (AM), AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de vereador para desempenhar funções de interesse parlamentar na Zona Rural do Município,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o Excelentíssimo Senhor Vereador FLÁVIO DA COSTA FARIAS, para viajar à Zona Rural de Parintins – AM, para realização das atividades que serão desenvolvidas na Zona Rural do Município de Parintins.
III– AUTORIZAR o pagamento de 02 meias diárias, no valor unitário de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), totalizando a importância de R$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), para manutenção e pousada, a serem utilizadas nas seguintes comunidades rurais: Dia 03.06.25 - Comunidade São Francisco do Palhau – Região do Caburi e dia 12/06/2025: Comunidade de São josé da Vila Bentes – Região do Caburi.

IV– Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 09 de junho de 2025.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

Publicado por:
Mayra da Cruz Cavalcante
Código Identificador:939606C7

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 179/SF-CMP, 09 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº. 179/SF-CMP, 09 DE JUNHO DE 2025.

AUTORIZA O VEREADOR PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES, PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PARINTINS (AM), AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS, COTA DE GASOLINA E CONCESSÃO DE LANCHA RÁPIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora **MÁRCIA AUXILIADORA CARDOSO BARANDA**, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de vereador para desempenhar funções de interesse parlamentar na Zona Rural do Município,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o Excelentíssimo Senhor Vereador PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES, para viajar à Zona Rural de Parintins – AM, para realização das atividades que serão desenvolvidas na Zona Rural do Município de Parintins.

II – CONCEDER ao Excelentíssimo Senhor Vereador PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES, a cota de 250 litros de gasolina comum, que será utilizada no período válido de 10 a 18 de junho 2025, para realização das atividades que serão desenvolvidas na Zona Rural do Município de Parintins.

III- CONCEDER ao Excelentíssimo Senhor Vereador PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES a concessão de 05 (cinco) diárias de lancha rápida, com motor de potência estimada de 115HP, que será utilizada no período de 10 a 18 de junho de 2025, para auxiliar em suas atividades que serão desenvolvidas na Zona Rural do Município de Parintins.
IV– AUTORIZAR o pagamento de 05 (cinco) diárias integrais, para manutenção e pousada, no valor unitário de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), para manutenção e pousada, totalizando a importância de R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais), a serem utilizadas nas seguintes comunidades rurais no período previsto de 11 a 16 de junho de 2025 nas seguintes comunidades rurais: Dia 11/06/2025: Comunidade Maranhão - Região Rio Uaicurapá; Dia 12/06/2025: Comunidade Nossa Senhora de Nazaré - Região do Zé Açú; Dia 13/06/2025: Comunidade Bom Socorro - Região do Zé Açú; Dia 14/06/2025: Comunidade do Paraíso - Região do Zé Açú e Dia 15/06/2025: Comunidade Independência - Região Gleba de Vila Amazônia.
IV– Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 09 de junho de 2025.

VER. MÁRCIA AUXILIADORA CARDOSO BARANDA
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

Publicado por:
Mayra da Cruz Cavalcante
Código Identificador:D7BF5049

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI

CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI Empresa Publica, com Sede na TV A/2, S/Nº, Bairro Pantanal, Pauini/AM, CNPJ Nº 01.561.555/0001-75, representada pelo Vereador/Presidente em Exercício, Senhor José Roberto de Lima, torna publico para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento Processo Administrativo nº 016/2025, que tem por objetivo à Prestação de Serviço que segue:

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de **IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS**, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Pauini, no Exercício Financeiro de 2025.

AMPARO LEGAL: A presente Cotação está em conformidade com **o artigo 75, § 3º da Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021.**

PRAZO: Os Interessados deverão encaminhar Orçamentos dentro de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação desta cotação.

INFORMAÇÕES: Para encaminhamento das respectivas Cotações e, obtenção de informações adicionais, bem como descrição completa do objeto (Termo de Referência), poderão ser obtidas através do e-mail pauinicamaramunicipal@gmail.com, ou na Sede do Poder Legislativo Municipal, conforme descrição acima.

Câmara Municipal de Pauini/AM, em 09 de junho de 2025.

JOSÉ ROBERTO DE LIMA
Presidente em Exercício da CMP

DIONESON LUIZ FERREIRA VENÂNCIO
Secretário Geral

Publicado por:
Antonio Oliveira Costa
Código Identificador:6CA839A4

ESTADO DO AMAZONAS
COMPANHIA DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO DE HUMAITÁ

COMPANHIA HUMAITAENSE DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO
PORTARIA Nº. 079/2025 – COHASB.

Humaitá-AM, 02 de Abril de 2025.

Dispõe da concessão de diárias em Favor do Gerente Operacional – CC4 da Cia. Humaitaense de Águas e Saneamento Básico.

O **Diretor Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico-COHASB,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE
Art. 1º - **DESIGNAR** o Senhor **MARCELO GONZAGA TELLES**, Gerente Operacional da Cohasb, com destino a Comunidade de Laranjeiras, fazer um levantamento para a Realização de uma Extensão de Rede.

Art. 2º - **CONCEDER** ao servidor supramencionado 03(Tres) diárias, para atender as necessidades de alimentação e pousada, no valor unitário de R$ 80,00 (Oitenta reais), totalizando R$ 240,00 (Duzentos e Quarenta reais).

Data/hora – Saída: 02 de Abril de 2025, às 18:00h.
Data/hora – Retorno: 04 de Abril de 2025, às 06:18hrs min.

Art. 3º - Esta portaria entra em 02 de Abril de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

RENAN CASTRO MAIA
Diretor Presidente da COHASB
Decreto nº 022/2025-GAB.PREF.

ANTONIO LOBO LELO
Diretor Administrativo e Financeiro
Portaria nº 001/2025 – COHASB**.**

Publicado por:
Mozart Mendonça Campos
Código Identificador:1396CABC

COMPANHIA HUMAITAENSE DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO
PORTARIA Nº. 082/2025 – COHASB.

Humaitá-AM, 16 de Abril de 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO, POR MEIO DE SUPRIMENTO INDIVIDUAL DE FUNDOS DO SERVIDOR RENAN CASTRO MAIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor ***RENAN CASTRO MAIA***, Diretor-Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando ainda, a necessidade de atender dispêndios não previsíveis da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, tendo virtude de despesas que ocorrem de forma emergencial.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER suprimento de Fundos, para atender despesas de pronto pagamento, em favor do servidor **RENAN CASTRO MAIA, *matricula 47***, lotado na Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, no valor de R$ **4.000,00** (Quatro Mil reais), para custear despesas emergenciais e não previstas da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico.

Art. 2º - A prestação de contas do presente adiantamento deverá ser feita no prazo máximo 60 (sessenta) dias, contados do pagamento do suprimento.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

RENAN CASTRO MAIA
Diretor Presidente da COHASB
Decreto nº 022/2025 – Gab.Pref.

ANTONIO LOBO LELO
Diretor Administrativo Financeiro da COHASB
Portaria nº 001/2025 – COHASB.

Publicado por:
Mozart Mendonça Campos
Código Identificador:43FF03DA

COMPANHIA HUMAITAENSE DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO
PORTARIA Nº. 083/2025 – COHASB

Humaitá-AM, 30 de Abril de 2025.

Dispõe da concessão de diária em Favor do Vigia da Companhia Humaitaense de Águas e Saneamento Básico.

O **Diretor Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico-COHASB,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE
Art. 1º - **DESIGNAR** O Senhor **PEDRO MARCIO TRINDADE MORAIS**, Vigia da Cohasb, a Comunidade da Tabuleta, para ensinar os vigilantes á reparar os bombeamentos e dar instruções dos poços.

Art. 2º - **CONCEDER** ao servidor supramencionado 02 (Duas) diárias, para atender as necessidades de alimentação e hospedagem, no valor unitário de R$ 80,00 (Oitenta reais), totalizando R$ 160,00(Cento e Sessenta reais).

Data/hora – Saída: 30 de Abril de 2025, às 18:00h.
Data/hora – Retorno: 01 de Maio de 2025, às 06:00h.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor em de 01 Maio de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

RENAN CASTRO MAIA
Diretor Presidente da COHASB
Decreto nº 022/2025- GAB.PREF.

ANTONIO LOBO LELO
Diretor Administrativo e Financeiro
Portaria n°001/2025 – COHASB.

Publicado por:
Mozart Mendonça Campos
Código Identificador:77FF1E65

COMPANHIA HUMAITAENSE DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO
PORTARIA Nº. 084/2025 – COHASB

Humaitá-AM, 11 de Abril de 2025.

Dispõe da concessão de diária em Favor do Instalador de Bombas da Companhia Humaitaense de Águas e Saneamento Básico.

O **Diretor Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico-COHASB,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE
Art. 1º - **DESIGNAR** O Senhor **FRANCISCO CHAGAS CORRÊA JUNIOR**, Instalador de Bombas, as Comunidades de Auxiliadora e Três Casas , para supervisonar e fazer um levantamento de uma perfuração de um poço novo.

Art. 2º - **CONCEDER** ao servidor supramencionado 06 (SEIS) diárias, para atender as necessidades de alimentação e hospedagem, no valor unitário de R$ 80,00 (Oitenta reais), totalizando R$ 480,00(Quatrocentos e oitenta reais).

Data/hora – Saída: 11 de Abril de 2025, às 18:00h.
Data/hora – Retorno: 16 de Abril de 2025, às 10:00h.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor em 11 de Abril de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

RENAN CASTRO MAIA
Diretor Presidente da COHASB
Decreto nº 022/2025- GAB.PREF.

ANTONIO LOBO LELO
Diretor Administrativo e Financeiro
Portaria n°001/2025 – COHASB.

Publicado por:
Mozart Mendonça Campos
Código Identificador:CCAA812C

COMPANHIA HUMAITAENSE DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO
PORTARIA Nº. 085/2025 – COHASB.

Humaitá-AM, 30 de Abril de 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO, POR MEIO DE SUPRIMENTO INDIVIDUAL DE FUNDOS DO SERVIDOR ELIZETH COELHO SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor ***RENAN CASTRO MAIA***, Diretor-Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando ainda, a necessidade de atender dispêndios não previsíveis da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, tendo virtude de despesas que ocorrem de forma emergencial.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER suprimento de Fundos, para atender despesas de pronto pagamento, em favor do servidor **ELIZETH COELHO SOUZA*, matricula 66***, lotado na Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, no valor de R$ **8.800,00** (Oito Mil e Oitocentos Reais), para custear despesas emergenciais e não previstas da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico.

Art. 2º - A prestação de contas do presente adiantamento deverá ser feita no prazo máximo 60 (sessenta) dias, contados do pagamento do suprimento.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

RENAN CASTRO MAIA
Diretor Presidente da COHASB
Decreto nº 022/2025 – GAB.PREF.

ANTONIO LOBO LELO
Diretor Administrativo Financeiro da COHASB
Portaria nº 001/2025 – COHASB.

Publicado por:
Mozart Mendonça Campos
Código Identificador:9E28F972

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DESPACHO DECISÓRIO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº 011/2025

DESPACHO DECISÓRIO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL por SRP nº 011/2025

O PREFEITO DE ALVARÃES, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão Pública do processo licitatório em referência, elaborada pela Comissão Municipal de Compras Públicas;
CONSIDERANDO, que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumprido todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO, que as empresas participantes compareceram à sessão pública do referido processo licitatório, conforme consta registrado na Ata da Sessão Pública, que apresentaram todos os documentos que comprovam o cumprimento dos requisitos consignados no Edital no que se refere à proposta de preços e habilitação;
CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que constam acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO, por fim, o teor do parecer conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica interna e Parecer do Controle interno desta Prefeitura Municipal, opinando pela regularidade do certame e pela consequente adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor da empresa declarada vencedora.

RESOLVE:

I – – ADJUDICAR os itens do processo licitatório em referência à empresa **P R F DA SILVA EIRELI,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº **10.673.678/0001-99,** estabelecida à Rua Campo do Oriente, Nº 108, Bairro de Santa Helena, cidade de Coari, Estado do Amazonas, vencedora dos itens: 02, 03, 07, 08, 09, 13, 14,

15, 18, 22, 23, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 48, 49, 53, 54, 56, 57, 58, 61, 62, 65, 66, 67, 68, 69, 72, 73, 75, 76, 77, 78, 79, 80;

II - **ADJUDICAR** os itens do processo licitatório em referência à empresa **R. CARDOSO COSTA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 50.070.503/0001-01, residente na RUA BARBOSA RODRIGUES N422, sala 11, SAO FRANCISCO, CEP: 69163-130, Manaus – AM, vencedora dos itens: 01, 04, 05, 06, 10, 11, 12, 16, 17, 19, 20, 21, 24, 25, 26, 27, 28, 38, 39, 43, 47, 50, 51, 52, 55, 59, 60, 63, 64, 70, 71, 74;

III **– HOMOLOGAR após** a deliberação final do procedimento licitatório referenciado, realizado através do Pregão Presencial por SRP nº 011/2025, em favor da empresa vencedora dos itens a ela adjudicados, pelo critério menor preço, tendo por objeto **contratação de pessoa jurídica para o futuro e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios e Produtos de Higiene e Limpeza para a casa de Apoio e representação do Município de Alvarães, acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência, visando** a adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações**;**

IV – PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

(AM), 09 de junho de 2025.

Atenciosamente,

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito de Alvarães

Publicado por:
Janine de Araujo Frazão
Código Identificador:E8764DA6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA GPA/PMA-AM N° 821/2025, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais, conforme o que dispõe a Lei Complementar nº 001/2022 do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:
Art. 1 0 - Conceder Adicional de **PRODUTIVIDADE** no percentual 100% do vencimento base, a servidora **ROSANGELA DA SILVA,** matrícula nº 493, concursada no Cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2 0 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a contar de 01 de Junho de 2025, vigorando até 30 de Junho de 2025.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 05 DE JUNHO DE 2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:250D86A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA GPA/PMA-AM N° 826/2025, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

"Institui a COMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – PCA e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais em que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO que o Município elaborará o Plano de Contratação Anual – PCA, com objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias e garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico.

CONSIDERANDO que cada unidade gestora (Secretaria) deverá elaborar anualmente o respectivo Plano de Contratação Anual, contendo todos os itens que pretende contratar no exercício subsequente.

CONSIDERANDO que será instituído Comissão Técnica Especial com o objetivo de analisar as demandas encaminhadas pelos setores requisitantes promovendo diligência necessárias.

RESOLVE:

Art. 1 0 - Fica instituída a **COMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA - exercício 2025**, com a seguinte composição;

I - Responsáveis pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SEMPLAG):
ARILDO MACEDO LUIZ - Titular
VALDOMIRO PORTELLA SOBRINHO - Suplente

II - Responsáveis pela Secretaria Municipal de Administração (SEMAD):
ADRIANE PASSOS SILVA DE OLIVEIRA - Titular
FERNANDO DE JESUS ARAUJO - Suplente

III - Responsável pela Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFA):
LUIZ ALBERTO FLORIANO POMPEU - Titular
KARINA ESPERANCA DE ARAUJO - Suplente

Art. 2 0 – A Comissão terá as seguintes atribuições:

Agregar, sempre que possível, os documentos de formalização de demanda com objetos de mesma natureza com vistas à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala:
Adequar e consolidar o Plano de Contratação Anual – PCA: e
Elaborar o calendário de contratação, por grau de prioridade da demanda, consideradas a data estimada para o início do processo de contratação e a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 3 0 – Revogada a Portaria GPA/PMA-AM N° 161/2025, De 30 De Janeiro De 2025, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 05 DE JUNHO DE 2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:31FD8907

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM NO 809/2025, DE 30 DE MAIO DE 2025.

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Apuí, no uso das atribuições legais, e de acordo com a Lei 003/97, Art.85, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Apuí/AM, conforme o que dispõe a Lei Complementar nº 002/2024 do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:

Art. 1 0 - CONCEDER, **LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, por um período de 90 (noventa) dias consecutivos** a servidora **MARIA DO ROZARIO ARCANJO MARQUES,** concursada no cargo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS,** matrícula nº 64, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme o que dispõe a Lei 003/97, Art. 85 do Estatuto dos Servidores Públicos, do Município de Apuí/AM, no período de **01 de Junho de 2025 a 30 de Agosto de 2025**. Referente ao Concurso Público N° **001/1997**: Período aquisitivo de 14/11/2017 a 13/11/2022.

Art. 2 0 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos jurídicos a contar a partir de 01 de Junho de 2025.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 30 DE MAIO DE 2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:F472B1EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 820/2025, EM 05 DE JUNHO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere o artigo 88, II, "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Sr. **KLEIN JANDER DO NASCIMENTO,** matrícula nº 1943, efetivo do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, admitido através do Concurso Público 001/2023, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, contados a partir do dia 09 de Junho de 2025.

Art. 2° – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 05 DE JUNHO 2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado no hall de entrada da Prefeitura Municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:16EC20D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 824/2025, EM 05 DE JUNHO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere o artigo 88, II, "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Sr. **JOSE JOAQUIM DE SOUZA NETO,** matrícula nº 2032, efetivo do cargo de **TECNICO EM INFORMATICA**, admitido através do Concurso Público 001/2023, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, contados a partir do dia 04 de Junho de 2025.

Art. 2° – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a contar de 04 de Junho de 2025.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 05 DE JUNHO 2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado no hall de entrada da Prefeitura Municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:8ACC7FF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 825/2025, EM 05 DE JUNHO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere o artigo 88, II, "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Sra. **JUDITE FILAKOVSKI,** matrícula nº 71, efetiva do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, admitida através do Concurso Público 001/1997, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 05 DE JUNHO 2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado no hall de entrada da Prefeitura Municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:29B97844

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONVOCAÇÃO Nº 014/GAB/PMATN, 05 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CONVOCAÇÃO DO EXMO. SENHOR VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL PARA O CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXMO. SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO, o que dispõe o § 4º do Art. 68 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO, a necessidade de ***Prorrogação*** da Estadia do Exmo. Sr. Prefeito **DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA**, na Capital do Estado, Cidade de Manaus para cumprimento de agenda com as Secretarias das esferas Estadual e Federal na Capital Estado**,** prorroga-se sua permanência no período correspondente ***à 05.06.2025.***
CONSIDERANDO, ausência do Vice-Prefeito **JAMES RODRIGUES GUEDES** do Município na presente data, pelo fator de que o mesmo se encontra em tratamento de saúde na Capital do Estado.
CONSIDERANDO, a ausência do Exmo. Presidente da Câmara Municipal **VALDECI DA SILVA BARROS,** para Tratamento de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º. Provocar na ordem sucessória e ***designar*** o Exmo. Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal ***JOSÉ FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA DA COSTA***, ao cargo de Prefeito Municipal em Exercício**,** durante a ausência do Exmo. Senhor Prefeito Municipal ***DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA***, *do Sr.* ***JAMES RODRIGUES GUEDES*** **–** Vice- Prefeito e do Sr. **VALDECI DA SILVA BARROS** - Presidente da Câmara Municipal, passando a assinar os atos do Executivo Municipal no período à **05.06.2025.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 05 DE JUNHO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel da Silva Marinho
Código Identificador:0FEA8CCB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 080 DE 05 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO, o processo nº **3077/2025**, de 05.06.2025.

R E S O L V E:
Art. 1º. DESIGNAR A PRORROGAÇÃO DE DIÁRIAS ao Sr. (a)**. DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA, Cargo: PREFEITO,** Matrícula: **6989,** Período de **05.06.2025,** ***Prorrogação*** da Estadia na Capital do Estado, Cidade de Manaus para cumprimento de agenda com as Secretarias das esferas Estadual e Federal na Capital Estado**,** prorroga-se sua permanência no período correspondente ***à 05.06.2025.***
Art. 2º. CONCEDER-LHE 01 (UMA) Diárias na **CAPITAL DO ESTADO** no valor total de **R$ 700,00 (SETECENTOS REAIS)**, conforme LEI MUNICIPAL Nº 210/2021-GP/PMATN, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.
Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, 05 JUNHO DE 2025.

JOSÉ FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA DA COSTA
Prefeito Municipal em Exercício
Portaria nº 014/GAB/PMATN

Publicado por:
Gabriel da Silva Marinho
Código Identificador:9B9F8414

GABINETE DO PREFEITO
REVOGAÇÃO DE PORTARIA Nº 1748/GP-ATN, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a REVOGAÇÃO de Portaria de Exoneração de Servidor do Cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO; o Memorando nº **160/2025/SRH/PMATN.**

TORNAR SEM EFEITO: Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia **25/04/2025 –** Edição Nº **3846**. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://diariomunicipalaam.org.br.
Código Identificador:WJJONMNJD.

QUE DISPÕE SOBRE: "**EXONERAR,** o(a) senhor(a) **THAYNA CASTILHO PISSANGO,** do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** Matrícula**: 7072-2**, Unidade de Lotação Secretaria Municipal de Saúde".

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 09 DE JUNHO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:575B1B12

GABINETE DO PREFEITO
REVOGAÇÃO DE PORTARIA Nº 1758/GP-ATN, DE 02 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a REVOGAÇÃO de Portaria de Exoneração de Servidor do Cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO; o Memorando nº **160/2025/SRH/PMATN.**

TORNAR SEM EFEITO: Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia **07/05/2025 –** Edição Nº **3849**. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://diariomunicipalaam.org.br.
Código Identificador:018AA063.

QUE DISPÕE SOBRE: "**EXONERAR,** o(a) senhor(a) **ALONSO DAMIÃO SOARES NOGUEIRA,** do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** Matrícula**: 8739**, Unidade de Lotação Secretaria Municipal de Obras".

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 09 DE JUNHO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:EE82D72A

GABINETE DO PREFEITO
REVOGAÇÃO DE PORTARIA Nº 1759/GP-ATN, DE 02 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a REVOGAÇÃO de Portaria de Exoneração de Servidor do Cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO; o Memorando nº **160/2025/SRH/PMATN.**

TORNAR SEM EFEITO: Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia **08/05/2025 –** Edição Nº **3850**. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://diariomunicipalaam.org.br.
Código Identificador:D8232682.
QUE DISPÕE SOBRE: "**EXONERAR,** o(a) senhor(a) **ALZITA MARIA DA SILVA PONTES,** do cargo de **ENFERMEIRA,** Matrícula**: 12701**, Unidade de Lotação Secretaria Municipal de Saúde".

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 09 DE JUNHO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:61204CE1

GABINETE DO PREFEITO
REVOGAÇÃO DE PORTARIA Nº 1760/GP-ATN, DE 02 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a REVOGAÇÃO de Portaria de Exoneração de Servidor do Cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO; o Memorando nº **160/2025/SRH/PMATN.**

TORNAR SEM EFEITO: Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia **08/05/2025 –** Edição Nº **3850**. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://diariomunicipalaam.org.br.
Código Identificador:6BA86C0B.

QUE DISPÕE SOBRE: "**EXONERAR,** o(a) senhor(a) **CHARLIE NOGUEIRA RIBEIRO,** do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM,** Matrícula**: 9369**, Unidade de Lotação Secretaria Municipal de Saúde".

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 09 DE JUNHO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:34F6749B

GABINETE DO PREFEITO
REVOGAÇÃO DE PORTARIA Nº 1761/GP-ATN, DE 02 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a REVOGAÇÃO de Portaria de Exoneração de Servidor do Cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO; o Memorando nº **160/2025/SRH/PMATN.**

TORNAR SEM EFEITO: Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia **08/05/2025 –** Edição Nº **3850**. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://diariomunicipalaam.org.br.
Código Identificador:389A54A5

QUE DISPÕE SOBRE: "**EXONERAR,** o(a) senhor(a) **CIONE TAPAYURI PEREIRA,** do cargo de **AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,** Matrícula**: 7066**, Unidade de Lotação Secretaria Municipal de Saúde".

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 09 DE JUNHO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:828B2810

GABINETE DO PREFEITO
REVOGAÇÃO DE PORTARIA Nº 1762/GP-ATN, DE 02 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a REVOGAÇÃO de Portaria de Exoneração de Servidor do Cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO; o Memorando nº **160/2025/SRH/PMATN.**

TORNAR SEM EFEITO: Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia **08/05/2025 –** Edição Nº **3850**. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://diariomunicipalaam.org.br.
Código Identificador:DE89907C.

QUE DISPÕE SOBRE: "**EXONERAR,** o(a) senhor(a) **FÁTIMA JACKELINY COELHO FRANCO,** do cargo de **AGENTE DE SAÚDE,** Matrícula**: 11949**, Unidade de Lotação Secretaria Municipal de Saúde".

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 09 DE JUNHO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:15879446

GABINETE DO PREFEITO
REVOGAÇÃO DE PORTARIA Nº 1763/GP-ATN, DE 02 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a REVOGAÇÃO de Portaria de Exoneração de Servidor do Cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO; o Memorando nº **160/2025/SRH/PMATN.**

TORNAR SEM EFEITO: Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia **08/05/2025 –** Edição Nº **3850**. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://diariomunicipalaam.org.br.
Código Identificador:3FA04B47.

QUE DISPÕE SOBRE: "**EXONERAR,** o(a) senhor(a) **FRANK RENGIFO MACEDO,** do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** Matrícula**: 9799**, Unidade de Lotação Secretaria Municipal de Interior".

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 09 DE JUNHO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:8F5FEC9B

GABINETE DO PREFEITO
REVOGAÇÃO DE PORTARIA Nº 1764/GP-ATN, DE 02 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a REVOGAÇÃO de Portaria de Exoneração de Servidor do Cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO; o Memorando nº **160/2025/SRH/PMATN.**

TORNAR SEM EFEITO: Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia **08/05/2025 –** Edição Nº **3850**. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://diariomunicipalaam.org.br.
Código Identificador:206D21B3.

QUE DISPÕE SOBRE: "**EXONERAR,** o(a) senhor(a) **GEINO CAVALCANTE GARCIA,** do cargo de **AGENTE DE SAÚDE,** Matrícula**: 12384**, Unidade de Lotação Secretaria Municipal de Saúde".

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 09 DE JUNHO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:52DF58EA

GABINETE DO PREFEITO
REVOGAÇÃO DE PORTARIA Nº 1765/GP-ATN, DE 02 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a REVOGAÇÃO de Portaria de Exoneração de Servidor do Cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO; o Memorando nº **160/2025/SRH/PMATN.**

TORNAR SEM EFEITO: Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia **08/05/2025 –** Edição Nº **3850**. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://diariomunicipalaam.org.br.
Código Identificador:E454E4F8.

QUE DISPÕE SOBRE: "**EXONERAR,** o(a) senhor(a) **GERSON CAVALCANTE GARCIA,** do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** Matrícula**: 12529**, Unidade de Lotação Secretaria Municipal de Obras".

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 09 DE JUNHO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:9EC0F1F2

GABINETE DO PREFEITO
REVOGAÇÃO DE PORTARIA Nº 1766/GP-ATN, DE 02 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a REVOGAÇÃO de Portaria de Exoneração de Servidor do Cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO; o Memorando nº **160/2025/SRH/PMATN.**

TORNAR SEM EFEITO: Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia **08/05/2025 –** Edição Nº **3850**. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://diariomunicipalaam.org.br.
Código Identificador:D17924FB.

QUE DISPÕE SOBRE: "**EXONERAR,** o(a) senhor(a) **LINDOMAR GONÇALVES CANDEIAS,** do cargo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL,** Matrícula**: 10797**, Unidade de Lotação Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social".

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 09 DE JUNHO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:9C2E509A

GABINETE DO PREFEITO
REVOGAÇÃO DE PORTARIA Nº 1767/GP-ATN, DE 02 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a REVOGAÇÃO de Portaria de Exoneração de Servidor do Cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO; o Memorando nº **160/2025/SRH/PMATN.**

TORNAR SEM EFEITO: Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia **08/05/2025 –** Edição Nº **3850**. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://diariomunicipalaam.org.br.
Código Identificador:95F890F9.

QUE DISPÕE SOBRE: "**EXONERAR,** o(a) senhor(a) **MARCELO DE SOUZA ARAÚJO,** do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL,** Matrícula**: 6433**, Unidade de Lotação Secretaria Municipal de Assistência Social".

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 09 DE JUNHO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:BE64247A

GABINETE DO PREFEITO
REVOGAÇÃO DE PORTARIA Nº 1768/GP-ATN, DE 02 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a REVOGAÇÃO de Portaria de Exoneração de Servidor do Cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO; o Memorando nº **160/2025/SRH/PMATN.**

TORNAR SEM EFEITO: Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia **08/05/2025 –** Edição Nº **3850**. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://diariomunicipalaam.org.br.
Código Identificador:7C0AB3EA.

QUE DISPÕE SOBRE: "**EXONERAR,** o(a) senhor(a) **MARCELO DOS SANTOS VITOR,** do cargo de **MOTORISTA,** Matrícula**: 9295**, Unidade de Lotação Secretaria Municipal de Produção Rural".

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 09 DE JUNHO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:187B255B

GABINETE DO PREFEITO
REVOGAÇÃO DE PORTARIA Nº 1769/GP-ATN, DE 02 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a REVOGAÇÃO de Portaria de Exoneração de Servidor do Cargo SOB COMISSÃO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO; o Memorando nº **160/2025/SRH/PMATN.**

TORNAR SEM EFEITO: Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia **08/05/2025 –** Edição Nº **3850**. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://diariomunicipalaam.org.br.
Código Identificador:ACB0BEFF.

QUE DISPÕE SOBRE: "**EXONERAR,** o(a) senhor(a) **NALISON MARTINS DE MELO,** do cargo de **ASSESSOR EXECUTIVO II,** Matrícula**: 11923**, Unidade de Lotação Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social".

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 09 DE JUNHO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:1BFF954D

GABINETE DO PREFEITO
REVOGAÇÃO DE PORTARIA Nº 1770/GP-ATN, DE 02 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a REVOGAÇÃO de Portaria de Exoneração de Servidor do Cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO; o Memorando nº **160/2025/SRH/PMATN.**

TORNAR SEM EFEITO: Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia **08/05/2025 –** Edição Nº **3850**. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://diariomunicipalaam.org.br.
Código Identificador:3F826B4E.

QUE DISPÕE SOBRE: "**EXONERAR,** o(a) senhor(a) **STEPHANIE KAROLINE NAPOLES CAJUEIRO,** do cargo de **AGENTE DE SAÚDE,** Matrícula**: 6862**, Unidade de Lotação Secretaria Municipal de Saúde".

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 09 DE JUNHO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:382A26C8

GABINETE DO PREFEITO
REVOGAÇÃO DE PORTARIA Nº 1771/GP-ATN, DE 02 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a REVOGAÇÃO de Portaria de Exoneração de Servidor do Cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO; o Memorando nº **160/2025/SRH/PMATN.**

TORNAR SEM EFEITO: Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia **08/05/2025 –** Edição Nº **3850**. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://diariomunicipalaam.org.br.
Código Identificador:22CEE8B0.

QUE DISPÕE SOBRE: "**EXONERAR,** o(a) senhor(a) **SUELEN NASCIMENTO SANGAMA,** do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** Matrícula**: 6842**, Unidade de Lotação Secretaria Municipal de Saúde".

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 09 DE JUNHO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:221B6760

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 26/2025, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

Estabelece ponto facultativo nos dias 12 e 13 de junho de 2025.

O **Prefeito do Município de Autazes**, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 29 da Constituição Federal c/c art. 68, VI da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a tradição religiosa dos fiéis do município de Autazes/AM, que participam anualmente das celebrações da Festa de Santo Antônio, padroeiro da cidade de Borba/AM

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da razoabilidade, da eficiência e da economicidade, consagrados no art. 37 da Constituição Federal, que orientam a atuação da Administração Pública e justificam medidas que otimizem o funcionamento dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que a decretação de ponto facultativo pode contribuir para a racionalização das atividades administrativas, sem prejuízo da prestação dos serviços essenciais à população;

DECRETA

Art. 1º. PONTO FACULTATIVO, nos dias 12 e 13 de junho de 2025, quinta e sexta-feira, no município de Autazes.

Art. 2º. Em razão da determinação de que trata o artigo 1º, **NÃO HAVERÁ EXPEDIENTE** nas Secretarias, Departamentos e Setores Municipais, durante os dias indicados acima.

Art. 3º. Não se enquadram nos efeitos deste Decreto as Secretarias e Setores Municipais que
prestam serviços essenciais e de interesse público, cuja regularidade será mantida, a saber:

Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA
Hospital Deodato de Miranda Leão
Feira Municipal
Matadouro Municipal
Guarda Civil de Autazes – CGA
Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN (regime de plantão)
Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (regime de plantão)
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Licitações e Contratos - DLC

Art. 4º. Determinar à Secretaria Municipal de Educação, que promova a compensação das horas normais de ensino, conforme estabelece o disposto no artigo 3º, da Lei Federal nº 662, de 06 de abril de 1949, se houver necessidade;

Art. 5º. Determinar à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos a organização de banco de horas relativo aos pontos facultativos, com vistas a possíveis compensações dos servidores da administração direta e indireta.

Art. 6º. Determinar ao Gabinete do Prefeito, as providências legais alusivas ao cumprimento deste ato.

Art. 7º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES/AM, em 09 de junho de 2025.

MARCLEY LIMA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal em Exercício de Autazes/AM

Publicado por:
José Marques Queiroz Neto
Código Identificador:7BAC76B9

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA 002/2025

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AUTAZES, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, inexistindo qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório CHAMADA PÚBLICA 002/2025, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA

AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, EXCLUSIVA PARA OS POVOS INDÍGENAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO DE AUTAZES/AM, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR o objeto em favor dos fornecedores abaixo relacionados:

1. ALTAIR PEREIRA DE SOUZA (CPF: 320.***.***-44), como credenciado para fornecimento de parte dos itens 17, 22, 24, 26, 27, 29, 30, 34, 35, com o valor global de R$ 10.001,00 (Dez mil e um reais);

2. APARECIDA CUNHA DE SOUZA (CPF: 711.***.***-49), como credenciada para fornecimento de parte dos itens 1, 2, 5, 6, 7, 10, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 28, 29, 30, 31, 33, com o valor global de R$ 33.590,00 (Trinta e três mil quinhentos e noventa reais);

3. ELIANE COELHO DA ROCHA (CPF: 006.***.***-55), como credenciada para fornecimento de parte dos itens 1, 2, 3, 5, 8, 11, 12, 13, 15, 24, com o valor global de R$ 10.863,50 (Dez mil oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos);

4. JOSENILDO PEREIRA DE SOUZA (CPF: 240.***.***-00), como credenciado para fornecimento de parte dos itens 1, 2, 4, 5, 6, 13, 14, 17, 19, 23, 25, 28, 30, 31, 32, 33, com o valor global de R$ 38.047,00 (Trinta e oito mil e quarenta e sete reais);

5. SAMARA SOUZA MACHADO (CPF: 028.***.***-74), como credenciada para fornecimento de parte dos itens 2, 8, 20, 22, 24, 25, 26, 27, 33, com o valor global de R$ 10.137,00 (Dez mil cento e trinta e sete reais).

II – HOMOLOGAR a decisão final da Comissão de Contratação constante nos autos da CHAMADA PÚBLICA 002/2025.

III – REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AUTAZES, ESTADO DO AMAZONAS, EM 05 DE JUNHO DE 2025.

MARCLEY LIMA DE ARAÚJO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:2B81B86D

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 068/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES,** torna pública a **ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 068/2025**, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 08/05/2025. Edição 3850, Código Identificador: 95911A3C.

ONDE SE LÊ:
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 068/2025

LEIA-SE:
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 069/2025

Autazes-AM, 08 de maio de 2025.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes

*Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Autazes, por afixação, em 08/05/2025, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:F8C301BB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DOS CONTRATOS DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

ESPÉCIE E DATA: Termos de Contratos, celebrados em 05/06/2025.

CONTRATANTE: O Município de Autazes/AM.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, produzidos por agricultores familiares Indígenas, Quilombolas e/ou Povos e Comunidades Tradicionais, para o atendimento do cardápio da alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), respeitando a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis desses povos, nas condições estabelecidas no edital de chamada pública Chamada Pública nº 002/2025 e seus anexos.

TERMO DE CONTRATO Nº 116/2025.
CONTRATADO(A): ALTAIR PEREIRA DE SOUZA (CPF: 320.***.***-44).
ITENS: 17, 22, 24, 26, 27, 29, 30, 34, 35.
VALOR GLOBAL: R$ 10.001,00 (Dez mil e um reais).

TERMO DE CONTRATO Nº 117/2025.
CONTRATADO(A): APARECIDA CUNHA DE SOUZA (CPF: 711.***.***-49).
ITENS: 1, 2, 5, 6, 7, 10, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 28, 29, 30, 31, 33.
VALOR GLOBAL: R$ 33.590,00 (Trinta e três mil quinhentos e noventa reais);

TERMO DE CONTRATO Nº 118/2025.
CONTRATADO(A): ELIANE COELHO DA ROCHA (CPF: 006.***.***-55).
ITENS: 1, 2, 3, 5, 8, 11, 12, 13, 15, 24.
VALOR GLOBAL: R$ 10.863,50 (Dez mil oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos).

TERMO DE CONTRATO Nº 119/2025.
CONTRATADO(A): JOSENILDO PEREIRA DE SOUZA (CPF: 240.***.***-00).
ITENS: 1, 2, 4, 5, 6, 13, 14, 17, 19, 23, 25, 28, 30, 31, 32, 33.
VALOR GLOBAL: R$ 38.047,00 (Trinta e oito mil e quarenta e sete reais).

TERMO DE CONTRATO Nº 120/2025.
CONTRATADO(A): SAMARA SOUZA MACHADO (CPF: 028.***.***-74).
ITENS: 2, 8, 20, 22, 24, 25, 26, 27, 33.
VALOR GLOBAL: R$ 10.137,00 (Dez mil cento e trinta e sete reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 02.00 – Poder Executivo
Unidade: 02.07 – Sec. Mun. de Educação, Desp. Lazer – SEMED
Proj./Ativ.: 2.064 – Encargos Prog. Alimentação Escolar – INDÍGENA
Elem. Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte: 552 – PNAE

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Estes contratos decorrem da Lei nº 14.133,de 1º de abril de 2021, e da Chamada Pública nº 002/2025.

Autazes/AM, 05 de junho de 2025.

MARCLEY LIMA DE ARAÚJO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:7904CC09

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 050/2025

CONTRATANTES: O Município de Autazes/AM, através da **PREFEITURA MUNICIPAL** e o senhor **ELIAS CRISTOVAM ALVES (CPF: 160.348.132-04).**
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO FARMACÊUTICO E FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE AUTAZES.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

VALOR GLOBAL: R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade: 02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.: 2.223 – Encargos com o Fundo Municipal de Saúde.
Unidades de Despesa: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.
Fonte: 500.

FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato decorre da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Inexigibilidade de Licitação nº 022/2025.

Autazes-AM, 20 de fevereiro de 2025.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes

* Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Autazes, por afixação, em 20/02/2025, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:3117BDDA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARCELOS

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE AVISO - CREDENCIAMENTO Nº 007/2025

Em razão de um erro identificado após a publicação do documento acima mencionado na Edição nº 3871, do dia 06/06/205, informamos que as informações a seguir devem ser corrigidas:

Onde lê-se:

04/06/2025 até 20/06/2025 – Horário de expediente das 08:00horas às 12:00 horas, hora local (CMC de Barcelos).
Informa-se que, nos termos do art. 79, parágrafo único, inciso I, da lei 14.133/2021, durante toda a vigência do edital também será permitido o credenciamento de novos interessados.

Leia-se:

10/06/2025 até 26/06/2025 – Horário de expediente das 08:00horas às 12:00 horas, hora local (CMC de Barcelos).
Informa-se que, nos termos do art. 79, parágrafo único, inciso I, da lei 14.133/2021, durante toda a vigência do edital também será permitido o credenciamento de novos interessados.

Onde lê-se:
Barcelos (AM), 03/06/2025.

Leia-se:
Barcelos (AM), 09/06/2025.

Barcelos (AM), 09 de junho de 2025.

A COMISSÃO

Publicado por:
Adriane Garcia da Costa
Código Identificador:03111B85

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116 /2025, DE 09 JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO PARA PARTICIPAR DO LANÇAMENTO DA COPA BRASIL DE PESCA ESPORTIVA 2025 NA CAPITAL DO ESTADO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARCELOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis,

CONSIDERANDO a finalidade de participar do evento de lançamento da Copa Brasil de Pesca Esportiva 2025.

CONSIDERANDO a integração do município de Barcelos a participação de integralidade a Pesca esportiva a Capital do Estado do Amazonas.

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder a concessão de (uma) diária ao servidor **VADILSON GONÇALVES DA SILVA**, Secretário Municipal de Turismo, referente ao período de 13 de junho 2025, a participar do evento da Copa Brasil de Pesca Esportiva2025 e Manaus/AM.

Art. 2º – O valor das diárias concedidas será de acordo com a legislação municipal vigente e deverá cobrir despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento, conforme previsto nas normas aplicáveis.

Art. 3º – O beneficiário deverá prestar contas da viagem no prazo e nas condições estabelecidas pela legislação municipal pertinente.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

RADSON RÓGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal de Barcelos

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:EA81FB28

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117 /2025, DE 09 JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO PARA PARTICIPAR DO EVENTO – CONASEMS A CAPITAL DE BELO HORIZONTE/ MINAS GERAIS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARCELOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis,

CONSIDERANDO a finalidade de participar do evento XXXVIII-CONGRESSO DO CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE (Conasems) na Capital de Belo Horizonte Minas Gerais/ MG.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor o total de 07 (sete) diárias, sendo 02 (duas) na modalidade estadual e 05 (cinco) na modalidade interestadual, ao servidor MARLOS JOSÉ NOGUEIRA MONTEIRO, Secretário Municipal de Turismo, referente ao evento XXXVIII- CONGRESSO DO CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE (Conasems) na cidade de Belo Horizonte Minas Gerais/ MG.

Art. 2º – O beneficiário deverá prestar contas da viagem no prazo e nas condições estabelecidas pela legislação municipal pertinente.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

RADSON RÓGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal de Barcelos

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:A9F08113

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118 /2025, DE 09 JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORA DO MUNICÍPIO PARA PARTICIPAR DO CURSO DE CAPACITAÇÃO NA CAPITAL DO ESTADO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARCELOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis,

CONSIDERANDO a finalidade de participar da capacitação do curso na plataforma FIORILLI com a finalidade de colaborar com o aperfeiçoamento para a servidora.

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder à servidora **DAIANA FONTES BRAGA** o total de 03 (três) diárias na modalidade estadual para participar do curso de capacitação na plataforma FIORILLI, em Manaus /AM.

Art. 2º – O beneficiário deverá prestar contas da viagem no prazo e nas condições estabelecidas pela legislação municipal pertinente.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

RADSON RÓGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal de Barcelos

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:86BB0847

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
AVISO - LICITAÇÃO - PREGÕES PRESENCIAIS 2025

A Prefeitura Municipal de Benjamin Constant, através da Comissão Municipal de Contratações Públicas - CMCP torna público aos interessados que realizará os seguintes processos licitatórios na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL** nos termos da Lei nº 14.133/21:
1. PREGÃO PRESENCIAL - Nº 032/2025 – CMCP/PMBC, TIPO: "MENOR PREÇO POR LOTE".
OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, POLIMENTO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONSERTOS DE PNEUS E REPAROS DE MECÂNICA, ELÉTRICA E ELETRÔNICA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES E MÁQUINAS PESADAS, PERTENCENTES AOS SERVIÇO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE BENJAMIN CONSTANT/AM**".
Data de disponibilidade do Edital: 10/06/2025.
Abertura da sessão: 23/06/2025 às 08h00min (Horário Local).

2. PREGÃO PRESENCIAL - Nº 034/2025 – CMCP/PMBC, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM".
OBJETO: "**AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS AOS ATENDIMENTOS DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM**".
Data de disponibilidade do Edital: 11/06/2025.
Abertura da sessão: 24/06/2025 às 08h00min (Horário Local).

3. PREGÃO PRESENCIAL - Nº 035/2025 – CMCP/PMBC, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM".
OBJETO: "**AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS, GRAXAS E FLUIDOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM**".
Data de disponibilidade do Edital: 11/06/2025.
Abertura da sessão: 24/06/2025 as 14:00min (Horário Local).

4. PREGÃO PRESENCIAL - Nº 037/2025 – CMCP/PMBC, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM".
OBJETO: "**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM**".
Data de disponibilidade do Edital: 12/06/2025.
Abertura da sessão: 25/06/2025 as 08:00min (Horário Local).

5. PREGÃO PRESENCIAL - Nº 038/2025 – CMCP/PMBC, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM".
OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BENJAMIN CONSTANT/AM**".
Data de disponibilidade do Edital: 13/06/2025.
Abertura da sessão: 26/06/2025, às 08h00min (Horário Local).

6. PREGÃO PRESENCIAL - Nº 039/2025 – CMCP/PMBC, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM".
OBJETO: "**AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA PEIXES, VISANDO O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E FOMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM**".
Data de disponibilidade do Edital: 13/06/2025.
Abertura da sessão: 26/06/2025, às 14h00min (Horário Local).

7. PREGÃO PRESENCIAL - Nº 040/2025 – CMCP/PMBC, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM".
OBJETO: "**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O ATENDIMENTO A CASA DE APOIO E REPRESENTAÇÃO DA PREFEITURA DE BENJAMIN CONSTANT/AM EM MANAUS**".
Data de disponibilidade do Edital: 17/06/2025.
Abertura da sessão: 30/06/2025, às 08h30min (Horário Local).

8. PREGÃO PRESENCIAL - Nº 041/2025 – CMCP/PMBC, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM".
OBJETO: "**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BENJAMIN CONSTANT/AM**".

Data de disponibilidade do Edital: 18/06/2025.
Abertura da sessão: 01/07/2025 as 08:00min (Horário Local).

9. PREGÃO PRESENCIAL - Nº 042/2025 – CMCP/PMBC, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM".
OBJETO: "**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM**".
Data de disponibilidade do Edital: 20/06/2025.
Abertura da sessão: 02/07/2025 as 08:00min (Horário Local).

Local de disponibilidade de Edital: https://benjaminconstant.am.gov.br, https://pncp.gov.brhttps://atalaiadonorte.am.gov.br/ ou solicitação no e-mail: cmcp.pmbc@gmail.com

Benjamin Constant (AM), 06 de junho de 2025.

LENNO SANTANA DE SOUZA
Presidente da Comissão Municipal de Contratações Públicas - CMCP

Publicado por:
Israel da Silva Bezerra
Código Identificador:1C84F2F2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

O PREFEITO DE BOA VISTA DO RAMOS, no uso de suas atribuições, **CONSIDERANDO**, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão Pública do processo licitatório em referência, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação;
CONSIDERANDO, que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumprido todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que constam acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021;
RESOLVE:
I – ADJUDICAR em favor da empresa **ANTONIO C. F. DE ALMEIDA LTDA**, inscrita regularmente sob o CNPJ nº 41.824.653/0001-72, estabelecida na Rua Mendes Guerreiro, nº 415, Centro, CEP: 69.190-000, cidade de Maués, Estado do Amazonas os itens 17, 18, 27, 47, 52, 58, 91, 96 e 102 do processo licitatório em referência, perfazendo o valor global de **R$ 156.143,66** (cenro e cinquenta e seis mil cento e quarenta e três reais e sessenta e seis centavos);
II – ADJUDICAR em favor da empresa **E. DE S. PAIXÃO**, inscrita regularmente sob o CNPJ nº 54.279.980/0001-32, estabelecida na Rua Professora Lea Alencar, nº 26, Sala 02 AI, Alvorada, CEP: 69.043-170, cidade de Manaus, Estado do Amazonas os itens 13, 48, 55, 59, 74 e 95 do processo licitatório em referência, perfazendo o valor global de **R$ 255.782,26** (duzentos e cinquenta e cinco mil setecentos e oitenta e dois reais e vinte e seis centavos);
III – ADJUDICAR em favor da empresa **GPR OBRAS DE ALVENARIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**, inscrita regularmente sob o CNPJ nº 24.616.607/0001-69, estabelecida na Rua Av. Djalma Batista, nº 1905, Loja 09, Chapada, CEP: 69.050-010, cidade de Manaus, Estado do Amazonas os itens 1, 3, 5, 6, 7, 11, 16, 23, 73 e 98 do processo licitatório em referência, perfazendo o valor global de **R$ 323.034,40** (trezentos e vinte e três mil trinta e quatro reais e quarenta centavos);
IV – ADJUDICAR em favor da empresa **J. C. VIEIRA LTDA**, inscrita regularmente sob o CNPJ nº 46.831.788/0001-89, estabelecida na Rua Padre Demetrio, nº 90, Ramalho Junior, CEP: 69.190-000, cidade de Maués, Estado do Amazonas os itens 12, 20, 21, 30, 34, 35, 37, 40, 61, 65, 67, 68, 69, 71, 76, 77, 78, 81, 99, 100, 101 e 103 do processo licitatório em referência, perfazendo o valor global de **R$ 494.389,06** (quatrocentos e noventa e quatro mil trezentos e oitenta e nove reais e seis centavos);
V – ADJUDICAR em favor da empresa **JC COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA**, inscrita regularmente sob o CNPJ nº 47.452.287/0001-54, estabelecida na Av. Ramos Ferreira, nº 2307, Praça 14 de Janeiro, CEP: 69.020-080, cidade de Manaus, Estado do Amazonas os itens 2, 8, 22, 26, 28, 39, 42, 45, 51, 56, 57 e 92 do processo licitatório em referência, perfazendo o valor global de **R$ 238.771,80** (duzentos e trinta e oito mil setecentos e setenta e um reais e oitenta centavos);
VI – ADJUDICAR em favor da empresa **R. D. ALEGRIA PERDIGÃO LTDA**, inscrita regularmente sob o CNPJ nº 49.289.844/000193, estabelecida na Rua Santiago Dantas, nº 91, Novo Israel, CEP: 69.039-090, cidade de Manaus, Estado do Amazonas os itens 4, 10, 14, 19, 25, 29, 31, 36, 38, 41, 44, 46, 49, 50, 54, 60, 62, 63, 70, 72, 75, 79, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 93, 94, 97 e 104 do processo licitatório em referência, perfazendo o valor global de **R$ 734.690,86** (setecentos e trinta e quatro mil seiscentos e noventa reais e oitenta e seis centavos);
VII – ADJUDICAR em favor da empresa **TBS COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, OBRAS DE ALVENARIA E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO LTDA**, inscrita regularmente sob o CNPJ nº 33.717.135/0001-21, estabelecida na Av. Domingos Jorge Velho, nº 294, Conjunto Nova Jerusa, Dom Pedro I, CEP: 69.042-470, cidade de Manaus, Estado do Amazonas os itens 9, 15, 24, 32, 33, 43, 53, 64, 66 e 80 do processo licitatório em referência, perfazendo o valor global de **R$ 448.595,30** (quatrocentos e quarenta e oito mil quinhentos e noventa e cinco reais e trinta centavos);
VIII – HOMOLOGAR a deliberação final do procedimento licitatório referenciado, realizado através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS, ARTIGOS E UTENSÍLIOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, DESTINADOS AO SUPRIMENTO DE TODO O COMPLEXO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DE BOA VISTA DO RAMOS/AM**, através de sistema de registro de preços, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, em favor das empresas vencedoras dos itens a elas adjudicados, totalizando o valor global de **R$ 2.651.407,34** (dois milhões seicentos e cinquenta e um mil quatrocentos e sete reais e trinta e quatro centavos);
IX – DETERMINAR a adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações;
X – PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

BOA VISTA DO RAMOS (AM), 09 de junho de 2025.

JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE
Prefeito de Boa Vista do Ramos

Publicado por:
Antonio César Monteiro
Código Identificador:732379C9

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025 | CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Agua e Esgoto – AM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 04.445.566/0001-28.
CONTRATADA: BIEL HOME CENTER, inscrita no CNPJ nº 04.931.290/0001-48, sediada na Rua Emanoel Mafra, nº 238, Bairro Centro CEP: 69.220.066, Boa Vista do Ramos, neste ato representada neste ato por sua Sócio/Proprietário Sra. ROBSON GABRIEL DA SILVA DIAS, brasileiro, portadora do RG nº 13583905 e do CPF nº 63138433200, doravante denominado CONTRATADO.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para futura aquisição e fornecimento de materiais hidráulicos diversos, destinados à manutenção corretiva e preventiva das redes de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

(SAAE) do município de Boa Vista do Ramos/AM de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Art. 75, inc. II.
VALOR: R$ 61,797,00 (sessenta e um mil setecentos e noventa e sete reais), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.
VIGÊNCIA: 03 de junho 2025 a 03 de junho de 2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 04.01 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto,
Programa de Trabalho: 04.01.17.512.0102.2.052 - Manutenção do Serviço Autónomo de Água e Esgoto;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso: 1501 - Recursos Próprios.

Boa Vista do Ramos/AM, 03 de junho de 2025

JAIRO PIMENTEL DO ANJOS
Diretor-SAAE/BVR
Portaria nº016/2025

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:C38BF814

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

O Diretor do SAAE do Município de Boa Vista do Ramos, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO, que o teor do Processo de Contratação Direta através de DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do inc. II, do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, alterado pelo Decreto Federal nº 11.871/23;
CONSIDERANDO, que os documentos que constam acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos exigidos no Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21; e
CONSIDERANDO, por fim manifestação favorável das assessorias técnica e jurídica, as quais sugerem, diante da situação concreta, o cumprimento dos requisitos previstos nos dispositivos que regem as contratações diretas da Lei Federal nº 14.133/2;
RESOLVE:
1 – RECONHECER a situação de dispensa de licitação, com fulcro no inc. II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, alterado pelo Decreto Federal nº11.871/23 c/c Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21
2 – AUTORIZAR o empenho da despesa que trata a aquisição no valor de R$ 61,797,00 (sessenta e um mil setecentos e noventa e sete reais) em favor da empresa BIEL HOME CENTER LTDA, pessoa jurídica, direito privado, inscrita no CNPJ Nº 04.931.290/0001-48, sediado na Rua Emanoel Mafra, nº 238, Bairro Centro CEP: 69.220.066, Boa Vista do Ramos.
3 – RATIFICO, diante dos dados expostos, a Dispensa de Licitação nº 004/2025, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica para futura aquisição e fornecimento de materiais hidráulicos diversos, destinados à manutenção corretiva e preventiva das redes de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do município de Boa Vista do Ramos/AM. De acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
4 – DETERMINO a publicação deste ato no Quadro de Avisos desta Instituição e demais sítios oficiais necessários, consoante determina a Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis.

Boa Vista do Ramos/AM, 02 de junho de 2025.

JAIRO PIMENTEL DOS ANJOS
Diretor /SAAE-BVR
Portaria nº 016 2025

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:6FA4E9FB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO

Torna-se **sem efeito** a publicação realizada no Diário Oficial do Municípios Código identificador: C83DF5E2 referente a: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGÊNCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS PARA HEMATOLOGIA, BIOQUÍMICA, COAGULAÇÃO, ANALISADOR DE ELETRÓLITOS, ANALISADOR DE IMUNO FLUORESCENTES E ANALISADOR DE GASES SANGUÍNEOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE REAGENTES E DEMAIS INSUMOS, PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BORBA-AM.
por motivo de reavaliação técnica do processo.

Registre-se, Certifique-se e Publique-se.

NAYANDREA ROSARIO DE SOUZA
Agente de Contratação/Pregoeira
Decreto n° 18/2025, de 01 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Nayandrea Rosario de Souza
Código Identificador:79545E5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
DECRETO Nº 0457/2025, DE 09 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MOTOTÁXI E CARRO-FRETE DURANTE OS FESTEJOS DE SANTO ANTÔNIO DE BORBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Raimundo Santana de Freitas, Prefeito do Município de Borba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.
CONSIDERANDO a considerando a Portaria Conjunta n.001/2014 e o Decreto Municipal n. 018/2014 de 16 de junho de 2014;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança, a organização e a regularidade na prestação do serviço de transporte individual de passageiros por motocicleta e carro-frete durante o período da tradicional Festa de Santo Antônio;
CONSIDERANDO a existência de associação legalmente constituídas de mototaxistas e de prestadores de serviço de carro-frete no Município de Borba;
CONSIDERANDO o interesse público e o aumento do fluxo de pessoas e veículos no município durante o evento e a necessidade de organização do trânsito e dos serviços de transporte.

DECRETA:
Art. 1º Durante o período compreendido entre os dias 09 a 13 de junho de 2025, referente à realização da Festa de Santo Antônio de Borba, somente poderão prestar serviço de mototáxi e carro-frete no perímetro urbano e no entorno do evento os profissionais devidamente cadastrados e vinculados às associações locais reconhecidas pelo Município de Borba.

Art. 2º Fica proibida a atuação de mototaxistas e prestadores de serviço de carro-frete que não sejam associados ou autorizados pelas respectivas associações legalmente reconhecidas no Município.

Art. 3º O descumprimento deste decreto poderá ensejar:

I – A apreensão do veículo;
II – Aplicação de multa, conforme legislação municipal vigente;
III – Comunicação aos órgãos de segurança pública para as providências cabíveis.

Art. 4º As associações de mototaxistas e de carro-frete deverão encaminhar à Secretaria Municipal de Segurança Pública, até o dia 09 de junho de 2025, a relação nominal dos associados devidamente credenciados e autorizados a prestar os referidos serviços durante o período da Festa de Santo Antônio.

§1º Após o recebimento da relação, será emitida uma credencial individual para cada prestador autorizado, a qual deverá ser assinada pelo Presidente da Associação, pelo Secretário Municipal de Segurança Pública ou por servidor designado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

§2º A credencial mencionada no parágrafo anterior deverá ser apresentada pelo prestador sempre que solicitado pelas autoridades competentes, constituindo-se em documento obrigatório para a atuação durante o evento.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, 09 de junho de 2025.

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS
Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:E8C80FC3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 027/2025-GP DE 09 DE JUNHO DE 2025

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 027/2025-GP DE 09 DE JUNHO DE 2025

REVOGA DECRETO Nº 043/2021-GP E NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-CAE DO MUNICIPIO DE CAAPIRANGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Caapiranga-Am, Senhor Matulinho Xavier Bráz, no uso de atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 71 e seguintes da Lei Orgânica Municipal:
DECRETA:
Art. 1º- Ficam nomeados os novos membros do Conselho de Alimentação Escolar-CAE. **Art. 2º-** A composição incorpora-se nesta discriminação:
Representante do Poder Executivo:
Titular: Cliciane da Costa Pereira
Suplente: Angelus Felipe Neves Ferreira
Representante do Ensino Público Municipal
Titular: e Vice Presidente do Conselho: Janete Lira Picanço
Suplente: Francisca Fernandes Moura
Representante de Pais e Mestres:
Titular: Terezinha Leite Santana
Suplente: Francisco Winck Ruzo da Encarnação
Titular: Bruna Raquel Nascimento de Oliveira
Suplente: Maria Antônia da Silva
Representante da Sociedade Civil: Entidade Religiosa
Titular: Creuza Macena Lopes
Suplente: Edinei Lima de Souza
Representante da Sociedade Civil: Cooperativa dos Agricultores
Titular: João Paulo Ferreira de Matos
Suplente: Izaias Firmino da Silva
Representante dos Trabalhadores da Educação
Titular: e Presidente do Conselho: Aldenei de Matos Marques
Suplente: Allan Geraldo Rodrigues da Silva

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se os efeitos do Decreto nº 043/2021-GP.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MATULINHO XAVIER BRAZ
Prefeito Municipal de Caapiranga

Publicado por:
Andrew Raphael Garces Moreno de Oliveira
Código Identificador:64A0B2EC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

CENTRAL DE COMPRAS,SERVIÇOS E CONTRATOS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2025 - CCSC/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025 – CCSC/PMC

O MUNICÍPIO DE CANUTAMA – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Floriano Peixoto, s/n°, CEP 69.820-000, Centro, Canutama/AM, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.247.441/0001-43, representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES**.

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo que tramitou nos órgãos competentes e na Central de Compras, Serviços e Contratos - CCSC, referente a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA sob o Nº 001/2025 – CCSC/PMC** para **Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para a Execução da Reforma do Hospital Dr. Leonardo Parente no Município de Canutama/AM, conforme o Programa de Trabalho nº 10.302.5012.8585**;

CONSIDERANDO que no certame foram respeitados todos os requisitos legais, bem como os prazos estabelecidos pela Legislação aplicável à espécie, conforme art. 28, inciso II, art.6, inciso XII, XXI, alínea "a", e art. 29, caput, todos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais normas pertinentes.

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido Procedimento Licitatório;

RESOLVE:

I – Homologar a decisão adotada pelo Agente de Contratação, constante no processo mencionado que declarou vencedora da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA – CCSC/PMC Nº 001/2025** a **proponente: GERMANO COSTA DA SILVA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.908.693/0001-37, com sede localizada na Rua Teixeira de Freitas, nº 457, Bairro Centro, Canutama/AM, conforme a proposta analisada e o parecer técnico emitido pelo engenheiro foi adjudicada pelo Agente de Contratação, no valor global de **R$ 999.590,84 (novecentos e noventa e nove mil, quinhentos e noventa reais e oitenta e quatro centavos).**

II – Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Canutama/AM, em 28 de maio de 2025.

JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES
Prefeito do Município de Canutama

Publicado por:
Adriely Costa do Espírito Santo
Código Identificador:93DFE0B3

CENTRAL DE COMPRAS,SERVIÇOS E CONTRATOS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - CCSC/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025

O MUNICÍPIO DE CANUTAMA - PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Floriano Peixoto, s/n°, CEP 69.820-000, Centro, Canutama (AM), inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.247.441/0001-43, representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES**.

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo que tramitou nos órgãos competentes e na Central de Compras, Serviços e Contratos - CCSC, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO sob o nº 001/2025,** para **Aquisição de veículos automotores, sendo: (i) um veículo tipo automóvel modelo Spin, destinado ao transporte de pacientes em tratamento de saúde no município de Manaus/AM; e (ii) um veículo tipo furgão, destinado ao deslocamento de equipes e à realização de atendimentos médicos e odontológicos móveis no município de Canutama/AM;**

CONSIDERANDO que no certame foram respeitados todos os requisitos legais, bem como os prazos estabelecidos pela Legislação aplicável à espécie, conforme art. 28, inciso I, art.6, inciso X, art. 29, caput e art. 82, todos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 010 de 09 de abril de 2024.

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido Procedimento Licitatório;

RESOLVE:

I – Homologar a decisão adotada pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, constante no processo mencionado que declarou vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2025 a **proponente:**

PREMIER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o Nº 47.656.936/0001-39, com sede localizada na cidade de Aparecida de Goiânia/GO, na Avenida Barão do Rio Branco, Qd. 27 Lt. nº 19, Bairro Jardim Luz, de acordo com a proposta apresentada e adjudicada pelo Agente de Contratação, se classificou nos itens: 01 a 02 com o valor global de **R$ 476.900,00 (quatrocentos e setenta e seis mil e novecentos reais).**

II – Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Canutama/AM, em 05 de junho de 2025

JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriely Costa do Espírito Santo
Código Identificador:72F75C09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117/2025 – GAB/PMC

NOMEIA AUXILIAR DE GABINETE.

O Senhor **JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES**, Prefeito Municipal de Canutama**,** por eleição legal, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelo Art. 61, incisos II e XI, e Art. 81, item II, da Lei Orgânica do Município de Canutama-AM,

R E S O L V E:
Art. 1º - Fica nomeado a partir de 02.06.2025 o senhor **LUIS MOISES UCHOA DA SILVA,** portador do RG nº 1253338-6 e CPF nº 644.***.***-72 para exercer o cargo de provimento em comissão de **AUXILIAR DE GABINETE** do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º - O nomeado exercerá as atribuições e responsabilidades inerentes ao cargo de Auxiliar de Gabinete, conforme disposto na legislação vigente.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de junho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUTAMA - AM, 09 DE JUNHO DE 2025.

JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES
Prefeito do Município de Canutama

Publicado por:
Dermilson Silva de Souza
Código Identificador:668CAC15

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118/2025 – GAB/PMC

RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES**, Prefeito Municipal de Canutama**,** por eleição legal, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelo Art. 61, inciso II e VIII, e Art. 81, item II, da Lei Orgânica do Município de Canutama-AM;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RESCINDIR a pedido,** antecipadamente o Contrato Temporário de Trabalho nº 307/2025, firmado entre o Município de Canutama e o senhor **Antônio Olímpio Maués,** tendo como objetivo a prestação de serviços temporário no cargo de **"Vigia",** lotado na Secretaria Municipal de Educação - FUNDEB.
Art. 2º - A rescisão administrativa, objeto desta Portaria, está previsto na Cláusula Sétima, do Contrato de Trabalho nº 307/2025, de 24.02.2025;
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUTAMA, EM 09 DE JUNHO DE 2025.

JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES
Prefeito do Município de Canutama

Publicado por:
Dermilson Silva de Souza
Código Identificador:FCC1395C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 36/2025– PMCV.

Convocamos os candidatos listados no Decreto Homologação nº. 022 de 11 de abril de 2025 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM, PEDRO DUARTE GUEDES, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o resultado do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas em cargos municipais;

CONSIDERANDO ainda ser requisito essencial para apresentação e verificação dos documentos e nomeação, conforme o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2025 e Plano de Cargos dos Servidores Municipais;

DECRETA:
Art. 1º - Convocamos os candidatos listados no anexo único deste Decreto, classificado para o cargo público conforme **Decreto de Homologação nº 022/2025**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 14 de abril de 2025 nos dias **11** e **12 de junho de 2025** para apresentarem os seguintes documentos:
a) CPF; b) Carteira de Identidade; c) Certidão de Nascimento ou Casamento Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos; d) Cartão de vacinação dos filhos menores de 05 anos; e) Certificado de

Reservista, se do sexo masculino; f) Comprovante de escolaridade; g) PIS/PASEP se tiver; h) Título de Eleitor com o último comprovante de votação; i) Cópia da última declaração do Imposto de renda ou Declaração de Isento; j) 02 fotografias 3x4; k) Comprovante de residência (atualizado) l) Declaração de Bens e Valores (02 vias); m) Declaração de Acumulação de Cargos (duas vias); n) Termo de Dependentes para Imposto de Renda e salário família, quando for o caso, o) Carteira de Trabalho para 1º emprego, p) Cartão de PIS/PASEP (se tiver), q)Comprovante Bancário (Bradesco), r) Número de telefone para contato, s)Inscrição no Órgão de Classe (Nível Superior).

Art. 2º - Os documentos acima elencados deverão ser entregues no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Careiro da Várzea situada na Avenida José Ribamar Barbosa nº. 04 – Centro, no horário compreendido das 08:00 as 14h.

ANEXO ÚNICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ENFERMEIRO

Nº Insc.	Nome	Localidade
1282	Elizandra Mendes do Nascimento	UBS Antônio Bento Migueis
1191	Jaine Silva Brito	UBS Antônio Bento Migueis
240	Noemia Varrela Feitosa	Unidade Hospitalar
043	Adriana Craveiro de Lima	UBS Fco. Pereira do Nascimento

CIRURGIÃO DENTISTA

Nº Insc.	Nome	Localidade
558	Rangel de Araújo dos Santos	UBS Antônio Renier Cunha Dantas
900	Moema Rosas Lima	UBS Arlindo Lopes

AUXILIAR CONSULTÓRIO DENTÁRIO

Nº Insc.	Nome	Localidade
260	Cleiriane Ramalho dos Santos	UBS Niza Galdino Cruz

FONOAUDIÓLOGA

Nº Insc.	Nome	Localidade
464	Andressa Barros da Silva Menezes	Unidade Hospitalar

ASSISTENTE SOCIAL

Nº Insc.	Nome	Localidade
1192	Celane de Souza dos Santos	UBS Lucilene Batista doVale

MARINHEIRO FLUVIAL DE CONVÉS

Nº Insc.	Nome	Localidade
045	Jonatas Ramalho de Moraes	SEMSA
083	Aialas Garcia de Moraes	SEMSA

VIGIA

Nº Insc.	Nome	Localidade
319	Alex Gomes da Silva	UBS Antônio Bento Migueis

Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA. 9 de junho de 2025.

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Das Graças Nogueira Alencar
Código Identificador:F0D9FAF5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
AVISO DE REPETIÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Coari, através da
Comissão de Contratação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará a licitação:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2025-CCC
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 43/2025-CAESC

OBJETO: Aquisição de Certificado Digital, E-CPF e E-CNPJ, visando atender as necessidades da Companhia de Água, Esgoto e Saneamento de Coari-Caesc.

- Início de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 10/06/2025 às 08h00min;
- Limite de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 16/06/2025 às 09h00min;
- Abertura da Sessão: 16/06//2025 às 09h00min;
-Data da Dispensa/Disputa de Preços: 16/06//2025 às 09h00min com término às 15h00min;
- Será sempre considerado o horário de Brasília-DF
- Local: https://www.licitacoari.com.br

O Edital completo pode ser consultado no endereço eletrônico https://www.licitacoari.com.br.

Coari/Am, 09 de junho de 2025.

JOSÉ IVAN MARINHO DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:09EE79B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 9 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre retificação do ato de Pensão por Morte em favor da dependente Srª. Esmeralda Martins de Souza (cônjuge), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE COARI, ESTADO DO AMAZONAS, em exercício, Senhora ***JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO***, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 78, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Coari/AM,
CONSIDERANDO o **Acórdão Nº 581/2025** - do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, Segunda Câmara, referente à pensão por morte em favor da Srª **ESMERALDA MARTINS DE SOUZA,** que ***DECIDE*** pela retificação do ato de pensão e o que consta do Processo nº 15.487/2024-TCE/AM e;
CONSIDERANDO, ainda, à necessidade de proceder à correção com vistas às parcelas remuneratórias do benefício do ato concessório de pensão, resolve:
Art.1º. Fica retificado, na forma abaixo, o Decreto Municipal de 27 de agosto de 2024, publicado do Diário Oficial dos Municípios, edição nº 3683 de 28 de agosto de 2024, conferindo-lhe a seguinte redação:
"Art.1º. Fica concedida, nos termos do artigo 63, inciso I c/c artigo 11, inciso I da Lei Municipal nº 552/2010 em consonância com artigo 40, § 2º e § 7º, inciso I da Constituição Federal, a **PENSÃO MORTE,** em favor da Srª. **ESMERALDA MARTINS DE SOUZA,** cônjuge, em caráter vitalício, de acordo com os preceitos da Lei Municipal nº 681/2016 pelo falecimento do Sr. **RAIMUNDO ANGELO DE SOUZA**, no cargo de Vigia, ex-servidor público aposentado do Instituto de Previdência do Município de Coari.
Art. 2º. Os proventos da pensão por morte a que se refere este artigo será integral, no valor de **R$ R$ 1.412,00** (mil, quatrocentos e doze reais).
PROVENTOS PROPORCIONAIS = 23/35 anos - R$ R$ 305,44 (trezentos e cinco reais e quarenta e quatro centavos) conforme Lei Municipal nº 441/2005.

GRATIFICAÇÃO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO = 23%, no valor de **R$ 106,95** (cento e seis reais e noventa e cinco centavos) à luz do art. 168, inciso III c/c art. 172, da Lei Municipal Nº 404/2003.
GRATIFICAÇÃO DE ADICIONAL NOTURNO = 25%, no valor de **R$ 116,25** (cento e dezesseis reais e vinte e cinco centavos), conforme art. 182, da Lei Municipal Nº 404/2003.

COMPLEMENTAÇAO DO SALÁRIO MÍNINO – no valor de **R$ 883,36** (oitocentos e oitenta e três reais e trinta e seis centavos) conforme dispõe o artigo 7º, inciso VII da CF/88 c/c artigo 146 da Lei Municipal nº404/2003 (Estatuto dos Servidores do Município de Coari/AM).

Art. 3º. O valor da pensão por morte será em cota única por não haver outros dependentes, conforme dispõe o art. 65 da Lei Municipal n. 552/2010.
Art. 4º**.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor com data retroativa a 3 de agosto de 2024, observando o disposto no art. 64, inciso I da Lei Municipal nº 552/2010".
Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, aos nove (9) dias do mês de junho de 2025.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO
Prefeita Municipal de Coari, em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:DD107BC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
LEI MUNICIPAL N. 870, DE 19 DE MAIO DE 2025.

INSTITUI a Corregedoria-Geral e a Ouvidoria da Guarda Municipal de Coari e outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE COARI**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 78, IV da Lei Orgânica do Município de Coari, FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a presente LEI:

Art. 1º Fica instituída a Corregedoria-Geral da Guarda Municipal de Coari, órgão permanente e autônomo, de apoio e execução, da Guarda Municipal, com a finalidade de praticar atos disciplinares no âmbito da Guarda Municipal de Coari, com competência para inspeção, correção, sindicância e apuração das infrações administrativas disciplinares cometidas pelos guardas municipais, assegurando sua conformidade com as disposições legais.

§1º O Corregedor-Geral da Guarda Municipal de Coari será indicado e nomeado pelo Prefeito Municipal, atendidos os seguintes requisitos:

I – Ter mais de trinta anos de idade;

II – Integrar o quadro da Guarda Municipal de Coari, preferencialmente, sendo da classe mais elevada na carreira;

III – Ser titular de diploma de curso superior;

IV – Gozar de reputação ilibada;

V – Pertencer ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Coari;

VI - Não possuir antecedentes criminais, apresentando a certidão negativa para comprovação.

§2º O mandato do Corregedor-Geral da Guarda Municipal de Coari terá duração de dois anos.

§3º O Corregedor-Geral será auxiliado por um Corregedor Adjunto e por servidores efetivos, designados pelo Prefeito, conforme a necessidade, que prestarão compromisso em livro próprio de bem e fielmente desempenharão suas funções, guardando o devido sigilo, nos termos da lei e regulamentos.

§4º A perda do mandato de corregedor dar-se-á por decisão da maioria absoluta da Câmara Municipal, fundada em razão relevante.

§5º Todo o corpo da Corregedoria da Guarda Municipal, inclusive o Corregedor-Geral, deverá fazer parte do quadro efetivo da Guarda Municipal de Coari, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 13.022, de 8 de agosto de 2014.

§6º A Corregedoria manterá prontuário individual dos servidores da Guarda Municipal, constando sua vida funcional e todas as demais informações relevantes para o serviço, com folhas numeradas e rubricadas pelo Corregedor, em ordem cronológica de apresentação, que será mantido em sigilo, do qual se extrairá certidão ou cópias somente quando requisitadas pela autoridade competente ou nos casos previstos em lei ou regulamentos.

Art. 2º Fica criada a Ouvidoria da Guarda Municipal, órgão independente, com autonomia administrativa e funcional, tendo por objetivo assegurar, de modo permanente e eficaz, a preservação dos princípios de legalidade, moralidade, impessoalidade, imparcialidade, razoabilidade, finalidade, publicidade e eficiência dos atos praticados pelos servidores da Guarda Municipal.

§1º A Ouvidoria da Guarda Municipal de Coari tem as seguintes atribuições:

I – Receber e apurar denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados ilegais, arbitrários, ou que contrariem o interesse público, praticados por servidores da Guarda Municipal;

II – Realizar diligências nas unidades da Administração, sempre que necessário, para o desenvolvimento de seus trabalhos;

III – Manter sigilo, quando solicitado, sobre denúncias e reclamações, bem como sobre sua fonte, providenciando, nos órgãos competentes, proteção aos denunciantes;

IV – Manter serviço telefônico gratuito destinado a receber denúncias ou reclamações;

V – Promover estudos, propostas e gestões, em colaboração com os demais órgãos da Administração, objetivando aprimorar o andamento da Corporação; e

VI – Elaborar e publicar, anualmente, relatório de suas atividades.

§2º Compete ao Ouvidor da Guarda Municipal de Coari:

I – Propor ao Corregedor da Guarda Municipal a instauração de sindicâncias, inquéritos e outras medidas destinadas à apuração de responsabilidade administrativa, civil e criminal, fazendo à Polícia Civil ou ao Ministério Público ou ainda ao Poder Judiciário as devidas comunicações, quando houver indícios ou suspeita de crime;

II – Requisitar, diretamente e sem qualquer ônus, de qualquer órgão municipal informações, certidões, cópias de documentos ou volumes de autos relacionados com as denúncias recebidas;

III – Recomendar aos órgãos da Administração a adoção de mecanismo que dificulte ou impeça a violação do patrimônio público e outras irregularidades comprovadas;

IV – Monitorar o andamento de procedimentos administrativos enviados ao Chefe ou à Corregedoria da Guarda Municipal.

§3º A Ouvidoria da Guarda Municipal de Coari, em caráter permanente, tem plena autonomia e independência funcional e terá, em sua composição, um Ouvidor da Guarda Municipal e um Ouvidor Adjunto, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, desde que não tenham respondido a nenhum processo disciplinar, gozem de reputação ilibada, possuam curso superior, não podendo ser nomeados servidores públicos municipais pertencentes ao quadro funcional da Guarda Municipal de Coari.

§4º Para o desempenho de suas atribuições, é assegurado ao Ouvidor autonomia e independência nas suas ações, podendo tomar por termo depoimentos e acompanhar o desenvolvimento dos processos de apuração das denúncias por ele formuladas ou não, competindo a ele o

cumprimento e a execução das funções e competência atribuídas nesta Lei.

§5º Para a consecução de seus objetivos, a Ouvidoria da Guarda Municipal de Coari atuará:

I – Por iniciativa própria;

II – Por solicitação do Prefeito e dos Secretários Municipais;

III – Em decorrência de denúncias, reclamações e representações de qualquer do povo ou de entidades representativas da sociedade.

§6º O mandato do Ouvidor terá duração de dois anos e a perda antecipada dar-se-á por decisão da maioria absoluta da Câmara Municipal, fundada em razão relevante.

Art. 3º Ficam criados os cargos de Corregedor-Geral, Corregedor Adjunto, Ouvidor e Ouvidor Adjunto, conforme disposto no Anexo Único desta Lei, cujos efeitos financeiros observarão a dotação orçamentária vigente.

Art. 4º Fica revogada, na íntegra, a Lei nº 758, de abril de 2021.

Art. 5º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, aos 19 de maio de 2025.

ALBERTO LUCIO DE SOUZA SIMONETTI FILHO
Prefeito Municipal de Coari em Exercício

ANEXO ÚNICO

CARGO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE	VALOR
CORREGEDOR-GERAL	DAS-4	1	R$ 4.500,00
CORREGEDOR ADJUNTO	DAS-3	1	R$ 4.500,00
OUVIDOR	DAS-4	1	R$ 4.500,00
OUVIDOR ADJUNTO	DAS-3	1	R$ 4.500,00

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:578631B3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2025

EDITAL Nº 005/2025 RESULTADO DE CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO DE PARECERISTAS DO SETOR CULTURAL

A Comissão de Análise e Seleção responsável pela análise e seleção das inscrições no âmbito do Chamamento Público 005/2025, indicada pelo Conselho Municipal de Política Cultural, CONCULT conforme item 7.1 do Edital e nomeada pela Portaria Nº 452, de 31 de outubro de 2024, alterada pela Portaria Nº 499, de 6 de maio de 2025, torna público a relação dos candidatos inscritos no processo de seleção deste Chamamento.

RESULTADO

CANDIDATOS

MARCOS ANDRÉ DURAND PEREIRA

GILBERTO LELIS DOS SANTOS

ROSA CÂNDIDA NEVES PACHECO

EDILBERTO AMARANTE DA SILVA

Codajás, 09 de junho de 2025

Comissão de seleção;

I - Cleucir Barbosa Alves – Matricula Nº 6045
II - Alexandro dos Santos da Silva – matrícula Nº 6772-6
III - Joelma Furtado dos Santos – Matrícula Nº 251-1

Publicado por:
Gabriel Henrick da Costa Faria
Código Identificador:0F86E6D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PE 027-25 - AVISO DE PREGÃO

A Prefeitura do Município de Codajás, através da Comissão de Contratação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará a licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2025 - OBJETO: formação de Ata de Registro de Preços para futura aquisição de materiais esportivos, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Codajás-AM, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

- Início de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 10/06/2025 às 08h00min;
- Limite de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 25/06/2025 às 09h30min;
- Abertura da Sessão: 25/06/2025 às 09h30min;
-Data do Pregão/Disputa de Preços: 25/06/2025 às 09h30min;
- Será sempre considerado o horário de Brasília-DF
- Local: www.licitanet.br

O Edital completo pode ser consultado no endereço eletrônico www.licitanet.br.

Codajás/Am, 09 de junho de 2025.

MAURICIO SAMPAIO FARIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Jeimeson Caldas Lira
Código Identificador:5F8FECD4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
ERRATA

ERRATA

No **EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 087/2025,** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, ANO XVI | Nº 3871, código identificador E4B5DB8C, publicado no dia 06 de junho de 2025:

ONDE SE LÊ:
Unidade Orçamentária: 02.05 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura
Programa de Trabalho: 12.122.0011.2.014 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros – pessoa física

LEIA-SE:

Unidade Orçamentária: 02.05.01 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Programa de Trabalho: 12.361.0062.2016.0000 - Manutenção e Funcionamento da Rede Municipal do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros – pessoa física

Eirunepé/AM, 09 de junho de 2025.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES
Prefeita de Eirunepé/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:8B387323

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 088/2025

EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 088/2025

Espécie: Termo de Contrato nº 088/2025
Objeto: Locação de embarcação para transporte local de alunos da rede municipal - Comunidade Vila Gomes.
Parte Contratante: MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ – Prefeitura Municipal
Parte Contratada: JOSÉ ORLEILSON SERAFIN DA SILVA (CPF nº 009.386.142-74).
Valor do Contrato: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das Rubricas:
Unidade Orçamentária: 02.05.01 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura
Programa de Trabalho: 12.361.0062.2016.0000 - Manutenção e Funcionamento da Rede Municipal do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa: 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção

Modalidade de seleção das propostas: Dispensa de Licitação nº 035/2025.
Vigência da contratação: 02/05/2025 a 02/05/2026.

Eirunepé/AM, 02 de maio de 2025.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES
Prefeita de Eirunepé/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:5DBDFFBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 089/2025

EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 089/2025

Espécie: Termo de Contrato nº 089/2025
Objeto: Locação de embarcação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
Parte Contratante: MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ – Prefeitura Municipal
Parte Contratada: ANTÔNIO JOSÉ BATISTA LEITE (CPF nº 796.995.022-15).
Valor do Contrato: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das Rubricas:
Unidade Orçamentária: 02.05.01 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura
Programa de Trabalho: 12.122.0011.2.014 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros – pessoa física

Modalidade de seleção das propostas: Dispensa de Licitação nº 036/2025.
Vigência da contratação: 02/05/2025 a 02/05/2026.

Eirunepé/AM, 02 de maio de 2025.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES
Prefeita de Eirunepé/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:3418168B

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 090/2025

EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 090/2025

Espécie: Termo de Contrato nº 090/2025
Objeto: Locação de imóvel para funcionamento de depósito de materiais permanente e frios, com câmara frigorifica com capacidade de 1 tonelada para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
Parte Contratante: MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ – Prefeitura Municipal
Parte Contratada: DF COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (CNPJ nº 30.404.799/0001-42).
Valor do Contrato: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das Rubricas:
Unidade Orçamentária: 02.05.01 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura
Programa de Trabalho: 12.361.0062.2016.0000 - Manutenção e Funcionamento da Rede Municipal do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Modalidade de seleção das propostas: Inexigibilidade nº 038/2025.
Vigência da contratação: 02/05/2025 a 02/05/2026.

Eirunepé/AM, 02 de maio de 2025.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES
Prefeita de Eirunepé/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:247B44DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 091/2025

EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 091/2025

Espécie: Termo de Contrato nº 091/2025
Objeto: Locação de imóvel para funcionamento de depósito para armazenamento de aparelhos e equipamentos de sonorização da Prefeitura Municipal de Eirunepé.
Parte Contratante: MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ – Prefeitura Municipal
Parte Contratada: ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA (CPF nº 477.347.366-53).
Valor do Contrato: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das Rubricas:
Unidade Orçamentária: 02.19.01 - Secretaria Municipal de Comunicação e Tecnologia da Informação
Programa de Trabalho: 24.722.0011.2056.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Comunicação e Tecnologia da informação
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros – pessoa física

Modalidade de seleção das propostas: Inexigibilidade nº 039/2025.
Vigência da contratação: 02/05/2025 a 02/05/2026.

Eirunepé/AM, 02 de maio de 2025.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES
Prefeita de Eirunepé/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:C53E9C48

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 092/2025

EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 092/2025

Espécie: Termo de Contrato nº 092/2025
Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de comunicação corporativa digital.
Parte Contratante: MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ – Prefeitura Municipal
Parte Contratada: Diulhierme Lima dos Santos (CNPJ nº 60.602.651/0001-83).
Valor do Contrato: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das Rubricas:
Unidade Orçamentária: 02.19.01 - Secretaria Municipal de Comunicação e Tecnologia da Informação
Programa de Trabalho: 24.722.0011.2056.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Comunicação e Tecnologia da informação
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Modalidade de seleção das propostas: Dispensa de Licitação nº 037/2025.
Vigência da contratação: 08/05/2025 a 08/05/2026.

Eirunepé/AM, 08 de maio de 2025.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES
Prefeita de Eirunepé/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:68F38F68

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
LEI N° 011 DE 20 DE MAIO DE 2025

LEI N° 011 DE 20 DE MAIO DE 2025

Institui o Programa de correção de fluxo idade/série (PCFIS) nas escolas de ensino fundamental I e II da rede municipal de ensino e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ, ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES, no uso de suas atribuições legais concedidas pela Lei Orgânica do Município de Eirunepé.
FAÇO SABER a todos os habitantes do Município de Eirunepé, Estado do Amazonas, **que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou**, **e Eu**, Prefeita Municipal, **sanciono a seguinte Lei:**

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
OBJETIVOS DO PROGRAMA

Art. 1º. Fica instituído o Programa Municipal de Correção de Fluxo Escolar idade/série, no ensino fundamenta I e II, no âmbito das escolas da rede de ensino pública municipal de Eirunepé.
Art. 2º. A Política de Correção de Fluxo tem como objetivo corrigir o fluxo escolar de estudantes, com vistas ao avanço de suas aprendizagens, oportunizando-lhes o ingresso em uma série compatível com sua idade.
Art. 3º. São objetivos do Programa Municipal de Correção de Fluxo Escolar Idade/série:
Promover o desenvolvimento de políticas públicas direcionadas a superação da defasagem idade-ano escolar e assegurar a permanência dos estudantes com sucesso na escola;
Regularizar o fluxo escolar na rede de ensino municipal com a viabilização de alternativas pedagógicas fundamentadas em aprendizagem significativa e no fortalecimento da autoestima, promovendo o resgate de estudantes com defasagem idade-ano escolar;

Nivelar o conhecimento dos estudantes matriculados na rede pública municipal com o domínio das competências e habilidades específicas dos componentes curriculares;

Inserir os estudantes com defasagem idade-ano escolar em uma ou mais das alternativas pedagógicas do Programa.

CAPÍTULO II
DA CORREÇÃO DE FLUXO ESCOLAR, DOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA E DA ESTRUTURA CURRICULAR
Seção I
DO FLUXO ESCOLAR

Art. 4º. O fluxo escolar corrigido apresenta correspondência entre a idade cronológica e escolaridade, conforme segue:
I. estudantes de 6 anos cursando o 1º ano;
II. estudantes de 7 anos cursando o 2º ano;
III. estudantes de 8 anos cursando o 3º ano;
IV. estudantes de 9 anos cursando o 4º ano;
V. estudantes de 10 anos cursando o 5º ano;
VI. estudantes de 11 anos cursando o 6º ano;
VII. estudantes de 12 anos cursando o 7º ano;
VIII. estudantes de 13 anos cursando o 8º ano;
IX. estudantes de 14 anos cursando o 9º ano.
Parágrafo Único - As idades cronológicas referidas nos incisos deste artigo correspondem aos anos (idade) completados entre 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano em que ocorrer a matrícula.
Art. 5°. A quantidade de estudantes por turma de Correção de Distorção Idade Série (CDIS), considerando a área física da sala de 1m² (metro quadrado) por estudante, atenderá ao disposto neste artigo, conforme segue:
I. CDIS I, equivalente ao 1º, 2º e 3º anos: até 20 (vinte) estudantes por turma;
II. CDIS II, equivalente ao 4º e 5º anos: até 30 (vinte) estudantes por turma;
III. CDIS III, equivalente ao 6º e 7º anos: até 35 (vinte e cinco) estudantes por turma;
IV. CDIS IV, equivalente ao 8º e 9º anos: até 35 (vinte e cinco) estudantes por turma.
Art. 6°. As turmas de CDIS tem duração de um ano letivo, podendo o estudante permanecer por mais um ano em cada nível (turma), caso não atinja as competências e habilidades necessárias para ser aprovado.
Parágrafo Único – Os estudantes que não obtiverem aprovação nesses dois anos deverão retornar à turma de origem, correspondente ao ano que cursaria antes do ingresso nas turmas de CDIS.

Seção II
DOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA

Art. 7°. A Política de Correção de Fluxo tem como público-alvo estudantes:
I. que apresentem distorção idade/ano superior a um ano, com idade acima de 8 (oito) anos;
II. multirrepetentes, considerados aqueles que apresentam pelo menos duas reprovações em sua escolarização;
III. que se evadiram por algum tempo da escola e retornaram para um ano incompatível com a sua idade;
IV. que não têm como comprovar escolaridade e apresentam nível de aprendizagem divergente do indicado para a idade.
§1º. O Programa Municipal de Correção de Fluxo Idade/série, destina-se a estudantes matriculados no Ensino Fundamental das escolas da rede pública municipal de Eirunepé, com dificuldades de aprendizagem, com defasagem e com distorção idade-ano escolar, na faixa etária de 8 a 17 anos de idade.
§2º. O Programa Municipal de Correção de Fluxo Idade/série não é destinado para estudantes com necessidades de atendimento especial, considerando o direito desses estudantes a aprender no seu tempo e ritmo.

CAPÍTULO III
DAS AÇÕES PEDAGÓGICAS
Seção I
DAS ALTERNATIVAS PEDAGÓGICAS

Art. 8 º. O Programa Municipal de Correção de Fluxo Idade/série, compreende as seguintes alternativas pedagógicas:
Nivelamento de Conhecimento;
Teste de Conclusão de Ano Escolar (TCAE)
Progressão e Retenção Parcial; e
Classe de Aceleração da Aprendizagem (CAA)

Subseção I
Nivelamento de Conhecimento

Art. 9°. Nivelamento de Conhecimento consiste em uma ação pedagógica com objetivo de prevenir a retenção do estudante que apresente dificuldade e/ou defasagem no ano escolar em curso, de acordo com os resultados das avaliações aplicadas ao longo do ano letivo, voltadas para a aquisição e desenvolvimento de habilidades específicas.
§1º. O tempo de permanência do estudante nos estudos de nivelamento dependerá do nível de dificuldade ou defasagem do mesmo, sendo assim organizado:
Semanal, de uma a três vezes na semana, em pré-aula, pós-aula ou no turno contrário ao de matrícula do estudante;
Individual ou em grupo;
Pontual: um ou dois atendimentos no qual o estudante sane a dúvida; e
Contínuo: período de semanas ou meses até que o estudante desenvolva as habilidades necessárias à determinada competência.
§2º. São etapas do Nivelamento de Conhecimento:
Levantamento dos estudantes que apresentem dificuldade e/ou defasagem de aprendizagem a partir do resultado das avaliações ou diagnosticado pelos professores durante as aulas;

Elaboração do Plano de Ação do estudo sistematizado pelo professor que irá ministra-lo, detalhando o que o estudante deve aprender e a realização do acompanhamento contínuo dessa aprendizagem;

Agrupamento de estudantes conforme suas dificuldades de aprendizagem, independente do ano escolar de matrícula ou no mesmo ano escolar em grupos de até 10 estudantes, com as seguintes possibilidades:

Agrupamento intraclasse com estudantes do mesmo ano escolar, de uma mesma turma ou de turmas diferentes;

Reagrupamento interclasse de estudantes do ano escolar diferentes.
§3º. Os estudos de Nivelamento de Conhecimento são ministrados por professores da própria escola, dentre eles professores readaptados que apresentem condições para realizar os atendimentos a estudantes, individualmente ou em grupo.
§4º. As horas de estudos de Nivelamento de Conhecimento que excederem as horas de docência do professor serão renumeradas com pagamento de Adicional de Serviço Extraordinário (hora extra), sendo assegurado também esse pagamento aos professores readaptados caso o desenvolvimento dos estudos com os estudantes ocorra fora do seu horário de lotação.

Subseção II
Teste de Conclusão de Ano Escolar – TCAE

Art. 10. Teste de Conclusão de Ano Escolar (TCAE) consiste na reclassificação do estudante devidamente matriculado e retido no ano escolar anterior exclusivamente por insuficiência de aproveitamento, a partir o 3º ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais ao 9º ano do Ensino Fundamental Finais, mediante prova a ser realizada no início do ano letivo nos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular.
§1º. O Teste de Conclusão de Ano Escolar (TCAE) ocorrerá na segunda semana de aula contemplando conhecimentos dos componentes curriculares do ano escolar no qual o estudante ficou retido.

Os conteúdos dos componentes curriculares relativos ao ano escolar da retenção, serão aqueles considerados essenciais para cada componentes no ano escolar;

Os assuntos a serem estudados serão informados pela escola por escrito ao responsável do estudante, prioritariamente, ao final do ano letivo no qual se deu a retenção;

A prova terá valor total de 10 (dez) pontos e compreenderá questões de múltipla escolha.
§2º. O estudante será considerado aprovado no componente curricular se obtiver nota igual ou superior a 6,0 (seis), sendo a nota lançada em sendo a nota lançada no sistema educacional (PORTABILIS), ao final de cada bimestre.
§3º. As provas serão elaboradas pelo professor do componente curricular que entregará à direção da escola juntamente com o gabarito para correção, sendo que essas comporão o banco de questões da escola.
§5º. A aplicação da prova poderá ser por um professor ou pelo orientador educacional ou supervisor da escola, com a correção feita pelo profissional que a aplicar, utilizando o gabarito elaborado juntamente com a prova.
§6º. A Secretaria Escolar deverá proceder todos os registros do Teste de Conclusão de Ano Escolar (TCAE) nos assentamentos escolares do estudante, inclusive dessa norma de regulamentação e adotar os instrumentais a seguir, e outros que considerar necessários:
Requerimento de inscrição para o Teste assinado pelo estudante e seu responsável;

Termo de aceite e de responsabilidade assinado pelo estudante e seu responsável;

Diário Eletrônico;

Ata Especial de registro dos resultados das provas do Teste de Conclusão de Ano Escolar (TCAE).

Subseção III
Progressão e Retenção Parcial

Art. 11. Progressão e retenção parcial é o regime de oferta educacional em que os estudantes poderá cursar o ano escolar subsequente, mesmo não tendo sido aprovado no ano escolar anterior e a retenção do regime de matrícula destinado ao estudante retido no 6º ao 8º Anos Finais e Educação de Jovens e Adultos-EJA, para cursar no ano letivo posterior apenas os componentes curriculares em que não obteve aprovação.

Subseção IV
Classe de Aceleração de Aprendizagem – CAA

Art. 12. Classe de Aceleração da Aprendizagem (CAA) são classes especiais para estudantes retidos em um ano escolar ou mais a fim de corrigir seu fluxo escolar e posteriormente reinseri-lo em turmas regulares.
§1º. O estudante será considerado com defasagem idade-ano escolar no primeiro ano de retenção sendo que as turmas de Classe de Aceleração da Aprendizagem (CAA) serão organizadas considerando o Quadro 1 do Anexo Único.
§2°. São critérios para a formação das turmas de CAA:
Estudantes que tenham no mínimo 01(um) ano de defasagem idade-ano escolar com base no Quadro 1: Organização das Turmas de CAA constante no Anexo Único.

Autorização expressa dos pais e/ou responsáveis para inclusão do estudante nas turmas;

Não inclusão de estudantes que não puderem atingir o nível exigido para a conclusão do Ensino Fundamental, em virtude de suas deficiências, considerando que o seu tempo de aprendizagem é diferenciado e por terem direito a terminalidade específica, conforme disposto no inciso II do Art. 59 da Lei nº 9.394/1996;

Remanejamento dos estudantes identificados pela escola para as CAA até o final da segunda semana de aula, de acordo com o calendário escolar.
§3º. As aulas serão ministradas pelos professores de cada componente curricular que atuam do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental, estando as aulas da CAA inclusa na distribuição de aulas do professor, de acordo com a legislação vigente.
§4º. O currículo será trabalhado por componente curricular e ano escolar de CAA com ênfase as competências e habilidades imprescindíveis ao ano escolar subsequente.
§5ª. O ano escolar da Classe de Aceleração da Aprendizagem (CAA) será semestral, que corresponde a um ano escolar regular, ofertado de forma sistemática e presencial com exigência de frequência mínima de 75% do total de horas do ano letivo, sendo calculada de acordo com a equação:

$$F = \frac{Ta \times 100\%}{Tam}$$

Onde:
F= Frequência
Ta= Total de aulas assistidas pelo estudante no ano escolar
Tam = Total de aulas ministradas no ano escolar
§6º A nota mínima de aprovação na Classe de Aceleração da Aprendizagem (CAA) será 06 (seis) e o cálculo da Nota Bimestral (NB) será a somatória das atividades avaliativas desenvolvidas e da Média Anual (MA), ao final do semestre que corresponde a um ano escolar, será a somatória das notas bimestrais dividida por dois.
§7º O estudante será considerado retido se não obtiver a Média Anual, referente ao ano escolar de CAA, igual ou superior a 06 (seis) e/ou tiver frequência inferior a 75% do total das horas do ano letivo.
§8º O estudante que ficar retido deverá permanecer no mesmo ano de CAA e ser incluído no Nivelamento de Conhecimento a fim de assegurar o seu sucesso e promoção.
§9º As escolas que não apresentarem quantitativo mínimo de estudantes para formação de turmas poderão encaminhar seus estudantes para escolas mais próximas, desde que haja anuência do responsável.
§10. Não havendo escolas próximas ou anuência do responsável os estudantes permanecerão na escola integrando as outras alternativas pedagógicas do Programa Municipal de Correção de Fluxo Escolar integrar para concluir com avanço.

CAPÍTULO IV
DO MOVIMENTO E RENDIMENTO DOS ESTUDANTES

Art. 13 – A Política de Correção de Fluxo consiste em um processo de Reclassificação, que trata da Aceleração de Estudos para estudantes com atraso escolar, posicionando-os dentro do Sistema de Ensino, em ano compatível com sua idade escolar.
Os estudantes das turmas de CDIS I devem ter idade cronológica maior ou igual a 8 (oito anos), cursar o 1º, 2º ou 3º anos, e poderão ser encaminhados para a CDIS II ou 4º ano.
Serão encaminhados para a turma de CDIS II aqueles que obtiverem êxito e continuarem com distorção idade/ano;
Somente serão encaminhados para o 4º ano aqueles que obtiverem êxito e corrigirem a distorção idade/ano;
Os que continuarem com distorção idade/ano e não obtiverem êxito permanecerão na turma de CDIS I;
Serão encaminhados para a turma de origem, os estudantes que após 2 (dois) anos não obtiverem êxito na turma de CDIS I.
Os estudantes da turma de CDIS II devem ter idade cronológica mínima de 11 (onze anos), cursar o 4º ou 5º anos e poderão ser encaminhados para a turma de CDIS III ou 6º ano.
Serão encaminhados para a turma de CDIS III aqueles que obtiverem êxito e continuarem com distorção idade/ano;
Somente serão encaminhados para o 6º ano aqueles que obtiverem êxito e corrigirem a distorção idade/ano;
Os que continuarem com distorção idade/ano e não obtiverem êxito permanecerão na turma de CDIS II;
Serão encaminhados para a turma de origem, os estudantes que após 2 (dois) anos não obtiverem êxito na turma de CDIS II.
Os estudantes da turma de CDIS III devem ter idade cronológica mínima de 13 (treze) anos, cursar o 6º ou 7º anos e poderão ser encaminhados para a turma da CDIS IV ou 8º ano.
Serão encaminhados para a turma de CDIS IV aqueles que obtiverem êxito e continuarem com distorção idade/ano;
Somente serão encaminhados para o 8º ano aqueles que obtiverem êxito e corrigirem a distorção idade/ano;
Os que continuarem com distorção idade/ano e não obtiverem êxito, permanecerão na CDIS III;
Serão encaminhados para a turma de origem, os estudantes que após 2 (dois) anos não obtiverem êxito na turma de CDIS III.
Os estudantes da turma de CDIS IV devem ter idade cronológica mínima de 15 (quinze) anos, cursar o 8º ano e deverão ser encaminhados para o ensino médio ou 9º ano.
Serão encaminhados para 9º ano aqueles que obtiverem êxito e continuarem com distorção idade/ano;
Somente serão encaminhados para o ensino médio aqueles que obtiverem êxito e corrigirem a distorção idade/ano;
Os que continuarem com distorção idade/ano e não obtiverem êxito, permanecerão na CDIS IV;
Serão encaminhados para a turma de origem, os estudantes que após 2 (dois) anos não obtiverem êxito na turma de CDIS IV.

§ 1º – A Ata de Resultados Finais das turmas de CDIS fará parte do Relatório de Atividades Anuais do ano em curso.
§ 2º – Os estudantes que ficarem reprovados nas turmas de CDIS I e II deverão apresentar Relatório de Exposição de Motivos, o qual descreverá as competências e habilidades não desenvolvidas pelo estudante.
§ 3º – O Relatório de Exposição de Motivos será elaborado pelo professor e assinado pelo (a) coordenador (a) pedagógico (a) e secretário (a) escolar. O original deverá ser arquivado à Pasta Individual do estudante e sua cópia anexada ao Relatório de Atividades Anuais do ano em curso.
§ 4º – Os estudantes que ficarem reprovados nas turmas de CDIS III e IV deverão ser submetidos ao Conselho de Classe.

CAPÍTULO V
DAS COMPETÊNCIAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Art. 14. A Secretaria de Educação deverá proporcionar às escolas suporte pedagógico e técnico- administrativo para a plena e efetiva implementação dessa política, envolvendo:

elaboração de Mapa Curricular e de matriz de referência;
edição de diretrizes gerais para a elaboração e aplicação de avaliações;
assessoria pedagógica para um acompanhamento efetivo da política.

Parágrafo Único: Os documentos contidos nos incisos I e II deste Artigo deverão ser elaborados pelo Sistema Municipal de Ensino e encaminhados vc a este CME, em um prazo máximo de 90 (noventa) dias após a homologação desta Resolução, para análise, aprovação, emissão de Parecer e divulgação junto às escolas municipais.

Art. 15. No desenvolvimento do Programa Municipal de Correção de Fluxo integrar para concluir com avanço, compete à Secretaria Municipal de Educação:
Divulgar no âmbito das escolas o Programa com vistas a implementação nas escolas da sua regional;

Elaborar junto com a equipe pedagógica das escolas plano de ação de implementação do Programa;

Apoiar as escolas nas ações de:
divulgação do Programa para comunidade escolar;

organização e no desenvolvimento do Nivelamento de Conhecimento;

coordenação e/ou elaboração em parceria com as escolas das provas do Teste de Conclusão de Ano Escolar (TCAE);

acompanhamento da organização e aplicação do Teste de Conclusão de Ano Escolar (TCAE);

assessoramento às escolas no levantamento dos estudantes com defasagem ou distorção idade/ano escolar e na formação das turmas de Classe de Aceleração da Aprendizagem (CAA);

no controle estatístico da oferta das ações do Programa por ação;

no zelo pelo devido registro dos resultados das ações do Programa a fim de assegurar o devido registro na vida escolar de cada estudante;

na elucidação de dúvidas e na solução dos problemas na execução das ações do Programa.

Art. 16. No desenvolvimento do Programa Municipal de Correção de Fluxo integrar para concluir com avanço, compete à escola:
I. inserir em seu Projeto Político Pedagógico e no Regimento Escolar as ações do Programa Municipal de Correção de Fluxo Escolar: integrar para concluir com avanço;

II. realizar o levantamento dos estudantes que apresentem dificuldade e/ou defasagem de aprendizagem a partir do resultado das avaliações ou diagnosticado pelos professores durante as aulas para fins inclusão no Nivelamento de Estudos;
III. elaborar o Plano de Ação do estudo sistematizado do Nivelamento de Estudos, detalhando o que o estudante deve aprender e a realização do acompanhamento contínuo dessa aprendizagem;

IV. organizar o agrupamento de estudantes para o Nivelamento de Estudos conforme suas dificuldades de aprendizagem, independente do ano escolar de matrícula ou do mesmo ano;

V. levantamento dos estudantes com defasagem e distorção idade/ano escolar e formação da/s turma/s de Classe de Aceleração da Aprendizagem (CAA);

VI. caso haja a impossibilidade de constituição de turmas de Classe de Aceleração da Aprendizagem (CAA) justificar os motivos á CRE para análise e providências;

VII. divulgar o Teste de Conclusão de Ano Escolar (TCAE) no âmbito da escola;

VIII. inscrever os estudantes interessados e que têm perfil para participar do Teste de Conclusão de Ano Escolar (TCAE);

IX. elaborar e aplicar as provas do Teste de Conclusão de Ano Escolar (TCAE);

X. registrar o resultado da avaliação do Teste de Conclusão de Ano Escolar (TCAE);

XI. informar ao estudante e ao seu responsável o resultado obtido pelo estudante no Teste de Conclusão de Ano Escolar e orientá-lo do andamento seguinte, seja da matrícula no ano escolar seguinte com ou sem progressão parcial ou no mesmo ano escolar ou em uma turma de Classe de Aceleração da Aprendizagem (CAA).

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, que poderá contar com a colaboração das unidades escolares envolvidas no Programa.
Art. 18. Para eventuais casos omissos e outras demandas, deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Educação para análise e deliberação, visando a efetiva implementação do Programa de correção de fluxo idade/série.
Art. 19. Em vista desta Lei e com amparo nos mencionados dispositivos legais, submetemos à apreciação, análise e parecer do Conselho Municipal de Educação (CME), em relação às diretrizes propostas.
Art. 20. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser amplamente divulgada e cumprida por todas as escolas de ensino fundamental da rede municipal.
Art. 21. Está lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Eirunepé, em 20 de maio de 2025.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES
Prefeita do Município de Eirunepé

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:19E3EC77

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
LEI N° 012 DE 20 DE MAIO DE 2025

LEI N° 012 DE 20 DE MAIO DE 2025

"Altera a redação da alínea 'a' do inciso I do artigo 33, bem como da alínea 'a' do inciso I, o caput do inciso II e das alíneas 'a', 'b', 'c', 'd' e 'f' do inciso II, além dos §§ 2º e 3º do artigo 40, da Lei nº 005/2025, de janeiro de 2025, que trata da sigla da Secretaria Municipal de Cultura e do Sistema Municipal de Cultura e Economia Criativa do Município de Eirunepé, Estado do Amazonas, e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ, ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES, no uso de suas atribuições legais concedidas pela Lei Orgânica do Município de Eirunepé.
FAÇO SABER a todos os habitantes do Município de Eirunepé, Estado do Amazonas, **que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou**, **e Eu**, Prefeita Municipal, **sanciono a seguinte Lei modificativa:**
Art. 1º A alínea "a" do inciso I, inciso II, alínea "a, b, c, d, f" do inciso II, §2º e §3º, do art. 40 da Lei nº 005/2025, de janeiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 40. (...)
I (...)
a) Secretaria Municipal de Cultura – SEMC, 02 representantes, sendo um deles o Secretário Municipal de Cultura e respectivos suplentes;
II – 07 (sete) membros titulares e respectivos suplentes, representando a sociedade civil, através dos seguintes setores e quantitativos:

a) Associações e Segmentos Artísticos e Culturais de Gênero (Mulheres e LGBTQIAP+), 02 representantes, com respectivos suplentes;

b) Associação de Povos Originários e Comunidades Tradicionais, 01 representante e suplente;

c) Representantes da Música e Dança, 01 representante e suplente;

d) Representantes do Artesanato, 01 representante e suplente;

f) Representante das Escolas de Samba, 01 representante e suplente.

§2º O Conselho deverá eleger, entre seus membros, o Presidente e o Secretário-Geral, com respectivos suplentes.

§3º Nenhum membro representante da sociedade civil poderá exercer cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Executivo Municipal.

§4º O Presidente do Conselho possui voto de minerva.

Art. 2º Altera a redação da alínea "a", do inciso I, do artigo 33, que passa a vigorar com a seguinte redação:
I (...)
Secretaria Municipal de Cultura – SEMC.

Art. 3º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Eirunepé, 20 de maio de 2025.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES
Prefeita do Município de Eirunepé/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:95E344BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
LEI Nº 013 DE 21 DE MAIO DE 2025

LEI Nº 013 DE 21 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A READEQUAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ/AM, PARA O EXERCÍCIO DE 2025, EM DECORRÊNCIA DA CRIAÇÃO DE NOVOS CARGOS PÚBLICOS PREVISTA NA LEI MUNICIPAL N.º 050/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e embasado constitucionalmente pela Lei Orgânica do Município de Eirunepé, com fulcro no disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, na LC n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município de Eirunepé, Estado do Amazonas, **que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou**, **e Eu**, Prefeita Municipal, **sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica readequado o orçamento do Município de Eirunepé, para o exercício financeiro de 2025, em decorrência da necessidade de atender às despesas oriundas da criação de novos cargos públicos instituídos pela Lei Municipal n.º 050, de 29 de novembro de 2024, ato normativo editado e publicado na gestão anterior, sem a correspondente previsão orçamentária e a adequada alocação de recursos nas dotações necessárias para suportar os encargos financeiros decorrentes, especialmente os relacionados às despesas com pessoal e respectivos encargos sociais resultantes da criação.
Art. 2º A readequação orçamentária de que trata o artigo anterior será efetivada por meio do **remanejamento de valores** entre unidades orçamentárias e categorias econômicas, constantes do orçamento vigente, visando assegurar o equilíbrio fiscal e o devido cumprimento das obrigações financeiras, especialmente no que tange ao pagamento de remuneração, encargos sociais e demais despesas administrativas decorrentes da criação dos referidos cargos públicos.
Parágrafo Primeiro A autorização de que trata este artigo atende ao disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, constituindo instrumento formal para a realização do remanejamento, transposição e transferência de dotações orçamentárias entre órgãos, unidades e categorias de programação, na forma e nos limites estabelecidos nesta Lei.
Parágrafo Segundo A presente readequação não implica acréscimo ou redução do montante global do orçamento municipal aprovado para o exercício financeiro de 2025, restringindo-se exclusivamente ao **remanejamento interno de valores**, sem qualquer acréscimo de despesas públicas, em estrita observância aos limites e condições impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e as normas de controle fiscal aplicáveis.
Art. 3º Os ajustes orçamentários autorizados por esta Lei observarão rigorosamente os parâmetros definidos na tabela constante do Anexo Único, a qual integra e compõe a presente Lei para todos os fins de direito, detalhando de forma precisa os valores, as unidades orçamentárias envolvidas, as dotações reduzidas e aquelas que serão suplementadas.
Parágrafo único O montante total objeto da presente readequação corresponde a R$ **6.485.500,02** (Seis milhões quatrocentos e oitenta e cinco mil e quinhentos reais e dois centavos), conforme discriminado no Anexo Único desta Lei.
Art. 4º A presente readequação orçamentária tem por finalidade sanar a omissão administrativa ocorrida na ausência de previsão orçamentária correlata à Lei Municipal n.º 050/2024, restabelecendo o equilíbrio das contas públicas, assegurando a conformidade fiscal e viabilizando o cumprimento das obrigações legais do munícipio.
Art. 5º A execução das alterações autorizadas por esta Lei visa garantir a manutenção e continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais à população, a regularização das despesas oriundas da estruturação administrativa implementada pela Lei Municipal nº 050/2024, além de assegurar a correta aplicação dos recursos públicos, em estrita observância aos princípios constitucionais da legalidade, eficiência e responsabilidade fiscal.
Art. 6º A presente readequação orçamentária está plenamente compatível com os instrumentos de planejamento municipal vigentes, notadamente o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), e será executada nos estritos termos dos princípios e regras estabelecidas na Lei Complementar n.º 101, de 2000 (LRF).
Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar, quando necessário, os ajustes técnicos decorrentes da implementação desta Lei, abrangendo alterações nas classificações orçamentárias, nas fontes de recursos, nos grupos de natureza da despesa e demais parâmetros contábeis pertinentes, desde que preservados os limites e as finalidades estabelecidos na presente norma.
Art. 8º Ficam revogadas todas as disposições em contrário, especialmente aquelas que, por omissão de adequação orçamentária relativa à Lei Municipal n.º 050, de 29 de novembro de 2024, comprometam o equilíbrio fiscal e a execução financeira do exercício vigente.
Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos imediatos.

Gabinete da Prefeita Municipal de Eirunepé, em 20 de maio de 2025.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES
Prefeita do Município de Eirunepé

ANEXO ÚNICO

VALORES RETIRADOS - PARA NOVAS SECRETARIAS	
SECRETARIAS	**VALOR**
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E POLÍTICAS PUBLICAS	2.502.037,51
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	100.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE	500.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	2.377.644,66
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE	650.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	225.817,85
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E EXTENSÃO RURAL	130.000,00
VALOR TOTAL – RETIRADO	**6.485.500,02**
VALORES REPASSADOS - PARA NOVAS SECRETARIAS	
SECRETARIAS NOVAS	**VALOR**
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PUBLICAS PARA AS MULHERES	480.037,51
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA OS POVOS INDIGENAS	334.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA	484.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS EXTRAORDINÁRIOS	234.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO E REPRESENTAÇÃO DO MUNICIPIO	284.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	434.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER	521.511,21
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA	2.629.951,30
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E ECONOMIA SUSTENTÁVEL	1.084.000,00
VALOR TOTAL – REPASSADO	**6.485.500,02**

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:35261089

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
INEXIGIBILIDADE N° 024/2025 EXTRATO CONTRATUAL

INEXIGIBILIDADE N° 024/2025

CONTRATO nº 047/2025**. Contratante:** Município de Envira. **Contratado(a) ASTRO BEZERRA DE LIRA,** inscrito sob o CPF n. 480.903.522-00, **OBJETO**: LOCAÇÃO DE IMÓVEL para fins exclusivo da NOVA SEDE DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ENVIRA-AM. Valor R$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais. **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Dotação Orçamentária:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.04 – Secretaria Municipal de Administração (Encargos com a Representação do Município); ELEMENTO 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. FONTE

500. **Fundamentação legal:** artigo 74, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021.

Envira - AM, 02 DE MAIO DE 2025.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindiane Mendes de Souza
Código Identificador:C56C9929

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE FONTE BOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 014/2025

A COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC, da Prefeitura Municipal de Fonte Boa/AM, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório**:DISPENSA Nº 014/2025**, tipo menor preço global, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA/AM**, no dia 12/06/2025 às **08h00min as 12h00min**, através do endereço eletrônico fonteboalicita.2528@gmail.com. O Aviso da Dispensa está disponível no site: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Fonte Boa/AM, 09 de junho de 2025

RICARDO FRANCISCO DA SILVA
Agente de Compras

Publicado por:
João Luiz Cézar Corrêa Junior
Código Identificador:9BCB72EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025

Pregão Eletrônico nº. 006/2025 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÕES PARA TRANSPORTE DE SERVIDORES E PROFISSIONAIS, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE DIVERSAS ATIVIDADES INERENTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA/AM, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**
Aos 03 dias do mês de junho de 2025, o **MUNICÍPIO DE FONTE BOA**, por intermédio da Prefeitura Municipal, situado Rua Boulevard Álvaro Maia, n° 260, CEP 69.670-000, Fonte Boa-AM, inscrito no CNPJ sob o n. 04.530.101/0001-25, representado pelo excelentíssimo senhor Prefeito Municipal, LÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 440073-1 SSP-AM e CPF sob o nº 722.986.182-91, residente na Rua Boulevard Álvaro Maia, Centro, Fonte Boa/AM, juntamente com o ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO, representado pela Secretaria Municipal de Administração, tendo como titular Josafá Maciel da Silva, nos termos da Lei 14.133/2021, Decreto Federal 11.462, de 31 de março de 2023 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n. 006/2025, RESOLVE registrar o preço ofertado pelos Fornecedores Beneficiários **RAILSON LEANDRO BENACON LTDA**, com o valor global de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), localizado na Rua Berlamindo Lins, s/n, centro, Fonte Boa, cep: 69.670-000, inscrito no CNPJ sob o n. 52.314.866/0001-70, representado pelo Sr. **Railson Leandro Benacon**, *contato (92) 98449-1384*, *e-mail: benaconrailsonveloso@gmail.com* e **ROSANGELA VELOZO DA SILVA DA LUZ**, com o valor global de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), localizado na Rua Benjamin Afonso, s/n, São Francisco, Fonte Boa, cep: 69.670-000, inscrito no CNPJ sob o n. 52.314.866/0001-70, representado pelo Sr. **Alberto Mississipe de Lima**, *contato (92) 98461-3268*, *e-mail: albertomississipe@gmail.com*conforme cláusulas a seguir:

ITEM	DESCRITIVO	QTD	V. UNIT	FORNECEDOR
01	Refeições prontas, tipo prato feito (arroz, macarrão, feijão, salada e proteínas carnes, frango e peixes).	12.000	R$ 20,00	RAILSON LEANDRO BENACON LTDA
02	Lanches prontos – misto, pizzas, salgados, doces e bebidas, podendo ser sucos e refrigerantes.	10.000	R$ 17,00	ROSANGELA VELOZO DA SILVA DA LUZ

FONTE BOA, 03 de junho de 2025

LÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

JOSAFÁ MACIEL DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração
Órgão Gestor do Registro de Preços

ALBERTO MISSISSIPE DE LIMA
A. M. De Lima

Testemunhas:

_____

_____

Publicado por:
João Luiz Cézar Corrêa Junior
Código Identificador:303B176C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 040/2025

DECRETO Nº 040/2025-GPMFB

Anula a Decreto nº 019/2011, que concedeu o benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a Servidora ocupante do cargo de Professora.

O Prefeito Municipal de Fonte Boa, Estado do Amazonas, Lázaro Araújo de Almeida, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo TCE - AM nº 13.488//2022 e Acordão nº 1789/2022 – TCE – SEGUNDA CÂMARA;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **ANULADO o Decreto Nº 019,** de 28 de julho de 2011, que concedeu Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a Senhora **ISABEL GOMES DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de PROFESSORA, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Fonte Boa.
Art. 2º - Esse Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA - AMAZONAS, EM 30 DE ABRIL DE 2025.

LÁZARO ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Fonte Boa/AM

Publicado por:
Ronyelly Rocha Pereira
Código Identificador:F644FE6B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 047/2025

DECRETO Nº 047/2025-GPMFB

Anula a Decreto nº 013/2015, que concedeu o benefício de Aposentadoria Compulsória a Servidora ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

O Prefeito Municipal de Fonte Boa, Estado do Amazonas, Lázaro Araújo de Almeida, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo TCE - AM nº 14302//2022 e Acordão nº 590/2024 – TCE – PRIMEIRA CÂMARA;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **ANULADO o Decreto Nº 013,** de 02 de março de 2015, que concedeu Aposentadoria Compulsória a Senhora **MARIA DAS DORES LEOCADIO,** ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Fonte Boa.
Art. 2º - Esse Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA - AMAZONAS, EM 15 DE MAIO DE 2025.

LÁZARO ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Fonte Boa/AM

Publicado por:
Ronyelly Rocha Pereira
Código Identificador:85091975

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 048/2025

DECRETO Nº 048/2025-GPMFB

Anula a Decreto nº 021/2015, que concedeu o benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a Servidora ocupante do cargo de Monitora.

O Prefeito Municipal de Fonte Boa, Estado do Amazonas, Lázaro Araújo de Almeida, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo TCE - AM nº 15846//2022 e Acordão nº 592/2024 – TCE – PRIMEIRA CÂMARA;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **ANULADO o Decreto Nº 021,** de 02 de março de 2015, que concedeu Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a Senhora **RAIMUNDA MARQUES FREITAS,** ocupante do cargo de MONITORA, do quadro pessoal da prefeitura de Fonte Boa.
Art. 2º - Esse Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA - AMAZONAS, EM 15 DE MAIO DE 2025.

LÁZARO ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Fonte Boa/AM

Publicado por:
Ronyelly Rocha Pereira
Código Identificador:08CDF729

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 049/2025

DECRETO Nº 049/2025-GPMFB

Anula a Decreto nº 020/2005, que concedeu o benefício de Aposentadoria por Invalidez ao Servidor ocupante do cargo de motorista.

O Prefeito Municipal de Fonte Boa, Estado do Amazonas, Lázaro Araújo de Almeida, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo TCE - AM nº 13681/2022 e Acordão nº 589/2024 – TCE – PRIMEIRA CÂMARA;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **ANULADO** o **Decreto Nº 020,** de 01 de março de 2005**,** que concedeu Aposentadoria por Invalidez ao Senhor **BERNARDINO JOSÉ COELHO,** ocupante do cargo de MOTORISTA DE MAQUINAS PESADAS, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Fonte Boa.
Art. 2º - Esse Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA - AMAZONAS, EM 15 DE MAIO DE 2025.

LÁZARO ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Fonte Boa/AM

Publicado por:
Ronyelly Rocha Pereira
Código Identificador:E3B97DE0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 058/2025

DECRETO Nº 058/2025-GPMFB

Anula a Decreto nº 032/2012, que concedeu o benefício de Pensão por morte do Cônjuge ANTONIO LOPES DA SILVA.

O Prefeito Municipal de Fonte Boa em exercício, Estado do Amazonas, José Suedney de Souza Araújo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo TCE - AM nº 16400//2022 e Acordão nº 1335/2024 – TCE – PRIMEIRA CÂMARA;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **ANULADO o Decreto Nº 032,** de 03 de maio de 2012, que concedeu Pensão por morte a Senhora **DAMIANA FERNANDES DE SOUZA, em** virtude do falecimento do cônjuge, ANTONIO FERNANDES DA SILVA, funcionário aposentado da Prefeitura Municipal de Fonte Boa.
Art. 2º - Esse Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA - AMAZONAS, EM 30 DE MAIO DE 2025.

JOSÉ SUEDNEY DE SOUZA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Fonte Boa, em Exercício

Publicado por:
Ronyelly Rocha Pereira
Código Identificador:C7F3B225

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 059/2025

DECRETO Nº 059/2025-GPMFB

Anula a Decreto nº 055/2005, que concedeu o benefício de Aposentadoria por Idade Proporcional ao Tempo de Contribuição ao Servidor ocupante do cargo de vereador.

O Prefeito Municipal de Fonte Boa em exercício, Estado do Amazonas, José Suedney de Souza Araújo no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo TCE - AM nº 13811/2022 e Acordão nº 1469/2022 – TCE – PRIMEIRA CÂMARA;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **ANULADO** o **Decreto Nº 055,** de 14 de novembro de 2018**,** que concedeu Aposentadoria por Idade Proporcional ao Tempo de Contribuição ao Senhor **FRANCISCO RIBEIRO CORREA,** ocupante do cargo de VEREADOR, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Fonte Boa.
Art. 2º - Esse Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA - AMAZONAS, EM 30 DE MAIO DE 2025.

JOSÉ SUEDNEY DE SOUZA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Fonte Boa, em Exercício

Publicado por:
Ronyelly Rocha Pereira
Código Identificador:244E1C1F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 060/2025

DECRETO Nº 060/2025-GPMFB

Anula a Decreto nº 033/2020, que concedeu o benefício de Aposentadoria Compulsória ao Servidor ocupante do cargo de vigia.

O Prefeito Municipal de Fonte Boa em exercício, Estado do Amazonas, José Suedney de Souza Araújo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo TCE - AM nº 14305/2022 e Acordão nº 1331/2024 – TCE – PRIMEIRA CÂMARA;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **ANULADO** o **Decreto Nº 033,** de 28 de setembro de 2020**,** que concedeu Aposentadoria Compulsória ao Senhor **MANOEL SANTOS DA LUZ,** ocupante do cargo de VIGIA, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Fonte Boa.
Art. 2º - Esse Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA - AMAZONAS, EM 30 DE MAIO DE 2025.

JOSÉ SUEDNEY DE SOUZA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Fonte Boa, Em Exercício

Publicado por:
Ronyelly Rocha Pereira
Código Identificador:BD8FE4DC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 061/2025

DECRETO Nº 061/2025-GPMFB

Anula a Decreto nº 040/2007, que concedeu o benefício de Aposentadoria por Invalidez a Servidora ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

O Prefeito Municipal de Fonte Boa em exercício, Estado do Amazonas, José Suedney de Souza Araújo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo TCE - AM nº 14332/2022 e Acordão nº 2861/2024 – TCE – PRIMEIRA CÂMARA;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **ANULADO o Decreto Nº 040,** de 05 de junho de 2007, que concedeu Aposentadoria por Invalidez a Servidora **MARIA DELCILIA MACIEL,** ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, do quadro pessoal da prefeitura de Fonte Boa.
Art. 2º - Esse Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA - AMAZONAS, EM 30 DE MAIO DE 2025.

JOSÉ SUEDNEY DE SOUZA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Fonte Boa, em Exercício

Publicado por:
Ronyelly Rocha Pereira
Código Identificador:FB505E39

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 063/2025

DECRETO Nº 063/2025-GPMFB

Anula a Decreto nº 004/2016, que concedeu o benefício de Pensão por morte do Cônjuge LUIZ CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA.

O Prefeito Municipal de Fonte Boa, Estado do Amazonas, José suedney de Souza Araújo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo TCE - AM nº 16246//2022 e Acordão nº 402/2024 – TCE – PRIMEIRA CÂMARA;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **ANULADO o Decreto Nº 004,** de 22 de janeiro de 2016, que concedeu Pensão por morte a Senhora **ANA MARIA FARIAS BALIEIRO, em** virtude do falecimento do cônjuge, **LUIZ CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Agente Administrativo da Prefeitura Municipal de Fonte Boa.
Art. 2º - Esse Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA - AMAZONAS, EM 30 DE MAIO DE 2025.

JÓSÉ SUEDNEY DE SOUZA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Fonte Boa/AM Em Exercício

Publicado por:
Ronyelly Rocha Pereira
Código Identificador:3DE08BB6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 064/2025

DECRETO Nº 064/2025-GPMFB

Anula a Decreto nº 004/2015, que concedeu o benefício de Aposentadoria por Invalidez a Servidora ocupante do cargo de Monitora.

O Prefeito Municipal de Fonte Boa, Estado do Amazonas, José Suedney de Souza Araújo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo TCE - AM nº 13723/2022 e Acordão nº 2859/2024 – TCE – PRIMEIRA CÂMARA;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **ANULADO o Decreto Nº 004,** de 02 de março de 2015, que concedeu Aposentadoria a Senhora **DEUZELEIDE CARDOSO DA SILVA,** ocupante do cargo de MONITORA, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Fonte Boa.
Art. 2º - Esse Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA - AMAZONAS, EM 30 DE MAIO DE 2025.

JOSÉ SUEDNEY DE SOUZA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Fonte Boa/AM em Exercício

Publicado por:
Ronyelly Rocha Pereira
Código Identificador:0FAB0C19

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 065/2025

DECRETO Nº 065/2025-GPMFB

Anula a Decreto nº 033/2020, que concedeu o benefício de Aposentadoria Compulsória ao Servidor ocupante do cargo de vigia.

O Prefeito Municipal de Fonte Boa, Estado do Amazonas, José suedney de Souza Araújo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo TCE - AM nº 14305/2022 e Acordão nº 1331/2024 – TCE – PRIMEIRA CÂMARA;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **ANULADO** o **Decreto Nº 033,** de 28 de setembro de 2020**,** que concedeu Aposentadoria Compulsória ao Senhor **MANOEL SANTOS DA LUZ,** ocupante do cargo de VIGIA, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Fonte Boa.
Art. 2º - Esse Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA - AMAZONAS, EM 30 DE MAIO DE 2025.

Publicado por:
Ronyelly Rocha Pereira
Código Identificador:8E9DDB5F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 066/2025

DECRETO Nº 066/2025-GPMFB

Anula a Decreto nº 035-B/2004, que concedeu o benefício de Aposentadoria por Tempo de Serviço ao Servidor ocupante do cargo de Professor Rural.

O Prefeito Municipal de Fonte Boa, Estado do Amazonas, José suedney de Souza Araújo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo TCE - AM nº 13412/2022 e Acordão nº 902/2024 – TCE – PRIMEIRA CÂMARA;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **ANULADO o Decreto Nº 035-B,** de 26 de janeiro de 2004, que concedeu Aposentadoria por Tempo de Serviço ao Senhor **ADAMOR RODRIGUES PINTO,** ocupante do cargo de PROFESSOR RURAL NIVEL I, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Fonte Boa.
Art. 2º - Esse Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA - AMAZONAS, EM 30 DE MAIO DE 2025.

JOSÉ SUEDNEY DE SOUZA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Fonte Boa/AM em Exercício

Publicado por:
Ronyelly Rocha Pereira
Código Identificador:6A7CC007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 067/2025

DECRETO Nº 067/2025-GPMFB

Anula a Decreto nº 040/2007, que concedeu o benefício de Aposentadoria por Invalidez a Servidora ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

O Prefeito Municipal de Fonte Boa, Estado do Amazonas, José suedney de Souza Araújo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo TCE - AM nº 14332//2022 e Acordão nº 258/2024 – TCE – PRIMEIRA CÂMARA;

DECRETA:
Art. 1º - Fica **ANULADO o Decreto Nº 040,** de 05 de junho de 2007, que concedeu Aposentadoria por Invalidez a Senhora **MARIA DELCILIA MACIEL,** ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Fonte Boa.
Art. 2º - Esse Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA - AMAZONAS, EM 30 DE MAIO DE 2025.

JOSÉ SUEDNEY DE SOUZA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Fonte Boa/AM Em Exercício

Publicado por:
Ronyelly Rocha Pereira
Código Identificador:5AEBD84A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 384/2025

PORTARIA Nº 384/2025 - GPMFB
Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2025 à 010/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FONTE BOA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2025 à 010/2025:

I – LAYNA GOMES FERNANDES – CPF: 959.839.372-00 - Presidente;
II – ROSSELLINI FONSECA DA SILVA – CPF: 775.721.222-72 - Secretária;
III – ROCICLEIDE PAES DE ARAUJO – CPF: 787.688.702-30 - Membro.

Art. 2º – A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa fundamentada, para a conclusão dos trabalhos.
6
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FONTE BOA/AM, 06 de junho de 2025.

LÁZARO ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Fonte Boa/AM

Publicado por:
Ronyelly Rocha Pereira
Código Identificador:C54395DF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

SECRETARIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: **1465/2025**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 24/2025-DL – PREFEITURA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar terrestre para atender aos alunos participantes do programa escola em tempo integral da rede pública de ensino do município de Humaitá-AM.

CREDOR: D CARVALHO LOCAÇÕES LTDA.

CNPJ/MF: 18.205.331/0001-23.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e suas alterações.

DATA: 22/05/2025.

VALOR: R$ 57.280,00 (Cinquenta e Sete Mil, Duzentos e Oitenta Reais).

Publicado por:
Larissa Gomes Galvão
Código Identificador:8A0104A8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de licitação. Valor abaixo do limite disposto em Lei. Aplicabilidade do artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e Decreto nº 12.343/2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO, a necessidade do serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos mamógrafo e autoclave de 250 litros, pertencentes ao acervo do patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto nº 12.343/2024, que trata da dispensa de processo licitatório nos casos de contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras.
RESOLVE
Art. 1° DISPENSAR de processo licitatório para o serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos mamógrafo e autoclave de 250 litros, com fulcro no artigo 75 inciso II da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto nº 12.343/2024, de 30 de dezembro de 2024.

Art. 2° Autoriza o empenho da despesa com a contratação que trata o artigo anterior em favor da Empresa JANEISON V. DE SOUZA LTDA, CNPJ nº 46.863.087/0001-21, no valor de R$ 36.628,00 (trinta e seis mil, seiscentos e vinte e oito reais), à conta da seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 050101.

Programa de Trabalho: 10.302.0052.2.069.
Elemento de Despesa: 33.90.39.
Fonte: 1500-R.P.
Art. 3° Registre-se, publique-se e cientifique-se.

Ipixuna, 09 de Junho de 2025.

RUTE MARIA DE OLIVEIRA MONTEIRO
Prefeita Municipal em Exercício

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Ipixuna, 09 de Junho de 2025.

RUTE MARIA DE OLIVEIRA MONTEIRO
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:4036B62C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
DISPENSA Nº 012/2025 CARTA CONTRATO Nº 039/2025

Data: 09/06/2025; Prazo: 30 (trinta) mês; Objeto: Serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos mamógrafo e autoclave de 250 litros. Partes; Prefeitura Municipal de Ipixuna e a empresa JANEISON V. DE SOUZA LTDA, no Valor de R$ 36.628,00 (trinta e seis mil, seiscentos e vinte e oito reais);
Dotação Orçamentária: 050101.10.302.0052.2.069;
Elemento de Despesa: 33.90.39;
Fonte de Recurso: 1500-R.P.
Fundamento Legal: Processo de Dispensa nº 012/2025.

RUTE MARIA DE OLIVEIRA MONTEIRO
PREFEITA MUNICIPAL EM IPIXUNA
PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 09 de Junho de 2025.

RUTE MARIA DE OLIVEIRA MONTEIRO
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:60E0532A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
ERRATA EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO DE CONTRATO Nº 013/2022 (*)
onde se lê: Valor: R$ 31.812,00 (trinta e um mil oitocentos e doze reais)
leia-se: Valor: R$ 34.541,40 (trinta e quatro mil quinhentos e quarenta e um reais e quarenta centavos)
(*) Republicação por ter saído com incorreções na edição do dia 03 de março de 2025. Diário nº 3810.

Ipixuna, 05 de Março de 2025.

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:5FC12D8D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 364/2025 – GAB/PMI, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

Altera o art. 2º, §1, inciso III, do Decreto nº 233/2023 – GAB/PMI, de 10 de julho de 2023, que estabelece a instituição e nomeação dos membros para comporem o Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência de Iranduba – INPREVI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Iranduba.

DECRETA:
Art. 1º. O art. 2º, §1, inciso III, do Decreto nº 233/2023 – GAB/PMI, de 10 de julho de 2023, que estabelece a instituição e nomeação dos membros para comporem o Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência de Iranduba – INPREVI, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 2º. .....
§ 1°.....
I - .....
II - .....
III – CAROLINE D'OLIVEIRA MIRANDA, Coordenador (a) da Previdência, do Instituto de Previdência de Iranduba;". (NR)
Art. 2º. Este Decreto retroage seus efeitos a contar do dia 04 de fevereiro de 2025.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, EM 09 DE JUNHO DE 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito de Iranduba

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:3E408C67

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 901/2025 - GAB/PMI

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA) dias para o (a) servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85, Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias para o (a) Servidor (a) FRANCISCO DAS CHAGAS TEODOSIO DE FREITAS, Matrícula nº 4.249-7A, função de Vigia, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde de Iranduba, referente ao biênio de 04/2022 a 04/2023, a serem gozadas a contar de 10/06/2025 a 09/07/2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 09 de junho de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:46D1681B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 320, DE 05 DE MAIO DE 2025

CONCEDE Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Paridade e Proventos Integrais, ao servidor ERIVELTO MARTINS PALMEIRA, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, combinado com as disposições da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal.

CONSIDERANDO o que consta do **Processo Administrativo n. 5283/2024**, em especial o documentário acostado aos autos processuais; e
CONSIDERANDO, ainda, o teor do **Parecer nº 025/2025** da Assessoria Jurídica e o **Parecer nº 019/2025**, do Controle Interno ambos do IMPREVI, que acolheu a concessão de aposentadoria da servidora abaixo identificada, à vista do Princípio Constitucional da Legalidade,
RESOLVE:
Art. 1º Fica **CONCEDIDA**, a contar de 01.05.2025, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, ao servidor municipal **ERIVELTO MARTINS PALMEIRA**, Professor, Nível I, Classe "A", Matrícula FEC 07/41663, a qual faz jus a Proventos Integrais, com paridade, nos termos do Art. 3º, da Emenda Constitucional n. 47/2005 -FORMULA 85/95-COMUM, em consonância com o Art. 103, da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e Art. 103, parágrafo único, inciso I, alínea "c", da Lei Municipal n. 078, de 03 de outubro de 2006 e com o Art. 13, inciso I, alínea "c", e Art. 36, da Lei Municipal n. 070, de 15 de maio de 2006.
Art. 2º A aposentadoria ora deferida será na ordem de **R$ 3.239,68 (Três mil duzentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos)**, equivalentes às seguintes verbas:
I – VENCIMENTO – no valor de **R$ 2.682,96 (Dois mil seiscentos e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos)**, com base na Lei Municipal nº 018, de 22 de novembro de 2002 e ***Lei Nº 571, de 02 de abril de 2024, alterada pelo Decreto nº 091, de 15 de janeiro de 2025*** que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação da Prefeitura Municipal de Itacoatiara;
II – GRATIFICAÇÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO 15% - R$ 422,57 (Quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta e sete centavos), com base na Portaria nº GP 0006/2001, de acordo com o Art. 91, da Lei Municipal Nº37/1994;
III – GRATIFICAÇÃO DE REGÊNCIA DE CLASSE - Professor Nível I Classe "A" – no valor de **R$ 134,15 (Cento e trinta e quatro reais e quinze centavos**), com base na Lei Municipal nº 018, de 22 de novembro de 2002 e ***Lei Nº 571, de 02 de abril de 2024, alterada pelo Decreto nº 091, de 15 de janeiro de 2025*** que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação da Prefeitura Municipal de Itacoatiara;
Art. 3º Declara-se vago o cargo, em decorrência da presente aposentadoria, nos termos do art. 31, inciso V, da Lei nº078, de 03 de outubro de 2006.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 05 de maio de 2025.

MARIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:F420CE50

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 321, DE 05 DE MAIO DE 2025

CONCEDE Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Paridade e Proventos Integrais, ao servidor FRANCISCO FARIAS DA SILVA, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, combinado com as disposições da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal.
CONSIDERANDO o que consta do **Processo Administrativo n. 4789/2024**, em especial o documentário acostado aos autos processuais; e
CONSIDERANDO, ainda, o teor do **Parecer nº023/2025 da assessoria Jurídica**, e **do parecer nº021/2025** da Controladoria Interna, ambos do IMPREVI, que acolheu a concessão de aposentadoria da servidora abaixo identificada, à vista do Princípio Constitucional da Legalidade,
RESOLVE:
Art. 1º Fica CONCEDIDA, a contar de 01.05.2025, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, ao servidor municipal **FRANCISCO FARIAS DA SILVA**, **Professora, Nível III, Classe "D",** Matrícula FEC 09/47279, a qual faz jus a Proventos Integrais, com paridade, nos termos do Art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003- em consonância com o Art. 103, da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e Art. 103, parágrafo único, inciso I, alínea "c", da Lei Municipal n. 078, de 03 de outubro de 2006 e com o Art. 13, inciso I, alínea "c", e Art. 35, da Lei Municipal n. 070, de 15 de maio de 2006.
Art. 2º A aposentadoria ora deferida será na ordem de **R$ 4.277,96 (Quatro mil, duzentos e setenta e sete reais e noventa e seis centavos)**, equivalentes às seguintes verbas:
I – VENCIMENTO–NÍVEL III CLASSE "D" no valor de **R$ 4.074,25 (Quatro mil e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)**, com base na Lei Municipal n. 018, de 22 de novembro de 2002, que teve as tabelas alteradas pelo **Decreto n. *091, de 15 de janeiro de 2025,*** que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação da Prefeitura Municipal de Itacoatiara;
II – REGENCIA DE CLASSE– NIVEL III CLASSE "D", no valor de **R$ 203,71 (duzentos e três reais e setenta e um centavos),** com base no **Decreto Nº. *091, de 15 de janeiro de 2025.***
Art. 3º. Declara-se vago o cargo, em decorrência da presente aposentadoria, nos termos do art. 31, inciso V, da Lei n. 078, de 03 de outubro de 2006.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 05 de maio de 2025.

MARIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:C651B719

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 322 , DE 05 DE MAIO DE 2025

CONCEDE Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Paridade e Proventos Integrais, à servidora JACINEIA MARIA GADELHA MENDONÇA, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela

Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, combinado com as disposições da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal.
CONSIDERANDO o que consta do **Processo Administrativo n. 4842/2024**, em especial o documentário acostado aos autos processuais; e
CONSIDERANDO, ainda, o teor **Parecer nº 024/2025 da Assessoria Jurídica,** e do **Parecer nº 018/2025**, do Controle Interno, ambos do IMPREVI, que acolheram a concessão de aposentadoria da servidora abaixo identificada, à vista do Princípio Constitucional da Legalidade,
RESOLVE:
Art. 1º Fica **CONCEDIDA**, a contar de 01.05.2025, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, à servidora municipal **JACINEIA MARIA GADELHA MENDONÇA**, **Auxiliar Serviços Gerais I**, Matrícula **FEC 07/41277**, a qual faz jus a Proventos Integrais, Com Paridade, nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, **Fórmula 85/95 Comum**, em consonância com o art. 103, da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e art. 103, parágrafo único, inciso I, alínea "c", da Lei nº 078, de 03 de outubro de 2006, e com o art. 13, inciso I, alínea "c" e art. 36 da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, lei complementar nº 001 de 22 de outubro de 2002.
Art. 2º A aposentadoria ora deferida será na ordem de **R$ 1.669,80 (Um mil seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos)**, equivalentes às seguintes verbas:
I– VENCIMENTO– no valor de **R$ 1.518,00 (Um mil quinhentos e dezoito reais)**, com base na Lei complementar nº 001 de 22 de outubro de 2002, plano de cargos, carreiras e vencimentos da prefeitura municipal de Itacoatiara-AM.
II– GRATIFICAÇÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO 10% – no valor de **R$ 151,80 (Cento e cinquenta e um reais e oitenta centavos)**, com base no Decreto Nº 0028-C, de 02 de julho de 2003.
Art. 3º Declara-se vago o cargo, em decorrência da presente aposentadoria, nos termos do art. 31, V, da Lei Municipal n. 078, de 03 de outubro de 2006.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 05 de maio de 2025.

MARIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:974A10CC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 323 , DE 05 DE MAIO DE 2025

CONCEDE Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Paridade e Proventos Integrais, ao servidor LÁZARO CARLOS TEIXEIRA DA SILVA, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, combinado com as disposições da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal.
CONSIDERANDO o que consta do **Processo Administrativo n. 4710/2024**, em especial o documentário acostado aos autos processuais; e
CONSIDERANDO, ainda, o teor do **Parecer nº 022/2025 da Assessoria Jurídica**, e do **parecer nº22/2025** da Controladoria Interna do IMPREVI, que acolheu a concessão de aposentadoria da servidora abaixo identificada, à vista do Princípio Constitucional da Legalidade,

RESOLVE:
Art. 1º Fica CONCEDIDA, a contar de 01.05.2025, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, ao servidor municipal **LÁZARO CARLOS TEIXEIRA DA SILVA**, **Professor, Nível III, Classe "B",** Matrícula FER 09/44489, a qual faz jus a Proventos Integrais, com paridade, nos termos do Art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003- em consonância com o Art. 103, da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e Art. 103, parágrafo único, inciso I, alínea "c", da Lei Municipal n. 078, de 03 de outubro de 2006 e com o Art. 13, inciso I, alínea "c", e Art. 35, da Lei Municipal n. 070, de 15 de maio de 2006.
Art. 2º A aposentadoria ora deferida será na ordem de **R$ 3.955,22 (Três mil novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e dois centavos)**, equivalentes às seguintes verbas:
I – VENCIMENTO–**NÍVEL III CLASSE "B**" no valor de **R$ 3.766,88 (Três mil setecentos e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos)**, com base na Lei Municipal n. 018, de 22 de novembro de 2002, que teve as tabelas alteradas pelo **Decreto n. *091, de 15 de janeiro de 2025,*** que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação da Prefeitura Municipal de Itacoatiara;
II – REGENCIA DE CLASSE– NIVEL III CLASSE "B", no valor de **R$ 188,34 (cento e oitenta e oito reais e trinta e quatro centavos),** com base no **Decreto Nº. *091, de 15 de janeiro de 2025,*** que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação da Prefeitura Municipal de Itacoatiara;
Art. 3º. Declara-se vago o cargo, em decorrência da presente aposentadoria, nos termos do art. 31, inciso V, da Lei n. 078, de 03 de outubro de 2006.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 05 de maio de 2025.

MARIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:0DF39B25

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 324, DE 05 DE MAIO DE 2025

CONCEDE Pensão por Morte a sua companheira MARIA JUCILENE MONTEIRO DA CRUZ dependente previdenciária do senhor JOÃO BOSCO MARQUES DE FEITAS, ex-servidor falecido desta municipalidade, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, combinado com as disposições da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal, e
CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo Nº **1605/2025**, em especial o documentário acostado aos autos processuais, do servidor **JOÃO BOSCO MARQUES DE FREITAS,** falecido em **16/12/2009**; e
CONSIDERANDO a sentença judicial de reconhecimento de união estável pós morte, da juíza de direito Tânia Mara Granito, nos autos do processo Nº 0603833-22.2021.8.04.4700, da 2ª Vara de família da Comarca de Itacoatiara, e
CONSIDERANDO, ainda o teor do **Parecer n. 026/2025 da Assessoria Jurídica e o Parecer n. 023/2025**, do Controle Interno, ambos do IMPREVI, que acolheu a concessão do pensionamento a dependente previdenciária do ex-servidor,
RESOLVE:
Art. 1º Fica **CONCEDIDA PENSÃO POR MORTE**, **a contar do dia 01.05.2025**, **em caráter vitalício**, a Sra. **MARIA JUCILENE MONTEIRO DA CRUZ, companheira** e dependente previdenciária do *"de cujus"* **JOÃO BOSCO MARQUES DE FREITAS**, que ocupava o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, ainda na ativa na data do óbito, **Matrícula FEC 07/41671**, lotado na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer-SEMJEL, o valor da pensão será

rateado de forma igual entre a dependente temporária já definida no processo de pensão 6419/2009 **sra. Juliana Roberta Monteiro Freitas, será cessado em 05.06.2025 (21 anos de idade) ,** nos termos do Art. 25 e seguintes da Lei Municipal n. 070, de 15 de maio de 2006, c/c o Art. 103, parágrafo único, inciso II, alínea "a", da Lei Municipal n. 078, de 03 de outubro de 2006 e nos termos do Art. 40, § 7º e 8º, da CF/88, Provento Integral, – **Sem Paridade**, Última Remuneração ou Provento.

Art. 2º A pensão ora concedida, em sua globalidade, será na ordem de **R$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais)**, 100% da parcela remuneratória que, quando em vida, era percebida pelo "*de cujus*", conforme discriminado abaixo:

I – VENCIMENTO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS- no valor de 1.518,00 (Um mil quinhentos e dezoito reais), com base na Lei Municipal nº001, de 22 de outro de 2002 que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores da Prefeitura Municipal de Itacoatiara;

BENEFICIÁRIOS	DATA NASCIMENTO	RELAÇÃO DEPENDÊNCIA	VALOR (R$)	%	DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO
Juliana Roberta Monteiro Freitas	05.06.2004	Filha	759,00	50%	05.06.2025 vigente
Maria Jucilene Monteiro da Cruz	02.10.1970	Companheira	759,00	50%	Vitalício

Art. 3º Os efeitos pecuniários da presente concessão **retroagem ao dia 01.04.2025**, data do **Requerimento** apenas para a senhora **Maria Jucilene Monteiro da Cruz** que ensejou o pensionamento ora formalizado, nos termos dos Arts. 25 e 26, inciso I, da Lei n. 070/2006.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 05 de maio de 2025.

MARIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:4405251D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 325, DE 05 DE MAIO DE 2025

CONCEDE Pensão por Morte a ROSILENE DA SILVA MARQUES (Cônjuge), dependente previdenciário de ONILDES LIMA MARQUES, ex-servidor falecido desta municipalidade, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, combinado com as disposições da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo n. **1596/2025**, em especial o documentário acostado aos autos processuais, do ex-servidor **ONILDES LIMA MARQUES,** falecido em 27/03/2025; e

CONSIDERANDO, ainda o teor do **Parecer n. 027/2025 da Assessoria Jurídica, e o Parecer n. 020/2025**, do Controle Interno ambos do IMPREVI, que acolheram a concessão do pensionamento á dependente previdenciária do ex-servidor,

RESOLVE:

Art. 1º Fica **CONCEDIDA PENSÃO POR MORTE**, em caráter vitalício, a Sra. **ROSILENE DA SILVA MARQUES**, cônjuge e dependente previdenciária do *"de cujus"* **ONILDES LIMA MARQUES**, "**Auxiliar de Serviços Gerais I",** servidor aposentado desde 01 de junho de 2023 pelo Decreto nº 235 de 12.06.2023, nos termos do Art. 3º da EC nº 47/2005 – Fórmula 85/95 – Comum, o valor da pensão reverter-se á em favor do dependente vitalício, nos termos do Art. 25 e seguintes da Lei Municipal n. 070, de 15 de maio de 2006, c/c o Art. 103, parágrafo único, inciso II, alínea "a", da Lei Municipal n. 078, de 03 de outubro de 2006 e nos termos do Art. 40, § 7º , da CF/88 c/c Art. 7º da EC. 41/03(Redação anterior à EC 103/2019) Provento Integral, – **Com Paridade**, Última Remuneração ou Provento.

Art. 2º A pensão ora concedida, em sua globalidade, será na ordem de **R$ 1.669,80 (Um mil seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos)**, 100% da parcela remuneratória que, quando em vida, era percebida pela "*de cujus*", conforme discriminado abaixo:

I - VENCIMENTO – **no valor de R$ 1.518,00 (Um mil quinhentos e dezoito reais)**, com base na Lei Municipal n. 001, de 22 de novembro de 2002, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores da Prefeitura Municipal de Itacoatiara;

II – GRATIFICAÇÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO 10% – **no valor de R$ 151,80 (Cento e cinquenta e um reais e oitenta centavos)**, com base no Decreto nº0028-C, de 02 de julho de 2003.

BENEFICIÁRIO	RELAÇÃO DE DEPENDÊNCIA	VALOR (R$)	%
ROSILENE DA SILVA MARQUES	Cônjuge	1.669,80	100%

Art. 3º Os efeitos pecuniários da presente concessão **retroagem ao dia 27.03.2025**, data do **Óbito** que ensejou o pensionamento ora formalizado, nos termos dos Arts. 25 e 26, inciso I, da Lei n. 070/2006.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 05 de maio de 2025.

MARIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:641A38AA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 326 , DE 05 DE MAIO DE 2025

RETIFICA a pensão da Sra. ROSIMEIRE DOS SANTOS BENTES, companheira e dependente previdenciária de AROLDO ALMEIDA PEIXOTO ex-servidor ativo, *falecido e adota outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, combinado com as disposições da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo **nº11.620/2024** do Tribunal de Conta do Estado, em especial o documentário acostado aos autos processuais, do servidor **Aroldo Almeida Peixoto,** falecido em **17.02.2022**; e **CONSIDERANDO**, o oficio **nº543/2025DISEG-TCE** e o teor do Acórdão **nº296/2025 TCE-AM Segunda Câmara, nos autos do processo 11.620/2024-TCE-AM**, laudo Técnico Conclusivo nº1460/2024-DICARP, Parecer nº2771/2024- MP/ELCM e relatório do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO, que o ato concessório da beneficiária não estava em conformidade com o valor de R$ 1.212,00(Um mil duzentos e doze reais) que o falecido percebia na data no óbito em 17.02.2022 e devido a obrigatoriedade de adaptação a legislação vigente a época realizamos a retificação do Decreto nº 475, de 09 de novembro de 2023, e correção da Guia Financeira.

RESOLVE:

Art. 1º Fica **RETIFICADA A PENSÃO POR MORTE**, **de caráter vitalício**, concedida por meio do Decreto nº 475, de 09 de novembro de 2023 a Sra. **ROSIMEIRE DOS SANTOS BENTES**, companheira e dependente previdenciária do *"de cujus"* **AROLDO ALMEIDA PEIXOTO**, matricula FEC07/41650, cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais I, estando em plena atividade** na data do óbito, lotado na SEMINFRA Secretaria Municipal de Infra Estrutura, o valor da pensão reverter-se á em favor da companheira conforme sentença de Reconhecimento de União Estável Exarada pela 2ª Vara Da Comarca de Itacoatiara, Processo nº 0601726-68.2022.8.04.4700, nos termos do

Art. 25 e seguintes da Lei Municipal n. 070, de 15 de maio de 2006, c/c o Art. 103, parágrafo único, inciso II, alínea "a", da Lei Municipal n. 078, de 03 de outubro de 2006 e nos termos do Art. 40, § 7º e 8º, da CF/88, Provento Integral, – **Sem Paridade**, Última Remuneração ou Provento.

Art. 2º A pensão ora concedida, em sua globalidade, será na ordem de **R$ 1.333,20 (Um mil trezentos e trinta e três reais e vinte centavos)**, 100% da parcela remuneratória que, quando em vida, era percebida pelo "*de cujus*", conforme discriminado abaixo:

I - VENCIMENTO–no valor de R$ 1.212,00 (Um mil duzentos e doze reais), com base na Lei Complementar n. 001 de 22 de outubro de 2002, que

dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos servidores da Prefeitura Municipal de Itacoatiara;

II – GRATIFICAÇÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO 10% – no valor de **R$ 121,20 (cento e vinte e um reais e vinte centavos),** com base no Decreto n 0028-C de 02 de julho de 2003 e Lei Municipal nº 037/94, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores da Prefeitura Municipal de Itacoatiara;

BENEFICIÁRIOS	DATA NASCIMENTO	RELAÇÃO DEPENDÊNCIA	VALOR (R$)	%
Rosimeire dos Santos Bentes	18/05/1971	Companheira	1.133,20	100%

Art. 3° Este Decreto Retificador entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições de em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 05 de maio de 2025.

MARIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:E94ECCD7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 393, DE 05 DE JUNHO DE 2025

Torna-se Nulo, *por Decisão exarada pela* ***Primeira Câmara do TCE-AM, o Decreto Nº 157, de 03 de outubro de 2011****, que concedeu a Aposentadoria por Idade à Sra.* ***SILVIA DE SOUZA FILGUEIRAS.***

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, combinado com as disposições da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal, e

CONSIDERANDO, o oficio nº **472/2025-DIPRIM/TCE-AM** de 12 de maio de 2025 e o **Acordão Nº 350/2025**- Primeira Câmara TCE-AM lavrado pelo Conselheiro Presidente Dr. Erico Xavier Desterro e Silva, arrolados ao processo de Aposentadoria **TCE-AM nº 10054/2024** apenso ao processo **10438/2024**, deste Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, além do documentário acostado aos autos processuais, e

CONSIDERANDO, Parecer do Ministério Público de Contas **Nº 754/2025, o** Laudo Técnico Conclusivo da DICARP **Nº 420/2025,** e o Relatório da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas que **votou pela anulação da aposentadoria Municipal**, em razão da opção da servidora pelo benefício mais vantajoso junto a AMAZONPREV, e determinou que o IMPREVI encaminhe os documentos que comprovem o cumprimento da Decisão, e

CONSIDERANDO, ainda os atuais interesses da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Torna-se NULO, a contar de 01/07/2025, por decisão exarado pela **Primeira Câmara do TCE-AM**, o Decreto Nº 157 de 03 de outubro de 2011, que concedeu a Aposentadoria Voluntária por Idade a ex-servidora da Prefeitura Municipal de Itacoatiara **SILVIA DE SOUZA FILGUEIRAS, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **FEC 07/41953.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 05 de junho de 2025

MARIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:73F21FEC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAMARATI

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA EXTRATO DE AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/25

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI

ERRATA EXTRATO DE AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/25

Onde se Lê: 06/05/2025.
Leia-se: 06/06/2025.

Onde se Lê: 11/06/2025.
Leia-se: 13/06/2025.

Publique-se a presente errata de extrato de aviso, para fins de eficácia.

Itamarati-AM, em 09 de junho de 2025.

HEDREY WEYNNER LIMA MAIA
Presidente da Comissão de Contratação.

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:859E7248

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JURUÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 010/2024

MODALIDADE: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2024**
DATA DA ASSINATURA: **03 DE ABRIL DE 2025**
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ** E A EMPRESA: **F DAS C D DA ROCHA JUNIOR - ME.**
OBJETO DA PRORROGAÇÃO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA ABERTA NA COMUNIDADE SÃO JOÃO DO MENERUÁ NO MUNICÍPIO DE JURUÁ-AM.**
PRAZO PRORROGADO: **180 (CENTO E OITENTA) DIAS**

FUNDAMENTO LEGAL: **ART. 125, DA LEI 14.133/2021.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ, **EM 03 DE ABRIL DE 2025**.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal de Juruá

Publicado por:
Emanoel Francisco Batista de Sousa
Código Identificador:5875A187

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAÍ

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 – SRP CCSC/PMJ

A CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM torna público que realizará pregão eletrônico – *Formação de registro de preços que tem como objeto a aquisição de produtos alimentícios em atendimento ao programa nacional de alimentação escolar – PNAE, para complemento da merenda escolar das escolas municipais da zona urbana e zona rural do município de Jutaí/Am*, de acordo com as condições constantes no termo de referência e seus anexos, por meio do Portal Licitanet – https://www.licitanet.com.br/. DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 11/06/2025 ÀS 08:00h. DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 23/06/2025 até as 00:00h. DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 25/06/2025 ÀS 08:00h. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA: 25/06/2025 ÀS 09:00h – Horário de Brasília/DF. Regência legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 013/2024-GP. O edital e seus anexos estão disponíveis gratuitamente pelo portal Licitanet no endereço eletrônico já citado ou solicitado pelo e-mail: ccsc.jutai2025@gmail.com.

Jutaí (AM), 09 de junho de 2025.

MESSIAS CASTRO
(Pregoeiro).

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:8AA2CCC6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE CONCORRÊNCIA 003/2025

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE LÁBREA/AM, por meio da sua Comissão Permanente de Contratação e do Agente de Contratação torna público o Resultado de Julgamento da Concorrência Eletrônica nº 003/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na execução de serviços de pavimentação em vias urbanas no município de Lábrea/AM, em atendimento ao Contrato de Repasse nº 944633/2023/MCIDADES/CAIXA, tendo se sagrado vencedora para o item 1 a empresa Lusada Construções Ltda, CNPJ nº 20.290.881/0001-30 no valor total de R$ 3.966.535,45 (três milhões novecentos e sessenta e seis mil quinhentos e trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

Lábrea/AM, 09 de junho de 2025.

FRANCISCO WALTER ALBUQUERQUE E SILVA
Agente de Contratação
Portaria nº 17/2025 - GPML

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:03AB1DC6

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO 26

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE LÁBREA/AM, por meio da sua Comissão Permanente de Contratação e do Pregoeiro torna público o Resultado de Julgamento do Pregão Eletrônico nº 026/2025, Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios e fórmulas nutricionais, a fim de atender as necessidades do Hospital Regional de Lábrea – HRL, tendo se sagrado vencedora para o lote 1 a empresa R. Nonato D. de Souza, CNPJ nº 30.157.048/0001-79 no valor total de R$ 1.372.494,28 (um milhão trezentos e setenta e dois mil quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte e oito centavos).

Lábrea/AM, 09 de junho de 2025.

EDIMINILTO SILVA DOS SANTOS
Pregoeiro
Portaria nº 17/2025 - GPML

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:E6CD33F1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 801/2025-GPML

DECRETO MUNICIPAL Nº 801/2025-GPML DE 09 DE JUNHO DE 2025.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 20/06/2025, (SEXTA FEIRA), COMO FORMA DE PROLONGAMENTO DO FERIADO DO DIA 19/06/2025, DIA DE CORPUS CHRISTI E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LÁBREA, **ESTADO DO AMAZONAS**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO ser de competência do Poder Executivo Municipal os atos institucionais normativos que disciplinam os seus serviços, bem como os que dispõem sobre os eventos cívicos culturais do Município.

CONSIDERANDO ainda, que compete ao Poder Executivo Municipal, instituir e elaborar os atos que dimensionam a liberdade, a propriedade e demais atos cívicos culturais no âmbito da Administração Pública Municipal.

CONSIDERANDO finalmente, que todas as esferas públicas governamentais e administrativas prolongarão o feriado nacional de **CORPUS CHRISTI** (19/06/2025).
D E C R E T A.

Art. 1º - Fica decretado PONTO FACULTATIVO, no dia 20 de junho (sexta feira) do ano de 2025, prolongando o feriado de 19/06/2025, dia de CORPUS CHRISTI.

Art. 2º - O **PONTO FACULTATIVO** é extensivo a todos os órgãos da esfera governamental do Município de Lábrea, bem como as demais entidades que houver por bem aderi-lo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Lábrea, 09 de junho de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:45E449A0

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 003/2025-CPC/PML

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 121/2025-PML, oriundo da Secretaria Municipal de Infraestrutura, na modalidade Concorrência Eletrônica n° 003/2025-CPC/PML;

CONSIDERANDO que no procedimento licitatório foram respeitadas todas as medidas legais, consoante preceitua a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes;

R E S O L V E:

I – ADJUDICAR e **HOMOLOGAR** o resultado do procedimento licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica n° 003/2025-CPC/PML, cujo objeto é a Concorrência Eletrônica nº 003/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na execução de serviços de pavimentação em vias urbanas no município de Lábrea/AM, em atendimento ao Contrato de Repasse nº 944633/2023/MCIDADES/CAIXA, em favor da empresa Lusada Construções Ltda, CNPJ nº 20.290.881/0001-30, declarada vencedora no item 1, pelo valor total de R$ 3.966.535,45 (três milhões novecentos e sessenta e seis mil quinhentos e trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, Proposta Comercial Final e demais documentos integrantes do processo licitatório, com fundamento no artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Lábrea/AM, 09 de junho de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:DC198008

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
026/2025-CPC/PML

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE LÁBREA/AM, por meio da sua Comissão Permanente de Contratação e do Pregoeiro torna público o Resultado de Julgamento do Pregão Eletrônico nº 026/2025, Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios e fórmulas nutricionais, a fim de atender as necessidades do Hospital Regional de Lábrea – HRL, tendo se sagrado vencedora para o lote 1 a empresa R. Nonato D. de Souza, CNPJ nº 30.157.048/0001-79 no valor total de R$ 1.372.494,28 (um milhão trezentos e setenta e dois mil quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte e oito centavos).

Lábrea/AM, 09 de junho de 2025.

EDIMINILTO SILVA DOS SANTOS
Pregoeiro
Portaria nº 17/2025 - GPML

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:D54273DC

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 510/2025- GPML

LEI MUNICIPAL Nº 510/2025- GPML DE 09 DE JUNHO DE 2025.

AUTORIZA O MUNICIPIO DE LABREA, ESTADO DO AMAZONAS, ATRAVÉS DO SEU PREFEITO MUNICIPAL, PROCEDER AQUISIÇÃO DE BEM IMÓVEL, CONSTITUIDO DE UM IMÓVEL EDIFICADO (ESCOLA MUNICIPAL FILADÉFIA), NO VALOR VENAL DE 570.092,40 (quinhentos e setenta mil, noventa e dois reais e quarenta centavos), SITUADO NA ESTRADA DO AEROPORTO, BAIRRO PANTANAL PERÍMETRO URBANO DA CIDADE, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O Prefeito do Município de Lábrea, Senhor Gerlando Lopes do Nascimento, dentro de suas atribuições permissivas na Lei Orgânica do Município e demais legislações vigentes no país.
FAZ saber a todos habitantes do Município de Lábrea, que a Câmara Municipal de Vereadores de Lábrea, Estado do Amazonas, aprovou na 13ª Reunião ordinária da Câmara Municipal de Lábrea, realizada no dia 06 de junho de 2025 sem emenda o Projeto de Lei nº 519/2025-GPML, de autoria do Poder Executivo e eu sanciono a seguinte,
Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, AUTORIZADO, na pessoa do seu prefeito, proceder a aquisição de um BEM IMÓVEL, constituído de um imóvel edificado, onde atualmente já se encontra em funcionamento a unidade escolar FILADÉFIA, situado na Estrada do Aeroporto, Bairro Pantanal, zona urbana deste município, de propriedade da Associação Obras Sociais Fé e Alegria, inscrita no CNPJ: 17.753.203/0005-85, com uma área total de: 3.483,368m² e perímetro 241,37 (m), no vértice BORL-M-1909, coordenadas: 9.196.013,80m e E302.535,05m – Estrada do Aeroporto 101º39'00'' e 54,61m até o vértice BORL-M-1913, deste segue confrontando com Obras Sociais Fé e Alegria e Azimutes e distâncias N9.195.928,86m e E302.569,65m, deste segue confrontando com Gean Campos de Barros com os seguintes Azimutes e Distâncias: 307º27'43'' e 60,49m até o vértice BORL-M-1922 de coordenadas N9.195.965,66 e E302.521,63m deste segue confrontando com a Rodoviária com os seguintes Azimutes e distâncias: 15º34'20'' e 49,98m até o vértice BORL-M-M1909 e referenciadas em Meridiano Central n° 63º00', fuso 20 e SIRGAS 2000, todos sendo calculados pelo plano de projeção UTM. – atestado pelo Engenheiro Florestal Audízio da Silva Carneiro – CREA 1.791-D/RO – Credenciamento INCRA: BORL ART: AM20250518928, área edificada construída.

Art. 2º - Fica firmado entre as partes vendedor e comprador Município de Lábrea, o valor de R$: 570.092,40 (quinhentos e setenta mil e noventa e dois reais e quarenta centavos), sendo oportunizado ao município a pagar à vista e/ou parcelar o mesmo valor em até 5 vezes.

Art. 3º O terreno adquirido, destinar-se-á a continuidade das atividades de cunho educacional a comunidade labrense, em conformidade com o código de nº 0204.123610062-1002 – construção e ou ampliação e aquisição de equipamentos (CAAE), para unidade educacional do ensino fundamental, passará a ficar subordinado ao código 449061.540 – aquisição de imóveis, pertencente ao patrimônio público municipal.

Art. 4º. As dotações e despesas orçamentarias dependeram da previsão orçamentarias do ano vigente e/ou subsequente ao erário público municipal.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Lábrea - AM, 09 de junho de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Município de Lábrea

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:EC8E64B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 306/2025- GPML

PORTARIA N° 306/2025- GPML LABREA, 03 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A RESTRUTURAÇÃO E NOMEAÇÃO DOS NOVOS MEMBROS QUE IRÃO COMPOR A JUNTA MÉDICA DO MUNICÍPIO DE LÁBREA -AM E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS.

O SENHOR GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, Prefeito do Município de Lábrea-A,M, uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que ao chefe do Executivo Municipal compete zelar e promover todos os demais atos necessários e ações que visem o interesse público;

CONSIDERANDO o que Dispõe o Decreto Municipal nº 55/97, de 27 de junho de 1997, Que Criou a **Junta Médica do Município de Lábrea – AM;**

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 4º do Decreto Municipal nº 55/97, "O trabalho dos membros da **Junta Médica do Município de Lábrea -AM**, será considerado relevante e fará parte integrante das atividades normais como médicos, contratados deste Município.

CONSIDERANDO finalmente a imperiosa necessidade de reestruturar e nomear os novos membros que irão compor **a Junta Médica do Município de Lábrea -AM.**

R E S O L V E:

Art.1º- Nomear, nos termos da legislação pertinente os novos membros, que irão compor **a Junta Médica do Município de Lábrea -AM,** conforme discriminação abaixo:

PROFISSIONAL	CPF	CRM	FUNÇÃO
MARLIO DAZA LA SERNA	435.232.692-53	2868	PRESIDENTE
NELIO RAFAEL RODRIGUEZ TAMAYO	083.199.741-94	13062	VICE-PRESIDENTE
FRANCISCO EDMILSON DE MORAES	584.769.622-15	13142	1º MEMBRO
JOÃO BOSCO DA SILVA JÚNIOR	531.880.472-15	11016	2º MEMBRO
VICTOR RODRIGUES FELIX DOS SANTOS	026.655.282-07	13485	3º MEMBRO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Lábrea, 03 de junho de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:2130B694

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0302/2025-GPML

PORTARIA Nº 0302/2025-GPML LABREA, 02 DE JUNHO DE 2025.

O SR. GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC.

CONSIDERANDO que os cargos de confiança são de livre escolha, nomeação e exoneração do Prefeito Municipal nos termos da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:

ART. 1º- NOMEAR O SENHOR ALISON MONTEIRO ALVES, RG: 3778790-0, CPF: 057.204.604-12, para exercer o cargos comissionado de **ASSESSOR MUNICIPAL,** do Município de Lábrea, simbologia CC-12, anexos II, da Lei Municipal nº 504/2025 de 18/03/2025, Altera o Anexo II da Lei Municipal Nº 370/2013, Que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Prefeitura Municipal de Lábrea e dá outras Providências, vinculado a Secretaria Municipal de Administração, disponibilizado para CEJUSC.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a contar de 01/06/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Lábrea, 02 de junho de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:6FA27B32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 304/2025 – GPL

PORTARIA Nº 304/2025 – GPL Lábrea/ Am., 02 de junho de 2025.

O SENHOR GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTA NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, previsto na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo,

CONSIDERANDO os ditames do Artigo 37º Inciso IX, da Constituição Federal - A Lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse do serviço público e, Ofícios nº 425/2025-SEMEC.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora infra relacionada**, Licença Maternidade**, **180 dias**, em conformidade com as Leis nº 11.770/2008 e 6.202 de 17/04/1975, e em cumprimento ao art. 10, inciso II, alínea B do ADCT e art. 7º, inciso XVIII c/c o Art. 39 § 3º, e Lei nº 12.812 de 2013, art. 392, § 4º, ambos da Constituição Federal, pelas considerações acima expostas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB
PROFESSORA RURAL

Nº ORDEM	SERVIDORAS	INICIO	MATRICULA	CPF	UNIDADE DE CUSTEIO
1	JANAYRA BARROSO FERREIRA	31/05/2025	3809-2	04425166221	FUNDEB 70% TEMP. PROF. RURAIS

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 02 de junho de 2025**.**

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Lábrea

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:1A79171A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 305/2025 – GPL

PORTARIA Nº 305/2025 – GPL Lábrea/ Am., 03 de junho de 2025.

O SENHOR GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTA NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, previsto na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo,

CONSIDERANDO os ditames do Artigo 37º Inciso IX, da Constituição Federal - A Lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse do serviço público e, Oficio nº 447/2025-SEMEC.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora infra relacionada**, Licença Maternidade**, **180 dias**, em conformidade com as Leis nº 11.770/2008 e 6.202 de 17/04/1975, e em cumprimento ao art. 10, inciso II, alínea B do ADCT e art. 7º, inciso XVIII c/c o Art. 39 § 3º, e Lei nº 12.812 de 2013, art. 392, § 4º, ambos da Constituição Federal, pelas considerações acima expostas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB
PROFESSORA URBANA

Nº ORDEM	SERVIDORA	MATRICULA	CPF	UNIDADE DE CUSTEIO
1	TELMARA CLEMENTE DE LIMA	2629-6	02608179290	FUNDEB 70% TEMPORARIO URBANA

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo **a partir de 28 de maio de 2025.**

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 03 de junho de 2025**.**

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Lábrea

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:E150008F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 307/2025 – GPL

PORTARIA Nº 307/2025 – GPL Lábrea, 03 de junho de 2025.

O SENHOR GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTA NO ART. 103, INCISO II E III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, previsto na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do OFICIO nº 436/2025- SEMEC, solicitando rescisão contratual da servidora **ANA PAULA GOMES DOS SANTOS** do cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**.**

R E S O L V E:

Art. 1º - RESCINDIR O CONTRATO ADMINISTRATIVO celebrado entre o Município de Lábrea e a servidora infra relacionada, pelas considerações acima expostas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

Nº de Ordem	Matrícula	Data DEMISSÃO	Nome	CPF.	UNIDADE ORÇAMENTARIA
1	4507-1	01/06/2025	ANA PAULA GOMES DOS SANTOS	02867076242	AUX. SERV. GERAIS TEMPORARIO

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia **01/06/2025.**

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 03 de junho de 2025**.**

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Lábrea

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:A3EE8D89

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 308/2025 – GPL

PORTARIA Nº 308/2025 – GPL Lábrea, 03 de junho de 2025.

O SENHOR GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTA NO ART. 103, INCISO II E III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, previsto na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor dos OFICIOS 695/2025-SEMSA, solicitando rescisão contratual do servidor abaixo descrito do cargo de **ODONTOLOGO TEMPORARIO.**

R E S O L V E:

Art. 1º - RESCINDIR O CONTRATO ADMINISTRATIVO celebrado entre o Município de Lábrea e o servidor infra relacionado, pelas considerações acima expostas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGO DE ODONTOLOGO

Nº de Ordem	Matrícula	Data DEMISSÃO	Nome	CPF.	UNIDADE ORÇAMENTARIA
1	4944-1	01/06/2025	NELFRAN COSTA AMUD	76012352204	TEMPRARIO DA SEMSA

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia **01/06/2025.**

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 03 de junho de 2025**.**

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Lábrea

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:677EDF1F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 309/2025 – GPL

PORTARIA Nº 309/2025 – GPL Lábrea, 05 de junho de 2025.

O SENHOR GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTA NO ART. 103, INCISO II E III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, previsto na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do Oficio nº 466/2025-SEMEC, solicitando rescisão contratual da servidora abaixo descrita,

R E S O L V E:

Art. 1º - RESCINDIR O 2º CONTRATO ADMINISTRATIVO **(ACUMULO)** celebrado entre o Município de Lábrea e a servidora infra relacionada, pelas considerações acima expostas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDEB

Nº de Ordem	CARGO	Data DEMISSÃO	Nome	MAT	UNIDADE ORÇAMENTARIA
	PROFESSORA TEMPORARIA URBANA	04/06/2025	MIRANILDE ARRUDA DOS SANTOS	2698-8	TEMPORARIO FUNDEB

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 05 de junho de 2025**.**

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Lábrea

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:E35CC2AB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 556/2025 GP/PMM

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU – AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 125, caput, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor, **EVANDRO BANDEIRA CARVALHO,** no cargo de **PROFESSOR, nível: II, referência: "002/10", matrícula nº 167**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, pertencente ao quadro de pessoal estatutário deste Poder Público Municipal, 01 (um) período de Licença Prêmio, pertinente ao quinquênio de: 21/10/2019 até 06/04/2024, com início em 26/05/2025 e término em 25/08/2025, nos termos do Art.125 da Lei nº 089 de 15 de dezembro de 2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Manacapuru-AM).

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA, aos 25 dias do mês de maio de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

CIENTE:
_____

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:66DEE8E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 574/2025 GP/PMM

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU – AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 125, caput, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor, **CEZAR AUGUSTO DA SILVA PALHETA,** no cargo de **AUXILIAR DE ODONTOLOGIA, matrícula nº 1084**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, pertencente ao quadro de pessoal estatutário deste Poder Público Municipal, 01 (um) período de Licença Prêmio, pertinente ao quinquênio de: 03/06/2014 até 03/06/2019, com início em 01/06/2025 e término em 30/08/2025, nos termos do Art.125 da Lei nº 089 de 15 de dezembro de 2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Manacapuru-AM).

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA, aos 30 dias do mês de maio de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

CIENTE:
_____

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:9D4DCDDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDPI Nº 002/2025.

Aprova o Projeto "Trajetória Viva: por uma Caminhada com Direitos Garantidos" a ser realizado pelo Espaço Acolher - Casa de Sara.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 034, de 13 de dezembro de 2005 e alterada pela Lei Municipal nº 529, de 30 de novembro de 2018 e a Lei Federal nº 10.741, de 10 de outubro de 2003 Estatuto do Idoso alterado pela Lei Federal nº 14.423, de 22 de julho de 2022 e considerando-se a deliberação ocorrida na Reunião Ordinária realizada no dia 30 de maio de 2025, Ata nº 02/2025.
Resolve:
Art. 1º - Aprovar o projeto **"Trajetória Viva: por uma caminhada com direitos garantidos"**. No valor total de R$ 799.999,99 (setecentos e noventa e nove mil e noventa e nove centavos). Para a captação de recursos por meio do Fundo Municipal do Idoso - FMI. A ser realizado pelo Espaço Acolher - Casa de Sara.

Art. 2º - Assim, pela presente resolução, fica autorizada a emissão do Certificado de Captação para a entidade proponente.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manacapuru-AM, 09 de junho de 2025.

SÁVIO AGOSTINHO ANDRADE DE OLIVEIRA
Presidente do CMDPI.

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:AA51DFC6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 253 DE 05 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Servidor para atuar como conciliador/mediador no CEJUSC.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANAQUIRI, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a criação do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Manaquiri – CEJUSC/Manaquiri;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de Servidor municipal qualificado para desenvolver atividades funcionais perante o Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Manaquiri – CEJUSC/Manaquiri,

RESOLVE:
Art. 1º Designar o Servidor ALLAN CARLOS DE AZEVEDO VIANA LIMA, matrícula nº 13033-1, ocupante do cargo de Assessor Técnico I, para atuar como Conciliador/Mediador no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC.
Art. 2º O Servidor exercerá suas atividades em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Tribunal de Justiça e pelas normas vigentes aplicáveis à conciliação e mediação.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, EM 05 DE MAIO DE 2025.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner de Almeida
Código Identificador:7BEC1EA2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO FINAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 SEMED MANICORÉ

A Secretária Municipal de Educação de Manicoré, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Chamada Pública para Seleção e Composição de Banco para Professores Alfabetizadores Populares no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado – PBA no Município de Manicoré/AM;

CONSIDERANDO a avaliação realizada pelos membros da Comissão Especial de Fiscalização e Coordenação da Chamada Pública para a Seleção de Bolsistas que atuarão como Alfabetizadores no Programa Brasil Alfabetizado – PBA, instituída pela Portaria Nº 005/2025 SEMED;

CONSIDERANDO o fiel cumprimento do cronograma estabelecido no Edital da Chamada Pública Nº 001/2025 SEMED MANICORÉ,

RESOLVE:

Art. 1º – HOMOLOGAR e divulgar o RESULTADO FINAL da Chamada Pública Nº 001/2025 SEMED MANICORÉ, apresentado no quadro a seguir:

ORD.	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO	INSCRIÇÃO CPF	TOTAL DE PONTOS	SITUAÇÃO
1	ANA CRISTINA ASSUNÇÃO GUIMARAES	05/06/1988	889.973.092-49	14,5	CLASSIFICADO
2	LAUMERY RODRIGUES BRASIL	24/02/1975	757.132.682-68	12	CLASSIFICADO
3	RUCY CARLOS SILVA DE ALMEIDA	18/12/1972	705557292-49	11	-
4	VALDIVA SANTOS DA FONCESA	23/12/1991	017.224.462-50	10	-
5	MARIA VALDECY DIAS CIDADE	15/08/1974	865.821.602-06	9,5	-
6	ALESSANDRA DE OLIVEIRA MOTA	20/06/1984	814.951.882-72	8,5	-
7	KESIA DA SILVA CAVALCANTE	03/12/2000	053.556.612-38	8,5	-
8	RAYANA DA SILVA LAGOS	28/08/2001	071.405.002-40	8	-
9	MAXWEL DO VALE PASSOS	05/06/2006	064.803.632-49	8	-
10	LIÉRZIO CARNEIRO DOS SANTOS GUIMARÃES LEITE	31/12/1986	974.903.852-53	6	DESCLASSIFICADO

Art. 2º - Listar os candidatos desclassificados que não compareceram na entrevista no quadro a seguir:

CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO	INSCRIÇÃO CPF
SANDRA TEIXEIRA CORREA	04/07/1979	758.449.072-72
WANDRAN RODRIGUES TRINDADE	14/04/2005	066.392.202-02
TALINE DAS DORES PASSOS LOPES	14/12/1995	027.020.382-63
ALINE FURTADO CRUZ	16/10/2002	077.887.422-28
SILVANA KAROLINE PAVÃO DA SILVA	09/08/2006	066.944.962-81
GEOVANA CARDOSO BARROS	09/08/2003	074.596.842-28
CHARLES LOPES BARROSO	18/03/1992	025.734.782-89

Manicoré/AM, 06 de junho de 2025.

MARIA JOSÉ BEZERRA TEXEIRA BAGATELLO
Secretária Municipal de Educação de Manicoré/AM
Decreto Nº 006/2025

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:030D632D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1063/2025 DE 26 DE MAIO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – CMH E DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – FMH, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Exmo. Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO,** Prefeito de Manicoré/AM, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI

CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - CMH

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Habitação - CMH, de caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador, como órgão gestor do Fundo Municipal de Habitação, no implemento da Política Habitacional do Município.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Habitação - CMH fica vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA.
Art. 2º. Compete ao Conselho Municipal de Habitação - CMH:

I - elaborar as diretrizes, fixar critérios para a priorização de linhas de ação, alocação de recursos do Fundo Municipal de Habitação e atendimento dos beneficiários dos programas habitacionais, definindo a Política Municipal de Habitação, traçando estratégias e instrumentos, bem como, as prioridades para erradicar o déficit habitacional do Município de Manicoré;
II - auxiliar a elaboração dos programas municipais de habitações e analisar a alocação de recursos do Fundo Municipal de Habitação - FMH;
III - definir critérios para a inclusão das famílias de baixa renda nos programas habitacionais;
IV - promover curso de qualificação e capacitação na área de políticas públicas urbanas para os conselheiros;
V - sugerir as normas para o registro e controle das operações com recursos do Fundo Municipal de Habitação - FMH;
VI - estimular o desenvolvimento de programas de pesquisa e assistência, voltados à melhoria da qualidade e à redução de custos das unidades habitacionais;
VII - dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares relativas ao Programa Municipal de Habitação nas matérias de sua competência;
VIII - elaborar o seu Regimento Interno;
IX - apoiar políticas de incentivo a associações e cooperativas habitacionais do Município, sem fins lucrativos;

X – discutir e apoiar as iniciativas de regularização fundiária urbana, individuais ou coletivas, que tenham como fim áreas habitadas por população de baixa renda;
XI - aprovar o Plano Municipal de Habitação, os orçamentos, bem como o plano de aplicação e metas anuais.

§1º. As diretrizes e critérios previstos no inciso I do caput deste artigo deverão observar ainda as normas emanadas do Conselho Gestor do Fundo Nacional de Habitação, de que trata a Lei Federal nº 11.124, de 16 de junho de 2005, nos casos em que o FMH vier a receber recursos federais.

§2º. O Conselho Municipal de Habitação - CMH, promoverá ampla publicidade das formas e critérios de acesso aos programas, das modalidades de acesso à moradia, das metas anuais de atendimento habitacional, dos recursos previstos e aplicados, identificados pelas fontes de origem, das áreas objeto de intervenção, dos números e valores dos benefícios e dos financiamentos e subsídios concedidos, de modo a permitir o acompanhamento e fiscalização pela sociedade.

§3º. O Conselho Municipal de Habitação - CMH, promoverá audiências públicas e conferências, representativas dos segmentos sociais existentes, para debater e avaliar critérios de alocação de recursos e programas habitacionais existentes.
Art. 3º. Nos programas habitacionais executados em conjunto com a União ou o Estado, ou por delegação destes, assim como no caso de recursos financeiros Federais ou Estaduais, competirá, ainda, ao Conselho Municipal de Habitação sugerir áreas para as ZEIS (Zonas Especiais de Interesse Social) para programas habitacionais de interesse social do Município de Manicoré.

Art. 4º. O Conselho Municipal de Habitação - CMH, será composto por representantes indicados pelas entidades que representam a sociedade civil organizada e por representantes do Poder Público Municipal.

§1º. Os representantes e respectivos suplentes das entidades componentes do Conselho Municipal de Habitação - CMH, serão indicados por suas respectivas entidades e, posteriormente, nomeados por Decreto.

§2º. Os representantes e respectivos suplentes do Governo Municipal serão de livre escolha do Poder Executivo Municipal.

§3°. O exercício da função de Conselheiro é considerado serviço público relevante, e não será remunerado.

§4º. O mandato dos conselheiros componentes do Conselho Municipal de Habitação - CMH, será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

§5º. As decisões do Conselho Municipal de Habitação - CMH, serão consubstanciadas em resoluções que dependerão do voto favorável da maioria absoluta dos conselheiros, devendo todos os membros estarem presentes na reunião.

§6°. Entende-se por maioria absoluta nos termos desta Lei, metade da totalidade do Conselho, mais a fração para completar o número inteiro.

§7º. Para a eleição da Presidência, Vice-Presidência e do Secretário do Conselho Municipal de Habitação - CMH, deverão estar presentes todos os membros integrantes do Conselho Municipal de Habitação, usando o critério de votação exposto nos dois parágrafos anteriores.
§8º. O Poder Executivo Municipal dará suporte administrativo ao Conselho Municipal de Habitação - CMH, nas mesmas condições dos demais Conselhos Municipais.

§9º. Os membros do Conselho Municipal de Habitação - CMH, após a posse, deverão elaborar e aprovar o Regimento Interno no prazo máximo de 90 (noventa) dias, que será homologado por Decreto Municipal.

§10º. Fica a critério do Conselho Municipal de Habitação - CMH, a criação das suas câmaras setoriais temáticas.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 5º. O Conselho Municipal de Habitação - CMH contará com os seguintes representantes:

I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA;
II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;
III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA;
IV – 01 (um) representante da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil;
V - 01 (um) representante da Câmara Municipal de Manicoré;
VI – 01 (um) representante das OSC's;
VII – 01 (um) representante da Sindicato ou Colônia dos Pescadores de Manicoré;
VIII – 01 (um) representante de Associações Comerciais de Manicoré/AM;
IX – 01 (um) representante de Associações Comunitárias;

CAPÍTULO III
DA PRESIDÊNCIA, VICE–PRESIDÊNCIA E SECRETARIA

Art. 6º. O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal de Habitação - CMH, serão eleitos entre seus membros, na primeira reunião da gestão, por um período de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez.

§1º. O Presidente e o Vice-Presidente poderão ser reconduzidos uma única vez.

§2º. O Secretário (a) será escolhido e eleito dentre os membros titulares.

§3º. O Presidente será substituído em suas ausências ou impedimentos, pelo Vice-Presidente, e, na falta deste, pelo Secretário (a).

Art. 7º. Ao Presidente compete:

I - convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;
II - elaborar, em conjunto com a Secretaria Executiva, as pautas das sessões e encaminhar os assuntos que devem ser nela apreciados;
III - dirigir os trabalhos das sessões, concedendo a palavra aos Conselheiros, coordenando as discussões e nelas intervindo para esclarecimentos;
IV - proceder à distribuição das tarefas às comissões;
V - formalizar a nomeação dos membros das Comissões do Conselho;
VI - ordenar o uso da palavra;
VII - aprovar as pautas das reuniões e estabelecer as prioridades das matérias a serem apreciadas;
VIII - submeter aos conselheiros as matérias para sua apreciação e deliberação; assinar atas, resoluções e/ou documentos relativos às deliberações do Conselho;
IX - submeter à apreciação dos conselheiros o relatório anual do Conselho;
X - delegar competências;
XI - decidir as questões de ordem; representar o Conselho em todas as reuniões, ou fazer-se representar quando necessário em juízo ou fora dele;
XII - determinar à Secretaria Executiva, no que couber, a execução das deliberações emanadas do Conselho;
XIII - formalizar, após aprovação do Conselho, os afastamentos e licenças dos seus membros;
XIV - determinar a inclusão na pauta de trabalhos dos assuntos a exame do Conselho;
XV - instalar os grupos de trabalho constituídos pelo Conselho;
XVI - designar relatores.
XVII – zelar pela observância dos prazos para a votação e discussão das matérias submetidas à apreciação do Conselho, bem como dos concedidos às Comissões Especiais do Conselho;
XVIII – declarar vago o cargo de membro do conselho ou de integrante de suas comissões, nos casos previstos no regimento;
XIX – cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho;
XX – expedir pedidos de informações e consultas as autoridades competentes;
XXI – baixar os atos necessários ao exercício das tarefas administrativas, assim como das que resultarem de deliberações do Conselho;
XXII – ordenar despesas orçamentárias de atendimento nas diversas áreas políticas;
XXIII – exercer outras funções definidas em Lei ou regulamento.

Art. 8º. Ao Vice-Presidente compete:

I - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
II - acompanhar as atividades do Secretário (a);
III- auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições;
IV - exercer as atribuições que lhe sejam conferidas pelo Plenário.

Art. 9º. Ao Secretário Geral compete:

I – substituir o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal de Habitação - CMH em seus impedimentos ou ausências;
II – auxiliar o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal de Habitação - CMH no cumprimento de suas atribuições;
III – colaborar com os trabalhos da Secretária Executiva do Conselho Municipal de Habitação - CMH;
IV- exercer as atribuições que lhes sejam conferidas pelo plenário.

CAPITULO IV
DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 10. A Secretaria Executiva é órgão de apoio técnico e administrativo do Conselho Municipal de Habitação - CMH diretamente subordinado à Presidência e à Plenária.

Art. 11. A Secretária Executiva compete:

I - coordenar e executar serviço de apoio Administrativo do Conselho;
II - Assessorar os serviços das Comissões; subsidiar suas deliberações e recomendações;
III - despachar com a Diretoria Presidente e Vice-Presidente os assuntos pertinentes ao Conselho.
IV - elaborar Atas das reuniões do Conselho;
V– expedir atos de convocações para as reuniões do Conselho;
VI - executar outras atividades para o cumprimento das atribuições do Conselho, no âmbito das rotinas administrativas;
VII - manter arquivo das súmulas das reuniões das Comissões Temáticas, bem como das resoluções, pareceres, moções e outros documentos do Conselho Municipal de Habitação - CMH;
VIII - zelar pelas correspondências e assinar juntamente com o presidente, todas as correspondências do Conselho Municipal de Habitação - CMH;
IX - operacionalizar o sistema de informação para área de assistência social;
X - obter e sistematizar as informações que permitam ao Conselho Municipal de Habitação - CMH tomar as decisões previstas em lei;
XI - secretariar as sessões e promover medidas necessárias ao cumprimento das decisões do Conselho;

XII - coordenar a sistematização do relatório anual do Conselho.

CAPÍTULO V
DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

SEÇÃO I
OBJETIVOS E FONTES

Art. 12. Fica criado o Fundo Municipal de Habitação - FMH, de natureza contábil, com o objetivo de centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os programas destinados a implementar políticas habitacionais direcionadas à população de menor renda.

Art. 13. O Fundo Municipal de Habitação - FMH é constituído por:

I – dotações do Orçamento Geral do Município, classificadas na função de habitação;
II – outros fundos ou programas que vierem a serem incorporados ao Fundo Municipal de Habitação - FMH;
III – recursos provenientes de empréstimos externos e internos para programas de habitação;
IV – contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organismos de cooperação nacionais ou internacionais;
V – receitas operacionais e patrimoniais de operações realizadas com recursos do Fundo Municipal de Habitação - FMH; e
VI – outros recursos que lhe vierem a serem destinados.

CAPÍTULO VI
DA GESTÃO E APLICAÇÕES DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Art. 14. O Conselho Municipal de Habitação - CMH fica responsável pela gestão e aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Habitação - FMH.

Art. 15. As aplicações dos recursos do Fundo Municipal de Habitação - FMH serão destinadas a ações vinculadas aos programas de habitação de interesse social que contemplem:

I – aquisição, construção, conclusão, melhoria, reforma, locação social e arrendamento de unidades habitacionais em áreas urbanas e rurais;
II – produção de lotes urbanizados para fins habitacionais;
III – urbanização, produção de equipamentos comunitários, regularização fundiária e urbanística de áreas caracterizadas de interesse social;
IV – implantação de saneamento básico, infraestrutura e equipamentos urbanos, complementares aos programas habitacionais de interesse social;
V – aquisição de materiais para construção, ampliação e reforma de moradias;
VI – recuperação ou produção de imóveis em áreas encortiçadas ou deterioradas, centrais ou periféricas, para fins habitacionais de interesse social;
VII – outros programas e intervenções na forma aprovada pelo Conselho Municipal de Habitação - CMH.

Parágrafo único. Será admitida a aquisição de terrenos vinculada à implantação de projetos habitacionais nos termos da Lei.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Esta Lei será implementada em consonância com as Políticas Nacionais, Estaduais e Municipais de Habitação, e com os Sistemas Nacionais, Estaduais e Municipais de Habitação.

Art. 17. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, que se necessário, serão suplementadas.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 19. Fica revogada a Lei Municipal nº 734, de 09 de setembro de 2008.

Manicoré/AM, 06 de junho de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTA LEI FOI PUBLICADA NO SITE DO DIÁRIO OFICAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO AMAZONAS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DE MANICORÉ.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:E7F13112

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0050/2025-GPMM

Declara situação de emergência em saúde pública em virtude do aumento do volume das chuvas, elevação do nível dos rios da região e represamento dos igarapés e córregos, provocando alagações em bairros e ruas da zona urbana e nas comunidades da zona rural deste município, gerando ausência de condições de atendimento às demandas por ações e serviços públicos de saúde em virtude da situação de desastre e crise climática classificada como COBRADE Nº 1.2.1.0.0 INUNDAÇÕES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARAÃ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 69, incisos VI e XIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República;
CONSIDERANDO a atuação da Vigilância em Saúde através da Gerencia da Epidemiologia da Secretaria Municipal de Saúde de Maraã-AM, que auxilia no monitoramento e planejamento das ações em saúde pública para o combate as doenças, com disponibilização e atualização de dados, levando em conta para as análises, o contexto local de comportamento da das doenças causadas pelos diversos agentes etiológicos.
CONSIDERANDO, as condições climáticas cíclicas, especialmente os altos índices pluviométricos da estação, coincidindo ainda com o período de intensa cheia nos rios, lagos, córregos e igarapés, vitimando os habitantes de várzeas e áreas baixas da zona rural, precisamente nos rios, Amanã, Capivara, Copeá, Coraci, Cubuá, Aranapú, Panauã, Auaty-Paraná, Paricá, Calha do Japurá, Igarapés, Lagos e outros, que assola as bacias hidrográficas do município, no período compreendido entre os meses de dezembro a abril (inverno amazônico);
CONSIDERANDO que a Calha do Médio Solimões, (Calha do Japurá), atingiu a cota de 14,15 metros observados na data de 28 de abril de 2025;
CONSIDERANDO, que esse acontecimento é oriundo da natureza, decorrente de caso fortuito e alheio à vontade do homem;
CONSIDERANDO o elencado no decreto municipal de emergência pela inundação, datado de 28 de abril de 2025, que "Declara situação anormal, caracterizada como situação de emergência nas áreas do município de Maraã -AM, afetadas pela ocorrência de inundação.";
CONSIDERANDO a identificação de um número significativo de síndromes febris, cujas causas prováveis são arboviroses; malária, dengue, zika, chikungunya, oropuche e febre mayaro, dermatites e infecções na pele, que são potencializados com a presente enchente, em razão da alta proliferação de vetores, sendo estes casos concentrados tanto na Zona Urbana quanto Rural;
CONSIDERANDO iminente risco de aumento de doenças de veiculações hídricas como: diarreias, vômitos, hepatites, leptospirose e toxoplasmose;
CONSIDERANDO que a situação traz grandes riscos de acidentes com animais peçonhentos, com a rede elétrica, com materiais perfuro cortantes e afogamentos;
CONSIDERANDO a necessidade de enfrentamento dessas questões por parte da Administração Pública, notadamente na redução das ocorrências e prevenção de novos casos;
CONSIDERANDO que o aumento súbito e expressivo de pessoas vivendo em aglomerados, juntamente com o momento epidemiológico vivenciado, potencializa o risco de surtos de doenças. Demandando medidas urgentes de prevenção, controle e contenção dos riscos, danos e agravos à saúde pública a fim de evitar a disseminação de doenças, bem como impedir o colapso no sistema de saúde local;
CONSIDERANDO que o município de Maraã-AM, necessita de apoio para arcar com os custos das ações e serviços públicos de saúde na prevenção, promoção e assistência aos usuários do SUS;
CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº 6.716, de 20 de março de 2025, que autoriza o repasse referente ao incremento financeiro emergencial de custeio de resposta às emergências em saúde pública no âmbito do Sistema Único de Saúde 6.495, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024 que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para regulamentar o incremento financeiro de que trata o art. 8º, inciso II, no caso de custeio para preparação e resposta a emergências em saúde pública no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;
CONSIDERANDO que a Portaria GM/MS Nº 6.495, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024, definem dentre os casos de emergências em saúde pública:
I - Situações epidemiológicas, considerando os seguintes fatores:
a) risco de disseminação nacional;
b) agentes infecciosos inesperados;
c) reintrodução de doença erradicada:
d) gravidade elevada;
e) extrapolação da capacidade de resposta municipal ou estadual.
II - Situações de desastres e crises climáticas, considerando os seguintes fatores:
a) emergência ou calamidade pública por desastres que impliquem atuação direta na área de saúde pública; e
b) ausência de condições de atendimento às demandas por ações e serviços públicos de saúde em virtude da situação de desastre; e
III - situações de desassistência à população, considerando os seguintes fatores:
a) risco à saúde dos cidadãos por incapacidade ou insuficiência de atendimento às demandas por ações e serviços públicos de saúde; e
b) extrapolação da capacidade de resposta municipal ou estadual:
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada, no âmbito do Município de Maraã-AM, a existência de anormalidade caracterizada como a SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA, em virtude de desastre natural ambiental e crise climática, caracterizado por iminente risco de ocorrência de surto provocada pelo aumento brusco, significativo e transitório de pessoas vivendo em aglomerados urbanos e rural, astrelado ao epidemiológico para Arbovirose e outras doenças edêmicas oportunas, classificado como COBRADE Nº 1.2.1.0.0 INUNDAÇÕES.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação direta, via dispensa de licitação em caráter emergencial, para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de que trata este decreto.
Parágrafo 1º. As contratações aludidas no caput deste artigo serão processadas com base no inciso VIII do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina que: "é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso", sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000);
Parágrafo 2º. A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar o cenário de Emergência em Saúde Pública.
Art. 3º. A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este Decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos do Município.
Art. 4º. A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pelo monitoramento e realização das ações necessárias ao enfrentamento da emergência em saúde pública, devendo todos os demais órgãos municipais trabalhar de forma integrada e prestar auxílio prioritário às solicitações que forem realizadas pela referida Pasta.
Art. 5º. O município adotará outras medidas de contenção necessárias para interrupção da transmissão de passiveis doenças, bem como a revisão, a qualquer momento, das medidas previstas nesse Decreto, de acordo com a situação epidemiológica do município e as orientações e recomendações do Ministério da Saúde e da Organização Mundial de Saúde, bem como das entidades de saúde estadual e local, com o objetivo de proteção da coletividade.
Art. 6º. O prazo de vigência deste decreto é de 180 (cento e oitenta) dias.
Art. 7º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.
EM 02 DE JUNHO DE 2025.

EDIR COSTA CASTELO BRANCO
Prefeito Municipal de Maraã-AM

Publicada em conformidade com o art. 85, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei Orgânica do Município de Maraã.

Publicado por:
Maria Mística Neves Pinheiro
Código Identificador:E336D3B8

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 005/2025

O MUNICÍPIO DE MARAÃ/AM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.505.640/0001-04, com sede à Av. Castelo Branco, nº 110, Centro, Maraã/AM, por meio da Comissão Especial designada pelo Decreto nº 046/2025, torna público o presente **Chamamento Público** para a **permissão de uso** de box e bancas expositoras localizadas no Mercado Municipal Chico Gaya em Maraã/AM, com fundamento no a art. 98 da lei orgânica municipal, **Lei nº 14.133/2021**, nos princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37 da CF/88) e demais normas aplicáveis, conforme as condições a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO
Permissão de uso, a título precário, gratuito (salvo taxa de manutenção inerente ao imóvel e consumo) e por tempo determinado, de box e bancas expositoras no Mercado Municipal Chico Gaya em Maraã/AM, para fomento do comércio local e desenvolvimento econômico e social.
Serão disponibilizados o total de 8 (oito) box conforme anexo I, dos quais 6 serão destinados a comercialização exclusiva de refeições em geral e 2 destinados a açougue para comercialização exclusiva de carnes bovina, suína e aves não podendo haver comercialização de quaisquer outros produtos fora os destinados a cada box anteriormente.
Serão disponibilizados o total 14 bancas expositoras para comercialização exclusiva de produtos hortifruti, não podendo haver comercialização de quaisquer outros produtos fora os destinados a cada box anteriormente.
O layout do Mercado Municipal estará disponibilizado na sede da prefeitura de Municipal Maraã/AM.
2. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS.
Lei nº 14.133/2021; princípios do art. 37 da CF/88; art. 98 da lei orgânica de Maraã/AM e demais normas municipais aplicáveis.
3. DOS PRINCÍPIOS DO PROCEDIMENTO.
A seleção será pautada por:
Legalidade: observância das normas constitucionais e legais aplicáveis;
Impessoalidade: critérios objetivos, sem favorecimentos;
Moralidade e Eficiência: busca do interesse público e do bom uso do patrimônio;
Publicidade: ampla divulgação e transparência no processo.
4. DAS VEDAÇÕES.
Não pode se inscrever neste Edital, fazedores(as) de cultura (agentes culturais) que:
4.1.1. sejam menores de 18 (dezoito) anos;
4.1.2. tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas e/ou da etapa de julgamento de recursos;
4.1.3. Sejam Funcionários efetivos, contratados ou nomeados dos Poderes Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Município, membros do Poder Legislativo (Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes), do Ministério Público (Promotor); do Tribunal de Contas do Amazonas (Auditores e Conselheiros).
5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO.
4.1 Regularidade jurídico-fiscal: apresentação de certidões negativas (eliminatório);
4.2 Comprovação de atividade econômica compatível (eliminatório);
4.3 Pontuação:
5 pontos para vulnerabilidade social;
3 pontos para pessoa com deficiência;
2 pontos para mulher responsável familiar;
4 pontos para feirantes com declaração de constatação e ocupantes da feira anterior a reforma.
4.4 Sorteio público em caso de empate;
6. DA PERMISSÃO DE USO.
Formalizada por termo administrativo precário; revogável a qualquer tempo, nos termos do art. 28 e art. 33 da Lei nº 14.133/2021, bem como, art. 98 da lei orgânica municipal.
O termo administrativo de permissão de uso precário conterá todos os direitos e deveres dos permissionários e permitente na qual deverão ser observados rigorosamente.
7. DAS INSCRIÇÕES
Prazo de 05 dias, contados da publicação, na sede da Prefeitura Municipal de Maraã/AM.
As inscrições serão efetuadas exclusivamente no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, localizada à Av. Castelo Branco, n. 110, Centro, Maraã/AM, através da apresentação dos seguintes documentos:
I - para os box destinados a refeição em geral:
a) Ficha de inscrição específica destinada ao box para refeição;
b) Carteira de Identidade e CPF;
c) Comprovante de Residência;
d) Certidões negativas de débitos fiscais e trabalhistas de todas as fazendas públicas;
e) Comprovante de residência em Maraã/AM.
f) Declaração de constatação emitida pelo Município (se for feirante anterior);
g) Documentação que comprove condição de vulnerabilidade social, se aplicável;
h) Documentação que comprove condição de pessoa com deficiência, se aplicável;
i) Documentação que comprove ser mulher responsável pelo empreendimento, se aplicável.

j) Comprovação de atividade econômica compatível (documento comercial, declarações, registro de MEI, etc.);
II - para os box destinados a açougue:
a) Ficha de inscrição específica destinada ao boxpara açougue;
b) Carteira de Identidade e CPF;
c) Comprovante de Residência;
d) Certidões negativas de débitos fiscais e trabalhistas de todas as fazendas públicas;
e) Comprovante de residência em Maraã/AM.
f) Declaração de constatação emitida pelo Município (se for feirante anterior);
g) Documentação que comprove condição de vulnerabilidade social, se aplicável;
h) Documentação que comprove condição de pessoa com deficiência, se aplicável;
i) Documentação que comprove ser mulher responsável pelo empreendimento, se aplicável.
j) Comprovação de atividade econômica compatível (documento comercial, declarações, registro de MEI, etc.);
III - para as banca expositoras:
a) Ficha de inscrição específica destinada as bancas expositoras;
b) Carteira de Identidade e CPF;
c) Comprovante de Residência;
d) Certidões negativas de débitos fiscais e trabalhistas de todas as fazendas públicas;
e) Comprovante de residência em Maraã/AM.
f) Declaração de constatação emitida pelo Município (se for feirante anterior);
g) Documentação que comprove condição de vulnerabilidade social, se aplicável;
h) Documentação que comprove condição de pessoa com deficiência, se aplicável;
i) Documentação que comprove ser mulher responsável pelo empreendimento, se aplicável.
j) Comprovação de atividade econômica compatível (documento comercial, declarações, registro de MEI, etc.);
A inscrição deverá ser feita pessoalmente ou através de Procurador constituído, através de procuração pública e específica para tal finalidade, acompanhada do documento de identidade do expositor e do procurador constituído, desde que observados os critérios contidos neste Edital.
O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega.
Ao se inscrever, o candidato declara estar de acordo com todas as condições estabelecidas neste Edital, na Lei Municipal nº 896/2019 e nos demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.
Somente a inscrição não dá ao interessado o direito de utilizar para fins comerciais os espaços destinados no Mercado Municipal Chico Gaya.
Deve o candidato atentar-se e tomar ciência dos anexos do presente edital sendo os mesmos de observância obrigatoria.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Esclarecimentos na Comissão Especial, no endereço da Prefeitura.
Deverão os interessados obterem a ficha de inscrição disponibilizada na sede da prefeitura com as informações pertinentes ao presente Edital.
Deverão os interessados observarem rigorosamente o presente edital e termo de permissão de uso.
Fazem parte do presente edital os ANEXO I, ANEXO II E ANEXO III, ANEXO IV e ANEXO V.

Maraã/AM, 05 de junho de 2025.

EDIR COSTA CASTELO BRANCO

ANEXO I - BOX, QUANTITATIVO, CATEGORIAS E DEFINIÇÃO.

Vagas espaços disponíveis	Categorias	Definição da comercialização por atividade
2	Box 07 e 08	Comercialização exclusiva de carnes bovina, suína e aves.
		Venda de pasteis, churrasco, todos
6	Box 01 a 06	produtos embalados como: Bolo, torta, biscoito, pão, bombons, Hambúrguer, porções, pão na chapa, salgados fritos e assados, cachorro quente, congelados a base de carne, massas, sobremesas, salgadinhos congelados, torta, refeição (almoço e janta) sucos, caldo de cana, refrigerante, água e congêneres.
14	Bancas expositoras 01 a 14	Produtos hortifruti como: Legumes, frutas, verduras, ovos, produtos caseiros, produtos da Agroindústria, orgânicos, Plantas Ornamentais ...etc

ANEXO II - TERMO DE PERMISSÃO.

MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 001/2025

Pelos presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO que celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARAÃ/AM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.505.640/0001-04, com sede à Av. Castelo Branco, nº 110, Centro, Maraã/AM, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Produção LUIZ GONZAGA MEDEIROS DE MATOS, doravante denominado simplesmente **PERMITENTE**, e, de outro lado, **[NOME DO PERMISSIONÁRIO]**, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº [CPF], residente e domiciliado(a) em [ENDEREÇO], doravante denominado(a) **PERMISSIONÁRIO**, com fundamento no art. 98 da lei orgânica de Maraã, na **Lei nº 14.133/2021**, no edital de Chamamento Público nº 005/2025 e nos princípios constitucionais da Administração Pública, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O PERMITENTE outorga ao PERMISSIONÁRIO a **permissão de uso, a título precário e por prazo determinado, do box nº [NÚMERO]**, localizado no Mercado Municipal Chico Gaya, situado na cidade de Maraã/AM, exclusivamente para a exploração de atividade comercial compatível com o ambiente do Mercado Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA DA PERMISSÃO

2.1. A presente permissão é outorgada **a título precário e intransferível**, podendo ser revogada a qualquer tempo, mediante decisão motivada da Administração Pública, por razões de interesse público, conveniência administrativa ou descumprimento das condições estabelecidas.
2.2. A permissão não confere ao PERMISSIONÁRIO direito adquirido ou posse sobre o bem público, limitando-se ao uso exclusivo do quiosque/banca enquanto perdurar a autorização.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

A permissão de uso vigorará por 06 meses, contado da data da assinatura deste termo, podendo ser prorrogada mediante interesse público e aprovação do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

O PERMISSIONÁRIO compromete-se a:
a) Utilizar o box exclusivamente para as finalidades comerciais aprovadas, observando as normas sanitárias, urbanísticas e de segurança aplicáveis;
b) Manter o box limpo, conservado e em perfeito estado de uso;
c) Pagar pontualmente taxa de manutenção pertinentes aos encargos de consumo de água, energia elétrica e quaisquer outros de sua responsabilidade com condições e valores definidos por ato do poder executivo;
d) Não transferir, ceder ou sublocar o boxa terceiros, sob pena de revogação imediata;
e) Cumprir integralmente as disposições do edital de chamamento público nº 005/2025 e deste termo.
f) Adequar-se quando notificado a respeito das normas e procedimentos de utilização e funcionamento do Mercado Municipal

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE

Compete ao PERMITENTE:
a) Assegurar ao PERMISSIONÁRIO o uso pacífico do quiosque, enquanto perdurar a permissão;
b) Fiscalizar o uso adequado do quiosque, podendo adotar medidas corretivas em caso de descumprimento das condições pactuadas.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVOGAÇÃO

A presente permissão poderá ser **revogada unilateralmente**, sem direito a indenização ao PERMISSIONÁRIO, nos seguintes casos:
a) Por decisão motivada do PERMITENTE, por razões de interesse público ou conveniência administrativa;
b) Por infração às cláusulas deste termo ou do edital;
c) Por inadimplemento das obrigações legais e regulamentares;
d) Pela cessação da atividade do PERMISSIONÁRIO ou desvirtuamento do uso autorizado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O PERMISSIONÁRIO declara conhecer integralmente as condições do edital de chamamento público nº 005/2025, ao qual se submete.
7.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo PERMITENTE, observadas as normas legais aplicáveis e o interesse público.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente termo em **2 (duas) vias de igual teor e forma** abaixo assinadas.
Maraã/AM, ___ de _____ de 2025.

LUIZ GONZAGA MEDEIROS DE MATOS.
Secretário de Produção de Maraã/AM -

_____
Fulano de TAL - PERMISSIONÁRIO

ANEXO III - FICHA DE INSCRIÇAO REFEIÇÕES EM GERAL.

FICHA DE INSCRIÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025
MUNICÍPIO DE MARAÃ/AM
MERCADO MUNICIPAL – PERMISSÃO DE USO DE BOX - REFEIÇÕES EM GERAL
DADOS DO INTERESSADO:
Nome completo: _____
CPF: _____
RG: _____
Endereço completo: _____
Telefone para contato: _____
E-mail (opcional): _____
DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA (ANEXAR CÓPIAS):
☐ Carteira de identidade oficial;
☐ Certidões negativas de débitos fiscais e trabalhistas de todas as fazendas públicas;
☐ Comprovação de atividade econômica compatível (documento comercial, registro de MEI, etc.);
☐ Comprovante de residência em Maraã/AM.
☐ Declaração de constatação emitida pelo Município (se for feirante anterior);
☐ Documentação que comprove condição de vulnerabilidade social, se aplicável;
☐ Documentação que comprove condição de pessoa com deficiência, se aplicável;
☐ Documentação que comprove ser mulher responsável pelo empreendimento, se aplicável.
Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima são verdadeiras e que estou ciente das condições do Edital de Chamamento Público nº 005/2025.
Maraã/AM, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato: _____

ANEXO IV - FICHA DE INSCRIÇAO AÇOUGUE.

FICHA DE INSCRIÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025
MUNICÍPIO DE MARAÃ/AM
MERCADO MUNICIPAL – PERMISSÃO DE USO DE BOX - AÇOUGUE
DADOS DO INTERESSADO:
Nome completo: _____
CPF: _____
RG: _____
Endereço completo: _____
Telefone para contato: _____
E-mail (opcional): _____
DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA (ANEXAR CÓPIAS):
☐ Certidões negativas de débitos fiscais e trabalhistas de todos as fazendas públicas;
☐ Comprovação de atividade econômica compatível (documento comercial, registro de MEI, etc.);
☐ Comprovante de residência em Maraã/AM com no mínimo 2 anos;
☐ Declaração de constatação emitida pelo Município (se for feirante anterior);
☐ Documentação que comprove condição de vulnerabilidade social, se aplicável;
☐ Documentação que comprove condição de pessoa com deficiência, se aplicável;
☐ Documentação que comprove ser mulher responsável pelo empreendimento, se aplicável.
Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima são verdadeiras e que estou ciente das condições do Edital de Chamamento Público nº 005/2025.
Maraã/AM, ___ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato: _____

ANEXO V - FICHA DE INSCRIÇÃO BANCAS EXPOSITORAS.

FICHA DE INSCRIÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025
MUNICÍPIO DE MARAÃ/AM
MERCADO MUNICIPAL – PERMISSÃO DE USO DE BANCAS EXPOSITORAS
DADOS DO INTERESSADO:
Nome completo: _____
CPF: _____
RG: _____
Endereço completo: _____
Telefone para contato: _____
G-mail (opcional): _____
DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA (ANEXAR CÓPIAS):
☐ Certidões negativas de débitos fiscais e trabalhistas de todos as fazendas públicas;
☐ Comprovação de atividade econômica compatível (documento comercial, registro de MEI, etc.);
☐ Comprovante de residência em Maraã/AM com no mínimo 2 anos;
☐ Declaração de constatação emitida pelo Município (se for feirante anterior);
☐ Documentação que comprove condição de vulnerabilidade social, se aplicável;
☐ Documentação que comprove condição de pessoa com deficiência, se aplicável;
☐ Documentação que comprove ser mulher responsável pelo empreendimento, se aplicável.
Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima são verdadeiras e que estou ciente das condições do Edital de Chamamento Público nº 005/2025.
Maraã/AM, ___ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato: _____

Publicado por:
Maria Mística Neves Pinheiro
Código Identificador:39B6C0D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMAS CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-MAIO DE 2025.

Aos quatorzes dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, com início às Quinze Horas, na Sala de Reuniões dos Conselhos, na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, reuniram-se os Conselheiros (as): Ozanak Ferreira Gaia- Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social- Representante da Colônia Z-32 de Maraã; Lenilda da Silva de Almeida - Vice - Presidente do Conselho

Municipal de Assistência Social - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social de Maraã, Delziene Simão Tibúrcio - Conselheiro Suplente - Representante da Associação de Pescadores e Pescadoras do Acordo de Pesca do Complexo de Lagos Samaúma; Khetlen Souza dos Santos Cardoso - Conselheiro Titular- Representante da Secretaria Municipal de Saúde, Fábio Roberto Braga - Conselheiro Suplente- Representante da Secretaria Municipal de Saúde; Jocenira Matos do Nascimento - Conselheiro Titular - Representante da Paróquia Nossa Senhora de Imaculada Conceição. Conselheiros que Justificaram as suas ausências na reunião; Suely Nogueira Alta - Conselheiro Titular - Representante da Associação de Pescadores e Pescadoras do Acordo de Pesca do Complexo de Lagos Samaúma, Sabrina de Souza Rufino- Conselheiro Suplente- Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social; Elielson Sena da Silva - Conselheiro Titular - Representante da Secretaria Municipal de Educação; Edione dos Santos Curico - Conselheiro Suplente - Representante da Secretaria Municipal de Educação; Valdinei Mossambi Nunes - Conselheiro Titular - Representante da Secretaria Municipal de Cultura; Deliane Siqueira Braga - Conselheiro Suplente - Representante da Secretaria Municipal de Cultura; Pedro Henrique Ramos da Silva - Conselheiro Titular- Representante da Secretaria Municipal de Finanças; Vanderclei Benjamim Correa - Conselheiro Titular- Representante da Associação de Moto Táxi de Maraã; Risomar Batista Carvalho Kanamari - Conselheiro Titular- Representante dos Povos Indígenas Kanamari. Havendo quórum para as deliberações. Ordem do dia**: (1ª Criação da Comissão Organizadora da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social; 2ª Aprovação da Comissão Intersetorial do Programa Criança Feliz; Mudança de Data de Realização da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social; 3ª Definição de Local da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social; 4ª Aprovação de Material Gráfico da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social).** Com a palavra o Senhor Juanilson da Silva Correa - Coordenador de Gestão de Trabalho do SUAS de Maraã, deu início a reunião, frisou que os membros do Conselho Municipal de Assistência Social, compõe a Comissão Organizadora da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social. Prosseguindo foram apresentados os senhores (as) Maria da Conceição Macedo da Silva e Rosimery da Silva Ramos- Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, Elielson Sena da Silva e Edione dos Santos Curico - Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Liliane Alves da Silva e Camila Aparício - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde, Everaldo Nunes Araújo e Gisangela da Silva Gomes - Representantes do Conselho Tutelar de Maraã, todos indicados para compor a **Comissão Intersetorial do Programa Criança Feliz** - Aprovados por unidade pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Maraã. Em seguida a Senhora Greice Nunes Leandro Gerente de Secretária executiva deste conselho, destacou a mudança na data de realização da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social (para os dias **16 e 17 de junho de 2025**). Continuando ficou definido o local de realização da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social, sendo (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo) aprovado pelo conselho. Dando continuidade foram apresentados os materiais gráficos da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social (banner, faixas), aprovados por unanimidade pelo Conselho. Prosseguindo foi pautado como tema livre sugestão de mobilização juntos aos usuários da Assistência Social á participar da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social, sugiram as seguintes ideias: (café regional, compartilhado, almoço compartilhado e convite para os usuários, com registro fotográfico, além disso, uso de transporte para deslocamento dos usuários até o local da conferência). O senhor Ozanak Ferreira Gaia- Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - destacou que a Colônia Z-32 pode disponibilizar o pescado. E não havendo nada a acrescentar eu Greice Nunes Leandro - Secretaria Executiva lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada por todos os presentes,

Maraã/AM, 14 de maio de 2025.

OZANAK FERREIRA GAIA
Presidente- Conselheiro Titular - Representante da Colônia de Pescadores Z-32 de Maraã

LENILDA DA SILVA DE ALMEIDA - VICE-PRESIDENTE
Conselheiro Titular- Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

SABRINA DE SOUZA RUFINO
Conselheiro Suplente - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

DELZIENE SIMÃO TIBÚRCIO
Conselheiro Titular- Representante da Associação de Pescadores e Pescadoras do Acordo de Pesca do Complexo de Lagos do Samaúma.

SUELY NOGUEIRA ALTA
Conselheiro Suplente- Representante da Associação de Pescadores e Pescadoras do Acordo de Pesca do Complexo de Lagos do Samaúma

KHETLEN SOUZA DOS SANTOS CARDOSO
Conselheiro Titular- Representante da Secretaria Municipal de Saúde

FÁBIO ROBERTO BRAGA
Conselheiro Suplente- Representante da Secretaria Municipal de Saúde

JOCENIRA MATOS DO NASCIMENTO
Conselheiro Titular- Representante da Paróquia Nossa Senhora da Imaculada Conceição

ELIELSON SENA DA SILVA
Conselheiro Titular- Representante da Secretaria Municipal de Educação

EDIONE DOS SANTOS CURICO
Conselheiro Suplente- Representante da Secretaria Municipal de Educação

PEDRO HENRIQUE RAMOS DA SILVA
Conselheiro Titular- Representante da Secretaria Municipal de Finanças

RISOMAR BATISTA CARVALHO KANAMARI
Conselheiro Titular- Representante dos Povos Indígenas Kanamari

VANDERCLEI BENJAMIM CORREA
Conselheiro Titular- Representante da Associação de Moto Táxi de Maraã

VALDINEI MOSSAMBI NUNES
Conselheiro Titular- Representante da Secretaria Municipal de Cultura

DELIANE SIQUEIRA BRAGA
Conselheiro Suplente- Representante da Secretaria Municipal de Cultura

Publicado por:
Maria Mística Neves Pinheiro
Código Identificador:306B404B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 002/2025.

Dispõe sobre a Aprovação do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz/Primeira Infância e dá outras Providências no Município de Maraã-AM.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Maraã, no uso de suas atribuições que lhe confere, conforme a Lei Municipal nº 003/2018, em reunião Ordinária realizada no dia 12 de Março de 2025, na Secretaria Municipal de Assistência Social de Maraã.

Considerando a Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS).

RESOLVE:

Art.1º. Tornar público a Aprovação do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz/ Primeira Infância e dá outras Providências no Município de Maraã-AM.
Sendo assim formado por:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS.
Titular: Maria da Conceição Macedo da Silva
Suplente: Sabrina de Souza Rufino

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular: Elielson Sena da Silva
Suplente: Edione dos Santos Curico

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Liliane Alves da Silva
Suplente: Camila Aparício

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA
Titular: Rosimery da Silva Ramos
Suplente: Lenilda da Silva de Almeida

CONSELHO TUTELAR DE MARAÃ
Titular: Everaldo Nunes Araújo
Suplente: Gisangela da Silva Gomes

Art.2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maraã-AM, 14 de maio de 2025.

OZANAK FERREIRA GAIA
Presidente-CMAS

Publicado por:
Maria Mística Neves Pinheiro
Código Identificador:53AA4F5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 003 DE 28 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a Convocação da 15ª Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O Colegiado do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em Reunião Plenária realizada no dia 28 de março de 2025, no uso de suas competências legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 005/2021, de 22 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a 15ª Conferência Municipal de Assistência Social, com a atribuição de avaliar a Política Municipal de Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 2º - A 15ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema central: "20 anos do SUAS: Construção, proteção social e resistência"

Art. 3º - A 15ª Conferência Municipal de Assistência Social abordará 5 (cinco) Eixos:
I. EIXO 1 – UNIVERSALIZAÇÃO DO SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades;
II. EIXO 2 – APERFEIÇOAMENTO CONTINUO DO SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional;
III. EIXO 3 – INTEGRAÇÃO DE BENEFÍCIOS E SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no SUAS;
IV. EIXO 4 – GESTÃO DEMOCRÁTICA, INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO TRANSPARENTE: Fortalecendo a participação social no SUAS;
V. EIXO 5 – SUSTENTABILIDADE FINANCEIRA E EQUIDADE NO COFIANCIAMENTO DO SUAS.

Art. 4º - A 15ª Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á de forma presencial nos dias 16 e 17 de junho de 2025.
I - A 15ª Conferência Municipal de Assistência Social será realizada no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo.

Art. 5º - A Comissão Organizadora coordenada pelo Presidente e pelo Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil, definida em Resolução do CMAS, será responsável pela organização e operacionalização da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. Apoiarão a organização e operacionalização da Conferência Municipal a Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social e a Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS);

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 7º - O município durante a 15ª Conferência Municipal de Assistência Social elegerá delegados para participação na Conferência Estadual, conforme critério definido no Regimento Interno da Conferência e baseado na tabela de proporcionalidade populacional e porte do município conforme prevê a Política Nacional de Assistência Social, garantindo a paridade entre governo e sociedade civil.

Art. 8º - Os delegados eleitos nas Plenárias Municipais receberão suporte financeiro do município para participarem da Conferência Estadual.

MUNICÍPIO DE MARAÃ, ESTADO DA AMAZONAS, em 28 de Março de 2025.

OZANAK FERREIRA GAIA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Decreto Municipal Nº 034/2025

Publicado por:
Maria Mística Neves Pinheiro
Código Identificador:F46EE563

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO COM ADOÇÃO DO SRP Nº 90.002/2025

No Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, Edição nº 3872, publicada no dia 09 de junho de 2025, sob o Código Identificador: AF9A7458

ONDE SE LÊ:
IX – ADJUDICAR em favor da(s) empresa(s) R M MENDES LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 02.406.707/0001-28, estabelecida à Rua Ramalho Júnior, S/N, Letra A, bairro Ramalho Júnior – CEP: 69.190-000, cidade de Maués, Estado do Amazonas os itens 3, 4, 7, 9, 15, 16, 17, 19, 21, 24, 40, 42,43, 44, 46, 47, 50 e 51 do processo licitatório em referência, perfazendo valor global de R$ 641.840,00 (Seiscentos e quarenta e um mil, oitocentos e quarenta reais);

LEIA-SE:
IX – ADJUDICAR em favor da(s) empresa(s) R M MENDES LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 02.406.707/0001-28, estabelecida à Rua Ramalho Júnior, S/N, Letra A, bairro Ramalho Júnior – CEP: 69.190-000, cidade de Maués, Estado do Amazonas os itens 1, 2, 28 e

34 do processo licitatório em referência, perfazendo valor global de R$ 641.840,00 (Seiscentos e quarenta e um mil, oitocentos e quarenta reais);

Município de Maués/AM, 09 de junho de 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:64847268

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade: Pregão Eletrônico com adoção do SRP nº 90.002/2025
Espécie: Ata de Registro de Preços nº 031/2025
Partes: MUNICÍPIO DE MAUÉS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.282.869/0001-27 e a empresa E M DA MOTA LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 40.107.529/0001-23.
Objeto: Registro de preços para contratação de pessoa jurídica, com critério de julgamento de menor preço por item, para futura e eventual aquisição de produtos e gêneros alimentícios destinados à Merenda Escolar de 2025, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
Vigência: 12(doze) meses.

Ord.	Descrição / Especificação	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
13	CARNE BOVINA MOÍDA – Industrializada de 1ª para sopa, tipo PATINHO, apresentação serrada e congelada, temperatura de entrega 18ºC. Embalado com plástico transparente com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de entrega.	KG	5.200	R$ 25,00	R$ 130.000,00

Município de Maués/AM, 06 de junho 2025.

PREFEITURA DE MAUÉS
Contratante

E M DA MOTA LTDA
Contratada

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:6017AC66

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade: Pregão Eletrônico com adoção do SRP nº 90.002/2025
Espécie: Ata de Registro de Preços nº 034/2025
Partes: MUNICÍPIO DE MAUÉS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.282.869/0001-27 e a empresa M A M DE CASTRO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 10.212.168/0001-14.
Objeto: Registro de preços para contratação de pessoa jurídica, com critério de julgamento de menor preço por item, para futura e eventual aquisição de produtos e gêneros alimentícios destinados à Merenda Escolar de 2025, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
Vigência: 12(doze) meses.

Ord.	Descrição / Especificação	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
10	CAFÉ TORRADO E MOÍDO - Embalagem a vácuo 500g, características adicionais: de primeira qualidade, caraterísticas, aspecto, cor, odor e sabor próprios. Com selo de pureza da associação brasileira de indústria do café -Abic, com identificação do produto e prazo de validade.	Unidade	2.000	R$22,00	R$44.000,00

Município de Maués/AM, 06 de junho 2025.

PREFEITURA DE MAUÉS
Contratante

M A M DE CASTRO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:0A1D1AC0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 90.044/2025
Espécie: Termo de Contrato nº 054/2025
Partes: MUNICÍPIO DE MAUÉS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.282.869/0001-27 e a senhora OCINEYDE YAMANÉ PINTO, pessoa física, inscrita regularmente no CPF nº 114.623.102-49.
Objeto: Prestação de serviços imobiliários relativos à locação de imóvel não-residencial, de interesse da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, visando a instalação e funcionamento do Anexo da Prefeitura Municipal, sendo as Secretarias de Administração e Planejamento e Controladoria Geral do Município, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.
Valor Global: R$ 125.868,00 (cento e vinte e cinco mil, oitocentos e sessenta e oito reais), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.
Vigência: 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – SEPLAN.
Projeto/Atividade: 04.122.0011.2005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Município de Maués/AM, 05 de junho de 2025.

PREFEITURA DE MAUÉS
Contratante

OCINEYDE YAMANÉ PINTO
Contratada

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:00E6E750

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA VIA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 90.044/2025

A **PREFEITA DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO, que o referido procedimento de contratação transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO, que todos os documentos que constam acostados aos autos e a manifestação da Assessoria Jurídica opinando pela possibilidade legal da conclusão do procedimento licitatório, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 14.133/21;

R E S O L V E:
I – RATIFICAR e ADJUDICAR em favor de OCINEYDE YAMANÉ PINTO, pessoa física, inscrita regularmente no CPF nº 114.623.102-49, estabelecida à Rua Floriano Peixoto, nº 539, Bairro Centro – CEP: 69.190-000, Cidade de Maués, Estado do Amazonas, o objeto do processo de contratação direta em referência, perfazendo o valor global de R$ 125.868,00 (cento e vinte e cinco mil, oitocentos e sessenta e oito reais);

II – DETERMINAR a adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações.
III – PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Município de Maués/AM, 05 de junho de 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:E13A88D4

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 094, 03 DE JUNHO DE 2025.

REGULAMENTA, no âmbito da Administração Pública Municipal, a celebração de parcerias sem transferência de recursos financeiros, mediante acordos de cooperação técnica ou de adesão, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAÚES, no uso das atribuições que lhe confere os Arts. 30, Inciso II e 37, Inciso XXI da Constituição Federal, e o art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Maués,
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os acordos de cooperação técnica e de adesão celebrados por órgãos e entidades da Administração Pública, conforme dispõe o caput do art. 184 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
CONSIDERANDO a importância de garantir que não haja conflito de interesses nas funções, assegurando a segregação de funções e a eficiência nos processos e procedimentos disciplinados neste Decreto;
CONSIDERANDO o princípio da economicidade e a necessidade de otimizar os procedimentos no âmbito da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e supremacia do interesse público;
CONSIDERANDO a relevância de assegurar que as contratações públicas sejam conduzidas de forma transparente, isonômica e alinhada ao interesse público, respeitando os princípios e diretrizes estabelecidos na legislação vigente;
DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre:
I - Parcerias sem transferências de recursos, por meio da celebração de acordos de cooperação técnica ou de acordos de adesão; e
II – Instrumento Similar que estabelecem obrigações de natureza financeira ou não;
Parágrafo único -Este Decreto aplica-se exclusivamente às parcerias entre entes públicos, não abrangendo os instrumentos regidos pela Lei nº 13.019/2014.
Art. 2º - Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I – Objeto: produto do instrumento pactuado;
II – Meta: parcela quantificável do objeto descrita no plano de trabalho;
III – Etapa ou fase: divisão existente na execução de uma meta;
IV – Partícipe: qualquer das pessoas que figurar como acordante ou interveniente nos acordos de cooperação e acordo de adesão;
V – Interveniente: pessoa jurídica de direito público ou privado que participa do acordo de cooperação ou de adesão, para manifestar o seu consentimento ou para assumir obrigações na execução do objeto em seu próprio nome;
VI – Executor: pessoa jurídica de direito público ou privado responsável direto pela execução do programa, projeto ou atividade, caso os participes não detenham essa atribuição;
VII – Termo aditivo: instrumento de modificação de convênio, contrato de repasse, acordo de cooperação técnica ou acordo de adesão celebrado;
VIII - Acordo de cooperação técnica: instrumento celebrado entre entes públicos para execução de ações de interesse recíproco, mediante negociação bilateral das condições e do objeto;
IX - Acordo de adesão: instrumento no qual um partícipe adere a condições e objeto previamente estabelecidos unilateralmente por órgão da administração municipal;
X – Instrumento Similar: termo de acordo, de ajuste, de cooperação, de outorga, de contratualização ou congêneres ou plano de ação que estabelecem obrigações de natureza financeira ou não, celebrados por órgão ou entidade da administração pública municipal com entidade pública ou privada e autarquias, para o desenvolvimento de projetos, atividades, eventos ou ações de interesse comum;
XI - Concedente: órgão ou entidade da administração municipal responsável pela celebração do instrumento;
XII - Mandatário: órgão ou entidade que atua em nome da concedente na execução do instrumento.
Parágrafo único - O objeto do instrumento referido no art. 1º será executado com obediência às regras da Lei Federal nº 14.133 de 2021, bem como às disposições deste Decreto.
CAPÍTULO II
DAS PARCERIAS SEM TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS
Seção I
Das cooperações sem transferências de recursos ou de bens materiais
Art. 3º - Os órgãos e as entidades da administração pública municipal poderão celebrar, a título gratuito, sem transferência de recursos e doação de bens materiais, os seguintes instrumentos de cooperação para execução descentralizada de políticas públicas, de projetos, atividades, eventos ou ações de interesse recíproco e em mútua colaboração:
I - Acordo de Cooperação técnica, na hipótese de o objeto e as condições da cooperação serem ajustados de comum acordo entre as partes; ou
II - Acordo de Adesão, na hipótese de o objeto e as condições da cooperação serem previamente estabelecidos pelo órgão ou pela entidade da administração pública municipal responsável por determinada política pública.
Parágrafo único. As despesas relacionadas à execução da parceria não configuram transferência de recursos entre as partes.
Art. 4º - Os acordos de cooperação técnica e os acordos de adesão poderão ser celebrados:
I - entre órgãos e entidades da administração pública municipal direta e indireta;
II - com órgãos e entidades da administração pública federal, estadual, distrital e municipal;
III - com serviços sociais autônomos;
IV - com consórcios públicos;
V - com pessoas jurídicas de direito privado, observadas as vedações do art. 5º;
VI - com organismos internacionais e entidades estrangeiras, mediante prévia autorização.
Parágrafo único - Os acordos e instrumentos similares, bem como seus aditamentos, serão lavrados nos órgãos e entidades concedentes, as quais manterão, em unidade administrativa da sua estrutura, arquivo cronológico dos seus autógrafos e registro sistemático do seu extrato, para verificação dos órgãos de controle interno e externo.
Seção II
Das vedações
Art. 5º - Fica vedada a celebração de acordos e instrumentos similares:
I - cuja vigência se encerre no último trimestre do mandato do Chefe do Poder Executivo do ente federativo convenente ou no primeiro trimestre do mandato seguinte;
II - com entidades privadas sem fins lucrativos, exceto os serviços sociais autônomos;
III - com entidades privadas sem fins lucrativos que:
a) tenham como dirigente:
1. agente político do Poder Executivo, Legislativo ou Judiciário ou do Ministério Público;
2. dirigente de órgão ou de entidade da administração pública de qualquer esfera de governo; ou
3. cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, daqueles referidos nos itens 1 e 2;
b) que tenham, em suas relações anteriores com a União, estado ou município, incorrido em, ao menos, uma das seguintes condutas:
1. omissão no dever de prestar contas;

2. descumprimento injustificado na execução do objeto dos instrumentos;
3. desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;
4. ocorrência de dano ao erário; ou
5. prática de outros atos ilícitos na execução dos instrumentos;
IV - em outras hipóteses previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na legislação aplicável à matéria;
V - que configurem burla à obrigatoriedade de licitação;
VI - em desconformidade com o plano plurianual e lei orçamentária anual.
Parágrafo único - As vedações de que trata o inciso III do*caput*serão extintas no momento que a entidade privada sem fins lucrativos comprovar o saneamento da pendência ou o cumprimento da sanção correspondente.

Seção III

Da proposta de trabalho e do plano de trabalho

Art. 6º - A celebração de acordo ou instrumento similar será proposta pelo interessado ao titular do órgão ou entidade da administração pública municipal responsável pelo programa, projeto ou atividade, mediante apresentação do Plano de Trabalho específico, obrigatório quando houver repasse e transferência de recurso no ajuste.
Art. 7º - A proposta deverá conter:
I - descrição detalhada do objeto;
II - justificativa da necessidade e conveniência;
III - demonstração do interesse público;
IV - cronograma de execução;
V - definição de responsabilidades dos partícipes.
Parágrafo único - Quando houver previsão de custos operacionais, será exigido plano de trabalho específico com demonstração da compatibilidade de custos e plano de aplicação detalhado.

Seção IV

Dos elementos para a formalização de Acordo ou Instrumento Similar

Art. 8º - Todos os acordos de cooperação, de adesão ou instrumento similar firmados e seus aditivos devem mencionar os nomes das partes, dos intervenientes, quando houver, a identificação de seus representantes, a finalidade, o processo administrativo que autoriza sua celebração, a sujeição dos partícipes às normas legais aplicáveis à espécie e as cláusulas convencionadas.
§ 1º - São cláusulas obrigatórias:
I - o objeto e os seus elementos característicos, em conformidade com o plano de trabalho, quando houver, que integrará o termo celebrado independentemente de transcrição;
II - a vigência, fixada de acordo com o prazo previsto para a consecução do objeto e em função das metas estabelecidas;
III - a forma e a metodologia de comprovação da consecução do objeto;
IV - a descrição dos parâmetros objetivos que servirão de referência para a avaliação do cumprimento do objeto;
V - as obrigações dos partícipes;
VI - a titularidade dos bens remanescentes, quando houver; e
VII – faculdade aos partícipes de denunciá-lo ou rescindi-lo, a qualquer tempo, bem como a possibilidade de rescisão, quando os trabalhos não forem executados ou pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condição pactuada;
VIII - mecanismos de acompanhamento e avaliação;
IX - hipóteses de revisão e atualização;
X - foro competente para dirimir controvérsias.
§ 2º - Os termos de acordo e instrumentos similares serão assinados, obrigatoriamente, pelos partícipes, intervenientes, gestores, quando houver, e serão firmados em nome da Prefeitura Municipal de Maués, pelo (a) Prefeito (a) ou por Secretários Municipal ou Procurador-Geral, ou em nome de entidade da administração indireta, pelo respectivo Diretor-Presidente ou, em qualquer das hipóteses, por autoridade legalmente investida nessa competência.
§ 3º - A vigência dos Acordos e instrumentos similares não poderá ser superior a vinte e quatro meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, desde que justificado e com vista à continuidade e ou à conclusão do programa, projeto ou atividade objeto do termo.
Parágrafo único - Não poderá haver delegação de competência para firmar Acordos ou instrumentos similares em nome do Município ou de suas entidades de direito público, quando houver obrigação de caráter financeiro, material ou de cessão de recursos humanos para o concedente.
Art. 9º -São condições essenciais para a celebração dos Acordos e dos instrumentos similares:
I – Requerimento do interessado e justificativa;
II - a aprovação do plano de trabalho, quando houver;
III - a apresentação dos documentos de que trata o art. 12;
IV - a comprovação da disponibilidade da contrapartida, quando houver;
V - o empenho da despesa, quando houver; e
VI - o parecer jurídico favorável do órgão jurídico do concedente ou do mandatário.
Art. 10 - A escolha dos partícipes observará critérios objetivos de:
I - capacidade técnica e operacional;
II - experiência comprovada na área;
III - ausência de conflitos de interesse;
IV - regularidade fiscal e jurídica.

Seção VI

Das alterações

Art. 11 - O Termo de Acordo ou Instrumento Similar poderá ser alterado mediante proposta de qualquer das partes.
§ 1º - A proposta de alteração de que trata o**caput**deverá ser apresentada, no mínimo, sessenta dias antes do término de vigência do Termo de Acordo ou Instrumento Similar.
§ 2º - Excepcionalmente, poderão ser solicitadas alterações em prazo inferior ao previsto no § 1º, desde que sejam motivadas e em benefício da execução do objeto.

Seção VI

Da denúncia, da rescisão e da extinção

Art. 12 - O Termo de Acordo ou Instrumento Similar poderá ser:
I - denunciado a qualquer tempo, por desistência de qualquer um dos partícipes, hipótese em que ficarão responsáveis somente pelas obrigações e auferirão as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente do acordo, não admitida cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes;
II - rescindido por:
a) inadimplemento de qualquer uma de suas cláusulas;
b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou de incorreção de informação em qualquer documento apresentado; ou
c) verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial; ou
III - extinto, na hipótese de não serem cumpridas as condições suspensivas nos prazos estabelecidos o Termo de Acordo ou Instrumento Similar, desde que não tenha ocorrido repasse de recursos do Município.

CAPÍTULO III

DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Art. 13 - Todo instrumento será acompanhado por gestor designado, responsável pela fiscalização do cumprimento das obrigações.
Art. 14 - Os acordos serão publicados no Portal da Transparência, garantindo o controle social.
Art. 15 - Semestralmente, será encaminhado relatório de execução aos órgãos de controle interno e externo.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 16 - As disposições deste Decreto serão aplicadas, com ressalvas e tratamento especial, quanto às exigências formais e ou documentais aos Acordos e termos similares que tiverem como objeto:
I - a transferência de recursos materiais ou humanos entre os partícipes, sem envolvimento financeiro;
II - celebrados anteriormente à data da publicação deste Decreto, podendo haver ajustamento no caso de se firmar aditivo;
III - a execução descentralizada de programas, projetos ou atividades nas áreas de assistência social, médica, educacional, recreativa ou de segurança pública, desde que não haja a previsão de transferência de recursos financeiros pelo Município;
IV - cessão de pessoal, entre órgãos ou entidades da administração pública, mediante ressarcimento ou permuta.
V - estabelecer condições para cooperação financeira recíproca entre órgãos ou entidades públicas ou privadas, com fins lucrativos ou não, ou com os serviços sociais autônomos, visando à promoção, à execução e ou à divulgação conjunta de ações ou de atividades de assistência social, culturais, esportivas e ou de radiodifusão de sons e imagens;

§1° - Quando se tratar da ressalva prevista no inciso III do caput deste artigo, o proponente deve comprovar a sua existência jurídica, mediante a apresentação das seguintes cópias:
I - Do ato de sua criação ou de seu estatuto;
II - Do documento de identidade de seus gestores e de seu representante legal;
III - Da sua inscrição regular no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
IV - Do documento ou do ato, quando for o caso, que comprove a sua condição de entidade filantrópica e ou de utilidade pública.
V – Certidões de Inexistência de Débitos ficais;
§ 2º - Os instrumentos celebrados anteriormente à vigência deste Decreto permanecem válidos até seu termo final, aplicando-se as presentes disposições por ocasião de eventual renovação ou aditamento.
Art. 17 - A cessão de servidores formalizada por meio de Acordo de Cooperação, adesão ou instrumento similar terá a interveniência do Secretário Municipal de Administração e Planejamento e do Secretário Municipal ou Diretor – Presidente da área de atuação do órgão ou entidade acordantes.
Parágrafo único - O termo de Acordo ou o Instrumento Similar celebrado com os demais Poderes do Estado do Amazonas, Ministério Público Estadual, Defensoria Pública Estadual, Tribunal de Contas do Estado e com Municípios do Estado para a realização de cessão de servidores públicos, terá como interveniente, apenas, a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
Art. 18 - Nos convênios ou instrumentos similares, celebrados entre órgãos e entidades da administração pública estadual, destinados à implantação de projetos, atividades ou ações conjuntas, sem previsão da realização de despesas, a serem executadas diretamente por meio dos orçamentos dos respectivos partícipes.
§ 1º - Na hipótese de que trata este artigo, não se exige a apresentação da prestação de contas.
Art. 19 - A inobservância das disposições deste Decreto constitui omissão de dever funcional estando sujeitos os infratores às sanções previstas na legislação pertinente.
Art. 20 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
§ 1º - Ficam convalidados os instrumentos celebrados anteriormente, desde que compatíveis com as presentes disposições.
§ 2º - Os instrumentos em vigor deverão ser adequados a este Decreto por ocasião de eventual aditamento.
§ 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 21 - Os órgãos e entidades terão prazo de 90 (noventa) dias para adequar seus procedimentos internos às disposições deste Decreto.
CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE
Maués – AM., 03 de junho de 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal n° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:F8F3CEC9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 010/2025
CONTRATO Nº. 028/2025
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: MUNICIPIO DE NHAMUNDÁ - AM

Contratado: JORGE LUIS BARROSO DE OLIVEIRA - ME

Cnpj: 14.209.563/0001-07

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria à gestão tributária municipal incluindo o fornecimento de licença de uso / atualização/ suporte de software de arrecadação de tributos municipais e portal arrecadação e nfs-e.

Vigência: 12 (doze) meses - contados a partir da data de homologação.
Valor Mensal: R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)
Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO UNIDADE: 02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – PROJETO/ATIVIDADE 04.123.0011.2013 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS – **ELEMENTO** 33.90.39.00.00.00- **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – RECURSOS 500 PRÓPRIO – PESSOA JURÍDICA**

Fundamentação Legal: Art. 74, III, da Lei n° 14.133/2021.

Nhamundá (AM), 09 de junho de 2025.

Publicado por:
Claudiane Medeiros Ferreira
Código Identificador:807D585A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO - TERMO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025-CMC/PMNON

Espécie: Contrato Nº 0100/2025 firmado em 28/02/2025, com a empresa C H V CAMPOS LTDA, CNPJ nº 24.495.014/0001-91;
Objeto. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO CONTINUADO DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA MONITORADA, DE INTERESSE DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Amparo: Pregão Presencial nº 001/2025; **Processo**: 803/2023; **Vigência**: 12 (doze) meses;
Cobertura orçamentária:
Gabinete da Prefeita: 02.01.01
Projeto Atividade: 04.122.0045.2002.0000 – Manutenção do Gabinete da Prefeita.
Secretaria Municipal da Representação: 02.03.01
Atividade e Projeto: 04.122.0049.2006.0000 – Manutenção da secretaria Municipal da Representação do Município.
Secretaria Municipal de ADM. e Finanças: 02.04.01
Atividade e Projeto: 04.122.0049.2007.0000 – manutenção da secretaria Municipal de ADM e Finanças.
Secretaria Municipal de segurança, Trânsito e Defesa Civil: 02.07.01
Atividade e Projeto: 04.182.0285.2016.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil.
Secretaria Municipal de Assistência Social: 02.08.01
Atividade e Projeto: 08.122.0049.2017.0000 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social.
Secretaria Municipal de Saúde: 02.09.01
Atividade e Projeto: 10.122.0049.2018.0000 – Manutenção da Secretaria de saúde.
Secretaria Municipal de Educação: 02.10.01
Atividade e Projeto: 12.122.0049.2019.0000- Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.
Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer: 02.13.01
Atividade e Projeto: 13.122.0049.2027.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer.
Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo: 02.14.01
Atividade e Projeto: 15.122.0049.2031.0000 – Manutenção da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo.

Secretaria Municipal de Fomento e Produção: 02.15.01
Atividade e Projeto: 20.122.0049.2035.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Fomento e Produção.
Secretaria Municipal de Meio Ambiente Sustentável e Turismo: 02.16.01
Atividade e Projeto: 18.122.00492036.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Sustentável e Turismo.
Fundo Municipal de Saúde: 03.01.01
Atividade e Projeto: 10.301.0251.2037.0000 – Manutenção dos Programas de Atenção Primaria a Saúde.

R$ 15.000,00 (Quinze mil reais)
Data da Homologação do SRP: 21/02/2025
Signatários: Pelo Contratante, PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM CNPJ:04.477.600/0001-04, pelo Contratado C H V CAMPOS LTDA, CNPJ nº 24.495.014/0001-91;

Nova Olinda do Norte/AM, 28 de fevereiro de 2025.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Referência à lei nº 14.133/2021 e outros dispositivos aplicáveis.

Publicado por:
Djalminha Cunha de Carvalho
Código Identificador:02F84492

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO - TERMO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025-CMC/PMNON

Espécie: Contrato Nº 101/2025 firmado em 28/02/2025, com a empresa C H V CAMPOS LTDA, CNPJ nº 24.495.014/0001-91;
Objeto. REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO CONTINUADO DE VIGILANCIA ELETRONICA MONITORADA, DE INTERESSE DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM. **UBS AUGUSTO CASTRO/ UBS JOÃO WALTER/ UBS RAAD/ UBS MARIA ETELVINA/ UBS IRMÃ MÔNICA/ UBS RAIMUNDO MELO/ UBS MARIA DO CARMO/ CAF/ CERF/ UBS JOSÉ MACHADO.**
Amparo: Pregão Presencial nº 003/2025; **Processo**: 803/2023; **Vigência**: 12 (doze) meses;
Cobertura orçamentária:
Gabinete da Prefeita: 02.01.01
Projeto Atividade: 04.122.0045.2002.0000 – Manutenção do Gabinete da Prefeita.
Secretaria Municipal da Representação: 02.03.01
Atividade e Projeto: 04.122.0049.2006.0000 – Manutenção da secretaria Municipal da Representação do Município.
Secretaria Municipal de ADM. e Finanças: 02.04.01
Atividade e Projeto: 04.122.0049.2007.0000 – manutenção da secretaria Municipal de ADM e Finanças.
Secretaria Municipal de segurança, Trânsito e Defesa Civil: 02.07.01
Atividade e Projeto: 04.182.0285.2016.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil.
Secretaria Municipal de Assistência Social: 02.08.01
Atividade e Projeto: 08.122.0049.2017.0000 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social.
Secretaria Municipal de Saúde: 02.09.01
Atividade e Projeto: 10.122.0049.2018.0000 – Manutenção da Secretaria de saúde.
Secretaria Municipal de Educação: 02.10.01
Atividade e Projeto: 12.122.0049.2019.0000- Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.
Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer: 02.13.01
Atividade e Projeto: 13.122.0049.2027.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer.
Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo: 02.14.01
Atividade e Projeto: 15.122.0049.2031.0000 – Manutenção da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo.
Secretaria Municipal de Fomento e Produção: 02.15.01
Atividade e Projeto: 20.122.0049.2035.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Fomento e Produção.
Secretaria Municipal de Meio Ambiente Sustentável e Turismo: 02.16.01
Atividade e Projeto: 18.122.00492036.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Sustentável e Turismo.
Fundo Municipal de Saúde: 03.01.01
Atividade e Projeto: 10.301.0251.2037.0000 – Manutenção dos Programas de Atenção Primaria a Saúde.

R$ 225.000,00 (Duzentos e Vinte e Cinco mil reais)
Data da Homologação do SRP: 21/02/2025
Signatários: Pelo Contratante, PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM CNPJ:04.477.600/0001-04, pelo Contratado C H V CAMPOS LTDA, CNPJ nº 24.495.014/0001-91;

Nova Olinda do Norte/AM, 28 de fevereiro de 2025.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Referência à lei nº 14.133/2021 e outros dispositivos aplicáveis.

Publicado por:
Djalminha Cunha de Carvalho
Código Identificador:C81DED45

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO - TERMO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025-CMC/PMNON

Espécie: Contrato Nº 102/2025 firmado em 28/02/2025, com a empresa C H V CAMPOS LTDA, CNPJ nº 24.495.014/0001-91;
Objeto. REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO CONTINUADO DE VIGILANCIA ELETRONICA MONITORADA, DE INTERESSE DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM. **VIGILÂNCIA EM SAÚDE**.
Amparo: Pregão Presencial nº 003/2025; **Processo**: 803/2023; **Vigência**: 12 (doze) meses;
Cobertura orçamentária:
Gabinete da Prefeita: 02.01.01
Projeto Atividade: 04.122.0045.2002.0000 – Manutenção do Gabinete da Prefeita.
Secretaria Municipal da Representação: 02.03.01
Atividade e Projeto: 04.122.0049.2006.0000 – Manutenção da secretaria Municipal da Representação do Município.
Secretaria Municipal de ADM. e Finanças: 02.04.01
Atividade e Projeto: 04.122.0049.2007.0000 – manutenção da secretaria Municipal de ADM e Finanças.
Secretaria Municipal de segurança, Trânsito e Defesa Civil: 02.07.01
Atividade e Projeto: 04.182.0285.2016.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil.
Secretaria Municipal de Assistência Social: 02.08.01
Atividade e Projeto: 08.122.0049.2017.0000 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social.
Secretaria Municipal de Saúde: 02.09.01
Atividade e Projeto: 10.122.0049.2018.0000 – Manutenção da Secretaria de saúde.
Secretaria Municipal de Educação: 02.10.01
Atividade e Projeto: 12.122.0049.2019.0000- Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.
Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer: 02.13.01
Atividade e Projeto: 13.122.0049.2027.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer.
Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo: 02.14.01

Atividade e Projeto: 15.122.0049.2031.0000 – Manutenção da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo.
Secretaria Municipal de Fomento e Produção: 02.15.01
Atividade e Projeto: 20.122.0049.2035.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Fomento e Produção.
Secretaria Municipal de Meio Ambiente Sustentável e Turismo: 02.16.01
Atividade e Projeto: 18.122.00492036.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Sustentável e Turismo.
Fundo Municipal de Saúde: 03.01.01
Atividade e Projeto: 10.301.0251.2037.0000 – Manutenção dos Programas de Atenção Primaria a Saúde.

R$ 12.000,00 (Doze mil reais)
Data da Homologação do SRP: 21/02/2025
Signatários: Pelo Contratante, PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM CNPJ:04.477.600/0001-04, pelo Contratado C H V CAMPOS LTDA, CNPJ nº 24.495.014/0001-91;

Nova Olinda do Norte/AM, 28 de fevereiro de 2025.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Referência à lei nº 14.133/2021 e outros dispositivos aplicáveis.

Publicado por:
Djalminha Cunha de Carvalho
Código Identificador:1B771544

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO - TERMO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025-CMC/PMNON

Espécie: Contrato Nº 103/2025 firmado em 28/02/2025, com a empresa C H V CAMPOS LTDA, CNPJ nº 24.495.014/0001-91;
Objeto. REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO CONTINUADO DE VIGILANCIA ELETRONICA MONITORADA, DE INTERESSE DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM. **UNIDADE HOSPITALAR/CAPS**.
Amparo: Pregão Presencial nº 003/2025; **Processo**: 803/2023; **Vigência**: 12 (doze) meses;
Cobertura orçamentária:
Gabinete da Prefeita: 02.01.01
Projeto Atividade: 04.122.0045.2002.0000 – Manutenção do Gabinete da Prefeita.
Secretaria Municipal da Representação: 02.03.01
Atividade e Projeto: 04.122.0049.2006.0000 – Manutenção da secretaria Municipal da Representação do Município.
Secretaria Municipal de ADM. e Finanças: 02.04.01
Atividade e Projeto: 04.122.0049.2007.0000 – manutenção da secretaria Municipal de ADM e Finanças.
Secretaria Municipal de segurança, Trânsito e Defesa Civil: 02.07.01
Atividade e Projeto: 04.182.0285.2016.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil.
Secretaria Municipal de Assistência Social: 02.08.01
Atividade e Projeto: 08.122.0049.2017.0000 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social.
Secretaria Municipal de Saúde: 02.09.01
Atividade e Projeto: 10.122.0049.2018.0000 – Manutenção da Secretaria de saúde.
Secretaria Municipal de Educação: 02.10.01
Atividade e Projeto: 12.122.0049.2019.0000- Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.
Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer: 02.13.01
Atividade e Projeto: 13.122.0049.2027.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer.
Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo: 02.14.01
Atividade e Projeto: 15.122.0049.2031.0000 – Manutenção da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo.
Secretaria Municipal de Fomento e Produção: 02.15.01
Atividade e Projeto: 20.122.0049.2035.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Fomento e Produção.
Secretaria Municipal de Meio Ambiente Sustentável e Turismo: 02.16.01
Atividade e Projeto: 18.122.00492036.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Sustentável e Turismo.
Fundo Municipal de Saúde: 03.01.01
Atividade e Projeto: 10.301.0251.2037.0000 – Manutenção dos Programas de Atenção Primaria a Saúde.

R$ 72.000,00 (Setenta e Dois mil reais)
Data da Homologação do SRP: 21/02/2025
Signatários: Pelo Contratante, PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM CNPJ:04.477.600/0001-04, pelo Contratado C H V CAMPOS LTDA, CNPJ nº 24.495.014/0001-91;

Nova Olinda do Norte/AM, 28 de fevereiro de 2025.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Referência à lei nº 14.133/2021 e outros dispositivos aplicáveis.

Publicado por:
Djalminha Cunha de Carvalho
Código Identificador:80F5B0D1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO - TERMO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025-CMC/PMNON

Espécie: Contrato Nº 104/2025 firmado em 28/02/2025, com a empresa C H V CAMPOS LTDA, CNPJ nº 24.495.014/0001-91;
Objeto. REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO CONTINUADO DE VIGILANCIA ELETRONICA MONITORADA, DE INTERESSE DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM. **I CMMNON/ II CMMNON/ CRECHE PINGO DE GENTE/ CRECHE ELLEN VAZ DE OLIVEIRA/ CRECHE Profº. ALEXANDER DE ARAUJO/ JARDIM DA INF. 03 DE OUTUBRO/ LIRIO DO VALE SEDE/ LIRIO DO VALE ANEXO/ EDNELZA BENTES DE SOUZA**.
Amparo: Pregão Presencial nº 003/2025; **Processo**: 803/2023; **Vigência**: 12 (doze) meses;
Cobertura orçamentária:
Gabinete da Prefeita: 02.01.01
Projeto Atividade: 04.122.0045.2002.0000 – Manutenção do Gabinete da Prefeita.
Secretaria Municipal da Representação: 02.03.01
Atividade e Projeto: 04.122.0049.2006.0000 – Manutenção da secretaria Municipal da Representação do Município.
Secretaria Municipal de ADM. e Finanças: 02.04.01
Atividade e Projeto: 04.122.0049.2007.0000 – manutenção da secretaria Municipal de ADM e Finanças.
Secretaria Municipal de segurança, Trânsito e Defesa Civil: 02.07.01
Atividade e Projeto: 04.182.0285.2016.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil.
Secretaria Municipal de Assistência Social: 02.08.01
Atividade e Projeto: 08.122.0049.2017.0000 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social.
Secretaria Municipal de Saúde: 02.09.01
Atividade e Projeto: 10.122.0049.2018.0000 – Manutenção da Secretaria de saúde.
Secretaria Municipal de Educação: 02.10.01
Atividade e Projeto: 12.122.0049.2019.0000- Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.
Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer: 02.13.01

Atividade e Projeto: 13.122.0049.2027.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer.
Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo: 02.14.01
Atividade e Projeto: 15.122.0049.2031.0000 – Manutenção da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo.
Secretaria Municipal de Fomento e Produção: 02.15.01
Atividade e Projeto: 20.122.0049.2035.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Fomento e Produção.
Secretaria Municipal de Meio Ambiente Sustentável e Turismo: 02.16.01
Atividade e Projeto: 18.122.00492036.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Sustentável e Turismo.
Fundo Municipal de Saúde: 03.01.01
Atividade e Projeto: 10.301.0251.2037.0000 – Manutenção dos Programas de Atenção Primaria a Saúde.

R$ 195.000,00 (Cento e Noventa e Cinco mil reais).
Data da Homologação do SRP: 21/02/2025
Signatários: Pelo Contratante, PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM CNPJ:04.477.600/0001-04, pelo Contratado C H V CAMPOS LTDA, CNPJ nº 24.495.014/0001-91;

Nova Olinda do Norte/AM, 28 de fevereiro de 2025.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Referência à lei nº 14.133/2021 e outros dispositivos aplicáveis.

Publicado por:
Djalminha Cunha de Carvalho
Código Identificador:0756B4A7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO - TERMO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025-CMC/PMNON

Espécie: Contrato Nº 105/2025 firmado em 28/02/2025, com a empresa C H V CAMPOS LTDA, CNPJ nº 24.495.014/0001-91;
Objeto. REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO CONTINUADO DE VIGILANCIA ELETRONICA MONITORADA, DE INTERESSE DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM. **SEDE DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO**.
Amparo: Pregão Presencial nº 003/2025; **Processo**: 803/2023; **Vigência**: 12 (doze) meses;
Cobertura orçamentária:
Gabinete da Prefeita: 02.01.01
Projeto Atividade: 04.122.0045.2002.0000 – Manutenção do Gabinete da Prefeita.
Secretaria Municipal da Representação: 02.03.01
Atividade e Projeto: 04.122.0049.2006.0000 – Manutenção da secretaria Municipal da Representação do Município.
Secretaria Municipal de ADM. e Finanças: 02.04.01
Atividade e Projeto: 04.122.0049.2007.0000 – manutenção da secretaria Municipal de ADM e Finanças.
Secretaria Municipal de segurança, Trânsito e Defesa Civil: 02.07.01
Atividade e Projeto: 04.182.0285.2016.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil.
Secretaria Municipal de Assistência Social: 02.08.01
Atividade e Projeto: 08.122.0049.2017.0000 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social.
Secretaria Municipal de Saúde: 02.09.01
Atividade e Projeto: 10.122.0049.2018.0000 – Manutenção da Secretaria de saúde.
Secretaria Municipal de Educação: 02.10.01
Atividade e Projeto: 12.122.0049.2019.0000- Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.
Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer: 02.13.01
Atividade e Projeto: 13.122.0049.2027.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer.
Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo: 02.14.01
Atividade e Projeto: 15.122.0049.2031.0000 – Manutenção da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo.
Secretaria Municipal de Fomento e Produção: 02.15.01
Atividade e Projeto: 20.122.0049.2035.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Fomento e Produção.
Secretaria Municipal de Meio Ambiente Sustentável e Turismo: 02.16.01
Atividade e Projeto: 18.122.00492036.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Sustentável e Turismo.
Fundo Municipal de Saúde: 03.01.01
Atividade e Projeto: 10.301.0251.2037.0000 – Manutenção dos Programas de Atenção Primaria a Saúde.

R$ 24.000,00 (Vinte e Quatro mil reais)
Data da Homologação do SRP: 21/02/2025
Signatários: Pelo Contratante, PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM CNPJ:04.477.600/0001-04, pelo Contratado C H V CAMPOS LTDA, CNPJ nº 24.495.014/0001-91;

Nova Olinda do Norte/AM, 28 de fevereiro de 2025.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Referência à lei nº 14.133/2021 e outros dispositivos aplicáveis.

Publicado por:
Djalminha Cunha de Carvalho
Código Identificador:12462C3F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO - TERMO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025-CMC/PMNON

Espécie: Contrato Nº 106/2025 firmado em 28/02/2025, com a empresa C H V CAMPOS LTDA, CNPJ nº 24.495.014/0001-91;
Objeto. REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO CONTINUADO DE VIGILANCIA ELETRONICA MONITORADA, DE INTERESSE DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM. **SEDE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO/ DEFESA CIVIL**.
Amparo: Pregão Presencial nº 003/2025; **Processo**: 803/2023; **Vigência**: 12 (doze) meses;
Cobertura orçamentária:
Gabinete da Prefeita: 02.01.01
Projeto Atividade: 04.122.0045.2002.0000 – Manutenção do Gabinete da Prefeita.
Secretaria Municipal da Representação: 02.03.01
Atividade e Projeto: 04.122.0049.2006.0000 – Manutenção da secretaria Municipal da Representação do Município.
Secretaria Municipal de ADM. e Finanças: 02.04.01
Atividade e Projeto: 04.122.0049.2007.0000 – manutenção da secretaria Municipal de ADM e Finanças.
Secretaria Municipal de segurança, Trânsito e Defesa Civil: 02.07.01
Atividade e Projeto: 04.182.0285.2016.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil.
Secretaria Municipal de Assistência Social: 02.08.01
Atividade e Projeto: 08.122.0049.2017.0000 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social.
Secretaria Municipal de Saúde: 02.09.01
Atividade e Projeto: 10.122.0049.2018.0000 – Manutenção da Secretaria de saúde.
Secretaria Municipal de Educação: 02.10.01
Atividade e Projeto: 12.122.0049.2019.0000- Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.
Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer: 02.13.01

Atividade e Projeto: 13.122.0049.2027.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer.
Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo: 02.14.01
Atividade e Projeto: 15.122.0049.2031.0000 – Manutenção da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo.
Secretaria Municipal de Fomento e Produção: 02.15.01
Atividade e Projeto: 20.122.0049.2035.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Fomento e Produção.
Secretaria Municipal de Meio Ambiente Sustentável e Turismo: 02.16.01
Atividade e Projeto: 18.122.00492036.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Sustentável e Turismo.
Fundo Municipal de Saúde: 03.01.01
Atividade e Projeto: 10.301.0251.2037.0000 – Manutenção dos Programas de Atenção Primaria a Saúde.

R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)
Data da Homologação do SRP: 21/02/2025
Signatários: Pelo Contratante, PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM CNPJ:04.477.600/0001-04, pelo Contratado C H V CAMPOS LTDA, CNPJ nº 24.495.014/0001-91;

Nova Olinda do Norte/AM, 28 de fevereiro de 2025.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Djalminha Cunha de Carvalho
Código Identificador:637C94E9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO - TERMO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025-CMC/PMNON

Espécie: Contrato Nº 146/2025 firmado em 05/05/2025, com a empresa C H V CAMPOS LTDA, CNPJ nº 24.495.014/0001-91;
Objeto. REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO CONTINUADO DE VIGILANCIA ELETRONICA MONITORADA, DE INTERESSE DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM. **SEDE DA SECRETARIA DE CULTURA DESPORTO E LAZER**.
Amparo: Pregão Presencial nº 003/2025; **Processo**: 1990/2023; **Vigência**: 12 (doze) meses;
Cobertura orçamentária:
Gabinete da Prefeita: 02.01.01
Projeto Atividade: 04.122.0045.2002.0000 – Manutenção do Gabinete da Prefeita.
Secretaria Municipal da Representação: 02.03.01
Atividade e Projeto: 04.122.0049.2006.0000 – Manutenção da secretaria Municipal da Representação do Município.
Secretaria Municipal de ADM. e Finanças: 02.04.01
Atividade e Projeto: 04.122.0049.2007.0000 – manutenção da secretaria Municipal de ADM e Finanças.
Secretaria Municipal de segurança, Trânsito e Defesa Civil: 02.07.01
Atividade e Projeto: 04.182.0285.2016.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil.
Secretaria Municipal de Assistência Social: 02.08.01
Atividade e Projeto: 08.122.0049.2017.0000 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social.
Secretaria Municipal de Saúde: 02.09.01
Atividade e Projeto: 10.122.0049.2018.0000 – Manutenção da Secretaria de saúde.
Secretaria Municipal de Educação: 02.10.01
Atividade e Projeto: 12.122.0049.2019.0000- Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.
Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer: 02.13.01
Atividade e Projeto: 13.122.0049.2027.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer.
Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo: 02.14.01
Atividade e Projeto: 15.122.0049.2031.0000 – Manutenção da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo.
Secretaria Municipal de Fomento e Produção: 02.15.01
Atividade e Projeto: 20.122.0049.2035.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Fomento e Produção.
Secretaria Municipal de Meio Ambiente Sustentável e Turismo: 02.16.01
Atividade e Projeto: 18.122.00492036.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Sustentável e Turismo.
Fundo Municipal de Saúde: 03.01.01
Atividade e Projeto: 10.301.0251.2037.0000 – Manutenção dos Programas de Atenção Primaria a Saúde.

R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)
Data da Homologação do SRP: 21/02/2025
Signatários: Pelo Contratante, PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM CNPJ:04.477.600/0001-04, pelo Contratado C H V CAMPOS LTDA, CNPJ nº 24.495.014/0001-91;

Nova Olinda do Norte/AM, 05 de Maio de 2025.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Referência à lei nº 14.133/2021 e outros dispositivos aplicáveis.

Publicado por:
Djalminha Cunha de Carvalho
Código Identificador:1EE40B46

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2025/SRP – CPL

No dia 09 de junho de 2025, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e globais da empresa abaixo identificada, objeto do **Pregão Presencial nº 024/2025,** para contratação de pessoa jurídica para Registro de Preços Eventuais Contratações para Aquisições de Refeições para Secretaria Municipal de finanças, em relação aos itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. da Lei nº 14.133/21, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor da empresa vencedora do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura

EMPRESA VENCEDORA: 1) ZEFA SERVICOS DA CONSTRUCAO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº **47.064.925/0001-60,** conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO	QTADE	V.UNIT
1	REFEIÇÕES	R$ 3.400,00	R$ 20,00
2	CAFÉ DA MANHÃ	R$ 3.400,00	R$ 15,00
3	COPO DE SUCO 300ML	R$ 3.400,00	R$ 8,00

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Novo Airão, 09 de junho de 2025.

OTAVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito Municipal de Novo Airão

ZEFA SERVICOS DA CONSTRUCAO LTDA,
Inscrito no CNPJ sob o nº 47.064.925/0001-60

Publicado por:
Marcio Lisboa Vargas
Código Identificador:0DCA09B9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 404 DE 02 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO (A) SENHOR (A) SALEN SIMÕES PENA PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE FINANÇAS, CC1.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, **Sr. RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 43, Inciso II da Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1º. Nomear o (a) senhor (a) **SALEN SIMÕES PENA,** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Finanças, CC1.
Art. 2°. Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento deste Decreto.
Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que este Decreto foi publicado de acordo com a Lei Orgânica do Município de Novo Aripuanã, **em 02 de junho de 2025**.

MARIA OLIMPIA DOS SANTOS PASSOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:D64E7A7A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 405 DE 02 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO (A) SENHOR (A) SILLAS SIMÕES PENA PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE AGENTE DE CONTRAÇÃO, CC1.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, **Sr. RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 43, Inciso II da Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1º. Nomear o (a) senhor (a) **SILLAS SIMÕES PENA,** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Agente de Contratação, CC1.
Art. 2°. Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento deste Decreto.
Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que este Decreto foi publicado de acordo com a Lei Orgânica do Município de Novo Aripuanã, **em 02 de junho de 2025**.

MARIA OLIMPIA DOS SANTOS PASSOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:AB083026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ,** no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Contratação, referente à licitação modalidade **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº. 003/2025 - CPC** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE 03 POÇOS ARTESIANOS DE 120 METROS COM ESTRUTURA DE CONCRETO PARA RESERVATÓRIO DE 30 MIL LITROS DE ÁGUA.**

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, onde foram cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I - ADJUDICAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Contratação constante do processo mencionado onde foi considerada a empresa **WR ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA (CNPJ Nº. 36.450.495/0001-06),** como vencedora do referido certame, através da **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº. 003/2025 – CPC.**

II - HOMOLOGAR à empresa **WR ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA (CNPJ Nº. 36.450.495/0001-06),** a execução dos serviços de Obras de Engenharia, compreendendo a Perfuração de 03 poços artesianos de 120 metros com estrutura de concreto para reservatório de 30 mil litros de água, objeto constante da **Concorrência Presencial nº. 003/2025 – CPC**, no valor global de **R$ 1.177.822,53 (Um milhão, cento e setenta e sete mil, oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta e três centavos).**

III - Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã (AM), em 04 de junho de 2025

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:B4D52DEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ,** no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Contratação, referente a licitação modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2025**, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DA LDO E PPA 2026 DO MUNICIPIO DE NOVO ARIPUANÃ/AM.**
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a decisão adjudicada pela Comissão Permanente de Contratação que declarou como vencedora da **DISPENSA Nº. 005/2025**, a empresa **MG DE OLIVEIRA ASSESSORIA**, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº. 22.788.842/0001-92**,** com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no valor global de **R$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais),** cuja licitação foi devidamente adjudicada pela Comissão Permanente de Contratação.

II - Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã (AM), em 19 de Maio de 2025.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
A presente homologação foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Novo Aripuanã, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.
Em 19 de Maio de 2025.

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:E77DF480

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ,** no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2025 - CPC/SRP** para **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, ÁGUA MINERAL E RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), PARA ATENDER A REPRESENTAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ/AM NA CAPITAL DE MANAUS, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.**

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente.

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Contratação, constante no processo mencionado, declarando vencedoras pelo menor preço por itens do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2025 - CPC/SRP** as empresas: **A COLARES ALHO - EPP (CNPJ nº. 39.407.132/0001-78)**, para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59 e 60 do Lote 01, com valor global de **R$ 172.704,10 (Cento e setenta e dois mil, setecentos e quatro reais e dez centavos)** e para o item 01 do Lote 03, com valor global de **R$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais)** e **AGROPECUARIA AGROSANTOS LTDA - ME (CNPJ nº. 33.452.399/0001-09)**, para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53 e 54 do Lote 02, com valor global de **R$ 126.660,50 (Cento e vinte e seis mil, seiscentos e sessenta reais e cinquenta centavos),** conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo na forma da Lei, cuja licitação foi devidamente adjudicada pelo Agente de Contratação do município de Novo Aripuanã/AM.

II - Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã (AM), em 08 de maio de 2025.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
A presente homologação foi publicada no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Novo Aripuanã, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.
Em 08 de maio de 2025.

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:391E0313

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2025 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2025 – CPC/SRP

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, ÁGUA MINERAL E RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), PARA ATENDER A REPRESENTAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ/AM NA CAPITAL DE MANAUS, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.

Fornecedores: A COLARES ALHO - EPP (CNPJ nº. 39.407.132/0001-78), estabelecida na Cidade de Manaus - Amazonas, na Rua Colômbia, n°. 648, Bairro Flores – CEP: 69.028-242 e **AGROPECUARIA AGROSANTOS LTDA - ME (CNPJ nº. 33.452.399/0001-09)**, estabelecida no município de Manicoré – Amazonas, na TV Pedro Tinoco, n°. 123, Bairro Centro – CEP: 69.280-000.

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração.

Vigência da Ata: 12 (doze) meses

Dos preços registrados: A Ata de Registro de Preços consigna os preços totais para as empresas: **A COLARES ALHO - EPP (CNPJ nº. 39.407.132/0001-78)**, vencedor dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44,

45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59 e 60 do Lote 01, com valor global de **R$ 172.704,10 (Cento e setenta e dois mil, setecentos e quatro reais e dez centavos)** e vencedor do item 01 do Lote 03, com valor global de **R$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais)** e **AGROPECUARIA AGROSANTOS LTDA - ME (CNPJ nº. 33.452.399/0001-09)**, vencedor dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53 e 54 do Lote 02, com valor global de **R$ 126.660,50 (Cento e vinte e seis mil, seiscentos e sessenta reais e cinquenta centavos)**, adjudicados para os fornecedores.

Do procedimento vinculado: Pregão Presencial nº. 019/2025 - CPC/SRP.

Fundamento legal: Lei Federal nº. 14.133/2021.

Observação: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Administração – Órgão Gerenciador da Ata

Novo Aripuanã, 09 de maio de 2025.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

A presente ARP foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Novo Aripuanã, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal
Em 09 de maio de 2025.

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:2C44F711

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 022/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ

CONTRATADO: ALANK BATISTA VIANA LTDA (CNPJ: 19.911.286/0001-95)

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE OBRAS DE ENGENHARIA COMPREENDENDO A CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, TIPO MENOR PREÇO, NO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ/AM, (CONTRATO DE REPASSE Nº. 914654/2021-MINISTÉRIO DA CIDADANIA / REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL), CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, ESPECIFICAÇÕES E CRONOGRAMAS.

DATA DA ASSINATURA: 13 de março de 2025.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste aditivo fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar do **dia 18 de março de 2025**, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, findando até o **dia 14 de setembro de 2025.**

Novo Aripuanã/AM, 13 de março de 2025.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Novo Aripuanã, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.
Em 13 de março de 2025.

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:0BCC54B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 024/2022 TOMADA DE PREÇO Nº. 006/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ

CONTRATADO: J W VIANA JUNIOR ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 17.783.899/0001-69).

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE OBRAS DE ENGENHARIA COMPREENDENDO A ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) – CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, EMPREITADA POR PRÉCO GLOBAL, TIPO MENOR PREÇO, NO MUICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ/AM (CONTRATAO DE REPASSE Nº 909862/2021 – MINISTÉRIO DA CIDADANIA/ REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL), CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, ESPECIFICAÇÕES E CRONOGRAMAS.

DATA DA ASSINATURA: 25 de abril de 2025.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste aditivo fica prorrogado por mais **180 (cento e oitenta)** dias corridos, contado do dia **01 de maio de 2025,** excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, findando até o **dia 28 de outubro de 2025.**

Novo Aripuanã/AM, 25 de abril de 2025.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Novo Aripuanã, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.
Em 25 de abril de 2025.

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:A95880FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº. 030/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 005/2025

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº. 030/2025**,** oriundo da Dispensa de Licitação nº. 005/2025.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ e a empresa MG DE OLIVEIRA ASSESSORIA, inscrita sob o CNPJ Nº 22.788.842/0001-92.

OBJETO: Contratação de serviços técnicos para elaboração da LDO e PPA do município de Novo Aripuanã/AM.

VALOR GLOBAL: R$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (Seis) meses a contar da assinatura da Ordem de Serviços.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (Seis) meses a contar da assinatura do Termo de Contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária abaixo:

Órgão: 02 03 01 – Secretaria Municipal de Finanças
Classificação Programática: 04 123 0011 2009 0000 – Manut. da Sec. de Finanças
Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
STN: 1500
Novo Aripuanã/AM, 19 de Maio de 2025.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente termo de contrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Novo Aripuanã, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.
Em 19 de Maio de 2025.

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:140B655B

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº. 031/2025
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N°. 003/2025

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº. 031/2025**,** oriundo da Concorrência Presencial nº. 003/2025.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ e a empresa WR ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA (CNPJ nº. 36.450.495/0001-06).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE 03 POÇOS ARTESIANOS DE 120 METROS COM ESTRUTURA DE CONCRETO PARA RESERVATÓRIO DE 30 MIL LITROS DE ÁGUA**.**

VALOR GLOBAL: R$ 1.177.822,53 (Um milhão, cento e setenta e sete mil, oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta e três centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias a contar da assinatura da Ordem de Serviços.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias a contar da assinatura do Termo de Contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária abaixo:

02 07 01 – Secretaria Municipal de Obras e Viação
17.511.0091.1008 – Implantação de Infra-estrutura e Serv. Saneamento Básico na Zona Urbana do Município;
44 90 51 - Obras e Instalações
1500 – STN

Novo Aripuanã/AM, 04 de junho de 2025.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:43428F0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
RETIFICAÇÃO

Na publicação **DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO e EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2025**, veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, Ano XVI | Nº. 3857, em 19 de maio de 2025.

Onde se lê:
CNPJ Nº. 07.555.491/0001-86

Leia-se:
CNPJ Nº. 31.809.674/0001-65

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:1C74C157

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PAUINI

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2021
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI/AM**
CNPJ 04.530.135/0001-10.
Contratada: AGEMIRO MOURA LOPES
CPF Nº 001.200.082-54
Objeto: "LOCAÇÃO DE IMOVEL NO MUNICIPIO DE PAUINI-AM, PARA INSTALAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PAUINI-AM".
Valor Global: R$ 54.153,84 (cinquenta e quatro mil cento e cinquenta e três reais e oitenta e quatro centavos).
Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato nº 057/2021 por um período de 12 (doze) meses com início em 09/06/2025 e término em 09/06/2026. Fundamento Legal: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

Pauini/AM, 06 de junho de 2025.

JOSE FRANCISCO NONATO DA SILVA
Prefeito Municipal de Pauini/am em Exercicio

Publicado por:
Pearle Venancio de Souza
Código Identificador:01F710CE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DA PREFEITA
LICENÇA MUNICIPAL DE CONFORMIDADE – LMC
PROCESSO Nº 561/GP2025 – P. Nº 022/SEMMA2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA-RPE, no uso de sua competência, que trata o capitulo VI, artigo 209 a 216 da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal n° 085/93 - Código de Postura do Município e Código Ambiental Municipal Lei n° 408/2016, em conformidade com a Legislação Estadual e Federal que tratam sobre preservação do Meio Ambiente, resolve **RENOVAR – LMC**, a favor da Empresa: **CONSTRUTORA ETAM LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob nº **22.768.840/0001-31**, com Sede Administrativa na Avenida Margarita, nº 420, Nova Cidade, Município de Manaus/AM. Cep. 69.097-305, que tem como Atividade **A Lavra à Céu Aberto sem beneficiamento em Jazida de Empréstimo de Material de 1ª Categoria, Solo de Granulometria Arenoso Argiloso**, localizada na Rodovia AM 010, Km, 114, s/nº, Margem esquerda, Zona rural, Município de Rio Preto da Eva/AM. Cep. 69.117-000. Contendo as seguintes Coordenadas Geográficas:

Ponto	Latitude	Longitude	Ponto	Latitude	Longitude
P-1	02°46'40,856"S	59°28'36,429"W	P-4	02°46'43,657"S	59°28'34,774"W
P-2	02°46'37,252"S	59°28'31,040"W	P-5	02°46'40,856"S	59°28'36,429"W
P-3	02°46'40,050"S	59°28'29,387"W			

Outras Licenças: LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 309/2023 (IPAAM).

Obs: Esta **CERTIDÃO** é válida por **12 (Doze) meses** a contar da data de sua expedição e não isenta o outorgado de regularizar-se junto aos órgãos competentes – Estadual e Federal. O descumprimento do descrito no projeto, bem como as exigências ali solicitadas tornarão sem efeito esta **CERTIDÃO** e acarretará na expedição de **Auto de Infração**, **Embargo**, **Interdição**, conforme estabelecido no Artigo 37, Parágrafo Único – a, b, do Código do Meio Ambiente de Rio Preto da Eva (Lei Municipal nº 408/16).

Atenção:

• Esta Certidão não comprova e nem substitui o documento de propriedade, posse ou de domínio do imóvel.

• Esta Certidão é composta de 14 restrições e/ou condições constantes no verso.

Rio Preto da Eva, 23 de maio de 2025.

MANOEL R. VIANA BRASIL
Coordenador De Secretaria – SEMMA
Portaria Nº 211/2025

MARTINELLI GONÇALVES DA COSTA
Secretário Municipal De Meio Ambiente – SEMMA
Decreto Nº 010/2025

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita De Rio Preto Da Eva

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:D679D65E

GABINETE DA PREFEITA
LICENÇA MUNICIPAL DE CONFORMIDADE – LMC
PROCESSO Nº 562/GP2025 – P. Nº 023/SEMMA2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA-RPE, no uso de sua competência, que trata o capitulo VI, artigo 209 a 216 da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal n° 085/93 - Código de Postura do Município e Código Ambiental Municipal Lei n° 408/2016, em conformidade com a Legislação Estadual e Federal que tratam sobre preservação do Meio Ambiente, resolve **RENOVAR – LMC**, a favor da Empresa: **CONSTRUTORA ETAM LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob nº **22.768.840/0001-31**, com Sede Administrativa na Avenida Margarita, nº 420, Nova Cidade, Município de Manaus/AM. Cep. 69.097-305, que tem como Atividade **A Lavra à Céu Aberto sem beneficiamento em Jazida de Empréstimo de Material de 1ª Categoria, Solo de Granulometria Arenoso Argiloso**, localizada na Rodovia AM 010, Km, 73, s/nº, Zona de Expansão Urbana, Município de Rio Preto da Eva/AM. Cep. 69.117-000. Contendo as seguintes Coordenadas Geográficas:

Ponto	Latitude	Longitude	Ponto	Latitude	Longitude
P-1	02º42'38,052"S	59º42'35,736"W	P-4	02º42'32,539"S	59º42'36,477"W
P-2	02º42'36,978"S	59º42'44,357"W	P-5	02º42'38,052"S	59º42'35,736"W
P-3	02º42'33,575"S	59º42'44,761"W			

Outras Licenças: LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 319/23-01 (IPAAM).

Obs: Esta **CERTIDÃO** é válida por **12 (Doze) meses** a contar da data de sua expedição e não isenta o outorgado de regularizar-se junto aos órgãos competentes – Estadual e Federal. O descumprimento do descrito no projeto, bem como as exigências ali solicitadas tornarão sem efeito esta **CERTIDÃO** e acarretará na expedição de **Auto de Infração**, **Embargo**, **Interdição**, conforme estabelecido no Artigo 37, Parágrafo Único – a, b, do Código do Meio Ambiente de Rio Preto da Eva (Lei Municipal nº 408/16).

Atenção:

• Esta Certidão não comprova e nem substitui o documento de propriedade, posse ou de domínio do imóvel.

• Esta Certidão é composta de 14 restrições e/ou condições constantes no verso.

Rio Preto da Eva, 23 de maio de 2025.

MANOEL R. VIANA BRASIL
Coordenador de Secretaria –SEMMA
Portaria Nº 211/2025

MARTINELLI GONÇALVES DA COSTA
Secretário Municipal de Meio Ambiente – SEMMA
Decreto Nº 010/2025

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita de Rio Preto da Eva

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:8A060354

GABINETE DA PREFEITA
RESOLUÇÃO Nº 003/2025 – CME/RPE AD REFERUNDUM

Homologa a Adesão do REFERENCIAL CURRICULAR AMAZONENSE, obrigatório nas Instituições de Ensino da Educação Infantil e Ensino Fundamental do Estado do Amazonas.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO PRETO DA EVA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o Sistema Municipal de Educação do Município de Rio Preto da Eva, não dispor de Proposta Curricular e Pedagógica da Educação Infantil e do Ensino Fundamental própria para atender a estrutura organizacional de suas escolas;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 098/2019 - CEE/AM que Institui e orienta a Implementação do Referencial Curricular Amazonense, obrigatório nas Instituições de Ensino da Educação Infantil e Ensino Fundamental do Estado do Amazonas.

CONSIDERANDO o Termo de Adesão do Município de Rio Preto da Eva, assinado em 13 de julho de 2018, para a elaboração do Referencial Curricular Amazense em Regime de Colaboração com o Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 002/2023 – CME/RPE, que Homologa a Proposta Curricular Pedagógica da Secretaria de Educação e Desporto Escolar (SEDUC), para ser operacionalizada pelo Sistema Municipal de Educação de Rio Preto da Eva, a partir do Ano Letivo de 2023 e;

CONSIDERANDO a decisão aprovada na Sessão Plenária extraordinária de 04/06/2025 para a legalidade de sua abrangência,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar novamente, a Proposta Curricular Pedagógica da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar (SEDUC), para continuar a ser operacionalizada pelo Sistema Municipal de Educação de Rio Preto da Eva, a partir do Ano Letivo de 2025, visto que a mesma está fundamentada na Base Nacional Comum Curricular – BNCC e Referencial Curricular Amazonense – RCA.

Art. 2º Determinar que a Proposta Curricular Pedagógica, sirva de base para a elaboração dos Planejamentos Escolares e Projetos Políticos-Pedagógicos – PPP das escolas Públicas e Privadas do Sistema Municipal de Educação de Rio Preto da Eva.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Rio Preto da Eva, 05 de maio de 2025.

MARILDA MENEZES TEIXEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Rio Preto da Eva

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:719CB21C

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Rio Preto da Eva/AM, torna público a realização do **CONCORRÊNCIA Nº 002/2025**, em sua forma eletrônica, tipo menor preço global, cujo objeto são os **SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VICINAIS NO MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA - RAMAL PARAÍBA**, no dia **26/06/2025**, às **09h00min** (horário de Brasília), no **portaldecompraspublicas.com.br**.

O Edital está disponível no sítio eletrônico **riopretodaeva.am.gov.br.**

RENATO REGIS DE SOUZA PEREIRA
Agente de Contratação – Port. 215/02025

Publicado por:
Renato Regis de Souza Pereira
Código Identificador:B859E201

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Rio Preto da Eva/AM, torna público a realização do **CONCORRÊNCIA Nº 003/2025**, em sua forma eletrônica, tipo menor preço global, cujo objeto são os **SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VICINAIS NO MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA - RAMAL ÁGUA BRANCA**, no dia **26/06/2025**, às **14h00min** (horário de Brasília), no **portaldecompraspublicas.com.br**.

O Edital está disponível no sítio eletrônico **riopretodaeva.am.gov.br.**

RENATO REGIS DE SOUZA PEREIRA
Agente de Contratação – Port. 215/02025

Publicado por:
Renato Regis de Souza Pereira
Código Identificador:4EC8E0F8

SETOR DE COMPRAS
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2025 – RIOPREV

Na publicação do **EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2025 - RIOPREV,** do dia 09/06/2025, por incorreção:

ONDE SE LÊ: "**MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE**
Prefeita Municipal".
LEIA-SE: "**ELISSON SILVA DOS SANTOS**
Diretor Presidente do Instituto de Previdência de Rio Preto da Eva".

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 09 de junho de 2025.

ELISSON SILVA DOS SANTOS
Diretor Presidente do Instituto de Previdência de Rio Preto da Eva

Publicado por:
Kellen Patrícia Dos Santos
Código Identificador:86C7667C

SETOR DE COMPRAS
ERRATA DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR AO CONTRATO Nº 001/2025 - RIOPREV

Na publicação do **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR AO CONTRATO Nº 001/2025 - RIOPREV,** do dia 09/06/2025, por incorreção:

ONDE SE LÊ: "**MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE**
Prefeita Municipal".
LEIA-SE: "**ELISSON SILVA DOS SANTOS**
Diretor Presidente do Instituto de Previdência de Rio Preto da Eva".

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 09 de junho de 2025.

ELISSON SILVA DOS SANTOS
Diretor Presidente do Instituto de Previdência de Rio Preto da Eva

Publicado por:
Kellen Patrícia Dos Santos
Código Identificador:783A43F7

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2025 – RIOPREV (RETIFICADA)

Contrato: nº 001/2025 - RIOPREV;
Contratante: Instituto de Previdência de Rio Preto da Eva - RIOPREV, CNPJ n° 29.989.843/0001-44;
Contratado Adriano E da Silva, inscrita no CNPJ nº 09.437.089/0001-22;
Objeto: Fornecimento de Licenciamento de Uso dos Programas ou Sistemas para a Administração Pública Municipal (Anual);
Valor: R$14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais);
Prazo: 12 (Doze) meses;
Data de Ass.: 01/04/2025;
Legalidade: Modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025 - RIOPREV, Art. 74, inc. III, alínea "e", da Lei nº 14.133/2021.

ELISSON SILVA DOS SANTOS
Diretor Presidente do Instituto de Previdência de Rio Preto da Eva

Publicado por:
Kellen Patrícia Dos Santos
Código Identificador:A3532DE9

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR AO CONTRATO Nº 001/2025 – RIOPREV (RETIFICADA)

Espécie: 1º Termo Aditivo de Supressão de Valor ao Contrato nº 001/2025 - RIOPREV;
Contratante: Instituto de Previdência de Rio Preto da Eva - RIOPREV, CNPJ n° 29.989.843/0001-44;
Contratado: Adriano E da Silva, inscrita no CNPJ nº 09.437.089/0001-22
Objeto: Fornecimento de Licenciamento de Uso dos Programas ou Sistemas para a Administração Pública Municipal (Anual);
Aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Terceira do Contrato Original, alterando o seu valor para R$12.000,00 (Doze mil reais) fixo total, a supressão do valor é resultante de acordo celebrado entre os contratantes;
Data de Ass.: 05/05/2025;
Legalidade: Modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025 – RIOPREV.

ELISSON SILVA DOS SANTOS
Diretor Presidente do Instituto de Previdência de Rio Preto da Eva

Publicado por:
Kellen Patrícia Dos Santos
Código Identificador:FC2EFD6C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 126/2025

Concessão de diárias à servidora JULIANA MARTINS DE AMORIM,COORDENADORA MUNICIPAL, para deslocamento à cidade de Manaus/AM.

Art. 1º – DESIGNAR a servidora **JULIANA MARTINS DE AMORIM,COORDENADORA MUNICIPAL** de Santa Isabel do Rio Negro, a viajar até a cidade de Manaus a serviço do Município.

Art. 2º – AUTORIZAR o pagamento de diárias à servidora, para custear despesas com alimentação e pousada, por motivo de seu deslocamento a Manaus/AM.
Art. 3º – O total de diárias durante o período de permanência fora do Município é de 08 (oito) diárias, compreendidos nos dias 24 de junho a 01 de julho de 2025.

Art. 4º – Para fins legais deste Ato Normativo, fica a servidora na obrigatoriedade de apresentação do relatório de atividades desenvolvidas durante o período de deslocamento, sob pena de nulidade da despesa.

Art. 5º – DETERMINAR que a Secretaria de Administração adote as providências necessárias nos termos da legislação vigente.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Santa Isabel do Rio Negro – AM
Santa Isabel do Rio Negro – AM, 09 de junho de 2025.

JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:64687D51

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 127/2025

Concessão de diárias à servidora GABRIELE FRANÇA ALBUQUERQUE,AUXILIAR ADMINISTRATIVO, para deslocamento à cidade de Manaus/AM.

Art. 1º – DESIGNAR a servidora **GABRIELE FRANÇA ALBUQUERQUE,AUXILIAR ADMINISTRATIVO** de Santa Isabel do Rio Negro, a viajar até a cidade de Manaus a serviço do Município.

Art. 2º – AUTORIZAR o pagamento de diárias à servidora, para custear despesas com alimentação e pousada, por motivo de seu deslocamento a Manaus/AM.

Art. 3º – O total de diárias durante o período de permanência fora do Município é de 08 (oito) diárias, compreendidos nos dias 24 de junho a 01 de julho de 2025.

Art. 4º – Para fins legais deste Ato Normativo, fica a servidora na obrigatoriedade de apresentação do relatório de atividades desenvolvidas durante o período de deslocamento, sob pena de nulidade da despesa.

Art. 5º – DETERMINAR que a Secretaria de Administração adote as providências necessárias nos termos da legislação vigente.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Santa Isabel do Rio Negro – AM
Santa Isabel do Rio Negro – AM, 09 de junho de 2025.

JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:2A0D72C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 128/2025

Concessão de diárias à servidora ELIONETH DE OLIVEIRA SANCHES,SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, para deslocamento à cidade de Manaus/AM.

Art. 1º – DESIGNAR a servidora **ELIONETH DE OLIVEIRA SANCHES,SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO** de Santa Isabel do Rio Negro, a viajar até a cidade de Manaus a serviço do Município.

Art. 2º – AUTORIZAR o pagamento de diárias à servidora, para custear despesas com alimentação e pousada, por motivo de seu deslocamento a Manaus/AM.

Art. 3º – O total de diárias durante o período de permanência fora do Município é de 10 (dez) diárias, compreendidos nos dias 12 a 21 de junho de 2025.

Art. 4º – Para fins legais deste Ato Normativo, fica a servidora na obrigatoriedade de apresentação do relatório de atividades desenvolvidas durante o período de deslocamento, sob pena de nulidade da despesa.

Art. 5º – DETERMINAR que a Secretaria de Administração adote as providências necessárias nos termos da legislação vigente.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Santa Isabel do Rio Negro – AM
Santa Isabel do Rio Negro – AM, 09 de junho de 2025.

JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:EB868B2D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 129/2025

Concessão de diárias à servidora ALICE IZABEL DA CUNHA BELEZA,VICE-PREFEITA, para deslocamento à cidade de Manaus/AM.

Art. 1º – DESIGNAR a servidora **ALICE IZABEL DA CUNHA BELEZA,VICE-PREFEITA** de Santa Isabel do Rio Negro, a viajar até a cidade de Manaus a serviço do Município.

Art. 2º – AUTORIZAR o pagamento de diárias à servidora, para custear despesas com alimentação e pousada, por motivo de seu deslocamento a Manaus/AM.

Art. 3º – O total de diárias durante o período de permanência fora do Município é de 10 (dez) diárias, compreendidos nos dias 03 a 12 de junho de 2025.

Art. 4º – Para fins legais deste Ato Normativo, fica a servidora na obrigatoriedade de apresentação do relatório de atividades desenvolvidas durante o período de deslocamento, sob pena de nulidade da despesa.

Art. 5º – DETERMINAR que a Secretaria de Administração adote as providências necessárias nos termos da legislação vigente.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Santa Isabel do Rio Negro – AM
Santa Isabel do Rio Negro – AM, 09 de junho de 2025.

JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:FACA0E31

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 137/2025-GPMSAI – DE 09 DE JUNHO DE 2025.

"Exonerar Assessor I e dá outras providências".

O cidadão **WALDER RIBEIRO DA COSTA,** Prefeito Municipal de Santo Antônio do Içá, Estado do Amazonas, no uso das suas atribuições legais conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO o que preceitua o Inciso VI do Artigo 65, e parágrafo único do Art. 72 da Lei Orgânica do Município de Santo Antônio do Içá, c/c art. 37, inciso II, da Constituição Federal, etc.

DECRETA

Art.1º - **FICA EXONERADO** do cargo comissionado de ASSESSOR I do município de Santo Antônio do Içá, a senhora **GILCIANE PLÁCIDO BRAULE,** a partir do dia 30 maio de 2025.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO IÇÁ/AM, 09 DE JUNHO DE 2025.

WALDER RIBEIRO DA COSTA
Prefeito Municipal de Santo Antônio do Içá-AM

Publicado na Portaria da Prefeitura Municipal
Na data supra, conforme art. 87 da LOSAI.

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:0E685CFC

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 342/2024 - GABINETE DO PREFEITO.

SANTO ANTONIO DO IÇÁ-AM, em 25 de abril de 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SANTO ANTONIO DO IÇÁ, Estado do Amazonas, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - O Orçamento do Município de Santo Antonio do Içá, Estado Amazonas, para o exercício de 2025, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2025, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com o Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF, aprovado pela Portaria nº 699, de 07 de julho de 2023-STN/MF.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta e Fundos que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF aprovado pela Portaria nº 699, de 07 de julho de 2023-STN/MF.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos nos Art. 2º e 3º desta Lei constituem-se dos seguintes:

VOLUME I
Anexo de Riscos Fiscais e Anexo de Metas Fiscais

ANEXO DE RISCOS FISCAIS
I - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2024 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2025 e 2026 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 924/2021 da STN.
§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo

análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes, se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes, se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.

§ 2º - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, devem estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 12 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 13 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 14 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 699/2023-STN/MF, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2025 e 2026.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 15 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Art. 16 - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2025 e 2026.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2025 serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2025 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2025, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas

§ 3º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2025, será dada como prioridade à utilização de pelo menos 3% (três) por cento da Receita Corrente Líquida do ano imediatamente anterior, com ações do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

§ 4º - O poder público terá como prioridade a elevação da qualidade de vida, Gestão democrática e eficiente. Educação inclusiva e equitativa, Atenção integral à saúde, à Proteção social, os direitos humanos, o gênero e cidadania, à infância e juventude, à cultura e a arte, o esporte e lazer, o desenvolvimento territorial urbano/rural e proteção do meio ambiente, à infraestrutura de espaços de convivência, à qualidade de vida e oportunidades, o desenvolvimento econômico com ênfase nas dimensões do trabalho, emprego e renda, bem como a segurança pública e cidadania.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2025 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2025 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social desdobradas às despesas, por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2025 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (Arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2025 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (Art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (Art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (Art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não, do mecanismo de limitação do empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2025, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2025 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver do Excesso de Arrecadação, do Superávit Financeiro do exercício de 2023 e pela redução de empenhamento de despesas.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal promoverá a redução de empenhos dos recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2025 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 0,6% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 80% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de julho de 2025, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2025 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2025, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica, voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF são consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2024, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2025 a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2025, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2025 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2025 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2025 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2025, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário, na forma da lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2025.

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2025, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2025, acrescida de 5%, obedecido limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão de obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão de obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão de obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar

substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2025, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício e não utilizada a totalidade das dotações, poderão ser reabertos no limite de seus saldos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo Único: Fica estipulado o percentual de 80% (oitenta por cento) da despesa fixada para créditos suplementares durante o exercício de 2025, ressalvado as para reforçar dotações de pessoal e encargos, que não computarão nesse limite.

Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57 – O Repasse para a Câmara Municipal será de acordo com o estabelecido no artigo 29-A da Constituição Federal.

Art. 58 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO IÇÁ - ESTADO AMAZONAS, AOS 25 de abril de 2024.

WALDER RIBEIRO DA COSTA
Prefeito Municipal de Santo Antônio do Içá

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:3CB7AFB5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 02 DE JUNHO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - VANDERLEIA FERREIRA VIDALES.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 02 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Cargo Comissionado, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, de acordo com a Lei nº 209, de 07 de dezembro de 2023 e com a Lei nº 243, de 17 de janeiro de 2025.

Considerando o ofício nº553/2025 – SEMEDI.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR a Sra. **VANDERLEIA FERREIRA VIDALES**, no Cargo comissionado de SECRETÁRIO DE ESCOLA, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena – SEMEDI, a partir de 02 de junho de 2025.
Art. 2° - O decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 02 de junho de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:E1359CC9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
AVISO DE LICITAÇÃO ANULAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.067/2025/CC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2025/GPMSPO

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença/AM torna pública o Aviso de **ANULAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA** do Processo Licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.067/2025/CC**, do dia 06 de junho de 2025 que ocorreria às 11h00min (horário de Brasília), consequência de problemas técnicos na Rede Elétrica fornecedora de energia, tendo como objeto a **ATA REGISTRO DE PREÇOS NA CONTRATAÇÃO DEPESSOA JURÍDICA PARA FUTURO E EVENTUALFORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES,EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DEINFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADESDAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DEOLIVENÇA/AM – GPMSPO**.

São Paulo de Olivença/AM, em 09 de junho de 2025.

CARMEM KARLA BALIEIRO ROCHA
Agente de Contratação
Portaria nº 001/2025-GPM/SPO, de 06 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:0392EBA9

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.072/2025/CC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2025/GPMSPO

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença/AM torna pública a abertura do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.072/2025/CC**, no dia 24 de junho de 2025 às 11h00min (horário de Brasília), tendo como objeto a **ATA REGISTRO DE PREÇOS NA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM – GPMSPO,** conforme disposições deste Edital e informações constantes no Termo de Referência e seus Anexos.

Modalidade da Contratação: Pregão Eletrônico
Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I
Modo de Disputa: Aberto
Registro de preço: Sim
Data de início de recebimento de propostas: 10/06/2025 09:00 (horário de Brasília)
Data fim de recebimento de propostas: 24/06/2025 10:00 (horário de Brasília)
Fonte: Compras.gov.br
Informação complementar:
O Edital estará disponível no Sistema BLL COMPRAS, pelo link: https://bllcompras.org.br e Portal Nacional de Compras Públicas-PNCP.

São Paulo de Olivença/AM, em 09 de junho de 2025.

CARMEM KARLA BALIEIRO ROCHA
Agente de Contratação
Portaria nº 001/2025-GPM/SPO, de 06 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:194F17BD

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 058/2025/GPMSPO/SEMED INEXIGIBILIDADE N° 036/2025/CC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2025/GPMSPO/SEMED

1 - **ESPÉCIE E DATA:** Termo de Contrato nº 058/2025, celebrado em 02/06/2025.
2 - PARTÍCIPES: A Prefeitura do Município de São Paulo de Olivença/AM, CNPJ nº 05.829.577/0001-24, Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 031.584.223/0001-77 e a Pessoa Jurídica PESTANA E CABRAL ADVOCACIA, CNPJ nº 26.753.018/0001-58, representada pela Srª RENATA ANDRÉA CABRAL PESTANA VIEIRA, contratada.
3 - OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços advocatícios, de assessoria e consultoria jurídica na elaboração dos projetos de lei municipal: Lei Orgânica do Município; Estatuto do Servidor Público Municipal; Plano de Cargos, Carreira, e Vencimentos dos Servidores Públicos; Plano de Cargos, Carreira e, Vencimentos do Magistério e Profissionais da Educação do município de São Paulo de Olivença/AM - GPMSPO/SEMED
4 - VALOR GLOBAL: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) valor global do Termo de Contrato. O pagamento dos honorários será da seguinte forma:
- 50% (cinquenta por cento) proveniente de recurso ordinário referente a entrada do início dos serviços prestados - Valor: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), no ato da assinatura do Termo de Contrato;
- 20% (vinte por cento) proveniente de recurso do FUNDEB, referente aos serviços destinados para educação - Valor: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), com 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do Termo de Contrato;
- 20% (vinte por cento) proveniente de recurso ordinário - Valor: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), com 90 (noventa) dias a partir da assinatura do Termo de Contrato;
- 10% (dez por cento) proveniente de recurso ordinário - Valor: R$ 8.000,00 (oito mil reais), com a entrega do trabalho.
5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Entidade: 1 - Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença / 3 – Sec. Municipal de Educação de São Paulo de Olivença; Órgão: 02.02 - Poder Executivo / 02.03 – Fundo Municipal; Unidade: 02.02.01 – Gabinete do Prefeito / 02.02.02 – Secretaria de Administração / 02.03.05 – Fundo Municipal de Educação; Funcional: 04.122.0011 - Programa de Apoio Administrativo / 12.361.0062 – Qualidade do Ensino Fundamental; Projeto Atividade: 04.122.0011.2003.0000 - Manutenção do Gabinete do Prefeito / 04.122.0011.2026.0000 – Manutenção da Secretaria de Administração / 12.361.0062.2053.0000 – Encargos com o Ensino Fundamental – FUNDEB 30%; Ficha: 028 / 030 / 065 / 432; Elemento de Despesa: 3.3.90.35.00 – serviços de Consultoria / 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 500 - Recurso Ordinário / FUNDEB 30%.
6 - PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO: *O prazo da execução do serviço é de 05 (cinco) meses e 10 (dez) dias a contar da assinatura deste ato contratual*, sem qualquer interrupção, mediante a necessidade da contratante.
7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Cumprir rigorosamente todas as suas cláusulas do Termo de Contrato n° 058/2025.
8 – **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: A presente contratação tem fundamento nos termos do art. 74, inciso III, alínea "a" e "c" da Lei Federal 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

São Paulo de Olivença/AM, 02 de junho de 2025.

NAZARENO SOUZA MARTINS
CPF n. 336.274.362-53
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:CD151141

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO Nº 195/2025/GPMSPO/SEMED MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2025/CC

À vista dos elementos contido no presente procedimento, devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 74, inciso III, alínea "a" e "c", da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que os PARECERES JURIDICO E DO TERMO DE REFERÊNCIA, atestam que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, parágrafo único, da Lei de Licitações e Contratos, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 036/2025/CC, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO sob o nº 195/2025/GPMSPO/SEMED.
Autorizo em consequência, a proceder - se à contratação nos termos da adjudicação expedida pelo solicitante, conforme abaixo descrito:
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços advocatícios, de assessoria e consultoria jurídica na elaboração dos projetos de lei municipal: Lei Orgânica do Município; Estatuto do Servidor Público Municipal; Plano de Cargos, Carreira, e Vencimentos dos Servidores Públicos; Plano de Cargos, Carreira e, Vencimentos do Magistério e Profissionais da Educação do município de São Paulo de Olivença/AM - GPMSPO/SEMED.
FAVORECIDO: PESTANA E CABRAL ADVOCACIA
CNPJ: Nº 26.753.018/0001-58, representada pela Srª RENATA ANDRÉA CABRAL PESTANA VIEIRA,contratada.
FORMA DE PAGAMENTO: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) valor global do Termo de Contrato. O pagamento dos honorários será da seguinte forma:
- 50% (cinquenta por cento) proveniente de recurso ordinário referente a entrada do início dos serviços prestados - Valor: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), no ato da assinatura do Termo de Contrato;

- 20% (vinte por cento) proveniente de recurso do FUNDEB, referente aos serviços destinados para educação - Valor: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), com 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do Termo de Contrato;
- 20% (vinte por cento) proveniente de recurso ordinário - Valor: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), com 90 (noventa) dias a partir da assinatura do Termo de Contrato;
- 10% (dez por cento) proveniente de recurso ordinário - Valor: R$ 8.000,00 (oito mil reais), com a entrega do trabalho;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, inciso III, alínea "a" e "c" da Lei Federal 14.133/2021.
JUSTIFICATIVA: Constante do Processo Administrativo nº 195/2025/GPMSPO/SEMED.
As despesas decorrentes deste termo correrão à conta de dotação orçamentária consignada no orçamento anual vigente e identificada através da seguinte classificação orçamentária:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Entidade: 1 - Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença / 3 – Sec. Municipal de Educação de São Paulo de Olivença; Órgão: 02.02 - Poder Executivo / 02.03 – Fundo Municipal; Unidade: 02.02.01 – Gabinete do Prefeito / 02.02.02 – Secretaria de Administração / 02.03.05 – Fundo Municipal de Educação; Funcional: 04.122.0011 - Programa de Apoio Administrativo / 12.361.0062 – Qualidade do Ensino Fundamental; Projeto Atividade: 04.122.0011.2003.0000 - Manutenção do Gabinete do Prefeito / 04.122.0011.2026.0000 – Manutenção da Secretaria de Administração / 12.361.0062.2053.0000 – Encargos com o Ensino Fundamental – FUNDEB 30%; Ficha: 028 / 030 / 065 / 432; Elemento de Despesa: 3.3.90.35.00 – serviços de Consultoria / 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 500 - Recurso Ordinário / FUNDEB 30%.

São Paulo de Olivença/AM, 30 de maio de 2025.

NAZARENO SOUZA MARTINS
CPF n. 336.274.362-53
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:4E05D7F3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 346/GP-PMT DE 27 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR A PEDIDO DO QUADRO DE FUNCIIONÁRIOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 828/2018, de 14 de novembro de 2018;
CONSIDERANDO, o Memorando n.º 498/2025-DRH/SEMAD, de 26 de maio de 2025, em anexo Requerimento do Servidor Municipal;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.
DECRETA

Art. 1º - EXONERAR a pedido, a Senhora **LIZIA DOS SANTOS DA SILVA**, do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO SOCIAL**, efetiva matrícula n.º 4606-1 com a Lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 21 de maio de 2025.
Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 27 de maio de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:B1B898BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 347/GP-PMT DE 26 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DO QUADRO TEMPORÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 828/2018, de 14 de novembro de 2018;
CONSIDERANDO, o Memorando n.º 498/2025-DRH/SEMAD, de 26 de maio de 2025, em anexo Requerimento do Servidor Municipal;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.
DECRETA

Art. 1º - EXONERAR a pedido, o Senhor **RAISON HILÁRIO**, do cargo de **PROFESSOR**, matrícula n.º 15115-2 com a Lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 26 de maio de 2025.
Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 27 de maio de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:B8E8E6CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 348/GP-PMT DE 28 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 828/2018, de 14 de novembro de 2018;
CONSIDERANDO, o Memorando nº493/2025-DRH/SEMAD de 22 de maio de 2025, em anexo o requerimento do Servidor Municipal;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.
DECRETA

Art. 1º - EXONERAR a pedido, o Senhor **TIAGO RODRIGUES DA SILVA**, do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS,** matrícula 22034-1 com a Lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 15 de maio de 2025.
Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 28 de maio de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:BAAB1D3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 237/GP-PMT DE 05 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga.

CONSIDERANDO, Art. 180 da Lei nº 473/2007, de 08 de junho de 2007;

CONSIDERANDO, memorando nº 489/2025-DRH/SEMAD/PMT;

CONSIDERANDO, os Laudos Médicos.

RESOLVE:
Art. 1º - READAPTAR por 180 (Cento e Oitenta) dias, a servidora **JUCIRLENE DOS SANTOS NUNES** estabilizada no cargo de **PROFESSORA/ EFETIVA** com **Matrícula** Nº 5029-1**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação**.**
Art. 2º - De acordo com Laudo Médico, fica determinado que a servidora deverá exercer sua função considerando suas limitações físicas, devendo evitar: longos períodos sentada e ficar em pé, sobrecarga de peso, subir e descer escadas, agachamento, movimentos repetitivos de membros superiores e exposição a estresse, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, no período de 31 de março de 2025 a 27 de setembro de 2025.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 31 de março de 2025.
Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 05 de junho de 2025.

EDVALDO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal de Tabatinga em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:54B987F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pelas Leis 14.133/21 e legislações adicionais;

CONSIDERANDO o teor da nota técnica emitida pela Diretoria de Licitações – DL, no processo administrativo, na modalidade de licitação **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2025/SEMAD-PMTBT;**

CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo, **RATIFICA** a inexigibilidade de licitação destinada a **"LOCAÇÃO DE IMÓVEL com fins** para o Funcionamento do **DEPÓSITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TABATINGA-AM",** conforme exigências contidas no Projeto Básico e com fundamento no parecer da Assessoria Jurídica do Município e Controle Interno, e no que retrata o artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Diretoria de Licitações, constante na nota técnica supracitada, obedecendo ao seguinte o caracterizado no art. 74 da Lei 14.133/21.

II – ADJUDICAR a Senhora **NERICY OBANDO RIBEIRO**, pessoa física com o valor total de **R$ 72.324,96 (setenta e dois mil, trezentos e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos)**.

Tabatinga/AM, 31 de março de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

BARBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Esther Mikaelly Souza Lopes
Código Identificador:A381F1E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pelas Leis 14.133/21 e legislações adicionais;

CONSIDERANDO o teor da nota técnica emitida pela Diretoria de Licitações – DL, no processo administrativo, na modalidade de licitação **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2025/SEMAD-PMTBT;**

CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo, **RATIFICA** a inexigibilidade de licitação destinada a **"LOCAÇÃO DE IMÓVEL com fins** para o Funcionamento do **DEPÓSITO DE USO DA DIRETORIA DE COMPRAS, CONTROLE E DISTRIBUIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM",** conforme exigências contidas no Projeto Básico e com fundamento no parecer da Assessoria Jurídica do Município e Controle Interno, e no que retrata o artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Diretoria de Licitações, constante na nota técnica supracitada, obedecendo ao seguinte o caracterizado no art. 74 da Lei 14.133/21.

II – ADJUDICAR o Senhor **EDIGAR GOUVEIA DA SILVA**, pessoa física com o valor total de **R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**.

Tabatinga/AM, 31 de março de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

BARBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Esther Mikaelly Souza Lopes
Código Identificador:41DECD8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pelas Leis 14.133/21 e legislações adicionais;

CONSIDERANDO o teor da nota técnica emitida pela Diretoria de Licitações – DL, no processo administrativo, na modalidade de licitação **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2025/SEMAD-PMTBT;**

CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo, **RATIFICA** a inexigibilidade de licitação destinada a **"LOCAÇÃO DE IMÓVEL com fins** para o Funcionamento do **PROGRAMA MELHOR EM CASA – PMEC DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE",** conforme exigências contidas no Projeto Básico e com fundamento no parecer da Assessoria Jurídica do Município e Controle Interno, e no que retrata o artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Diretoria de Licitações, constante na nota técnica supracitada, obedecendo ao seguinte o caracterizado no art. 74 da Lei 14.133/21.

II – ADJUDICAR a Senhora **ÁDILA LEYLANDE PIRES GRAÇA TAVARES**, pessoa física com o valor total de **R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**.

Tabatinga/AM, 31 de março de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

BARBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Esther Mikaelly Souza Lopes
Código Identificador:FD1BFC86

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 005-C/2025 - FMS

INEXIGIBILIDADE Nº 024/2025

DATA DE ASSINATURA: 01/04/2025

PARTES: MUNICIPIO DE TABATINGA e a Senhora ÁDILA LEYLANDE PIRES GRAÇA TAVARES, pessoa física.

OBJETO:
LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O PROGRAMA MELHOR EM CASA-PMEC DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR TOTAL: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

03.01.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0052.2059.0000 – BLOCO DE ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC

3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA FÍSICA

FONTE: 1.600 – MAC

Fundamentação Legal do Ato: Art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Tabatinga/AM, 01 de abril de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

Publicado por:
Esther Mikaelly Souza Lopes
Código Identificador:BCBBD027

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 010-A/2025 - FME

INEXIGIBILIDADE Nº 029/2025

DATA DE ASSINATURA: 01/04/2025

PARTES: MUNICIPIO DE TABATINGA e a Senhora NERICY OBANDO RIBEIRO, pessoa física.

OBJETO:
LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA DEPÓSITO DE USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE TABATINGA/AM.

VALOR TOTAL: R$ 72.324,96 (setenta e dois mil, trezentos e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos).

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

04.01.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0062.2048.0000 – MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA FÍSICA

FONTE: 1.540 – FUNDEB

Fundamentação Legal do Ato: Art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Tabatinga/AM, 01 de abril de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

Publicado por:
Esther Mikaelly Souza Lopes
Código Identificador:158ABFD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 018/2025 - PMT

INEXIGIBILIDADE Nº 028/2025
DATA DE ASSINATURA: 01/04/2025
PARTES: MUNICIPIO DE TABATINGA e o Senhor EDIGAR GOUVEIA DA SILVA, pessoa física.
OBJETO:
LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA DEPÓSITO DE USO DA DIRETORIA DE COMPRAS, CONTROLE E DISTRIBUIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM.
VALOR TOTAL: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:
02.02.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0011.2007.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA FÍSICA
FONTE: 1.500 – RP

Fundamentação Legal do Ato: Art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Tabatinga/AM, 01 de abril de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

Publicado por:
Esther Mikaelly Souza Lopes
Código Identificador:F1BE8AFD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS
AVISO DE REABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - SEMAD/PMT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - SEMAD/PMT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025 - CCSC/PMT

O **MUNICIPIO DE TAPAUÁ – PREFEITURA MUNICIPAL**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICO**, pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**. Nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 019, de 10 de abril de 2024, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela LC 147/2014 e LC 155/2016 e demais alterações e legislações complementares, e as exigências estabelecidas neste Edital.
OBJETO:
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS SECRETARIAS, GABINETES E FUNDOS MUNICIPAIS DE TAPAUÁ/AM, CONFORME TERMOS DE REFERÊNCIAS NOS AUTOS ADMINISTRATIVOS E RESPECTIVAS ABRANGÊNCIAS (ITENS, QUANTITATIVOS, ETC) DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESCRITAS NO ETP.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
24/06/2025 às 10h (horário de Brasília)

LOCAL: LICITANET – https://licitanet.com.br/.

INFORMAÇÕES: os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico: http://www.tapaua.am.gov.br portal da transparência de Tapauá, no portal da LICITANET através do link https://licitanet.com.br/, no Portal do PNCP, ou ainda através do e-mail:licitacao.tapaua@gmail.com.

Tapauá/AM, 09 de junho de 2025.

GILMAR DA SILVA PANTOJA
Agente de Contratação

Publicado por:
Caroline Rabelo de Souza
Código Identificador:89E6D281

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 390/GPMU DE 09 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a Exoneração de servidor em cargo de provimentos em comissão na forma que indica e adota e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, Estado do Amazonas, por eleição constitucional, usando de atribuições conferidas pelo Art. 71, Inciso III, da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 26 de março de 2020 e Lei Municipal nº 15 de 29/11/93;
CONSIDERANDO, que os cargos de provimentos em comissão são de livre nomeação e exoneração, constante no Art. 37, inciso II da Constituição Federal;
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica Exonerado o servidor, **KATSON RAYOL DOS SANTOS,** do cargo em comissão de **Chefe da Seção de Tributos e Cadastro** da Secretaria Municipal de Economia e Finanças - SEMEF, a contar de 09 de Junho de 2025.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA-AM. Em Urucurituba, 09 de Junho de 2025.
LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura nesta data

Publicado por:
Francisco Fonseca de Souza
Código Identificador:3D3A3230

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025

Pregão Eletrônico nº. 001/2025 - AQUISIÇÃO DE MOTOR DE POPA DESTINADO À MODERNIZAÇÃO DA AMBULANCHA E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS OFERTADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS/AM, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Aos 09 dias do mês de Junho de 2025, o **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS/AM**, por intermédio da Prefeitura Municipal, situado na Rua Senador José Esteves, nº 384, Centro, Boa Vista do Ramos – AM, inscrita no CNPJ sob o n. **04.629.283/0001-96**, representada por **JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE**, Prefeito, juntamente com o ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO, representado pela Secretaria Municipal de Saúde, tendo como titular, Sra. **Lysandra Nívea Guimarães Farias**, nos termos da Lei 14.133/2021, Decreto Federal 11.462, de 31 de março de 2023 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n. 001/2025, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo Fornecedor Beneficiário: **INDRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO NAVAL LTDA**, CNPJ: 02.450.409/0001-35, representada por seu representante legal, o Sr. Fredson da Silva Sobrinho, situada na Av. Ephigenio Salles, n. 1299, Aleixo, CEP: 69.060-020, no Município de Manaus/AM, Telefone: 92 99234-3377, conforme cláusulas a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	PREÇO UNITÁRIO	VALOR ANUAL	MARCA	FORNECEDOR
1	MOTOR DE POPA, Tipo Motor: 4 (quatro) tempos, movido a gasolina, mínimo de 4 (quatro) cilindros, injeção eletrônica, comando de 16 válvulas, refrigerado a água com termostato; Potência: mínima de 200 HP; Tipo de partida: elétrica; Adicionais: equipamento em embalagem original da fabricante, garantia mínima de 12 meses a partir da entrega,	02	120.000,00	240.000,00	MERCURY MARINE	INDRA INDUSTRIA E COM. NAVAL LTDA.

Boa Vista do Ramos, 09 de junho de 2025.

JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE
Prefeito de Boa Vista do Ramos

LYSANDRA NÍVEA GUIMARÃES FARIAS
Órgão Gestor do Registro de Preços

FREDSON DA SILVA SOBRINHO
Fornecedor

Publicado por:
Antonio César Monteiro
Código Identificador:CA1994CF

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025

Pregão Eletrônico nº. 002/2025 - FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS/AM, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Aos 06 dias do mês de junho de 2025, o **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS/AM**, por intermédio da Prefeitura Municipal, situado no endereço Rua Senador José Esteves, nº 384, Centro, Boa Vista do Ramos – AM, inscrita no CNPJ sob o n. 04.629.283/0001-96, representado por **Jarlem de Almeida Trindade**, Prefeito, juntamente com o ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO, representado pela Secretaria Municipal de Educação, tendo como titular **Isaac Gadelha Maia**, Secretário de Educação, nos termos da Lei 14.133/2021, Decreto Federal 11.462, de 31 de março de 2023 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n. 002/2025, RESOLVE registrar os preços ofertados pelos Fornecedores Beneficiários: **ANTONIO C. F. DE ALMEIDA LTDA**, CNPJ: 41.824.653/0001-72, situado no Endereço: Rua Mendes Guerreiro - CEP: 69190000 - UF: AM - Município: Maués; **C. C. G. FROES LTDA** CNPJ: 45.803.449/0001-26, situado no Endereço: Avenida Eduardo Ribeiro - CEP:69010001 - UF: AM - Município: Manaus; **GPR OBRAS DE ALVENARIA E COMERIO DE PRODTOS ALIMENTICIOS LTDA**, CNPJ: 24.616.607/0001-69, situado no Endereço: Av Djalma Batista - CEP: 69050010 - UF: AM - Município: Manaus; **J. C. VIEIRA LTDA**, CNPJ: 46.831.788/0001-89; Endereço: Rua Padre Demétrio - CEP: 69190000 - UF: AM - Município: Boa Vista do Ramos; **KADOSHI DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE GAS LTDA**, CNPJ:48.191.445/0001-22, Endereço: Rua Cardeal da Silva - CEP: 69096160 - UF: AM - Município: Manaus; **T. BELIZARIO DA SILVA LTDA**, CNPJ: 17.489.864/0001-11 - Endereço: Rua 24 de Maio, CEP: 69010080 - UF: AM - Município: Manaus, conforme cláusulas a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	PREÇO UND	VALOR	MARCA	FORNECEDOR
EMPRESA: ANTONIO C. F. DE ALMEIDA LTDA - CNPJ: 41.824.653/0001-72							
23	FEIJÃO PRETO, TIPO: 1, UNIDADE DE ORNECIMENTO: PACOTE COM 1KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	4.180,00	KG	R$ 6,10	R$ 25.498,00	kicaldo	ANTONIO C F DE ALMEIDA LTDA
27	LEITE CONDENSADO, TIPO: TRADICIONAL, COMPOSIÇÃO: LEITE NATURAL, AÇÚCAR E LACTOSE, UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM CONTENDO 395G (PESO LÍQUIDO), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	3.245,00	UND	R$ 6,70	R$ 21.741,50	italac	ANTONIO C F DE ALMEIDA LTDA
39	MISTURA PARA MINGAU, EM PÓ, A BASE DE CEREAIS (ARROZ E/OU MILHO E/OU AVEIA), ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS. CONTÉM: GLÚTEN E TRAÇOS	1.650,00	PC	R$ 7,67	R$ 12.655,50	nutribon	ANTONIO C F DE ALMEIDA LTDA
40	MOLHO DE SOJA, INGREDIENTES BÁSICOS:	286	FR	R$ 12,91	R$ 3.692,26	sakura	ANTONIO C F DE ALMEIDA

	FEIJÃO, SOJA, AÇÚCAR, MILHO TORRADO, SAL, TRIGO EM GRÃOS, ARROZ, CONSERVANTES, UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 1L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR						LTDA
57	FORMA DE OVOS, BRANCOS DE GALINHA, TAMANHO GRANDE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ACOMODADOS EM CARTELA COM 30 OVOS. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO.	4.516,00	BAND	R$ 22,80	R$ 102.964,80	mantiqueira	ANTONIO C F DE ALMEIDA LTDA
59	ALFACE CRESPA, TIPO: EXTRA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: MAÇO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATÓXICA PERFAZENDO NO MÍNIMO 200 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO.	632	MÇO	R$ 4,80	R$ 3.033,60	in natura	ANTONIO C F DE ALMEIDA LTDA
60	ALHO, GRUPO: BRANCO, TIPO: EXTRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO.	469	KG	R$ 21,35	R$ 10.013,15	cadebe	ANTONIO C F DE ALMEIDA LTDA
61	BATATA PORTUGUESA, TIPO: EXTRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	1.078,00	KG	R$ 5,40	R$ 5.821,20	miss batata	ANTONIO C F DE ALMEIDA LTDA
62	BETERRABA, TIPO: EXTRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	557	KG	R$ 6,40	R$ 3.564,80	in natura	ANTONIO C F DE ALMEIDA LTDA
63	CARÁ ROXO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO.	847	KG	R$ 8,99	R$ 7.614,53	in natura	ANTONIO C F DE ALMEIDA LTDA
64	CEBOLA BRANCA, TIPO: EXTRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO.	1.342,00	KG	R$ 5,40	R$ 7.246,80	in natura	ANTONIO C F DE ALMEIDA LTDA
65	CHEIRO VERDE (CEBOLINHA E COENTRO), APRESENTAÇÃO: "IN NATURA", 1° QUALIDADE, MAÇO CONSTITUÍDO DE CEBOLINHA E SALSINHA COM FOLHAS VERDES, FRESCAS, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. EM GRAU DE DESENVOLVIMENTO QUE SUPORTE A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. ISENTA DE DEFEITOS, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, RESSECAMENTO OU QUEIMADURAS, TERRAS, SUJIDADES E FOLHAS DE ESPÉCIES DIFERENCIADAS, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, LARVAS OU PARASITAS. EMBALAGEM: DEVERÁ SER ENTREGUE EM MAÇOS E EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE RESISTENTES E LIMPOS. MAÇO PESO MÍNIMO DE 150 GRAMAS (ACONDICIONADO EM CAIXAS PLÁSTICAS, CAPACIDADE MÁXIMA DA EMBALAGEM, CONFORME A QUANTIDADE SOLICITADA).	9.863,00	KG	R$ 13,22	R$ 130.388,86	in natura	ANTONIO C F DE ALMEIDA LTDA
66	CENOURA, GRUPO: COMUM, TIPO: EXTRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO.	924	KG	R$ 6,87	R$ 6.347,88	in natura	ANTONIO C F DE ALMEIDA LTDA
67	FEIJÃO VERDE, TIPO: FEIJÃO DE CORDA OU DE METRO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: MAÇO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	625	KG	R$ 14,20	R$ 8.875,00	in natura	ANTONIO C F DE ALMEIDA LTDA
68	MACAXEIRA, TIPO: EXTRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO.	364	KG	R$ 6,79	R$ 2.471,56	in natura	ANTONIO C F DE ALMEIDA LTDA
EMPRESA: C. C. G. FROES LTDA - CNPJ: 45.803.449/0001-26							
9	BOLACHA DE MAISENA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 400 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	16.720,00	UND	R$ 5,70	R$ 95.304,00	TRIGOLINO	C C G FROES LTDA
10	CANELA, ASPECTO: EM PÓ, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE CONTENDO 40G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR	1.078,00	UND	R$ 3,86	R$ 4.161,08	REAL	C C G FROES LTDA
11	COCO RALADO, INGREDIENTES BÁSICOS: EM FLOCOS, UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM DE 100G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	759	PC	R$ 3,10	R$ 2.352,90	SANSSINI	C C G FROES LTDA
16	EXTRATO DE TOMATE, INGREDIENTES BÁSICOS: TOMATE, AÇÚCAR E SAL, UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 350G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	4.978,00	UND	R$ 4,40	R$ 21.903,20	BONARÉ	C C G FROES LTDA
43	PÃO DE FORMA, APRESENTAÇÃO: COM CASCA, FATIADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, GLÚTEN E FERMENTO BIOLÓGICO.	803	PC	R$ 10,00	R$ 8.030,00	MAIS SABOR	C C G FROES LTDA
44	PÃO FRANCÊS, PESO REFERÊNCIA: UNIDADE DE 50 GRAMAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA	36.300,00	UND	R$ 0,80	R$ 29.040,00	MAIS SABOR	C C G FROES LTDA

	CONSUMO HUMANO, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR E FORNECIDO EM EMBALAGEM APROPRIADA						
45	PRESUNTO, APRESENTAÇÃO: SEM CAPA DE GORDURA, COZIDO, FATIADO, COMPOSIÇÃO: PERNIL SUÍNO, CONDIMENTOS E ESTABILIZANTES, UNIDADE DE FORNECIMENTO: BANDEJA COM 500G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	649	BAND	R$ 23,42	R$ 15.199,58	RESENDE	C C G FROES LTDA
46	QUEIJO MUÇARELA, APRESENTAÇÃO: FATIADO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 500G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	649	BAND	R$ 18,79	R$ 12.194,71	TOYA	C C G FROES LTDA
56	FRANGO, APRESENTAÇÃO: INTEIRO, COM VÍSCERAS, COM PÉ E COM CABEÇA, CONGELADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE TODA E QUALQUER EVIDÊNCIA DE DECOMPOSIÇÃO, PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	13.860,00	KG	R$ 10,05	R$ 139.293,00	FRAMBOIÃ	C C G FROES LTDA
69	PEPINO, GRUPO: COMUM, TIPO: EXTRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO.	524	KG	R$ 5,73	R$ 3.002,52	IN NATURA	C C G FROES LTDA
70	PIMENTÃO VERDE, TIPO: EXTRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO.	581	KG	R$ 13,37	R$ 7.767,97	IN NATURA	C C G FROES LTDA
71	QUIABO, TIPO: EXTRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	447	KG	R$ 12,48	R$ 5.578,56	IN NATURA	C C G FROES LTDA
72	REPOLHO VERDE, TIPO: EXTRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO.	924	KG	R$ 6,70	R$ 6.190,80	IN NATURA	C C G FROES LTDA
73	TOMATE, GRUPO: COMUM, TIPO: EXTRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO.	788	KG	R$ 9,69	R$ 7.635,72	IN NATURA	C C G FROES LTDA
75	MELÃO, GRUPO: AMARELO, TIPO: EXTRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO.	817	KG	R$ 9,90	R$ 8.088,30	IN NATURA	C C G FROES LTDA
76	POLPA DE FRUTAS, SABOR: ACEROLA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 1 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	330	UND	R$ 13,80	R$ 4.554,00	NALTO POLPAS	C C G FROES LTDA
77	POLPA DE FRUTAS, SABOR: CUPUAÇU, UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 1 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	330	UND	R$ 15,30	R$ 5.247,00	NALTO POLPAS	C C G FROES LTDA
78	POLPA DE FRUTAS, SABOR: GOIABA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 1 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	286	UND	R$ 15,30	R$ 4.547,40	NALTO POLPAS	C C G FROES LTDA
79	POLPA DE FRUTAS, SABOR: GRAVIOLA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 1 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	308	UND	R$ 20,30	R$ 6.252,40	NALTO POLPAS	C C G FROES LTDA
80	POLPA DE FRUTAS, SABOR: MARACUJÁ, UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 1 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	320	UND	R$ 20,50	R$ 6.560,00	NALTO POLPAS	C C G FROES LTDA
81	POLPA DE FRUTAS, SABOR: TAPEREBÁ, UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 1 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	320	UND	R$ 14,50	R$ 4.672,00	NALTO POLPAS	C C G FROES LTDA
EMPRESA: GPR OBRAS DE ALVENARIA E COMERIO DE PRODTOS ALIMENTICIOS LTDA - CNPJ: 24.616.607/0001-69							
1	AÇÚCAR, APRESENTAÇÃO: CRISTAL,EMBALAGEM: PRIMÁRIA PLÁSTICA,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DE 1ªQUALIDADE, UNIDADE DE FORNECIMENTO:PACOTE COM 1 KG	10.560,00	KG	R$ 4,20	R$ 44.352,00	ITAMARATY	GPR OBRAS COMERCIO
3	AMIDO DE MILHO, INGREDIENTES BÁSICOS: AMIDO DE MILHO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 200G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	1.210,00	CX	R$ 4,10	R$ 4.961,00	KIMIMO	GPR OBRAS COMERCIO
4	ARROZ, APRESENTAÇÃO: AGULHINHA, LONGO FINO, POLIDO, TIPO: 1, EMBALAGEM: PRIMÁRIA PLÁSTICA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 1KG	11.660,00	KG	R$ 5,10	R$ 59.466,00	BLUE	GPR OBRAS COMERCIO
8	BISCOITO SALGADO, TIPO: CREAM CRACKER, COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AMIDO, EXTRATO DE MALTE, SAL REFINADO, AÇÚCAR, FERMENTOS QUÍMICOS, BICARBONATO DE AMÔNIO E ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 400G	16.720,00	UND	R$ 4,20	R$ 70.224,00	ESTRELA	GPR OBRAS COMERCIO
12	COMPOSTO LÁCTEO, SABOR: MORANGO;	1.100,00	UND	R$ 14,44	R$ 15.884,00	DOBON	GPR OBRAS COMERCIO

	INGREDIENTES BÁSICOS: LEITE EM PÓ INTEGRAL, AÇÚCAR REFINADO, MORANGO DESIDRATADO EM FLOCOS, AROMA NATURAL DE MORANGO E CORANTE NATURAL CARMIM DE COCHONILHA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO.						
13	CONSERVA DE PEIXE, INGREDIENTES BÁSICOS: SARDINHAS, ÓLEO VEGETAL E SAL, UNIDADE DE FORNECIMENTO: LATA COM 125G A 130G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO	6.050,00	UND	R$ 3,69	R$ 22.324,50	NAUTIQUE	GPR OBRAS COMERCIO
14	CREME DE LEITE, TIPO: UHT HOMOGENEIZADO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM CONTENDO 200G	4.153,00	UND	R$ 2,54	R$ 10.548,62	ITAMBÉ	GPR OBRAS COMERCIO
15	DOCE DE LEITE, INGREDIENTES BÁSICOS: LEITE, AÇÚCAR, BICABORNATO DE SÓDIO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: POTE COM 400G; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	2.536,00	UND	R$ 6,91	R$ 17.523,76	ITAMBÉ	GPR OBRAS COMERCIO
29	LEITE EM PÓ INTEGRAL, COMPOSIÇÃO: LEITE DE VACA E ESTABILIZANTE, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 800G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR	10.780,00	UND	R$ 21,57	R$ 232.524,60	DOBON	GPR OBRAS COMERCIO
31	MACARRÃO, TIPO: ESPAGUETE, INGREDIENTES: SÊMOLA DE TRIGO, OVOS E CORANTES NATURAIS DE URUCUM, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 500G, INFORMAÇÕES ADICIONAIS: CONTÉM GLÚTEN	5.830,00	UND	R$ 3,05	R$ 17.781,50	ESTRELA	GPR OBRAS COMERCIO
32	MACARRÃO, TIPO: PARAFUSO, INGREDIENTES: SÊMOLA DE TRIGO, OVOS E CORANTES NATURAIS DE URUCUM, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 500G, INFORMAÇÕES ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	5.830,00	UND	R$ 4,03	R$ 23.494,90	ESTRELA	GPR OBRAS COMERCIO
33	MANTEIGA, INGREDIENTES BÁSICOS: CREME DE LEITE E SAL, UNIDADE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 500G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR	3.410,00	UND	R$ 21,30	R$ 72.633,00	TAYNA	GPR OBRAS COMERCIO
34	MARGARINA VEGETAL, APRESENTAÇÃO: SEM SAL, UNIDADE DE FORNECIMENTO: POTE DE 500G	4.180,00	UND	R$ 7,25	R$ 30.305,00	DELINE	GPR OBRAS COMERCIO
38	MILHO, INGREDIENTES BÁSICOS: MILHO AMARELO, ÁGUA E SAL, UNIDADE DE FORNECIMENTO: POTE COM 500G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ANTIOXIDANTE E CONSERVADOR BENZOATO DE SÓDIO.	1.012,00	UND	R$ 12,92	R$ 13.075,04	BONARE	GPR OBRAS COMERCIO
51	VINAGRE DE VINHO BRANCO; RESULTANTE DA FERMENTAÇÃO ACÉTICA DO VINHO; ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ÁCIDOS ORGÂNICOS E MINERAIS ESTRANHOS; LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS; ACIDEZ: ENTRE 4% E 6%; ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM TAMPA INVIOLÁVEL E HERMETICAMENTE FECHADO CONTENDO 750 ML.	2.833,00	UND	R$ 2,48	R$ 7.025,84	VIRROSAS	GPR OBRAS COMERCIO
52	CARNE BOVINA MOÍDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE TODA E QUALQUER EVIDÊNCIA DE DECOMPOSIÇÃO, PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	3.652,00	KG	R$ 25,10	R$ 91.665,20	FRIBOI	GPR OBRAS COMERCIO
53	CARNE BOVINA, TIPO: ALCATRA, APRESENTAÇÃO: PEÇA INTEIRA, CONGELADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE TODA E QUALQUER EVIDÊNCIA DE DECOMPOSIÇÃO, PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	5.566,00	KG	R$ 35,90	R$ 199.819,40	FRIBOI	GPR OBRAS COMERCIO
55	CHARQUE PONTA DE AGULHA, INGREDIENTES BÁSICOS: CARNE BOVINA SEM GORDURA, SALGADA E DESSECADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA O CONSUMO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	704	KG	R$ 33,90	R$ 23.865,60	LORENA	GPR OBRAS COMERCIO
EMPRESA: J. C. VIEIRA LTDA - CNPJ:46.831.788/0001-89							
5	AVEIA EM FLOCOS, APRESENTAÇÃO: AVEIA EM FLOCOS, PRODUTO PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 500G	1.650,00	UND	R$ 10,76	R$ 17.754,00	QUALIMAX	J C VIEIRA LTDA
7	AZEITE DE OLIVA, DESCRIÇÃO: COMPOSTO DE 100% OLIVA; ACIDEZ MÁXIMA DE 0,5%; UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM 500ML.	209	UND	R$ 42,12	R$ 8.803,08	LOLITA	J C VIEIRA LTDA
17	FARELO DE AVEIA, APRESENTAÇÃO: FERRO, SELÊNIO, MAGNÉSIO, COBRE, CÁLCIO, PROTEÍNAS, VITAMINAS FIBRAS E CARBOIDRATOS; UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE 500G.	5.143,00	UND	R$ 13,64	R$ 70.150,52	QUALIMAX	J C VIEIRA LTDA
25	GELATINA, APRESENTAÇÃO: PÓ, SABOR: SABORES VARIADOS, UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 12G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM COR	1.056,00	PC	R$ 1,66	R$ 1.752,96	QUALIMAX	J C VIEIRA LTDA
28	LEITE DE COCO, INGREDIENTES BÁSICOS: LEITE DE COCO, ÁGUA E CONSERVADORES,	3.340,00	UND	R$ 2,13	R$ 7.114,20	MOCOCA	J C VIEIRA LTDA

	UNIDADE DE FORNECIMENTO: GARRAFA COM 200 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR						
58	SALSICHA, TIPO: HOT DOG; CARNE SUÍNA; COM TEMPERO, CONDIMENTOS E CORANTE NATURAL.	1.645,00	KG	R$ 11,00	R$ 18.095,00	DONALI	J C VIEIRA LTDA
74	MAÇÃ, GRUPO: FUJI, TIPO: EXTRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO.	817	KG	R$ 12,90	R$ 10.539,30	REGIONAL	J C VIEIRA LTDA
EMPRESA: KADOSHI DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE GAS LTDA - CNPJ: 48.191.445/0001-22							
2	ALIMENTO ACHOCOLATADO, APRESENTAÇÃO: EM PÓ, TIPO PREPARO: INSTANTÂNEO; ENRIQUECIDO COM NO MÍNIMO 7 VITAMINAS, UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 400G.	4.752,00	UND	R$ 7,15	R$ 33.976,80	MARATÁ	KADOSHI DISTRIBUIDORA
6	AZEITE DE DENDÊ, INGREDIENTES BÁSICOS: OLEÍNA DE PALMA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: GARRAFA COM 500ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	396	UND	R$ 13,65	R$ 5.405,40	DUBOM	KADOSHI DISTRIBUIDORA
18	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, APLICAÇÃO: USO EM PANIFICAÇÃO, TIPO: 1, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE CONTENDO 1 KG, INFORMAÇÕES ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM LEGISLAÇÃO EM VIGOR	583	PC	R$ 5,75	R$ 3.352,25	TRIGOLAR	KADOSHI DISTRIBUIDORA
19	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, APLICAÇÃO: USO EM PANIFICAÇÃO, TIPO: 1, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE CONTENDO 1 KG, INFORMAÇÕES ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM LEGISLAÇÃO EM VIGOR	616	PC	R$ 5,60	R$ 3.449,60	TRIGOLAR	KADOSHI DISTRIBUIDORA
36	MILHO BRANCO, APRESENTAÇÃO: PARA MUNGUNZÁ, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE DE 500G. PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	1.034,00	UND	R$ 4,10	R$ 4.239,40	G.O.	KADOSHI DISTRIBUIDORA
37	MILHO CANJICA, TIPO GRUPO: ESPECIAL, TIPO SUBGRUPO: DESPELICULADA, TIPO CLASSE: BRANCA, TIPO: 01, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 500G	6.572,00	UND	R$ 4,10	R$ 26.945,20	G.O.	KADOSHI DISTRIBUIDORA
41	MOLHO INGLÊS, INGREDIENTES BÁSICOS: VINAGRE, ÁGUA, MOLHO DE SOJA, SAL, EXTRATO DE TOMATE, PIMENTA VERMELHA E OUTROS, CONSERVADOR: SORBATO DE POTÁSSIO, UNIDADE DE	506	UND	$ 2,70	R$ 1.366,20	MARIZA	KADOSHI DISTRIBUIDORA
42	ÓLEO DE SOJA, INGREDIENTES: ÓLEO DE SOJA E ANTIOXIDANTE ÁCIDO CÍTRICO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 900 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR	3.410,00	UND	R$ 10,05	R$ 34.270,50	CONCORDIA	KADOSHI DISTRIBUIDORA
47	SAL COZINHA, APRESENTAÇÃO: REFINADO IODADO, EMBALAGEM: PRIMÁRIA PLÁSTICA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 1 KG	2.173,00	KG	R$ 1,15	R$ 2.498,95	POTIGUAR	KADOSHI DISTRIBUIDORA
48	SELETA DE LEGUMES, INGREDIENTES BÁSICOS: ERVILHA, BATATA, CENOURA, ÁGUA E SAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM TETRA PAK COM 200 G DRENADO.	3.340,00	UND	R$ 4,35	R$ 14.529,00	ODERICH	KADOSHI DISTRIBUIDORA
49	SUCO PRONTO, APRESENTAÇÃO: PRONTO PARA CONSUMO; SABOR: A DEFINIR; COMPOSIÇÃO: AÇÚCAR, POLPA DA FRUTA, ÁGUA, VITAMINAS E CONSERVANTES; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA/GARRAFA DE 1 LITRO.	3.636,00	UND	R$ 4,90	R$ 17.816,40	DA FRUTA	KADOSHI DISTRIBUIDORA
EMPRESA: T. BELIZARIO DA SILVA LTDA - CNPJ: 17.489.864/0001-11							
20	FARINHA LÁCTEA, APRESENTAÇÃO: PÓ, COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO, LEITE EM PÓ INTEGRAL, AÇÚCAR, SAL, GLÚTEN, UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 400G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO.	5.500,00	UND	R$ 11,07	R$ 60.885,00	NESTLE	T BELIZARIO DA SILVA
21	FEIJÃO CARIOCA, TIPO: 1, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 1KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	6.600,00	KG	R$ 5,60	R$ 36.960,00	KICALDO	T BELIZARIO DA SILVA
22	FEIJÃO PRAIA, TIPO: 1, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 1 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM	5.060,00	KG	R$ 6,50	R$ 32.890,00	KICALDO	T BELIZARIO DA SILVA
24	FUBÁ DE MILHO - PRÉ-COZIDO, AMARELO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO. EMBALAGEM DE 500G.	5.500,00	UND	R$ 5,70	R$ 31.350,00	CAMPMILHO	T BELIZARIO DA SILVA
26	GOIABADA, TIPO: GOIABADA PARA CORTE, UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 600G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	979	UND	R$ 6,64	R$ 6.500,56	PALMEIRON	T BELIZARIO DA SILVA
35	MASSA PARA SOPA, INGREDIENTES BÁSICOS: VONO FARINHA DE TRIGO, DE SÊMOLA OUSEMOLINA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO/OVOS/CORANTE NATURAL, UNIDADE	2.816,00	PC	R$ 4,53	R$ 12.756,48	DIVERSOS	T BELIZARIO DA SILVA

	DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 75G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR						
54	CARNE BOVINA, TIPO: COXÃO DURO FRIBOI APRESENTAÇÃO: PEÇA INTEIRA,CONGELADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE TODA E QUALQUER EVIDÊNCIA DE DECOMPOSIÇÃO, PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	5.104,00	KG	R$ 33,90	R$ 173.025,60	DIVERSOS	T BELIZARIO DA SILVA

Boa Vista do Ramos, 06 de junho de 2025.

JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE
Prefeito de Boa Vista do Ramos

ISAAC GADELHA MAIA
Órgão Gestor do Registro de Preços

ANTONIO C. F. DE ALMEIDA LTDA
Fornecedor

C. C. G. FROES LTDA
Fornecedor

GPR OBRAS DE ALVENARIA E COMERIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
Fornecedor

J. C. VIEIRA LTDA
Fornecedor

KADOSHI DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE GAS LTDA
Fornecedor

T. BELIZARIO DA SILVA LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Antonio César Monteiro
Código Identificador:DD8D9244

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
EDITAL DE Nº 004/2025

EDITAL DE Nº 004/2025
PROCESSO DE SELEÇÃO DE GESTOR ESCOLAR NO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA PARA O BIÊNIO DE 2025/2026.
Dispõe sobre o Processo de Seleção de Gestor Escolar do Sistema Municipal de Ensino do Município de Caapiranga/AM para o biênio 2025/2026.

A Prefeitura Municipal de Caapiranga/AM, através da Secretaria Municipal de Educação/SEMEC, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 206, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, nos termos do § 1, inciso I c/c o art. 14, da Lei federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação/FUNDEB, e da Lei Municipal nº 003, de 09 setembro de 2022, que regulamenta os critérios e procedimentos para realização do Processo de Seleção para a função de Gestor Escolar.

CONSIDERANDO o dispositivo nos incisos V e VI, do art. 206, da CRFB/88;
CONSIDERANDO o art. 3º, da Lei Federal nº 9394/1996, que trata das Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 005/2017, de 30 de novembro de 2017, que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Renumeração dos Profissionais da Educação do Município de Caapiranga/AM;
CONSIDERANDO a Lei 003/2022, de 09 setembro de 2022, que dispõe sobre a instituição do Processo de Seleção de Gestores Escolares para lotação nas Unidades Escolares do Sistema Municipal do Município de Caapiranga/AM;
CONSIDERANDO, a obrigatoriedade de observância aos princípios que regem administração pública, quais sejam, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º - O Processo de Seleção de Gestor Escolar do Sistema Municipal de Ensino do Município de Caapiranga/AM para o biênio de 2025/2026, será regulamentado por este Edital, pela Lei Municipal nº 003/2022, de 09 setembro de 2022, da Secretaria Municipal de Educação/SEMEC e pela Comissão de Organização e Avaliação, nomeada pela a portaria de nº 21/2025/SEMEC.
.
CAPITULO I
DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR ESCOLAR

Art. 2º - Ao gestor escolar compete:
I - Articular a integração da unidade escolar com as famílias e a comunidade;
II - Administrar a unidade escolar em consonância com as diretrizes definidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Caapiranga/SEMEC;
III- Cumprir as atribuições que lhe forem outorgadas pela Secretaria Municipal de Educação de Caapiranga/SEMEC e Conselho Municipal de Educação de Caapiranga-CME ao qual está jurisdicionado;
IV- Participar, como membro nato, do Conselho Escolar e cumprir com as obrigações inerentes à função;
V- Assinar a documentação, com o secretário escolar, relativa à vida escolar dos alunos matriculados na escola;
VI- Responsabilizar-se, privativamente, pela administração financeira e prestação de contas dos recursos, dentro do prazo legal estabelecido, acerca dos materiais e recursos financeiros recebidos;
VII- Monitorar e avaliar o desempenho de professores, secretários, coordenadores, agentes administrativos educacionais e alunos, dentro dos limites regimentais e das deliberações da Secretaria Municipal de Educação Caapiranga;
VIII- Promover o cumprimento integral do calendário escolar aprovado pelo Conselho Municipal de Educação/CME e pela SEMEC de Caapiranga, bem como das horas/aulas estabelecidas por lei;
IX- Responsabilizar-se pela manutenção e conservação do espaço físico da unidade escolar;
X- Prestar aos pais ou responsáveis informações sobre o rendimento e desempenho escolar dos alunos;
XI- Articular com a família e a comunidade, mediante estabelecimento de processo de integração da sociedade com a escola na busca de soluções para os desafios inerentes à atividade educacional;
XII- Coordenar a elaboração e a execução do projeto político-pedagógico, do plano de ação e do regimento escolar, com observância à Base Nacional Comum Curricular - BNCC e ao RCA do Amazonas, assim como o desenvolvimento integral do currículo, de acordo com as diretrizes da SEMEC de Caapiranga, para a promoção do desenvolvimento da educação;
XIII- Participar de momento formativo em serviço realizado pela equipe pedagógica, de acordo com as demandas e as orientações da SEMEC de Caapiranga;
XIV- Promover a formação continuada em serviço, com o apoio do coordenador pedagógico, de acordo com princípios e metodologias da Equipe Pedagógica da SEMEC de Caapiranga;
XV- Assegurar o cumprimento do calendário escolar e das metas referentes ao Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - lDEB, e ao Sistema de Avaliação da Educação Básica - SAEB, estabelecidas e orientadas pela SEMEC de Caapiranga e pelo Ministério da Educação - MEC;
XVI- Acompanhar diariamente, nos sistemas de gestão Presença e Busca Ativa Escolar, a frequência e os dados completos dos alunos e dos servidores da unidade escolar inerentes ao censo escolar, às informações cadastrais completas da unidade escolar e ao planejamento do professor no Sistema de Educação de Caapiranga;
XVII- desempenhar as demais atribuições inerentes à função.

TÍTULO II
DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE GESTOR ESCOLAR

CAPÍTULO I
DOS REQUISITOS
Art. 3º - Poderão concorrer ao Processo de Seleção de Gestor Escolar, os professores que atendam aos seguintes requisitos:
I - Serem professores efetivos de carreira do magistério público do Sistema Municipal de Ensino de Caapiranga;
II- Que tenham concluído o estágio probatório;
III - Estejam lotados há, no mínimo, 6 (seis) meses, em unidade escolar ou Coordenação Pedagógica da SEMEC de Caapiranga;
III - Não respondam a Processo Administrativo Disciplinar da SEMEC;
IV – Possuir formação para o magistério, com Diploma de Curso Superior em qualquer área de atuação da Educação Básica, preferencialmente, em Pedagogia ou Curso Normal Superior, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC;
V - Tenham disponibilidade para o cumprimento de 40 (quarenta) horas semanais nas unidades escolares que funcionarem em 2 (dois) turnos e dedicação exclusiva para aquelas de 3 (três) turnos;
VI - Apresentem à COMISSÃO plano de gestão contendo justificativa, objetivos, ações, metas, estratégias, local, data e assinatura do candidato coerente com as metas e os resultados a serem alcançados pela gestão da unidade escolar;
VII – Preferencialmente, possuam curso de pós-graduação em gestão escolar, na ausência deste, cursos de especialização em áreas da educação infantil, ensino fundamental I e ensino fundamental II ou curso de formação continuada com carga horária de no mínimo 60 horas, fornecido por instituições reconhecida pelo MEC.
Parágrafo único. Os professores em gozo de licença-prêmio, licença para capacitação, licença-maternidade, licença para tratar de interesse particular ou acompanhamento de cônjuge ou companheiro, licença para aprimoramento profissional e participação em curso de pós-graduação no modo presencial, licenças para atividade política e para desempenho de mandato classista, bem como, os readaptados de função submetidos à análise de laudo, não poderão se inscrever para a função de gestor escolar.

CAPÍTULO II
DAS ETAPAS
Art. 4º - O Processo de Seleção de Gestor Escolar do Sistema Municipal de Educação observará os critérios previstos no inciso I do § 1.º do art. 14 da Lei federal n.º 14.113, de 25 de dezembro 2020, e terá as seguintes etapas:
Etapa I- A fixação do edital na Prefeitura, Secretaria Municipal de Educação e nas Unidades Escolares para ampla publicidade, pela SEMEC de Caapiranga durante 2 (dois) dias a partir da data da publicação do edital no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas-DOM (https://www.diariomunicipal.com.br/aam);
Etapa II- Inscrição para concorrer ao processo de seleção para a função de gestor escolar;
Etapa III- Apresentação de declaração que comprove a inexistência de processos administrativos disciplinares - PAD nos últimos 5 (cinco) anos;
Entrega do termo de posse do candidato efetivo;
Entrega do plano de gestão;
Entrega do tempo de experiência em Gestão Escolar;
Etapa IV- Avaliação de documentos pela comissão do PSGE;
Etapa V- Posse do gestor escolar selecionado;
§ 1º - As Etapas constantes nos incisos II e III possuem caráter eliminatório e classificatório.
Art. 5º - A Etapa do inciso I consiste na afixação do edital nos murais das unidades escolares e em locais públicos, para ampla publicidade, pela SEMEC Caapiranga, durante 2 (dois) dias a partir da data da publicação do edital no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas/DOM (https://www.diariomunicipal.com.br/aam).

Art. 6º - A Etapa II consiste na inscrição para concorrer ao Processo de Seleção de Gestor Escolar, conforme descrito a seguir:
I - Inscrição individual;
II - O candidato deverá inscrever-se para concorrer ao processo de seleção de gestor em apenas uma unidade escolar;
III- As informações prestadas na ficha de inscrição disponibilizada pela SEMEC de Caapiranga serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Examinadora de Avaliação do direito de eliminar do processo de seleção aquele candidato que não preencher as informações solicitadas de forma completa e correta;
IV - Juntar cópia dos documentos pessoais: RG e CPF;
V - Juntar cópia do diploma de curso superior aos moldes do Art. 3º, inciso IV, do presente Edital devidamente registrado;
§1º - Fica sob a responsabilidade do candidato de entregar os documentos constantes neste artigo no seguinte endereço: Avenida Waldomiro Moraes de Castro nº 120 Santa Luzia-Caapiranga, nos dias **12 e 13** de junho do corrente ano, das 8h00min às 11h:30min e das 14h00min às 16h:30min.
§2º - Em caso de descumprimento do previsto no parágrafo anterior, dentro do período de inscrição, o candidato será eliminado do processo de seleção.
Art. 7º - A Etapa II consiste na apresentação de declaração emitida pela SEMEC, disponibilizado pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Caapiranga, que comprove a inexistência de processos administrativos disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, conforme descrito a seguir:
I - As providências quanto à emissão da certidão negativa são de inteira responsabilidade do candidato dentro do prazo previsto para a Etapa II:
Il -O candidato que não inserir a declaração, conforme cronograma, será eliminado do processo de seleção;
III - Caso o candidato apresente a declaração que comprove a existência de processos administrativos disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, será indeferida a candidatura;
IV - Apresentar certidões de regularidade fiscal que podem ser acessadas conforme especificado a seguir:
a) Certidões Criminal e Cível, expedidas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Amazonas (https://consultasaj.tjam.jus.br/esaj/portal.do?servico=810100);
b) Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral.
Art. 8º - A Etapa III consiste na avaliação de documentos e plano de gestão pela comissão instituída em portaria, conforme descrito a seguir:
I - O candidato deverá entregar os documentos e o plano de gestão no endereço físico da SEMEC Caapiranga conforme cronograma;
II - o candidato que não entregar os documentos e o plano de gestão no endereço físico da SEMEC Caapiranga conforme cronograma, será eliminado do processo de seleção.
Parágrafo único: Fica sob a responsabilidade do candidato a entrega dos documentos constantes neste artigo, no endereço físico da SEMEC Caapiranga.
Art. 9º - A Etapa IV consiste no ato da posse do gestor escolar selecionado na Etapa III, que deverá:
I - Assinar termo de compromisso com as metas e os resultados a serem alcançados pela gestão da unidade escolar;
II - Assinar declaração de disponibilidade para o cumprimento de 40 (quarenta) horas semanais nas unidades escolares que funcionarem em 2(dois) turnos;
III - Assinar declaração de exclusividade para unidades escolares que funcionarem nos 3 (três) turnos;

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO
Art. 10º - A Secretaria Municipal de Educação criou a Comissão Municipal de Organização Acompanhamento do Processo de Seleção de Gestor Escolar e nomeou o(a) respectivo(a) Presidente, a qual será composta pelos segmentos:
I - 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação;
II -1 (um) representantes do Conselho Municipal de Educação - CME;
III- 1(um) representante do Poder Executivo.
§1º - A comissão será presidida por servidor nomeado pela Secretária Municipal de Educação -SEMEC.
§2º - Não poderá integrar a Comissão.
Os profissionais que concorram a uma vaga no PS para a função de gestor escolar;
Art. 11 - Compete à Comissão Municipal de Organização, Avaliação e Acompanhamento do Processo de Seleção de Gestor Escolar, dentre outras atribuições:
I - Atuar, como instância final, para o julgamento de recursos inerentes ao processo de seleção;
II- Cumprir as diretrizes do Processo de Seleção de Gestor Escolar, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino;
III - Divulgar amplamente os critérios do Processo de Seleção de Gestor Escolar;
IV - Zelar pela legalidade do Processo de Seleção de Gestor Escolar;
V - Garantir a participação igualitária dos inscritos;
VI - Registrar, em ata, as ocorrências que alterem a normalidade do Processo de Seleção de Gestor Escolar;
VII - Ter disponibilidade e dedicação exclusiva para análise dos recursos.
Art. 12 - Em caso de empate será escolhido o Gestor que, sucessivamente, possuir:
I - Maior titulação na área educacional;
II - Maior tempo de serviço como gestor nos últimos 5(cinco) anos;
III - Maior idade.
Art. 13- A vigência do mandato Gestor Escolar será de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado por igual período, ou a critério da administração.

Art. 14 – Na hipótese de afastamento temporário do Gestor escolar será designado um substituto pela Secretaria Municipal de Educação-SEMEC.

CAPÍTULO IV
DA INSCRIÇÃO
Art. 15 - Antes de realizar inscriçaão o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo os Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente processo de seleção de gestores, das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.
Art. 16 – A inscrição deverá ser realizada, em formulário especifico, de acordo com o ANEXO I –Formulário de Inscrição.
Art. 17 - Poderão participar do processo de escolha, os proponentes que preencherem os requisitos descritos na Lei Municipal nº 003/2022, de 09 de setembro de 2022. O proponente é responsável pela comprovação da veracidade das informações prestadas no ato da inscrição, estando sujeito ao indeferimento no caso de inclusão de informação inverídica, bem como, à responsabilização nas esferas cível e criminal.
Art. 18 – Para participar do processo de Escolha /Avaliação, o candidato deverá realizar sua inscrição junto a Comissão de Avaliação na sede da Secretaria Municipal de Educação de Caapiranga.

I- A ficha de inscrição deverá ser preenchida com dados pessoais, e anexados os títulos do candidato com os documentos comprobatórios. O período de inscrição consta no Anexo I, como todas as etapas do Processo de Seleção de Gestores conforme Cronograma Previsto.
Art. 19 - As inscrições deverão ser realizadas nos dias **12 e 13/06/2025**, no prédio da Secretaria de Educação/SEMEC, das 8h00min às 11h:30min e das 14h00min às 16h:30min.

CAPÍTULO V
DO QUADRO DE VAGAS
Art. 20 - Cargo para gestor escolar no período 2025/2026 estão disponíveis as seguintes vagas.

Quadro 01. RELAÇÃO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DE CAAPIRANGA

N	Unidade de Ensino	Localização	Vagas
01	Esc. Mun. Novo Horizonte	Sede	01
02	Esc. Mun. Queiroz Neto	Sede	01
03	CMEI Albertina Ferreira Lima	Sede	01
04	Esc. Mun. Francisco Ferreira de Souza	Patauá I/Lago de Caapiranga	01
05	Esc. Mun. José Pereira de Castro	São José/Lago de Araras	01
06	Creche Mun.Valdenora N. Tavares	São José/Lago de Araras	01
07	Esc. Mun. Adelino Galdino	Canaã/Rio Mpu	01
08	Esc. Mun. São Jorge	São Jorge/Membeca-Rio Mpu	01

CAPÍTULO VI
ANALISE DE TITULOS
Art. 21 - O Processo de Seleção de Gestor Escolar, consistirá de análise de títulos de caráter eliminatório e classificatório, sendo conferida a pontuação de acordo com a tabela abaixo:

Quadro 02. ANÁLISES DE TITULOS E EXPERIÊNCIAS

DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Experiência profissional em gestão escolar nos últimos 5 anos.	1 ponto por ano completo	5 pontos
Certificado de Curso de Formação Continuada em Gestão, Coordenação ou Administração escolar, com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas, realizado nos últimos 5 anos, fornecida por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.	3 pontos por certificado	3 pontos
Especialização (carga horária mínima de 360 horas)	12 pontos	12 pontos
Mestrado na área reconhecida pelo MEC	20 pontos	20 pontos
Doutorado na área reconhecida pelo MEC	30 pontos	30 pontos

I - Todos os títulos deverão ter estrita afinidade com a área profissional relativa ao cargo de professor da Educação Básica;
II - Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional, relativa ao mesmo período, somente um deles será computado;
III - A comprovação de tempo de serviço para fins de experiência profissional deverá ser feita de uma das seguintes formas:
a) Experiência profissional em instituição pública: através de declaração ou certidão do tempo de serviço expedida por repartição pública federal, estadual ou municipal, da administração direta ou indireta. O documento deverá ser oficial em papel timbrado, com carimbo do órgão público, assinatura do responsável do Setor de Pessoal ou equivalente e expressar claramente as atividades exercidas, bem como a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado;
IV - Os pontos referentes à titulação não serão cumulativos, computando-se apenas o título de maior pontuação;
VI - A comprovação dos títulos será feita mediante apresentação de cópia autenticada do diploma (frente e verso) ou certificado de conclusão, acompanhado do

histórico escolar devidamente reconhecida pelo MEC;
VII- Para comprovação de conclusão de curso de especialização serão aceitas ainda declarações ou atestados oficiais de conclusão do curso em que constem necessariamente as disciplinas cursadas, frequência, avaliação e carga horária;
VIII- Não serão computados os títulos que ultrapassarem o limite máximo de pontos estabelecidos nos quadros acima.
Art. 22- Não serão atribuídos pontos para:
I - As exigências como requisito básico;
II - Documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional que não contenha o cargo/função ou data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado ou que não estejam assinados pelo responsável do setor de pessoal da instituição ou equivalente;
III - Declaração de conclusão de cursos em que a data de emissão não esteja atualizada (últimos 30 dias) ou assinada;
IV - Comprovante de conclusão de curso emitido via internet sem o acompanhamento da impressão da confirmação da autenticidade do documento;
V - Declaração que não esteja clara quanto à conclusão do curso;
VI - Histórico Escolar;
VII - Declaração de conclusão de cursos sem especificação clara das disciplinas cursadas, frequência, avaliação e carga horária.
Art. 23 - A classificação final será resultado dos pontos obtidos na prova de título (análise de títulos).
Serão classificados os candidatos que obtiverem maior pontuação;
Em caso de empate o candidato será aprovado de acordo com Art. 12 do Edital nº 004/2025 do Processo de Seleção para gestores.

CAPÍTULO VII
DOS RECURSOS
Art. 24- O recurso deverá ser interposto em forma de requerimento à Comissão organizadora da seleção devidamente fundamentada.
I - Não serão aceitos, para fins de julgamento, recursos apresentados fora do prazo, sem identificação e/ou sem fundamentação;
II - Havendo alteração no resultado oficial do Processo de Seleção Pública, em razão do julgamento de recursos apresentados à comissão organizadora da seleção, este deverá ser republicado com as alterações que se fizerem necessário;
III - para interpor recurso contra o resultado, o candidato disporá de 24h para fazê-lo, a contar do dia útil subsequente à divulgação do resultado preliminar;
IV - Os recursos devidamente fundamentados, digitalizados e dirigidos à Comissão, deverão ser entregues, em duas vias, onde funcionar a Comissão, na SEMEC Caapiranga, situada na Avenida Waldomiro Moraes de Castro nº 120, Santa Luzia, no horário de 8h às 11h30m.

CAPÍTULO VIII
DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO
Art. 25 - Será excluído da Seleção Pública o candidato que:

I - Fizer, em quaisquer documentos, declaração falsa ou inexata;
II - Desrespeitar os membros da Comissão Organizadora e /ou Coordenação da Seleção;
III - Descumprir quaisquer das instruções contidas no Edital;
IV - Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

CAPÍTULO IX
DO RESULTADO
Art. 26- Os Resultados (preliminar e final) da avaliação dos títulos serão divulgados pela comissão, através de Edital.
I - Os classificados, por escola, serão relacionados por ordem decrescente da pontuação recebida, até o número de vagas oferecidas para atender as prerrogativas do Art. 20, desse Edital.

CAPÍTULO X
DA GRATIFICAÇÃO
Art. 27 - A gratificação se dará de acordo com o Art. 21º da lei 005/2017/PCR de Caapiranga.
I - Gratificação de Gestor Escolar correspondente a 100% (cem por cento) do piso nacional conforme descrição;
a) A cada 20 (vinte) turmas receberão 100% (cem por cento) da gratificação;
b) Menos que 20 (vinte) turmas receberão 50% (cinquenta por cento) da gratificação;
c) Menos que 10 (dez) turmas receberão 25% (vinte por cento) da gratificação.

CAPITULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 28 - O Resultado Final será homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas/DOM, podendo ser acesso através do link https://www.diariomunicipal.com.br/aam.
I - Todas as inscrições deverão ser encaminhadas para a Comissão, que ficará centralizada na SEMEC;
II - Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados, exclusivamente no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, devendo o candidato habilitado acompanhar todas as publicações referentes a este Processo Seletivo;
III - Após a homologação publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, a Secretaria Municipal de Educação– SEMEC convocará os candidatos classificados de acordo com a vaga selecionada no ato da inscrição, solicitando no ato da posse todos os documentos necessários para sua efetivação;
IV - Os casos omissos neste edital serão sanados pela Comissão Examinadora da SEMEC.
Art. 29 - Faz parte do presente Edital:
Anexo I – **Cronograma;**

Anexo II - **Ficha de Inscrição;**
Anexo III – **Orientações para a Elaboração do Plano de Gestão;**
Anexo IV – **Declaração de Concordância com a Inscrição.**

Art. 30 - Todos os atos deste Certame terão comunicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas/DOM (https://www.diariomunicipal.com.br/aam).
Art. 31 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Caapiranga/AM, 10 de junho de 2025.

MATULINHO XAVIER BRAZ
Prefeito Do Município De Caapiranga

MARIA ANILEIDE FERREIRA DA COSTA
Secretária Municipal De Educação De Caapiranga
Portaria Nº 005/2025/PMC/GAP

ANEXO I
CRONOGRAMA
As etapas previstas para a execução do processo seletivo objeto deste edital serão realizadas nas datas descritas abaixo, podendo sofrer alteração, caso haja necessidade.

Ações	**Data**
Publicação do Edital	10/06/2025
Período de inscrição dos candidatos e entrega do Plano de Gestão	12 e 13/06/2025
Publicação do Resultado Preliminar	17/06/2025
Interposição de Recurso	18/06/2025
Publicação dos Resultados das Interposições de Recursos e Homologação do Resultado Final	23/06/2025

ANEXO II
Ficha de Inscrição

Item	Documento	Apresentado no ato da inscrição	
		Sim	Não
01	**RG**		
02	**CPF**		
03	**Comprovante de Graduação – Pedagogia, Normal Superior ou de Curso Superior em qualquer área de atuação da Educação Básica (Diploma e Histórico)**		
04	**Certificado de Curso de Formação Continuada em Gestão, Coordenação ou Administração escolar, com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas, realizado nos últimos 5 anos, fornecida por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.**		
05	**Comprovante de Pós – Graduação em Gestão ou Administração Escolar (Diploma e Histórico)**		
06	**Comprovante de Pós – Graduação Stricto Sensu mestrado ou doutorado em educação (Diploma e Histórico)**		
07	**Declaração de vínculo de dois anos na Rede Municipal de Ensino de Caapiranga**		
08	**Termo de posse do candidato efetivo**		

09	**Plano de Gestão – Anexo III**		
10	**Declaração de concordância com a Inscrição – Anexo IV**		
11	**Certidão de antecedentes criminais;**		
12	**Certidão de quitação Eleitoral**		

DECLARAÇÃO:
Declaro para os devidos fins que os documentos são autênticos e que a quantidade de folhas enviadas para análise é _____ (_____) e comprometo-me a responder por qualquer irregularidade, onde assino e dou fé.

Caapiranga-Am, _____ de _____de _____.
Recebido por: _____ _____
Assinatura do Candidato

COMPROVANTE DE ENTREGA DE DOCUMENTOS – ATO DA INSCRIÇÃO
Nome: _____
CPF: _____
Unidade Escolar: _____
Caapiranga-AM, _____ de _____, de 2025

Total de folhas entregues para análise é: _____ Data: ____/____/____ Recebido por: _____

ANEXO III
ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO
O Plano de Trabalho da Gestão deverá apresentar um panorama atual e geral da Unidade Educacional a qual o candidato pretende atuar, é um instrumento importante de toda gestão e nele deverá constar as propostas para os meses de junho de 2025 a abril de 2026, perfazendo um total de dez (10) meses, podendo ser prorrogado em igual período ou a critério da Administração.

O Plano de Trabalho da Gestão deverá contemplar as seguintes dimensões: 1. Identificação da Unidade Escolar 2. Dimensão Socioeconômica 3. Dimensão Administrativa 4. Dimensão Pedagógica 5. Dimensão Financeira.

PLANO DE GESTÃO	
Identificação da Unidade Escolar	Nome; Localização; Modalidades de ensino e horários de funcionamento.
Dimensão Socioeconômica	Perfil dos alunos; quantidade de alunos atendidos e perfil da comunidade educacional.
Dimensão Administrativa	Apresentar proposições sobre os aspectos gerais de organização da escola, tais como: Gerenciamento e organização do ambiente de trabalho escolar, monitoramento de processos e avaliação de resultados educacionais, relações de pessoas, registros, dependências e patrimônio físico; principais necessidades a serem sanadas, e para cada item elencado, citar as metas e estratégias a serem desenvolvidas para alcançar os objetivos apresentados.
Dimensão Pedagógica	Apresentar a base teórica da proposição das ações na promoção da aprendizagem dos alunos e contribuição com sua formação integral; Objetivos pedagógicos; Metas; Estratégias; Plano de trabalho Pedagógico.
Dimensão Financeira	Descrever a proposta de captação e ou aplicação dos recursos financeiros oriundos dos programas federais dos quais a Unidade Educacional é contemplada, bem como as metas e estratégias a serem desenvolvidas para alcançar os objetivos apresentados.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM A INSCRIÇÃO

Eu, _____, Brasileiro (a), portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado(a) no endereço _____, nesta cidade, **DECLARO** para os devidos fins que **CONCORDO** com minha inscrição no Processo Seletivo de Avaliação para o Provimento ao cargo de Gestor Escolar e **PARTICIPAÇÃO** das seguintes etapas do processo:
I – Inscrição para concorrer ao processo de seleção para a função de gestor escolar e entrega de documentos;
II – Avaliação dos documentos pela comissão do PSGE.

Por ser verdade, firmo a presente Declaração.

_____
Assinatura
CPF: _____
Caapiranga/AM, _____ de _____de 2025.

Publicado por:
Andrew Raphael Garces Moreno de Oliveira
Código Identificador:B9425EE4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ENVIRA-AM.

Ata de Registro de Preços n. 002/2025. Secretaria Municipal de Saúde. Pregão Presencial para ARP n. 002/2025-PME. Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ENVIRA-AM.

Assinatura da Ata: 29/05/2025. Vigência 12 (doze) meses. Fornecedor (es) adjudicatários e homologados:

J. R. BASTOS (TECNORTE COMERCIO E SERVIÇOS), CNPJ sob nº 13.244.549/0001-73,
SANTA MÔNICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ sob nº 07.292.903/0001-32; para os itens a seguir:

EMPRESA: J. R. BASTOS (TECNORTE COMERCIO E SERVIÇOS)				
CNPJ: 13.244.549/0001-73				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	Ácido gel - condicionado ácido de esmalte e dentina, ácido fosfórico a 37% com clorexidina, 2,5 ml. Com corante azul, baixa viscosidade e com propriedades tixotropica. Constar dados de identificação procedência data de fabricação, embalagem com 03 unidades, prazo de validade, registro ANVISA.	PC	100	R$ 14,58
2	Adesivo fotopolimerizável - Constituído com carga (BIS-GMA HEMA) diuretano dimetacrilato, copolímeros dos ácidos polialcenóico, canforo quinona, água etanol, glicerol dimetacrilato a 10% em peso de sílica. Solvente a base de álcool e etanol. Frasco único adesivo e pimer. Registro na ANVISA, data de fabricação e validade.	FR	200	R$ 381,52
4	Agente de união, sistema adesivo universal com flúor, adesivo para esmalte/dentina. Sistema adesivo dental fotopolimerizável de frasco uni (primer + adesivo) com nanopartículas de sílica, refil. Frasco com 6ml.	CX	50	R$ 379,59
5	ÁGUA OXIGENADA Princípio ativo: peróxido de hidrogênio 3%.	FR	50	R$ 7,30
15	Alginato de Cálcio - Permite ao profissional tempo adequado para a obtenção de moldagens sem que seja necessário pressa. Devido ao baixo escoamento, evita ânsia de vômito nos pacientes. Melhor reprodução da cavidade bucal Evita o surgimento de superfícies pulverulenta nos modelos de gesso. Adquire uma consistência cremosa e tixotropica, permitindo a reprodução de detalhes com até 0.075mm. Baixos índices de distorção devido a perda de água Melhor aceitação por parte dos pacientes. Alginato padrão de sucesso clínico comprovado. Não sofrem distorção quando vazado em gesso, suportando facilmente o peso. Excelente tempo de trabalho. Baixíssimo escoamento. Alta fidelidade de cópia. Excelente compatibilidade com gessos odontológicos. Excelentes características de manipulação. Baixa sinérese e dessecação quando armazenado em umidificador. Agradável sabor menta. Pct. de 1kg	PC	70	R$ 115,30
16	ANESTESICO 2% CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + EPINEFRINA. 36mg + 18 Ug. C/ vaso DFL- C/ 50 tubetes de (vidro) de 1,8ml cada.	CX	300	R$ 243,74
17	ANESTESICO 3% CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA + FELIPRESSINA- Com vaso. 54mg + 0,054 UI/ carpule. Embalagem com 50 tubetes.	CX	300	R$ 377,72
18	ANESTESICO 4% CLORIDRATO DE ARTICAÍNA + EPINEFRINA. Articaine1:100 C/ vaso DFL- C/ 50 tubetes de (vidro) de 1,8ml cada. Articaína com Epinefrina. Cada ml de Articaína 100 contém 40mg de Cloridrato de Articaína e 10 Ug de Epinefrina.	CX	50	R$ 424,16
19	Anestésico odontológico de uso tópico, composto por cloridrato de Benzocaína 200mg em pomada aromatizada, fornecido em frasco de 12g.	CX	30	R$ 36,30
20	Anestésico odontológico local, composto por cloridrato de mepivacaina 3% sem vasoconstritor, para seringa de carpule, fornecido em tubete de plástico com 1,8 ml.	CX	100	R$ 363,06
21	Anestésico tópico 200mg/ Benzocaína, sabor tutti-frutti ou menta.	CX	80	R$ 38,15
22	Aplicador de hidróxido de cálcio angulado. Tamanho: 16cm. Cabo oitavado, facilita o manuseio e evita que o instrumental role sobre a bancada. Possui duas pontas curvas. Garantia de 10 anos contra defeito de fabricação comprovado. Fabricado em aço Inoxidável.	UN	50	R$ 27,68
23	Aplicador de hidróxido de cálcio duplo. Autoclavável. Fabricado em aço inoxidável. Garantia de 6 meses (contra defeitos de fabricação).	UN	50	R$ 27,68
32	Bicarbonato de Sódio em pó. Coma aroma natural, para uso de jateamento pelo profissional para remoção da placa bacteriana, caixa contendo 15 pacotes com 40g cada.	CX	10	R$ 120,00
76	Calcadores de Paiva. Aço inox. Autoclavável. Garantia de 10 anos contra defeito de fabricação comprovado.	UN	8	R$ 34,47
77	Caneta de alta rotação. Potência; 13 W, Velocidade mínima da caneta de alta rotação -velocidade máxima da caneta de alta rotação; 1 rpm - 380000 rpm Consumo de ar: 361/min. Quantidade de furos: 3 DESCRIÇÃO Aparelho destinado a remoção de cáries, restaurações, entre outros procedimentos odontológicos. Rotores balanceados: promovem baixo nível de ruído e vibração, menos estresse para o profissional e paciente. Peso ideal: as turbinas KaVo foram projetadas para compensar o peso e a força das mangueiras, o que impede a força contrária em relação ao movimento da caneta do campo de trabalho. Certificação: a primeira linha de alta rotação com o certificado INMETRO de conformidade no Brasil. Biossegurança: esterilizável até 135°C. Durabilidade garantida por até 1.000 ciclos de esterilização. A superfície lisa facilita a assepsia dos instrumentos. Spray triplo. Acoplamento Borden. Rolamento de cerâmica. Sistema de troca broca: Press-Button (PB). Baixo nível de ruído e vibração. Torque: 0,13Ncm. Rotação máxima: 380.000 rpm. Nota fiscal. Registro na ANVISA.	UN	6	R$ 1.233,00
78	Caneta de baixa rotação (Contra ângulo e Micromotor) . Potência; 13 W, Velocidade mínima da caneta de alta rotação -velocidade máxima da caneta de alta rotação; 1 rpm - 380000 rpm Consumo de ar: 361/min. Quantidade de furos: 3 DESCRIÇÃO Aparelho destinado a remoção de cáries, restaurações, entre outros procedimentos odontológicos. Rotores balanceados: promovem baixo nível de ruído e vibração, menos estresse para o profissional e paciente. Peso ideal: as turbinas KaVo foram projetadas para compensar o peso e a força das mangueiras, o que impede a força contrária em relação ao movimento da caneta do campo de trabalho. Certificação: a primeira linha de alta rotação com o certificado INMETRO de conformidade no Brasil. Biossegurança: esterilizável até 135°C. Durabilidade garantida por até 1.000 ciclos de esterilização. A superfície lisa facilita a assepsia dos instrumentos. Spray triplo. Acoplamento Borden. Rolamento de cerâmica. Sistema de troca broca: Press-Button (PB). Baixo nível de ruído e vibração. Torque: 0,13Ncm. Rotação máxima: 380.000 rpm. Nota fiscal. Registro na ANVISA.	UN	6	R$ 1.500,00
79	Cimento a base de Ionômero de vidro para forramento de cavidades dentais, fotopolimerizável, com liberação de flúor, cor A3, fornecido em kit contendo 1 frasco de pó com 10g, 1frasco de líquido com 8ml, 1 bloco para espatulação e 1 medidor	CX	4	R$ 208,68
80	Cimento endodôntico. Cimento Obturador a base de oxido de zinco e eugenol, apresenta boa tolerância pelos tecidos apicais, radiopacidade e permeabilidade. Possui uma fina granulação, propiciando uma mistura homogênea e um perfeito escoamento. Embalagem com 01 pó de 12g + 01 líquido de 10ml.	Kit	30	R$ 189,98
81	Cimento hidróxido de cálcio radiopaco base com composição endurecivel e rígida a base de hidróxido de cálcio produzido a partir da reação de dois componentes uma pasta e um catalisador que são misturados no momento do uso. Possui resistência a dissolução pelo ácido fosfórico utilizado no condicionamento ácidos das estruturas dentárias. Embalagem com 1 tubo de pasta catalisadora 11g, 1 tubo de pasta base 13g, e 1 bloco de mistura.	Kit	100	R$ 96,33
82	Cimento restaurador intermediário- IRM Líquido: eugenol 99,5%, Ácido acético 0,5%. 15ml.	FR	30	R$ 225,00
83	Cimento restaurador intermediário- IRM Pó. Frasco com 38g.	FR	30	R$ 305,89
84	Clorexidina Gluconato a 0,12% enxaguante bucal com antimicrobiano usado para tratar estágios iniciais afecções na gengiva. Frasco com 250ml	FR	150	R$ 29,00
89	Cone de secagem 1ª serie, óxido de zinco e corante orgânico. Contendo 120 pontas.	UN	20	R$ 57,30
90	Cone de secagem 2ª serie, óxido de zinco e corante orgânico. Contendo 120 pontas.	UN	20	R$ 62,00
91	Creme Dental - com concentração de flúor acima de 1000ppm. Embalagem com 90g	UN	10000	R$ 9,92
96	Cunha de madeira são indicadas para uso geral em procedimentos restauradores, com a função mecânica de afastar dentes. Embalagem com 100 unidades	CX	20	R$ 91,65
97	Curativo alveolar com própolis, frasco com 10 g.	UN	50	R$ 162,62
98	Curetas de gracey nº 11-12. Aço inoxidável. Autoclavável. Cabo 8mm. Garantia de 10 anos contra defeito de fabricação comprovado.	UN	50	R$ 61,79
99	Curetas de gracey nº 13-14. Aço inoxidável. Autoclavável. Cabo 8mm. Garantia de 10 anos contra defeito de fabricação comprovado.	UN	50	R$ 61,79
100	Curetas de gracey nº 16. Ponta foice. Aço inoxidável. Autoclavável. Cabo 8mm. Garantia de 10 anos contra defeito de fabricação comprovado.	UN	50	R$ 61,79
101	Curetas de gracey nº 5-6. Aço inoxidável. Autoclavável. Cabo 8mm. Garantia de 10 anos contra defeito de fabricação comprovado.	UN	50	R$ 61,79
102	Curetas de gracey nº 7-8. Aço inoxidável. Autoclavável. Cabo 8mm. Garantia de 10 anos contra defeito de fabricação comprovado.	UN	50	R$ 61,79
103	Curetas de gracey nº 9-10. Aço inoxidável. Autoclavável. Cabo 8mm. Garantia de 10 anos contra defeito de fabricação comprovado.	UN	50	R$ 61,79

104	Curetas de Lucas para alvéolo Nº85. Aço inox. Autoclavável. Garantia de 6 meses contra defeitos de fabricação.	UN	30	R$ 35,69
105	Degermante Clorexidina 3%, sabão antisséptico para sem bico dosador embalagens com 1 litro	FR	36	R$ 56,24
106	DENTE 266 INFERIOR -66 Utilizar tabela de articulação e escala de cor. Possui 2 (duas) camadas. Exclusivo de uso odontológico. Produzidos em matrizes de aço feitas pela CAD/CAM. Modelário americano. Melhor adesão à base devido sua fabricação com matérias-primas selecionadas e compatíveis com a base da prótese. Alta estabilidade de cores, com cores mais naturais. Pigmentos biocompatíveis. Fluorescência. Cumpre ISO 22112:2005. Composição: polimetilmetacrilato, dimetacrilato, fluorescente, pigmentos biocompatíveis. Sua conservação deve ser ao abrigo de luz e calor. Validade: 10 anos a partir da data de fabricação.	PLC	50	R$ 13,54
107	DENTE 266 INFERIOR -67 Utilizar tabela de articulação e escala de cor. Possui 2 (duas) camadas. Exclusivo de uso odontológico. Produzidos em matrizes de aço feitas pela CAD/CAM. Modelário americano. Melhor adesão à base devido sua fabricação com matérias-primas selecionadas e compatíveis com a base da prótese. Alta estabilidade de cores, com cores mais naturais. Pigmentos biocompatíveis. Fluorescência. Cumpre ISO 22112:2005. Composição: polimetilmetacrilato, dimetacrilato, fluorescente, pigmentos biocompatíveis. Sua conservação deve ser ao abrigo de luz e calor. Validade: 10 anos a partir da data de fabricação.	PLC	30	R$ 13,54
108	DENTE 266 SUPERIOR-66 Utilizar tabela de articulação e escala de cor. Possui 2 (duas) camadas. Exclusivo de uso odontológico. Produzidos em matrizes de aço feitas pela CAD/CAM. Modelário americano. Melhor adesão à base devido sua fabricação com matérias-primas selecionadas e compatíveis com a base da prótese. Alta estabilidade de cores, com cores mais naturais. Pigmentos biocompatíveis. Fluorescência. Cumpre ISO 22112:2005. Composição: polimetilmetacrilato, dimetacrilato, fluorescente, pigmentos biocompatíveis. Sua conservação deve ser ao abrigo de luz e calor. Validade: 10 anos a partir da data de fabricação.	PLC	50	R$ 13,54
109	DENTE 266 SUPERIOR-67 Utilizar tabela de articulação e escala de cor. Possui 2 (duas) camadas. Exclusivo de uso odontológico. Produzidos em matrizes de aço feitas pela CAD/CAM. Modelário americano. Melhor adesão à base devido sua fabricação com matérias-primas selecionadas e compatíveis com a base da prótese. Alta estabilidade de cores, com cores mais naturais. Pigmentos biocompatíveis. Fluorescência. Cumpre ISO 22112:2005. Composição: polimetilmetacrilato, dimetacrilato, fluorescente, pigmentos biocompatíveis. Sua conservação deve ser ao abrigo de luz e calor. Validade: 10 anos a partir da data de fabricação.	PLC	30	R$ 13,54
110	DENTE 38-66 ANTERIOR INFERIOR Utilizar tabela de articulação e escala de cor. Possui 2 (duas) camadas. Exclusivo de uso odontológico. Produzidos em matrizes de aço feitas pela CAD/CAM. Modelário americano. Melhor adesão à base devido sua fabricação com matérias-primas selecionadas e compatíveis com a base da prótese. Alta estabilidade de cores, com cores mais naturais. Pigmentos biocompatíveis. Fluorescência. Cumpre ISO 22112:2005. Composição: polimetilmetacrilato, dimetacrilato, fluorescente, pigmentos biocompatíveis. Sua conservação deve ser ao abrigo de luz e calor. Validade: 10 anos a partir da data de fabricação.	PLC	50	R$ 13,54
111	DENTE 38-66 ANTERIOR SUPERIOR Utilizar tabela de articulação e escala de cor. Possui 2 (duas) camadas. Exclusivo de uso odontológico. Produzidos em matrizes de aço feitas pela CAD/CAM. Modelário americano. Melhor adesão à base devido sua fabricação com matérias-primas selecionadas e compatíveis com a base da prótese. Alta estabilidade de cores, com cores mais naturais. Pigmentos biocompatíveis. Fluorescência. Cumpre ISO 22112:2005. Composição: polimetilmetacrilato, dimetacrilato, fluorescente, pigmentos biocompatíveis. Sua conservação deve ser ao abrigo de luz e calor. Validade: 10 anos a partir da data de fabricação.	PLC	50	R$ 13,54
112	DENTE 3N-INFERIOR 66 Utilizar tabela de articulação e escala de cor. Possui 2 (duas) camadas. Exclusivo de uso odontológico. Produzidos em matrizes de aço feitas pela CAD/CAM. Modelário americano. Melhor adesão à base devido sua fabricação com matérias-primas selecionadas e compatíveis com a base da prótese. Alta estabilidade de cores, com cores mais naturais. Pigmentos biocompatíveis. Fluorescência. Cumpre ISO 22112:2005. Composição: polimetilmetacrilato, dimetacrilato, fluorescente, pigmentos biocompatíveis. Sua conservação deve ser ao abrigo de luz e calor. Validade: 10 anos a partir da data de fabricação.	PLC	50	R$ 13,54
113	DENTE 3N-SUPERIOR 66 Utilizar tabela de articulação e escala de cor. Possui 2 (duas) camadas. Exclusivo de uso odontológico. Produzidos em matrizes de aço feitas pela CAD/CAM. Modelário americano. Melhor adesão à base devido sua fabricação com matérias-primas selecionadas e compatíveis com a base da prótese. Alta estabilidade de cores, com cores mais naturais. Pigmentos biocompatíveis. Fluorescência. Cumpre ISO 22112:2005. Composição: polimetilmetacrilato, dimetacrilato, fluorescente, pigmentos biocompatíveis. Sua conservação deve ser ao abrigo de luz e calor. Validade: 10 anos a partir da data de fabricação.	PLC	50	R$ 13,54
114	DENTE 3P – INF -66 Utilizar tabela de articulação e escala de cor. Possui 2 (duas) camadas. Exclusivo de uso odontológico. Produzidos em matrizes de aço feitas pela CAD/CAM. Modelário americano. Melhor adesão à base devido sua fabricação com matérias-primas selecionadas e compatíveis com a base da prótese. Alta estabilidade de cores, com cores mais naturais. Pigmentos biocompatíveis. Fluorescência. Cumpre ISO 22112:2005. Composição: polimetilmetacrilato, dimetacrilato, fluorescente, pigmentos biocompatíveis. Sua conservação deve ser ao abrigo de luz e calor. Validade: 10 anos a partir da data de fabricação.	PLC	200	R$ 13,54
115	DENTE 3P – INF -67 Utilizar tabela de articulação e escala de cor. Possui 2 (duas) camadas. Exclusivo de uso odontológico. Produzidos em matrizes de aço feitas pela CAD/CAM. Modelário americano. Melhor adesão à base devido sua fabricação com matérias-primas selecionadas e compatíveis com a base da prótese. Alta estabilidade de cores, com cores mais naturais. Pigmentos biocompatíveis. Fluorescência. Cumpre ISO 22112:2005. Composição: polimetilmetacrilato, dimetacrilato, fluorescente, pigmentos biocompatíveis. Sua conservação deve ser ao abrigo de luz e calor. Validade: 10 anos a partir da data de fabricação.	PLC	50	R$ 13,54
116	DENTE 3P – INF -69 Utilizar tabela de articulação e escala de cor. Possui 2 (duas) camadas. Exclusivo de uso odontológico. Produzidos em matrizes de aço feitas pela CAD/CAM. Modelário americano. Melhor adesão à base devido sua fabricação com matérias-primas selecionadas e compatíveis com a base da prótese. Alta estabilidade de cores, com cores mais naturais. Pigmentos biocompatíveis. Fluorescência. Cumpre ISO 22112:2005. Composição: polimetilmetacrilato, dimetacrilato, fluorescente, pigmentos biocompatíveis. Sua conservação deve ser ao abrigo de luz e calor. Validade: 10 anos a partir da data de fabricação.	PLC	30	R$ 13,54
117	DENTE 3P – SUP -66 Utilizar tabela de articulação e escala de cor. Possui 2 (duas) camadas. Exclusivo de uso odontológico. Produzidos em matrizes de aço feitas pela CAD/CAM. Modelário americano. Melhor adesão à base devido sua fabricação com matérias-primas selecionadas e compatíveis com a base da prótese. Alta estabilidade de cores, com cores mais naturais. Pigmentos biocompatíveis. Fluorescência. Cumpre ISO 22112:2005. Composição: polimetilmetacrilato, dimetacrilato, fluorescente, pigmentos biocompatíveis. Sua conservação deve ser ao abrigo de luz e calor. Validade: 10 anos a partir da data de fabricação.	PLC	200	R$ 13,54
118	DENTE 3P – SUP -67 Utilizar tabela de articulação e escala de cor. Possui 2 (duas) camadas. Exclusivo de uso odontológico. Produzidos em matrizes de aço feitas pela CAD/CAM. Modelário americano. Melhor adesão à base devido sua fabricação com matérias-primas selecionadas e compatíveis com a base da prótese. Alta estabilidade de cores, com cores mais naturais. Pigmentos biocompatíveis. Fluorescência. Cumpre ISO 22112:2005. Composição: polimetilmetacrilato, dimetacrilato, fluorescente, pigmentos biocompatíveis. Sua conservação deve ser ao abrigo de luz e calor. Validade: 10 anos a partir da data de fabricação.	PLC	50	R$ 13,54
119	DENTE 3P – SUP -69 Utilizar tabela de articulação e escala de cor. Possui 2 (duas) camadas. Exclusivo de uso odontológico. Produzidos em matrizes de aço feitas pela CAD/CAM. Modelário americano. Melhor adesão à base devido sua fabricação com matérias-primas selecionadas e compatíveis com a base da prótese. Alta estabilidade de cores, com cores mais naturais. Pigmentos biocompatíveis. Fluorescência. Cumpre ISO 22112:2005. Composição: polimetilmetacrilato, dimetacrilato, fluorescente, pigmentos biocompatíveis. Sua conservação deve ser ao abrigo de luz e calor. Validade: 10 anos a partir da data de fabricação.	PLC	30	R$ 13,54
120	DENTE ANT INF A25 69. Utilizar tabela de articulação e escala de cor VIPI DENT PLUS. Possui 2 (duas) camadas. Exclusivo de uso odontológico. Produzidos em matrizes de aço feitas pela CAD/CAM. Modelário americano. Melhor adesão à base devido sua fabricação com matérias-primas selecionadas e compatíveis com a base da prótese. Alta estabilidade de cores, com cores mais naturais. Pigmentos biocompatíveis. Fluorescência. Cumpre ISO 22112:2005. Composição: polimetilmetacrilato, dimetacrilato, fluorescente, pigmentos biocompatíveis. Sua conservação deve ser ao abrigo de luz e calor. Validade: 10 anos a partir da data de fabricação.	PLC	20	R$ 13,54
121	DENTE ANT SUP A25 69. Utilizar tabela de articulação e escala de cor. Possui 2 (duas) camadas. Exclusivo de uso odontológico. Produzidos em matrizes de aço feitas pela CAD/CAM. Modelário americano. Melhor adesão à base devido sua fabricação com matérias-primas selecionadas e compatíveis com a base da prótese. Alta estabilidade de cores, com cores mais naturais. Pigmentos biocompatíveis. Fluorescência. Cumpre ISO 22112:2005. Composição: polimetilmetacrilato, dimetacrilato, fluorescente, pigmentos biocompatíveis. Sua conservação deve ser ao abrigo de luz e calor. Validade: 10 anos a partir da data de fabricação. Registro ANVISA: 10216040027.	PLC	20	R$ 13,54

122	Dente ANT. INF A26 66. Utilizar tabela de articulação e escala de cor. Possui 2 (duas) camadas. Exclusivo de uso odontológico. Produzidos em matrizes de aço feitas pela CAD/CAM. Modelário americano. Melhor adesão à base devido sua fabricação com matérias-primas selecionadas e compatíveis com a base da prótese. Alta estabilidade de cores, com cores mais naturais. Pigmentos biocompatíveis. Fluorescência. Cumpre ISO 22112:2005. Composição: polimetilmetacrilato, dimetacrilato, fluorescente, pigmentos biocompatíveis. Sua conservação deve ser ao abrigo de luz e calor. Validade: 10 anos a partir da data de fabricação.	PLC	100	R$ 13,54
123	Dente ANT. INF A26- 67. Utilizar tabela de articulação e escala de cor. Possui 2 (duas) camadas. Exclusivo de uso odontológico. Produzidos em matrizes de aço feitas pela CAD/CAM. Modelário americano. Melhor adesão à base devido sua fabricação com matérias-primas selecionadas e compatíveis com a base da prótese. Alta estabilidade de cores, com cores mais naturais. Pigmentos biocompatíveis. Fluorescência. Cumpre ISO 22112:2005. Composição: polimetilmetacrilato, dimetacrilato, fluorescente, pigmentos biocompatíveis. Sua conservação deve ser ao abrigo de luz e calor. Validade: 10 anos a partir da data de fabricação.	PLC	50	R$ 13,54
124	Dente ANT. INF A26- 69. Utilizar tabela de articulação e escala de cor. Possui 2 (duas) camadas. Exclusivo de uso odontológico. Produzidos em matrizes de aço feitas pela CAD/CAM. Modelário americano. Melhor adesão à base devido sua fabricação com matérias-primas selecionadas e compatíveis com a base da prótese. Alta estabilidade de cores, com cores mais naturais. Pigmentos biocompatíveis. Fluorescência. Cumpre ISO 22112:2005. Composição: polimetilmetacrilato, dimetacrilato, fluorescente, pigmentos biocompatíveis. Sua conservação deve ser ao abrigo de luz e calor. Validade: 10 anos a partir da data de fabricação.	PLC	30	R$ 13,54
125	Dente ANT. SUP- A26- 67. Utilizar tabela de articulação e escala de cor. Possui 2 (duas) camadas. Exclusivo de uso odontológico. Produzidos em matrizes de aço feitas pela CAD/CAM. Modelário americano. Melhor adesão à base devido sua fabricação com matérias-primas selecionadas e compatíveis com a base da prótese. Alta estabilidade de cores, com cores mais naturais. Pigmentos biocompatíveis. Fluorescência. Cumpre ISO 22112:2005. Composição: polimetilmetacrilato, dimetacrilato, fluorescente, pigmentos biocompatíveis. Sua conservação deve ser ao abrigo de luz e calor. Validade: 10 anos a partir da data de fabricação.	PLC	50	R$ 13,54
126	Dente ANT. SUP A26- 69 Utilizar tabela de articulação e escala de cor. Possui 2 (duas) camadas. Exclusivo de uso odontológico. Produzidos em matrizes de aço feitas pela CAD/CAM. Modelário americano. Melhor adesão à base devido sua fabricação com matérias-primas selecionadas e compatíveis com a base da prótese. Alta estabilidade de cores, com cores mais naturais. Pigmentos biocompatíveis. Fluorescência. Cumpre ISO 22112:2005. Composição: polimetilmetacrilato, dimetacrilato, fluorescente, pigmentos biocompatíveis. Sua conservação deve ser ao abrigo de luz e calor. Validade: 10 anos a partir da data de fabricação.	PLC	30	R$ 13,54
127	Dente ANT. SUP. A26- 66. Utilizar tabela de articulação e escala de cor. Possui 2 (duas) camadas. Exclusivo de uso odontológico. Produzidos em matrizes de aço feitas pela CAD/CAM. Modelário americano. Melhor adesão à base devido sua fabricação com matérias-primas selecionadas e compatíveis com a base da prótese. Alta estabilidade de cores, com cores mais naturais. Pigmentos biocompatíveis. Fluorescência. Cumpre ISO 22112:2005. Composição: polimetilmetacrilato dimetacrilato, fluorescente, pigmentos biocompatíveis. Sua conservação deve ser ao abrigo de luz e calor. Validade: 10 anos a partir da data de fabricação.	PLC	100	R$ 13,54
128	DENTE POS INF 32L 66 Utilizar tabela de articulação e escala de cor. Possui 2 (duas) camadas. Exclusivo de uso odontológico. Produzidos em matrizes de aço feitas pela CAD/CAM. Modelário americano. Melhor adesão à base devido sua fabricação com matérias-primas selecionadas e compatíveis com a base da prótese. Alta estabilidade de cores, com cores mais naturais. Pigmentos biocompatíveis. Fluorescência. Cumpre ISO 22112:2005. Composição: polimetilmetacrilato, dimetacrilato, fluorescente, pigmentos biocompatíveis. Sua conservação deve ser ao abrigo de luz e calor. Validade: 10 anos a partir da data de fabricação.	PLC	20	R$ 13,54
129	DENTE POS INF 32L 67 Utilizar tabela de articulação e escala de cor. Possui 2 (duas) camadas. Exclusivo de uso odontológico. Produzidos em matrizes de aço feitas pela CAD/CAM. Modelário americano. Melhor adesão à base devido sua fabricação com matérias-primas selecionadas e compatíveis com a base da prótese. Alta estabilidade de cores, com cores mais naturais. Pigmentos biocompatíveis. Fluorescência. Cumpre ISO 22112:2005. Composição: polimetilmetacrilato, dimetacrilato, fluorescente, pigmentos biocompatíveis. Sua conservação deve ser ao abrigo de luz e calor. Validade: 10 anos a partir da data de fabricação.	PLC	50	R$ 13,54
130	DENTE POS INF 32L 69 Utilizar tabela de articulação e escala de cor. Possui 2 (duas) camadas. Exclusivo de uso odontológico. Produzidos em matrizes de aço feitas pela CAD/CAM. Modelário americano. Melhor adesão à base devido sua fabricação com matérias-primas selecionadas e compatíveis com a base da prótese. Alta estabilidade de cores, com cores mais naturais. Pigmentos biocompatíveis. Fluorescência. Cumpre ISO 22112:2005. Composição: polimetilmetacrilato, dimetacrilato, fluorescente, pigmentos biocompatíveis. Sua conservação deve ser ao abrigo de luz e calor. Validade: 10 anos a partir da data de fabricação.	PLC	30	R$ 13,54
131	DENTE POS INF 34L 66 Utilizar tabela de articulação e escala de cor. Possui 2 (duas) camadas. Exclusivo de uso odontológico. Produzidos em matrizes de aço feitas pela CAD/CAM. Modelário americano. Melhor adesão à base devido sua fabricação com matérias-primas selecionadas e compatíveis com a base da prótese. Alta estabilidade de cores, com cores mais naturais. Pigmentos biocompatíveis. Fluorescência. Cumpre ISO 22112:2005. Composição: polimetilmetacrilato, dimetacrilato, fluorescente, pigmentos biocompatíveis. Sua conservação deve ser ao abrigo de luz e calor. Validade: 10 anos a partir da data de fabricação.	PLC	200	R$ 13,54
132	DENTE POS SUP 32L 66 Utilizar tabela de articulação e escala de cor. Possui 2 (duas) camadas. Exclusivo de uso odontológico. Produzidos em matrizes de aço feitas pela CAD/CAM. Modelário americano. Melhor adesão à base devido sua fabricação com matérias-primas selecionadas e compatíveis com a base da prótese. Alta estabilidade de cores, com cores mais naturais. Pigmentos biocompatíveis. Fluorescência. Cumpre ISO 22112:2005. Composição: polimetilmetacrilato, dimetacrilato, fluorescente, pigmentos biocompatíveis. Sua conservação deve ser ao abrigo de luz e calor. Validade: 10 anos a partir da data de fabricação.	PLC	140	R$ 13,54
133	DENTE POS SUP 32L 67 Utilizar tabela de articulação e escala de cor. Possui 2 (duas) camadas. Exclusivo de uso odontológico. Produzidos em matrizes de aço feitas pela CAD/CAM. Modelário americano. Melhor adesão à base devido sua fabricação com matérias-primas selecionadas e compatíveis com a base da prótese. Alta estabilidade de cores, com cores mais naturais. Pigmentos biocompatíveis. Fluorescência. Cumpre ISO 22112:2005. Composição: polimetilmetacrilato, dimetacrilato, fluorescente, pigmentos biocompatíveis. Sua conservação deve ser ao abrigo de luz e calor. Validade: 10 anos a partir da data de fabricação.	PLC	50	R$ 13,54
134	DENTE POS SUP 32L 69 Utilizar tabela de articulação e escala de cor. Possui 2 (duas) camadas. Exclusivo de uso odontológico. Produzidos em matrizes de aço feitas pela CAD/CAM. Modelário americano. Melhor adesão à base devido sua fabricação com matérias-primas selecionadas e compatíveis com a base da prótese. Alta estabilidade de cores, com cores mais naturais. Pigmentos biocompatíveis. Fluorescência. Cumpre ISO 22112:2005. Composição: polimetilmetacrilato, dimetacrilato, fluorescente, pigmentos biocompatíveis. Sua conservação deve ser ao abrigo de luz e calor. Validade: 10 anos a partir da data de fabricação.	PLC	30	R$ 13,54
135	DENTE POS SUP 34L 66 Utilizar tabela de articulação e escala de cor. Possui 2 (duas) camadas. Exclusivo de uso odontológico. Produzidos em matrizes de aço feitas pela CAD/CAM. Modelário americano. Melhor adesão à base devido sua fabricação com matérias-primas selecionadas e compatíveis com a base da prótese. Alta estabilidade de cores, com cores mais naturais. Pigmentos biocompatíveis. Fluorescência. Cumpre ISO 22112:2005. Composição: polimetilmetacrilato, dimetacrilato, fluorescente, pigmentos biocompatíveis. Sua conservação deve ser ao abrigo de luz e calor. Validade: 10 anos a partir da data de fabricação.	PLC	200	R$ 13,54
138	Desinfetante hospitalar de alto nível à base de Ácido Peracético pronta para uso (sem necessidade de diluição), acompanhado de coadjuvante/adjuvante conforme constar a formulação do produto (atuador/inibidor de corrosão). Apresentar concentração de 0,09% a 0,15%, PH de 5,5 a 7; odor característico suave, atividade mínima de 20 dias, comprovado por fita reagente específica que deverá acompanhar o produto. A embalagem e tampa do produto deverão ter todas as suas partes resistentes a fim de manter as propriedades do produto e impedir ruptura e perda durante o transporte e a manipulação. O fabricante deverá apresentar laudo de compatibilidade da fita reagente com o produto ofertado. Apresentação: embalagem de 5 litros.	FR	5	R$ 252,00
140	Envelope em papel grau cirúrgico, dimensões 240 x 380 mm, para esterilização em óxido de etileno ou vapor saturado, com indicadores d processo, com filme laminado (4 camadas) PET/PP, termo selante. com 200 unidades) Marca Investimar	CX	100	R$ 204,90
141	Escavadores de dentina num. 05- Conhecido como colher de dentina. Autoclavável. Garantia de 6 meses contra defeitos de fabricação.	UN	100	R$ 31,98
142	Escavadores de dentina num. 08- Linha de Escavadores cabo oco Inoxidável diâmetro 8 mm. Aço Inoxidável para as pontas e cabo em Aço inoxidável.	UN	100	R$ 78,00
143	Escavadores de dentina num. 17L18L.Conhecido como colher de dentina. Autoclavável. Garantia de 6 meses contra defeitos de fabricação	UN	100	R$ 93,88
144	Escavadores de dentina duplo oitavo. Fabricado em aço inox autoclavável. Comprimento: 16cm. Garantia de 10 anos contra defeito de fabricação comprovado.	UN	100	R$ 510,00
145	Escavadores de dentina duplo. Fabricado em aço inox. Autoclavável. Garantia de 6 meses contra defeitos de fabricação	UN	100	R$ 56,84
157	Espátula para inserção de resina dupla num.01- Aço inox. Autoclavável. Garantia de 10 anos contra defeito	UN	80	R$ 139,92

	de fabricação comprovado.			
158	ESPÁTULA PARA GESSO INOX CABO PLÁSTICO. Alta resistência, mantem suas propriedades, não oxida e não perde seu brilho, mesmo quando submetido a baixa e elevadas temperaturas. Cabo resistente, em plástico, cor madeira.	UN	10	R$ 32,00
159	Espátula Para Manipulação Em Aço Inoxidável. Espátulas de inox Alta resistência. Mantém as propriedades do material manuseado. Não oxida e não perde seu brilho mesmo quando submetida a baixas e elevadas temperaturas. Cabo de plástico, desenvolvida para um ciclo de vida longo. Permite total higiene em seu uso. Assegura confiabilidade em sua esterilização. Validade Indeterminada. Tamanho: 20cm	UN	20	R$ 67,67
160	Espátula Plástica para Gesso e Alginato.Produzida de resinas termoplásticas e pigmentos.	UN	10	R$ 30,14
163	Eugenol. É um líquido oleaginoso incolor ou amarelo, de odor forte e aromático de cravo e sabor picante. Frasco com 20ml.	FR	150	R$ 33,70
164	Extirpa polpa (nervo) 21mm sortido. Embalagem com10 unidades	CRT	50	R$ 86,22
165	Extirpa polpa (nervo) 25mm sortido. Embalagem com10 unidades.	CRT	50	R$ 86,22
170	Fio dental em embalagem plástica com 100m	UN	200	R$ 16,63
171	Fio dental em embalagem plástica com 25m	UN	50	R$ 11,33
174	Fixador de película Radiológica aplicação Odontologia frasco com 475 ml	FR	80	R$ 41,76
175	Flúor, contém fluoreto de sódio, sacarina sódica, cellosize qp 100, ácido fluorídrico, ácido fosfórico, propilenoglicol, aroma, corante e água deionizada. Frasco com 200ml	FR	60	R$ 17,25
176	Forceps infantil num.01- Aço inox. Autoclavável.	UN	50	R$ 153,77
177	Forceps infantil num.02- Aço inox. Autoclavável.	UN	50	R$ 153,77
178	Forceps infantil num.03- Aço inox. Autoclavável.	UN	50	R$ 153,77
179	Forceps infantil num.04- Aço inox. Autoclavável.	UN	50	R$ 153,77
180	Forceps infantil num.05- Aço inox. Autoclavável.	UN	50	R$ 153,77
181	Forceps infantil num.06- Aço inox. Autoclavável.	UN	50	R$ 153,77
182	Forceps para dentes inferiores num. 151- Aço inox. Autoclavável.	UN	70	R$ 153,77
183	Forceps para dentes inferiores num. 16- Aço inox. Autoclavável.	UN	70	R$ 153,77
184	Forceps para dentes superiores num. 01- Aço inox. Autoclavável.	UN	70	R$ 153,77
185	Forceps para dentes superiores num. 17- Aço inox. Autoclavável.	UN	70	R$ 153,77
186	Forceps para dentes superiores num. 18L- Aço inox. Autoclavável.	UN	70	R$ 153,77
187	Forceps para dentes superiores num. 18R- Aço inox. Autoclavável.	UN	70	R$ 153,77
188	Forceps para dentes superiores num. 65- Aço inox. Autoclavável.	UN	70	R$ 153,77
189	Forceps para dentes superiores num. 69- Aço inox. Autoclavável.	UN	70	R$ 153,77
190	Forceps para dentes inferiores num.150- Aço inox. Autoclavável.	UN	70	R$ 153,77
194	GESSO COMUM TIPO II O Gesso Comum Tipo II Branco é um gesso odontológico Beta que apresenta menor resistência mecânica e maior porosidade. Seu uso é indicado para procedimentos de moldagem e elaboração de dentaduras, devido adequada resistência que o gesso apresenta com base no que define os limites da especificação.	UN	80	R$ 15,80
195	GESSO COMUM TIPO III (Gesso Pedra) Branco. Modelos de estudo, antagonista para confecção de prótese total e modelos ortodônticos.	UN	80	R$ 21,15
196	GESSO TIPO IV (Pedra melhorada) alta resistência para próteses fixas ou removíveis. Embalagem contendo 1 kg.	UN	50	R$ 44,25
197	Gliconato de clorexidina a 2% (endodôntico) é um antisséptico com atividade antibacteriana com eficácia para gram-positivas e gram-negativas, fungos, leveduras e alguns dermatófilos. Frasco com 100ml	FR	50	R$ 18,50
198	Hidróxido de cálcio P.A indicado como medicação curativo intracanal e solução para irrigação de canais. Frasco com10g.	UN	50	R$ 16,80
199	Ionômero de vidro para forramento de cavidades - F – BASE E FORRAMENTO. Possui propriedades mecânicas para restaurações submetidas a esforços oclusais, Ionômero de vidro com liberação de flúor. Indicado para base e forramento de cavidades. Embalagem c/ frasco de 10g de pó e 10ml de líquido e bloco de manipulação.	Kit	50	R$ 144,00
200	Ionômero de vidro R, cor A3, autopolimerizável altamente resistente, estético, com viscosidade adequada. Indicado para restaurações de cavidades. Apresenta excelente biocompatibilidade e baixo risco de sensibilidade pós-operatória. Possui um ótimo selamento marginal na cavidade e inibe a formação de fendas. Embalagem com 10g de pó + 8g de líquido + 1 dosador de pó + 1 bloco de espatulação.	Kit	200	R$ 119,50
214	LUPA DE CABEÇA/ PALA. Lupa de pala você conseguirá exercer qualquer atividade que necessite de um nível de zoom ótico. Indicado para procedimentos gerais que necessitam um excelente desempenho visual.	Kit	3	R$ 495,50
215	Mandril odontológico Autoclavável. Para contra ângulo, Indicado para adaptação de disco de lixa.	UN	10	R$ 33,90
216	MANDRIL PM PARA PONTAS DE BORRACHA. Para adaptação de discos e serras no contra ângulo. Em aço inoxidável.	UN	10	R$ 230,00
217	Micro Aplicador para Uso Odontológico. Os micros aplicadores são acondicionados em embalagens primárias de tubos de Poliestireno, nos formatos Fino e Regular. As embalagens secundárias são caixas de papel, contendo quatro tubos de Poliestireno cada uma. Cores: Branco, Roxo, Azul, Amarelo, Verde e Laranja, cada tubo possui 100 unidades cada, nas dimensões 102 mm Ø 3,2. É indicado para transferência e aplicação de soluções ou produtos de uso odontológico em gengiva, dentes ou preparos cavitários. Embalagem com 100 unidades.	UN	450	R$ 30,89
218	MICROMOTOR DE BANCADA. O Micromotor de Bancada LB100 é um equipamento para laboratórios odontológicos de uso contínuo e de baixa produção de ruídos, indicado para uso em atividades de desgastes, perfurações, gravações, cortes e acabamentos finos.Tensão: 110V – 230V, bivolt automático. Peso: 1,2 Kg. Dimensões: 27 x 22 x 11 cm.Rotação: 0 – 30.000 rpm. Torque: 5 a 6 Ncm. 40 Watts. 50/60 Hz. Fusível 2A. Garantia: 6 meses. Validade: indeterminada.	UN	2	R$ 1.420,00
219	Moldeira Rasa Perfurada em AlumínioKIT- Moldeira perfurada, as perfurações aumentam a retenção do material de moldagem. Indicada com intuito de reproduzir a arcada de edentos (desdentados), utilizando como material de moldagem, alginatos ou outros materiais de impressão.	CX	5	R$ 176,92
220	Motor Chicote de Suspensão -equipamento elétrico desenvolvido para prótese dentária, podologia, gravações, consultórios dentários, com a finalidade de corte, lapidação, desgaste, polimento, gravações Alto torque, 110 Watts de potência; Velocidade de até 15.000 RPM; Prende mandris padrão odontológico 2,35mm; Baixo nível de vibração; Dispensa lubrificação	UN	1	R$ 1.090,00
221	MOTOR PARA POLIMENTO. Torno de Polimento 1 velocidade OGP é utilizado para dar polimento em acrílicos, ligas de metais, ouros, pratas e resinas.	Kit	1	R$ 1.450,00
222	Mufla N° 6. Com Pino, Reforçada; com excelente propriedade térmica e alta resistência mecânica. Facilidade na demuflagem devido aos ângulos internos autoexpulsantes. Mufla em liga de latão composta por 03 peças com acabamento escovado.	UN	5	R$ 260,00
223	Óleo de alta e baixa rotação, óleo mineral, solventes hidrocarbonetos, butilhidroxi tolueno e butano como propelente. Frasco com 200ml.	UN	20	R$ 137,90
224	Óxido de zinco, material restaurador provisório. Frasco com 50g.	UN	10	R$ 22,00
225	Papel carbono para articulação pacote com 12 folhas.	FR	30	R$ 14,00
226	Paramono clorafenol conforado líquido 10 ml.	FR	50	R$ 30,39
227	Pasta abrasiva para polimento em resina universal Indicada para polimento e brilho final de porcelanas, esmalte, resinas, inclusive de laboratórios. Embalagem contendo 1 seringa com 2g de pasta.	UN	80	R$ 85,00
228	Pasta profilática composta com pedra pomes, glicerina, lauril sulfato de sódio, flúor, flavorizante edulcorante, corante alimentício, espessante, conservante e água purificada. Bisnaga com 90g.	PC	150	R$ 38,00
229	Pedra Piranha Schelble Cônica Invertida-Cinza - Tipo normal: para cromo cobalto e metais em máquinas de altas rotações	FR	5	R$ 93,36
230	Pedra pomes extrafina, frasco com100g - Biodinâmica.	BNG	10	R$ 39,74
231	Película radiográfica adulto, caixa com 150 unidades. indicado para exames completos da estrutura dentária e áreas adjacentes, apenas a metade do tempo de exposição que necessitam os filmes tradicionais de velocidade D.	BNG	30	R$ 540,00
232	Película radiográfica infantil, caixa com 150 unidades. indicado para exames completos da estrutura dentária e áreas adjacentes, apenas a metade do tempo de exposição que necessitam os filmes tradicionais de	UN	10	R$ 710,00

	velocidade D.			
246	Resina fotopolimerizável universal, cor A1, radiopaca. Matriz orgânica de Bis-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA e Bis-EMA e partículas inorgânicas de Zircônia/Sílica. Opacidade E(esmalte), B(corpo), e D(dentina) com carga inorgânica com 63,3% em volume e 78,5% em peso. Opacidade T(translúcida) com carga inorgânica, com 55,6% em volume e 72,5% em peso nas cores translúcidas. As cores de dentina esmalte e corpo tem partículas inorgânicas combinadas em agregados e aglomerados, para uso de restaurações anteriores e posteriores. Ótima resistência ao desgaste, equivalente a Filtek Z350/XT. Embalagem com 1 seringa 4g. Registro na Anvisa com data de fabricação e validade.	UN	30	R$ 500,00
247	Resina fotopolimerizável universal, cor A2, radiopaca. Matriz orgânica de Bis-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA e Bis-EMA e partículas inorgânicas de Zircônia/Sílica. Opacidade E(esmalte), B(corpo), e D(dentina) com carga inorgânica com 63,3% em volume e 78,5% em peso. Opacidade T(translúcida) com carga inorgânica, com 55,6% em volume e 72,5% em peso nas cores translúcidas. As cores de dentina esmalte e corpo tem partículas inorgânicas combinadas em agregados e aglomerados, para uso de restaurações anteriores e posteriores. Ótima resistência ao desgaste, equivalente a Filtek Z350/XT. Embalagem com 1 seringa 4g. Registro na Anvisa com data de fabricação e validade.	UN	30	R$ 500,00
248	Resina fotopolimerizável universal, cor A3, radiopaca. Matriz orgânica de Bis-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA e Bis-EMA e partículas inorgânicas de Zircônia/Sílica. Opacidade E(esmalte), B(corpo), e D(dentina) com carga inorgânica com 63,3% em volume e 78,5% em peso. Opacidade T(translúcida) com carga inorgânica, com 55,6% em volume e 72,5% em peso nas cores translúcidas. As cores de dentina esmalte e corpo tem partículas inorgânicas combinadas em agregados e aglomerados, para uso de restaurações anteriores e posteriores. Ótima resistência ao desgaste, equivalente a Filtek Z350/XT. Embalagem com 1 seringa 4g. Registro na Anvisa com data de fabricação e validade.	UN	30	R$ 500,00
230	Pedra pomes extrafina, frasco com100g - Biodinâmica.	BNG	10	R$ 39,74
231	Película radiográfica adulto, caixa com 150 unidades. indicado para exames completos da estrutura dentária e áreas adjacentes, apenas a metade do tempo de exposição que necessitam os filmes tradicionais de velocidade D.	BNG	30	R$ 540,00
232	Película radiográfica infantil, caixa com 150 unidades. indicado para exames completos da estrutura dentária e áreas adjacentes, apenas a metade do tempo de exposição que necessitam os filmes tradicionais de velocidade D.	UN	10	R$ 710,00
246	Resina fotopolimerizável universal, cor A1, radiopaca. Matriz orgânica de Bis-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA e Bis-EMA e partículas inorgânicas de Zircônia/Sílica. Opacidade E(esmalte), B(corpo), e D(dentina) com carga inorgânica com 63,3% em volume e 78,5% em peso. Opacidade T(translúcida) com carga inorgânica, com 55,6% em volume e 72,5% em peso nas cores translúcidas. As cores de dentina esmalte e corpo tem partículas inorgânicas combinadas em agregados e aglomerados, para uso de restaurações anteriores e posteriores. Ótima resistência ao desgaste, equivalente a Filtek Z350/XT. Embalagem com 1 seringa 4g. Registro na Anvisa com data de fabricação e validade.	UN	30	R$ 500,00
247	Resina fotopolimerizável universal, cor A2, radiopaca. Matriz orgânica de Bis-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA e Bis-EMA e partículas inorgânicas de Zircônia/Sílica. Opacidade E(esmalte), B(corpo), e D(dentina) com carga inorgânica com 63,3% em volume e 78,5% em peso. Opacidade T(translúcida) com carga inorgânica, com 55,6% em volume e 72,5% em peso nas cores translúcidas. As cores de dentina esmalte e corpo tem partículas inorgânicas combinadas em agregados e aglomerados, para uso de restaurações anteriores e posteriores. Ótima resistência ao desgaste, equivalente a Filtek Z350/XT. Embalagem com 1 seringa 4g. Registro na Anvisa com data de fabricação e validade.	UN	30	R$ 500,00
248	Resina fotopolimerizável universal, cor A3, radiopaca. Matriz orgânica de Bis-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA e Bis-EMA e partículas inorgânicas de Zircônia/Sílica. Opacidade E(esmalte), B(corpo), e D(dentina) com carga inorgânica com 63,3% em volume e 78,5% em peso. Opacidade T(translúcida) com carga inorgânica, com 55,6% em volume e 72,5% em peso nas cores translúcidas. As cores de dentina esmalte e corpo tem partículas inorgânicas combinadas em agregados e aglomerados, para uso de restaurações anteriores e posteriores. Ótima resistência ao desgaste, equivalente a Filtek Z350/XT. Embalagem com 1 seringa 4g. Registro na Anvisa com data de fabricação e validade.	UN	30	R$ 500,00

SANTA MÔNICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA

CNPJ: 07.292.903/0001-32

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
3	Afastador de minesota. Não cortante. material, aço inox, validade: Indeterminada. Garantia: 2 anos. Autolavável. Registro ANVISA:	UN	10	R$ 32,65
6	Agulha Extra Curta- Pra uso exclusivo odontológico fabricado em aço inox siliconado, bisel trifacelado, tendo vantagens de proporcionar menor dor e o máximo de conforto ao paciente. Possui sistema de rosca tipo polegada um tipo mm para segurança na trava do cartucho da seringa Alta elasticidade e dureza, boa habilidade no corte, alta resistência ao uso, junto a melhor resistência a corrosão descartável, estéril. Tamanho 30G 0,3 x 16mm. Embalagem com 100 unidades	CX	30	R$ 91,34
7	Agulha Gengival Curta - Pra uso exclusivo odontológico fabricado em aço inox siliconado, bisel trifacelado, tendo vantagens de proporcionar menor dor e o máximo de conforto ao paciente. Possui sistema de rosca tipo polegada um tipo mm para segurança na trava do cartucho da seringa Alta elasticidade e dureza, boa habilidade no corte, alta resistência ao uso, junto a melhor resistência a corrosão descartável, estéril. Tamanho 30G 0,3 x 21mm. Embalagem com 100 unidades	CX	50	R$ 89,74
8	Agulha gengival longa - Pra uso exclusivo odontológico fabricado em aço inox siliconado, bisel trifacelado, tendo vantagens de proporcionar menor dor e o máximo de conforto ao paciente. Possui sistema de rosca tipo polegada um tipo mm para segurança na trava do cartucho da seringa Alta elasticidade e dureza, boa habilidade no corte, alta resistência ao uso, junto a melhor resistência a corrosão descartável, estéril. . Tamanho :27G 0,4 x 30. Embalagem com 100 unidades	CX	50	R$ 89,74
9	Alavanca Apical Nº 301 – Possuem lâminas longas, afiadas, finas e côncavas. Aço inox. Autoclavável.	UN	100	R$ 70,96
10	Alavanca Apical Nº 302 – Possuem lâminas longas, afiadas, finas e côncavas. Aço inox. Autoclavável.	UN	100	R$ 70,98
11	Alavanca Apical Nº 303 – Possuem lâminas longas, afiadas, finas e côncavas. Aço inox. Autoclavável.	UN	100	R$ 70,98
12	Alavancas Seldin Nº 1L. Também conhecida como "Bandeirinha". Aço inox. Autoclavável.	UN	100	R$ 70,98
13	Alavancas Seldin Nº 1R. Também conhecida como "Bandeirinha". Aço inox. Autoclavável.	UN	100	R$ 70,98
14	Alavancas Seldin Nº 2. Reta. Aço inox. Autoclavável.	UN	100	R$ 70,98
24	ARTICULADOR BASIC PRO AT 20. O Articulador desenvolvido para a fixação de modelos através de imã ou pino de travamento. É ideal para estudo, diagnóstico e planejamento da execução de trabalhos definitivos, pois reproduz os movimentos maxilo-mandibulares humanos, simulando de maneira realista a mastigação dos pacientes. Fabricado em alumínio, de baixo custo e fácil manuseio. Realiza movimentos suaves de lateralidade e protrusão. Possibilita o uso simultâneo de modelos. Peso: 215g.	UN	2	R$ 239,79
25	Avental de Chumbo com Protetor de Tireoide. Avental de chumbo plumbífero confeccionado em nylon impermeável, o mais leve do mercado. Acabamento em viés, protetor de tireoide incluso, com velcros largos e resistentes e acabamento em viés. Corte com design moderno ajustável para todo tipo de corpo, chumbo homogêneo dando maior qualidade em absorção de radiação. Tamanho 100x60cm e 110x60cm.	UN	2	R$ 3.104,00
26	Avental descartável, tamanho único, confeccionado em não tecido amaciado, com gramatura mínima de 30 g/m2 e costuras com acabamento em overloque. Modelo cirúrgico, manga Longa com punho com elástico, na cor branca. (pacote com 10 unidades).	PC	30	R$ 43,14
27	Banda matriz - de aço inox 0,05x5x500mm.	UN	80	R$ 6,34
28	Banda matriz - de aço inox 0,05x7x500mm.	UN	80	R$ 6,34
29	Bandeja clínica com divisórias. Tamanho: 22,9x13x1cm, bandeja de Aço Inox, autolavável. Garantia: 5 anos. Registro ANVISA.	UN	50	R$ 86,89
30	Bandeja clínica sem divisória. Material: Inox, tamanho: 22x17cmx1,5cm, autolavável. Garantia: 5 anos. Registro ANVISA: 1031769007.	UN	50	R$ 119,32
31	BASTÃO PARA POLIMENTO EM PRÓTESE DENTÁRIA 150G. Bastões para Polimento e brilho em prótese dentária.	UN	20	R$ 53,98
33	Broca carbide alta rotação (FG) nº 245.	UN	20	R$ 18,46
34	Broca Cirúrgica - 702 hastes Longa.	UN	20	R$ 26,33
35	Broca Cirúrgica - 703 hastes Longa.	UN	20	R$ 26,43
36	Broca cirúrgica Kyra - haste Longa dourada.	UN	20	R$ 55,29
37	Broca cônica - extremidade em chama nº 1190F.	UN	20	R$ 9,27
38	Broca cônica - extremidade em chama nº 3195.	UN	20	R$ 9,27

39	Broca cônica - extremidade em chama nº 3195F.	UN	20	R$ 9,27
40	BROCA DE TUNGSTÊNIO MINICUT PM 5730.040 HP FORMATO: TRONCO CÔNICA. Brocas de tungstênio, com diferentes cortes e diferentes aplicações, sendo para metais, gesso, resina acrílica e até mesmo zircônia pré-sintetizada. uma hélice, responsável por manter a poeira dos desgastes para fora do motor. Produtos com o mais rigoroso processo de fabricação e controle de qualidade, com garantia de durabilidade e alta eficiência no corte.RPM15' - 30000 rpm.	UN	5	R$ 182,98
41	Broca diamantada - alta rotação nº 3070.	UN	20	R$ 9,27
42	Broca diamantada - nº 1112.	UN	20	R$ 9,27
43	Broca diamantada - nº 4135.	UN	20	R$ 9,27
44	Broca diamantada - nº 4136.	UN	20	R$ 9,27
45	Broca Diamantada HL (haste longa) 1016.	UN	20	R$ 9,27
46	Broca diamantada nº 1012.	UN	20	R$ 9,27
47	Broca esférica haste longa - nº 1014HL.	UN	20	R$ 9,27
48	Broca esférica haste longa - nº 1016HL.	UN	20	R$ 9,27
49	Broca esférica haste longa nº 3017HL.	UN	20	R$ 9,27
50	Broca esférica nº 1011.	UN	20	R$ 9,27
51	Broca esférica nº 1012.	UN	20	R$ 9,27
52	Broca esférica nº 1013.	UN	20	R$ 9,27
53	Broca esférica nº 1014.	UN	20	R$ 9,27
54	Broca esférica nº 1015.	UN	20	R$ 9,27
55	Broca esférica nº 1016.	UN	20	R$ 9,27
56	Broca esférica nº 1019.	UN	20	R$ 9,27
57	Broca esférica nº 1031.	UN	20	R$ 9,27
58	Broca esférica nº 1038.	UN	20	R$ 9,27
59	Broca esférica nº 1091.	UN	20	R$ 9,27
60	Broca esférica nº 3015.	UN	20	R$ 9,27
61	Broca esférica nº 3018.	UN	20	R$ 9,27
62	Broca formato chama nº 3118.	UN	20	R$ 9,27
63	Broca formato chama nº 3118F.	UN	20	R$ 9,27
64	Broca formato chama nº 3168.	UN	20	R$ 9,27
65	Broca formato chama nº 3168F.	UN	20	R$ 9,27
66	Broca p/ remoção de amalgama diamantada cone investido alta rotação nº 1034.	UN	20	R$ 17,04
67	Broca p/ remoção de amalgama diamantada cone investido alta rotação nº 1035.	UN	20	R$ 17,19
68	Broca p/ remoção de amalgama diamantada cone investido alta rotação nº 1036.	UN	20	R$ 17,19
69	BROCA TUNGSTÊNIO MAXICUT- 6510.060HP - CORTE CRUZADO MÉDIO. Fresa de tungstênio com corte cruzado médio. Para corte primário de ligas não preciosas, resina acrílica e redução grossa de todos os tipos de materiais, sem arranhar a superfície. Dimensões: 13mm | RMI: 15.000RPM.	UN	5	R$ 212,98
70	Brocas para acabamento - Brocas para acabamento em resina série dourada – coleção fina dourada pontas diamantadas contendo cada kit brocas diamantadas 1093´1112,1190,2135,3118,3168,3195, broqueiro em plástico. Kit com 7pontas.	Kit	20	R$ 124,62
71	Brocas para acabamento - Brocas para acabamento em resina, pontas diamantadas em aço inoxidável com broqueiro autoclavável. Kit com 07 pontas diamantadas contendo as brocas 1190FF,2135F,3118F,3168FF,3195F,3195FF, COM BROQUEIRO AUTOCLAVAVEL.	Kit	20	R$ 143,98
72	Cabo de bisturi num. 03-Aço Inox. Registro na Anvisa:	UN	25	R$ 22,06
73	Cabo de bisturi num. 04-Aço Inox.	UN	25	R$ 22,06
74	Cabo para espelho bucal nº5 - Aço inox. Autoclavável.	UN	50	R$ 19,54
75	CAIXA PARA APARELHO MÓVEL. A Caixa para Aparelho é indicada para o armazenamento e transporte de aparelho dentário móvel e moldeiras, utilizados em clareamento, bruxismo e ortodontia e outros procedimentos. O seu uso mantém os aparelhos e moldeiras livres de perigo e deterioração, pois conta com fechamento seguro. Pacote com 5 unidades.	UN	1000	R$ 35,95
85	Colgadura metálica individual: confeccionada em aço inoxidável, de alta resistência para fixação de radiografias odontológicas. Apresentando polimento perfeito, livre de rebarbas e sinais de oxidação. Resistente às soluções utilizadas na revelação.	UN	20	R$ 17,42
86	Cone acessório, óxido de zinco e corante orgânico. Contendo 120 pontas.	UN	20	R$ 90,98
87	Cone de guta percha 1ª serie, óxido de zinco e corante orgânico. Contendo 120 pontas.	UN	20	R$ 91,29
88	Cone de guta percha 2ª serie, óxido de zinco e corante orgânico. Contendo 120 pontas.	UN	20	R$ 91,29
92	Creme dental infantil com flúor, fornecida em bisnaga com 50 g	UN	100	R$ 7,52
93	Cuba Redonda inox. Aço inox. Tamanho: 10x54x5cm. Autoclávavel. Registro ANVISA:	UN	10	R$ 62,95
94	Cuba Redonda inox. Aço inox. Autoclavável. Tamanho: 10cm Garantia: permanente contra defeitos de fabricação. Validade: Indeterminada.	UN	10	R$ 53,80
95	Cuba Redonda inox. Aço inox. Autoclavável. Tamanho: 8cm. Capacidade: 160ml.	UN	10	R$ 40,00
136	Descolador de molt Nº2-4. Aço inox. Autoclavável.	UN	50	R$ 135,98
137	Descolador de molt Nº9. Aço inox. Autoclavável.	UN	50	R$ 161,90
139	Disco de Lixa - apresentados no diâmetro de 12,7mm e em quatro granulações codificadas por cores. Embalagem com 100 unidades.	CX	50	R$ 192,32
146	ESCOVA DE ALGODÃO.PARA TORNO Indicado para polimento de acrílicos e acabamento final. Dimensões: 4"x12mm.	UN	10	R$ 50,06
147	ESCOVA DE POLIMENTO ACRÍLICO (PELO) Nº25. Indicada para polimento com cerdas espessas de alta qualidade. Polimento de resina acrílica em prótese total, parcial ou provisórios. Escova com centro de madeira.	UN	5	R$ 35,70
148	ESCOVA DE POLIMENTO ACRÍLICO(PELO) Nº12. Indicada para polimento com cerdas espessas de alta qualidade. Polimento de resina acrílica em prótese total, parcial ou provisórios. Escova com centro de madeira.	UN	5	R$ 32,98
149	ESCOVA DE POLIMENTO ACRÍLICO(PELO) Nº26. Indicada para polimento com cerdas espessas de alta qualidade. Polimento de resina acrílica em prótese total, parcial ou provisórios. Escova com centro de madeira.	UN	5	R$ 38,41
150	ESCOVA DE POLIMENTO FLANELA. Indicado para polimento de acrílicos e acabamento final.	UN	10	R$ 61,75
151	Escova de Robson- Reta. Indicada para pré-polimento de resina, podendo ser utilizada com pasta de polimento e óleo mineral, comprimento total (L2) 28mm comprimento cerdas (L1) 6mm diâmetro cerdas 0,50mm.	UN	100	R$ 4,70
152	Escova dental adulta- Cerdas de nylon macias, aparadas uniformemente e arredondadas na mesma altura. Cabo reto e anatômico. Pacote com 50 unidades.	UN	1.000	R$ 90,00
153	Escova dental infantil- Cerdas de nylon macias, aparadas uniformemente e arredondadas na mesma altura. Cabo reto e anatômico. Pacote com 50 unidades.	UN	100	R$ 53,34
154	Esculpidor Lecron -Utilizado em procedimentos odontológicos de dentística, segundo as técnicas cirúrgicas ou a critérios médicos.	UN	10	R$ 24,75
155	Espátula de manipulação nº.24- Material em aço inox. Autoclavável.	UN	50	R$ 24,75
156	ESPÁTULA DUPLA PARA CERA N° 31. A Espátula Dupla Para Cera N° 31 fabricada pela Fava é confeccionada em aço inox, sendo o seu uso indicado para auxiliar o profissional na manipulação de ceras em laboratórios. Confeccionada em aço inox. Instrumento autoclavável. Medida: 17cm.	UN	10	R$ 24,75
161	Espelho bucal nº 05 embalagem com 12 unidades.	CX	100	R$ 39,39
162	Esponja hemostática e consequentemente promove a contratação do vaso sanguíneo no interior do tecido. Embalagem com 10 unidades	CX	100	R$ 125,30
166	Filme radiográfico periapical adulto - formato 31x41 mm	CX	2	R$ 533,51
167	Filme radiográfico periapical infantil - formato 22x35 mm	CX	1	R$ 711,34

168	Fio cirúrgico nylon nº 4-0, monofilamentar, 45 cm, agulha 3/8 circula triangular 3,0cm.	CX	30	R$ 109,04
169	Fio cirúrgico seda nº 3-0, 45 cm, agulha 1/2 circular triangular 2,2 cm Odontológico.	CX	30	R$ 102,30
172	Fita Matriz de aço nº 05mm, fornecida em rolo com 5m	UN	10	R$ 6,61
173	Fita Matriz de aço nº 07mm, fornecida em rolo com 5m	UN	12	R$ 6,61
191	Formocressol líquido adulto. A formulação do Formocressol obedece a padrões orientados pelas pesquisas atuais sendo, portanto, mais diluído que a composição padrão BUCKLEY, mas tendo a mesma ou superior eficácia e uma maior compatibilidade biológica. Frasco com 10ml.	FR	50	R$ 40,40
192	FRESA DE TUNGSTÊNIO MINICUT – AGULHA CRUZADO EXTRA FINO 1521. Responsável pela preparação de superfícies e usinagem, suavização e nivelamento de materiais. Fresas Minicut não são indicadas para corte, utilizar para esse fim pode diminuir a vida útil do seu material. A distância entre as lâminas é bem menor, logo pode ser utilizada para obter lisura.	UN	8	R$ 183,98
193	FRESA DE TUNGSTÊNIO MINICUT – ESFÉRICA CRUZADO FINO 1515 Responsável pela preparação de superfícies e usinagem, suavização e nivelamento de materiais. Fresas Minicut não são indicadas para corte, utilizar para esse fim pode diminuir a vida útil do seu material. A distância entre as lâminas é bem menor, logo pode ser utilizada para obter lisura.	UN	8	R$ 183,98
201	ISOLANTE PARA RESINA ACRILICA E GESSO Embalagem com 1000ml. Indicado para isolamento dos trabalhos com gesso e resina acrílica. Age na superfície do gesso formando uma fina película que protege o acrílico e evita a adesão de gesso após a acrilização; São indicados para trabalhos protéticos com acrílicos e gesso; A viscosidade é densa e a película de espessura média o que possibilita um controle sobre camada de isolamento pelo profissional.	UN	10	R$ 100,49
202	Kit broca para acabamento de restaurações em amálgama com 6 broca multilaminada.	KIT	5	R$ 119,98
203	Kit broca para acabamento ultrafino em resina com 7 brocas diamantada (1112FF, 3118FF, 3168FF, 1190FF, 3195FF, 2135FF, 1093FF).	KIT	10	R$ 124,62
204	KIT DE HIGIENE BUCAL INFANTIL (escava – pasta de dente – fio dental).	UN	1	R$ 21,98
205	Kit Ferramenta de Peça de Mão Odon. Conjunto de ferramenta com maleta para manutenção de peça de mão odontológica contém ferramentas para manutenção de peças de mão gnatus , dabi atlante e kavo. 01-chave sacar rolamentos, 01-chave tampa contra angulo kavo.	Kit	1	R$ 2.080,00
206	Lamparina a álcool. Indicado para procedimentos clínicos e laboratoriais.	Kit	10	R$ 82,20
207	LAMPARINA HANNAL 120 ML. Utilizada por dentistas e protéticos para plastificação de ceras na montagem de dentes em próteses dentárias, enceramento de dentes, individualização de moldeiras, etc. Capacidade para 120 ml.	UN	5	R$ 80,49
208	Lima para osso. Tam. 11, Aço inox. Autoclavável. Garantia de 10 anos contra defeito de fabricação comprovado.	UN	30	R$ 139,98
209	Limas Tipo K 1ª serie 21mm, Lima Manual em Aço Inoxidável. Instrumentos empregados para o preparo químico-cirúrgico dos canais radiculares. Produzida com a mais alta qualidade do mercado, atendendo os padrões ISO de calibres de 006 a 140 e de conicidade 02. kit com 6 unidades	UN	100	R$ 163,32
210	Limas Tipo K 1ª serie 25mm, Lima Manual em Aço Inoxidável. Instrumentos empregados para o preparo químico-cirúrgico dos canais radiculares. Produzida com a mais alta qualidade do mercado, atendendo os padrões ISO de calibres de 006 a 140 e de conicidade 02. kit com 6 unidades.	Kit	10	R$ 163,32
211	Limas Tipo K 1ª serie 31mm, Lima Manual em Aço Inoxidável. Instrumentos empregados para o preparo químico-cirúrgico dos canais radiculares. Produzida com a mais alta qualidade do mercado, atendendo os padrões ISO de calibres de 006 a 140 e de conicidade 02. kit com 6 unidades.	Kit	30	R$ 163,32
212	Limas Tipo K 2ª serie 21mm, Lima Manual em Aço Inoxidável. Instrumentos empregados para o preparo químico-cirúrgico dos canais radiculares. Produzida com a mais alta qualidade do mercado, atendendo os padrões ISO de calibres de 006 a 140 e de conicidade 02. kit com 6 unidades.	Kit	20	R$ 163,32
213	Limas Tipo K 2ª serie 25mm, Lima Manual em Aço Inoxidável. Instrumentos empregados para o preparo químico-cirúrgico dos canais radiculares. Produzida com a mais alta qualidade do mercado, atendendo os padrões ISO de calibres de 006 a 140 e de conicidade 02. kit com 6 unidades.	Kit	20	R$ 163,32
233	Pinça clínica para algodão. Nº 17- Aço inox. Autoclavável. Tamanho 16cm.	FR	80	R$ 24,98
234	Placa de vidro grossa polida- Confeccionado em Vidro Polido. Formato Retangular. Possui cantos arredondadas.	CX	30	R$ 52,00
235	PONTA ARKANSAS PEDRA BRANCA TRONCO CÔNICA. Indicada para acabamento ultrafino em compósitos e resinas. Ponta em pedra branca de óxido de alumínio. Não corta o esmalte.	CX	10	R$ 31,50
236	PONTA PEDRA MONTADA Nº1 TAÇA. Indicado para desgaste e acabamento em liga de cromo cobalto e metais.	UN	5	R$ 85,00
237	Porta Agulha Mathieu – Ice N 15. Aço inox. Autoclavável. Garantia de 02 anos contra defeito de fabricação comprovado.	UN	50	R$ 95,80
238	Porta Agulha Mayo Hegar.N 16 Totalmente autoclavável. Produzido em liga de Aço Inoxidável de alta qualidade. Validade: Indeterminada. Garantia de 2 anos contra defeito de fabricação.	UN	50	R$ 69,98
239	Porta Matriz Tofflemire Adulto. Aço inox. Usado no vestibular e na lingual, utilizando diferentes larguras e curvaturas de matriz.	UN	50	R$ 99,90
240	Pote dappen de plástico. Validade: Indeterminada.	UN	50	R$ 6,82
241	Pote dappen de vidro. Validade: Indeterminada.	UN	50	R$ 12,50
242	Pote paladon de vidro incolor, com tampa.	UN	5	R$ 59,00
243	PRENSA DE BANCADA. Prensa de bancada de ferro. Pode ser utilizado com 1 ou 2 muflas	UN	1	R$ 1.004,00
244	PRENSA PARA COCÇÃO. A Prensa para Cocção é um equipamento ideal para realizar o cozimento de até 2 muflas simultaneamente na técnica de cozimento da mufla. Dimensão da base 12cm, Dimensão da altura 21cm.	UN	5	R$ 187,00
245	RESINA ACRILICA AUTOPOLIMERIZÁVEL RÍGIDA PARA REEMBASAMENTO. Resina autopolimerizável (pó e líquido) desenvolvida para reembasamento de próteses totais e parciais, fixas ou removíveis, placas para bruxismo e aparelhos ortodônticos. Aplicável diretamente na boca do paciente, pois sua polimerização ocorre em temperatura aproximada de 37°C, não agredindo a mucosa oral.	UN	10	R$ 284,01
249	Resina fotopolimerizável universal, cor A3-5, radiopaca. Matriz orgânica de Bis-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA e Bis-EMA e partículas inorgânicas de Zircônia/Sílica. Opacidade E(esmalte), B(corpo), e D(dentina) com carga inorgânica com 63,3% em volume e 78,5% em peso. Opacidade T(translúcida) com carga inorgânica, com 55,6% em volume e 72,5% em peso nas cores translúcidas. As cores de dentina esmalte e corpo tem partículas inorgânicas combinadas em agregados e aglomerados, para uso de restaurações anteriores e posteriores. Ótima resistência ao desgaste, equivalente a Filtek Z350/XT. Embalagem com 1 seringa 4g. Registro na Anvisa com data de fabricação e validade.	CX	30	R$ 506,25
250	Resina fotopolimerizável universal, cor A4, com tecnologia de nanopartícula, matriz orgânica de Bis-GMA, Bis-EMA, UDMA e partículas inorgânicas de Zircônia/Sílica com tamanho de 5 a 20nm e nano aglomerados de 0,6 a 1,4 um e 59,5%de carga em volume (78,5% e peso), fornecido em seringa com 4g.	UN	20	R$ 506,25
251	Resina fotopolimerizável universal, cor B3, radiopaca. Matriz orgânica de Bis-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA e Bis-EMA e partículas inorgânicas de Zircônia/Sílica. Opacidade E(esmalte), B(corpo), e D(dentina) com carga inorgânica com 63,3% em volume e 78,5% em peso. Opacidade T(translúcida) com carga inorgânica, com 55,6% em volume e 72,5% em peso nas cores translúcidas. As cores de dentina esmalte e corpo tem partículas inorgânicas combinadas em agregados e aglomerados, para uso de restaurações anteriores e posteriores. Ótima resistência ao desgaste, equivalente a Filtek Z350/XT. Embalagem com 1 seringa 4g. Registro na Anvisa com data de fabricação e validade.	UN	30	R$ 506,25
252	Resina fotopolimerizável universal, cor B4, radiopaca. Matriz orgânica de Bis-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA e Bis-EMA e partículas inorgânicas de Zircônia/Sílica. Opacidade E(esmalte), B(corpo), e D(dentina) com carga inorgânica com 63,3% em volume e 78,5% em peso. Opacidade T(translúcida) com carga inorgânica, com 55,6% em volume e 72,5% em peso nas cores translúcidas. As cores de dentina esmalte e corpo tem partículas inorgânicas combinadas em agregados e aglomerados, para uso de restaurações anteriores e posteriores. Ótima resistência ao desgaste, equivalente a Filtek Z350/XT. Embalagem com 1 seringa 4g. Registro na Anvisa com data de fabricação e validade.	UN	15	R$ 506,25
253	Resina master flow -resina hibrida, embalagem com 1 seringa de 2g cor A3,5.	UN	50	R$ 79,85
254	Revelador de película Radiológica aplicação Odontologia frasco com 475 ml	UN	10	R$ 59,80
255	RODA PARA POLIMENTO ALGODÃO MÉDIA. Indicado para polimento de acrílicos e acabamento final.	UN	10	R$ 54,95
256	Rolete de algodão, 100% com fibra de algodão, em formato cilíndrico compactado. Pacote com 100 unidades.	UN	1300	R$ 8,10

257	Selante resinoso para fóssulas e fissuras. Fotopolimerizável, matizado, com flúor (NaF) com carga inorgânica (50% de vidro de bário) Excelente viscosidade, facilidade na aplicação. Embalagem com 1 seringa de 2,5g.	UN	30	R$ 79,99
258	Seringa carpule com refluxo. Aço inox. Autoclavável. Projetada para qualquer tubete padronizado de anestésico.	FR	80	R$ 117,99
259	Sindesmótomo duplo. Nº1- Aço inox. Autoclavável. Cabo oitavado e serrilhado.	UN	50	R$ 46,90
260	Sindesmótomo duplo. Nº2- Aço inox. Autoclavável. Cabo oitavado e serrilhado.	PC	50	R$ 46,90
261	Solução bucal, Gluconato de clorexidina a 0,12% sem álcool com dispensador na tampa, fornecido em frasco de 2lt.	CX	70	R$ 159,90
262	Solução hemostática, tópico em solução para hemostasia e retração gengival. Frasco com 10ml.	UN	80	R$ 42,90
263	Sonda exploradora dupla num. 05- Aço inox. Autoclavável.	Kit	80	R$ 27,29
264	Sugador de saliva descartável, tubo e ponteira atóxico e macia, arame em aço especial, desenvolvido para fixação imediata na posição desejada. Embalagem com 40 unidades.	UN	50	R$ 21,46
265	Taça de borracha para contra ângulo, utilizado para profilaxia dental.	UN	100	R$ 11,90
266	Tentacânula. Aço inox. Autoclavável. Tamanho 15cm.	FR	30	R$ 32,39
267	Tesoura Cirúrgica Fina, Reta. Aço inox. Autoclavável. Ponta fina. Tamanho 15cm	FR	50	R$ 73,50
268	Tesoura Metzenbaum Reta. Aço inox. Autoclavável. Tamanho 14cm.	FR	30	R$ 56,00
269	Tesoura Spencer. Aço inox. Autoclavável. 12cm	UN	50	R$ 73,98
270	Tesoura still Reta. Aço inox. Autoclavável. Tamanho 15cm.	PC	50	R$ 73,98
271	Tira de lixa em poliéster para acabamento, pontas abrasivas c/ 2 granulações (grão fino e médio), dimensões 4mmx170mm	UN	4	R$ 49,99
272	Tira de lixa para acabamento e polimento em superfícies proximais de restaurações realizadas com resina composta e ionômero de vidro. Embalagem com 50 unidades.	UN	80	R$ 124,65
273	Tira de poliéster, dimensões 100 X 10 X 0,05 mm	UN	4	R$ 108,98
274	Tiras de lixas de aço 6 mm. Pacotes com 12 unidades.	UN	80	R$ 42,01
275	Tricresol Formalina líquido, material para desinfecção e obturação de canal. Frasco com 10ml.	UN	50	R$ 33,89
276	Vaselina sólida frasco com 30 gramas: Validade: 36 meses.	CX	20	R$ 16,90

Os valores registrados em Ata são previsões de consumo, não estando a Administração Pública obrigada a utilizar o saldo na íntegra.

Envira - AM, 29 de maio de 2025.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito de Envira – AM

J. R. BASTOS (TECNORTE COMERCIO E SERVIÇOS)
CNPJ Sob nº 13.244.549/0001-73

SANTA MÔNICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
CNPJ Sob nº 07.292.903/0001-32

Publicado por:
Lindiane Mendes de Souza
Código Identificador:729F5186

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ENVIRA – AM.

Ata de Registro de Preços n. 003/2025. Secretaria Municipal de Saúde. Pregão Presencial para ARP n. 003/2025-PME. Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ENVIRA – AM

Assinatura da Ata: 29/05/2025. Vigência 12 (doze) meses. Fornecedor (es) adjudicatários e homologados:

P. H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ sob nº 22.636.233/0001-18,
R. F PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ sob nº 11.093.214/0001-76; para os itens a seguir:

EMPRESA: P. H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA				
CNPJ: nº 22.636.233/0001-18				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
01	Abaixador de língua e/ou espátula de madeira, possui formato convencional liso, superfície e bordas perfeitamente acabadas e arredondadas, espessura e largura uniforme em toda a sua extensão, embalagem com 100 unidades.	PACOTE COM 100 UNIDADES	300	R$ 14,40
05	Ácido Peracético 0,2%	GALÃO 5L	90	R$ 563,50
08	Afastador de Doyen 24 cm. Instrumento não-articulado não-cortante em aço inoxidável. Modelo: 46x60mm; 45x90mm. Autoclavável.	UN	20	R$ 410,50
09	Agulha descartável para anestesia raqui, (Ponta Quincke) 25G x 3 ½, estéril, confeccionada em aço inox, com bisel triplo devidamente siliconizada e fixada ao canhão, tipo Luer Lock em plástico transparente. Cx c/ 25 unidades	CAIXA COM 25 UNIDADES	25	R$ 223,90
10	Agulha descartável para anestesia raqui, (Ponta Quincke) 26G x 3 ½, estéril, confeccionada em aço inox, com bisel triplo devidamente siliconizada e fixada ao canhão, tipo Luer Lock em plástico transparente. Cx c/ 25 unidades	CAIXA COM 25 UNIDADES	25	R$ 236,50
12	Agulha descartável 13 x 4,5mm estéreis, corpo em aço inox, biselada, em canhão plástico rígido ou polipropileno, acoplável à seringa provida de protetor. Caixa com 100 unidades.	CAIXA COM 100 UNIDADES	500	R$ 17,55
14	Agulha descartável 25 x 8mm, estéril, corpo aço inox, biselada, em canhão plástico rígido ou polipropileno, acoplável à seringa provida de protetor. Caixa com 100 unidades	CAIXA COM 100 UNIDADES	3.000	R$ 18,50
15	Agulha descartável 30 x 8, estéril, corpo aço inox, biselada, em canhão plástico rígido ou polipropileno, acoplável à seringa provida de protetor. Caixa com 100 unidades	CAIXA COM 100 UNIDADES	3.000	R$ 15,55
18	Agulha descartável 40 x 1,20MM, estéril, com tampa plástica, agulha fabricada em aço inoxidável e bisel tri facetado, em canhão plástico rígido ou polipropileno, acoplável à seringa provida de protetor. Caixa com 100 unidades	CAIXA COM 100 UNIDADES	300	R$ 18,80
19	Álcool Etílico em Gel 70% GL	FRASCO 5 LITROS	100	R$ 8,40
24	Algodão hidrófilo 250g, em camadas contínuas, forma de rolo, c/ papel apropriado em toda sua extensão, aspecto homogêneo e macio, boa absorvência, inodoro, ausência de grumos e impurezas, mínimo 80% brancura.	ROLO	500	R$ 21,30
25	Algodão hidrófilo 500g, em camadas contínuas, forma de rolo, c/ papel apropriado em toda sua extensão, aspecto homogêneo e macio, boa absorvência, inodoro, ausência de grumos e impurezas, mínimo 80% brancura.	ROLO	150	R$ 42,00
28	Atadura de crepe 20cm x 4,5m; 13 fios/cm²; fios de puro algodão retorcido, cru, cor natural, elasticidade embalada	UN	10.000	R$ 3,30

	individualmente.			
29	Atadura de crepe 30cm x 4,5m; 13 fios/cm²; fios de puro algodão retorcido, cru, cor natural, elasticidade embalada individualmente.	UN	10.000	R$ 7,25
31	Atadura gessada 20 cm x 3.0 m. Confeccionada em tecido de gaze 100% algodão, uniformemente enrolada, gesso em componentes químicos adequados, tempo de secagem entre 5 e 6 minutos aproximadamente. Embalagem individual.	UN	1.000	R$ 30,20
33	Avental descartável, tamanho único, com gramatura mínima de 40 g/m2 e costuras com acabamento em overloque, confeccionado em não tecido amaciado. Modelo cirúrgico, manga Longa.	PCT	800	R$ 25,60
39	Bolsa p/ colostomia adulto, recortável, drenável, feita em plástico atóxico, transparente ou opaco, formato retangular, com bordas devidamente seladas, isenta de furos, emendas ou qualquer outro defeito prejudicial à sua finalidade, com barreira de resina sintética e adesivo microporoso hipoalergênico de 3.ª geração com diâmetro aproximado de 19mm a 64mm, revestido de papel parafinado ou outro material de fácil remoção, com clip para fechamento da bolsa. Embalado conforme a praxe do fabricante, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, No. de lote, data de fabricação, prazo de validade e n. de registro no Ministério da Saúde do Brasil.	UN	100	R$ 16,90
42	Cabo de bisturi n° 3. Tamanho: 13cm. Para Lâminas nº 10 a 17. Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420.	UN	80	R$ 20,10
43	Cabo de bisturi n°4. Tamanho: 13,5cm. Para Lâminas nº 18 a 36. Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420.	UN	80	R$ 21,00
49	Cateter intravascular periférico de média duração Nº 22, com dispositivo de segurança, descartável, estéril, composto por cânula de poliuretano (OCRILON ou VIALON) radiopaco e transparente, agulha eletro polida e bisel tri facetado, conector luer lock, canhão translúcido (codificado em cores conforme a NBR 10555-5), com ranhuras para fixação, câmara de refluxo transparente. Com sistema de proteção ergonômico com encapsulamento total da agulha, não permitindo o contato com a cânula após o uso. Embalagem individual contendo externamente dados de identificação, número do lote, validade e registro no Ministério da Saúde,	UN	200	R$ 5,30
55	Clorexidina alcoólico 1%	FRASCO	200	R$ 71,40
56	Clorexidina degermante 2%	FRASCO	300	R$ 62,00
59	Coletor de material perfurocortante impermeável, confeccionado em papelão ondulado, com alça dupla e travamento automático. Composto de: Caixa externa, bandeja, cinta lateral, fundo rígido. Capacidade 20 litros.	UN	200	R$ 17,20
63	Coletor universal descartável, cap. 80 ml, opaco, tampa rosqueável, embalado individualmente, com marca do fabricante impressa no produto e na embalagem.	UN	3.000	R$ 0,87
66	Curativo pós-punção, redondo, 25 mm de diâmetro, estéril. Caixa com 500 unidades	CX	10	R$ 45,00
68	Detergente enzimático	FRASCO	100	R$ 183,00
70	Dispositivo p/ infusão IV nº 25, asa tipo "borboleta", estéril, c/ agulha de aço inox siliconizada de bisel curto, biangular e trifacetado, asa de plástico flexível, c/ parte dorsal lisa, tubo vinílico flexível e transparente, atóxico e conector tipo luer. cor padronizada de acordo com a NBR 9753. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme termoplástico que deverá constar dados de identificação,	UN	3.000	R$ 0,50
72	Dispositivo p/ Infusão IV nº 19, asa tipo "borboleta", estéril, c/ agulha de aço inox siliconizada de bisel curto, biangular e trifacetado, asa de plástico flexível, c/ parte dorsal lisa, tubo vinílico flexível e transparente, atóxico e conector tipo luer. cor padronizada de acordo com a NBR 9753. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme termoplástico que deverá constar dados de identificação,	UN	3.000	R$ 0,53
74	Equipo p/ infusão venosa, microgotas, de tubo PVC com +/- 150cm de comprimento, descartável, estéril, epirogênico. Ponta perfurante com tampa protetora fabricada em Poliestireno. Injetor lateral em Y com látex auto cicatrizante e vedante, resistente a múltiplas punções com agulha. Câmara de gotejamento flexível, sem filtro de partículas. Fechamento por pinça rolete; conexão Luer; esterilizado por oxido de etileno.	UN	300	R$ 2,50
76	Equipo c/ bureta 150ml macro gotas, estéril, conector c/ ponta perfurante/biselada adaptável a frascos de soro, válvula de entrada na parte superior c/ filtro e injetor siliconizado auto vedante, corta fluxo p/ controle da bureta, na parte inferior da câmara.	UN	2.000	R$ 11,05
80	Esfigmomanômetro com Estetoscópio - ADULTO. Este medidor de pressão com estetoscópio possui braçadeira em nylon com fecho em velcro; manguito e pera em PVC, válvula de deflação em metal cromado e manômetro aneroide feito em liga metálica resistente a choques. É ideal para medição das pressões sistólica (alta), diastólica (baixa), da frequência cardíaca e dos ruídos pulmonares.	UN	80	R$ 202,00
81	Esfigmomanômetro com Estetoscópio - OBESO. Este medidor de pressão com estetoscópio possui braçadeira em nylon com fecho em velcro; manguito e pera em PVC, válvula de deflação em metal cromado e manômetro aneroide feito em liga metálica resistente a choques. É ideal para medição das pressões sistólica (alta), diastólica (baixa), da frequência cardíaca e dos ruídos pulmonares.	UN	50	R$ 299,00
84	Esparadrapo impermeável 10cm x 4,5m, tecido de algodão alvejado impregnado de massa adesiva c/ características adequadas a sua finalidade, branco, isento de substâncias tóxicas/germes patogênicos, flexível, suficiente p/ acompanhar as dobras da pele.	ROLO	400	R$ 30,40
88	Fio de Sutura Cromado N:1, Diâmetro 1. Possui o fio medindo 70 cm de comprimento, Agulha circular 1/2, tamanho da agulha 36,4 mm	CX	20	R$ 369,00
90	Fio de Sutura Cromado N:2, Diâmetro 2. Possui o fio medindo 70 cm de comprimento, Agulha circular 1/2, tamanho da agulha 36,4 mm	CX	20	R$ 369,00
92	Fio cirúrgico catgut cromado nº 3-0, torcido, 70 cm, agulha 3/8 circular cilíndrica 3,0cm. Embalagem em envelope aluminizado. Na embalagem deverão constar dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade, registro na ANVISA.	ENVELOPE	150	R$ 369,00
94	Fio cirúrgico nylon nº 3-0, monofilamentar, 45cm, agulha 3/8 circular triangular CR 30 - 30 cm. tamanho da agulha 3cm.	CX	30	R$ 111,90
96	Fio cirúrgico nylon nº 4-0, monofilamentar, 45cm, agulha 3/8 circular triangular tamanho da agulha 1,9 cm.	CX	20	R$ 120,00
98	Fio de Sutura Algodão/poliéster 0 com Agulha 3/8 Circ Cil agulha de 3 Cm,	CX	20	R$ 193,00
100	Fio cirúrgico nylon nº 3-0, monofilamentar, 45 cm, agulha 3/8 circular triangular 3,0cm.	ENVELOPE	150	R$ 4,65
102	Fio de polipropileno ou prolene Nº2.0 monofilamentar azul, agulha cilíndrica ½ CIRC. 2,5 cm, ponta circula 2,5, fio 75 cm caixa com 24 unidades.	CX	20	R$ 208,00
106	Fio Sutura Vicryl absorvível N°0 MR40 multifilamentar trançada de Ácido Poliglicólico(PGA)0 75cm, com agulha de 4,0cm G40, curvatura de 1/2 círculo, agulha cilíndrica de fechamento robusta modelo Heavy Taper Point, cor da sutura violeta.	CX	10	R$ 487,00
109	Fita adesiva hospitalar indicado tipo Crepom, para fixação de ataduras, fixação de eletrodos tens, rótulos em sacos, seringas e mamadeiras, fechamento de pacotes de papel e plástico para acondicionamento de utensílios e materiais. Dimensões 19mm x 50m	ROLO	240	R$ 10,60
112	Fita para determinação de beta HCG:	TIRAS	1.000	R$ 1,70
114	Fixador Celular para preventivo, Frasco de 100 ml.	FRASCO	300	R$ 22,90
118	Fralda descartável geriátrica tam. Grande, material impermeável, c/ camadas de papel contendo absorvente, ajuste anatômico, provido de adesivo na faixa, ajustável, unissex. Embalagem impermeável.	PACOTE COM 8 UNIDADES	800	R$ 38,55
120	Fralda descartável p/ crianças 2 - 5kg(P), formato anatômico, tiras adesivas laterais tipos "abre/fecha", c/ três camadas (impermeável, gel absorvente e tecido não tecido). Embalagem impermeável.	PACOTE COM 10 UNIDADES	80	R$ 25,10
122	Fralda descartável geriátrica tam. Pequena, material impermeável, c/ camadas de papel contendo absorvente, ajuste anatômico, provido de adesivo na faixa, ajustável, unissex. Embalagem impermeável. (pacote com 10 unidades)	PACOTE COM 10 UNIDADES	400	R$ 37,25
134	Integrador Químico TST (Classe 6)	CX	50	R$ 1.123,00
137	Iodopovidona solução degermante 1%	FRASCO	600	R$ 309,00
140	Kit p/ preventivo c/ lâmina tam. G, contendo um especulo, uma lâmina em vidro, uma caixa para condicionamento, um par de luvas plástico estéril, escova e espátula em madeira.	UN	2.000	R$ 8,90
142	Kit p/ preventivo c/ lâmina tam. p, contendo um especulo, uma lâmina em vidro, uma caixa para condicionamento, um par de luvas plástico estéril, escova e espátula em madeira.	UN	2.000	R$ 8,35
146	Lâmina de bisturi nº 11. Estéril, em aço inox ou aço carbono, perfeitamente afiada e polida, Embalagem individual.	UN	1.000	R$ 0,73
148	Lâmina de bisturi nº 21. Estéril, em aço inox ou aço carbono, perfeitamente afiada e polida, Embalagem individual.	UN	1.000	R$ 0,73
151	Lanceta descartável para coleta de amostra de sangue com profundidade 1,8 mm, composição aço inoxidável e polietileno.	CX	500	R$ 62,40
157	Lençol hospitalar de papel 50cmx50m, descartável, 100% celulose virgem. Rolo tipo bobina isenta de substâncias alergênicas e/ou nocivas à saúde, isento de emendas, falhas, furos, manchas.	ROLO	200	R$ 20,70
158	Lençol hospitalar de papel 70cmx50m, descartável, 100% celulose virgem. Rolo tipo bobina isenta de substâncias alergênicas e/ou nocivas à saúde, isento de emendas, falhas, furos, manchas.	ROLO	200	R$ 29,15

160	Luva cirúrgica estéril nº 7.5, em látex natural, formato anatômico, punho longo, resistente, lubrificada c/ pó bio-absorvível, embalado em papel grau cirúrgico.	PCT	1.000	R$ 3,04
163	Luva p/ procedimento tam. M, em látex natural, formato anatômico, ambidestra, resistente à tração, lubrificada c/ pó bio-absorvível.	UN	40.000	R$ 0,59
164	Luva p/ procedimento tam. P, em látex natural, formato anatômico, ambidestra, resistente à tração, lubrificada c/ pó bio-absorvível.	UN	40.000	R$ 0,59
168	Máscara profissional KN95 de proteção respiratória PFF2 branca é um respirador purificador de ar, semifacial e filtrante de partículas. Considerado um dos melhores respiradores do mercado atualmente. Foi desenvolvido para proteger as vias respiratórias contra diversos tipos de infecções. Pode ser usada para evitar o contato com poeiras, névoas, fumos e vírus de gripe ou outros. Possui clip nasal; Formato anatômico; contém 02 tiras de elástico para fixação; fácil manuseio e colocação; confortável; inerte e antisséptico; hipoalergênico e atóxico;	UN	10.000	R$ 2,45
170	Medidor de pressão arterial de pulso digital e automático. Mede a pressão sistólica, pressão diastólica e frequência cardíaca. Inflagem automática. Possui 120 memórias para 3 usuários. Funciona com pilha AAA. Circunferência mínima da braçadeira de 135mm e máxima de 195mm. Inclui braçadeira. Fácil de mover e manusear. Design prático para medições instantâneas.	UN	80	R$ 213,00
173	Oxímetro de Pulso de Dedo é um dispositivo não invasivo destinado a verificação pontual da saturação de oxigênio da hemoglobina arterial (SpO2) e da frequência de pulso de pacientes adultos em instalações hospitalares e atendimento domiciliar, 01-Oxímetro de dedo MD300C1; 01-Cordão de pescoço; Estojo para acondicionamento; funciona com 2 pilhas AAA; Manual de instruções.	UN	50	R$ 219,90
175	Papel grau cirúrgico rolo tam. 200cm X 100 m gramatura do papel 60 gr/m2 + filme PET/PP 57 gr/m2, auto selante com indicador de esterilização.	ROLO	600	R$ 218,10
186	Porta agulha de Mayo 14cm, cabo tipo tesoura com cremalheira, confeccionado em Aço Inoxidável tamanho 14 cm;	UN	20	R$ 98,75
187	Porta agulha de Mayo 16cm, cabo tipo tesoura com cremalheira, confeccionado em Aço Inoxidável tamanho 16 cm;	UN	20	R$ 175,20
190	Pró pé ou Sapatilha Cirúrgicas, em não tecido, descartáveis, formato que permita toda a cobertura do sapato até o tornozelo com elástico em toda sua volta. Tamanho único. Pacote com 100 unidades	PCT	500	R$ 33,10
194	REANIMADOR MANUAL - AMBU ADULTO - Reanimador manual de silicone: Bolsa de parede única em silicone translúcido, auto inflável. Válvula de admissão para oxigênio. Válvula unidirecional, que impeça o refluxo de ar. Válvula inspiratória. Válvula limitante de pressão com opção de Válvula limitante de pressão com opção de acionamento ou não da válvula; reservatório fechado de O^2; reutilizável, em SILICONE (autoclavável). Capacidade do reservatório 1600ml. Máscaras anatômicas transparentes. Deve ter registro no MS.	UN	5	R$ 342,90
195	REANIMADOR MANUAL - AMBU PEDIATRICO- Reanimador manual de silicone: Bolsa de parede única em silicone translúcido, auto inflável. Válvula de admissão para oxigênio. Válvula unidirecional, que impeça o refluxo de ar. Válvula inspiratória. Válvula limitante de pressão com opção de Válvula limitante de pressão com opção de acionamento ou não da válvula; reservatório fechado de O^2; reutilizável, em SILICONE (autoclavável). Capacidade do reservatório 600ml. Máscaras anatômicas transparentes: TAMANHO P, Deve ter registro no MS.	UN	10	R$ 321,00
196	REGULADOR DE PRESSÃO COM FLUXOMETRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL	UN	10	R$ 983,00
200	Seringa descartável 10 ml c/ agulha 25 x 7, em polipropileno ou outro material plástico, estéril, apirogênica, transparente; seringa de corpo reto siliconizado, parede de espessura uniforme, permitindo deslize suave do êmbolo, ponta conectora tipo luer lock. Embalagem individual.	UND	5.000	R$ 0,96
201	Seringa descartável 1ml c/ agulha 13 x 4,5, com dispositivo de segurança, confeccionada em polipropileno, estéril, apirogênica, agulha com bisel trifacetado. Êmbolo com sistema de proteção ao reuso, pistão em borracha (isento de látex), siliconizado, permitindo deslize suave do êmbolo, bico do tipo luer lock.Embalagem individual em papel grau cirúrgico contendo dados de identificação, procedência, esterilização, número do lote, data de validade e Registro no Ministério da Saúde.	UND	7.000	R$ 1,48
204	Seringa descartável 5ml c/ agulha 25 x 7, em polipropileno ou outro material plástico, estéril, apirogênica, transparente; seringa de corpo reto siliconizado, parede de espessura uniforme, permitindo deslize suave do êmbolo, ponta conectora tipo luer lock. Embalagem individual.	UND	5.000	R$ 0,81
212	Soro fisiológico 0,9% 250 ml	FRASCO	5.000	R$ 10,89
213	Soro fisiológico 0,9% 500 ml	FRASCO	5.000	R$ 13,19
220	Termômetro digital Infravermelho, para monitoramento de temperatura de alimentos ou produtos, para medição a distância, faixa de medição -50 a 380°C, registro Máxima e Mínima, com visor digital.	UN	5	R$ 320,20
221	Termômetro Clínico Digital para medição de temperatura de 32,0°C – 43,9°C, com Sensor de Medição, Visor de Cristal Líquido, Botão Liga/Desliga, Tampa do Compartimento de Bateria.	UN	200	R$ 27,80
225	Teste rápido para dengue IgG e IgM.	UN	2.000	R$ 29,00
226	Teste rápido para dengue NS1.	UN	4.000	R$ 28,20
228	Tiras reagentes para glicemia. Marca: G-TECH FREE Caixa com 50 tiras	CX	100	R$ 147,85
230	Tiras Teste para Medição de Glicose, frascos com 50 unid. (Ressalto que nossos Aparelhos On Call Plus II)	CX	2.000	R$ 124,40

R. F PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA

CNPJ: nº 11.093.214/0001-76

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
02	Absorvente Pós-parto. Gel superabsorvente que proporciona proteção extra contra vazamentos, mantendo a pele seca e protegida. Com cobertura macia e suave. Embalagem impermeável contendo 20 unidades.	PACOTE COM 20 UNIDADES	400	R$ 26,94
03	Absorvente de CO^2 granulado com Hidróxido de Sódio	GALÃO 5 LITROS	2	R$ 346,00
04	Acetato de etila (Éter)	FRASCO	2	R$ 74,87
06	Ácido acético 3%	FRASCO	4	R$ 139,34
07	Ácido acético 5%	FRASCO	4	R$ 87,43
11	Agulha descartável para anestesia raqui, (Ponta Quincke) 27G x 3 ½, estéril, confeccionada em aço inox, com bisel triplo devidamente siliconizada e fixada ao canhão, tipo Luer Lock em plástico transparente. Cx c/ 25 unidades	CAIXA COM 25 UNIDADES	25	R$ 238,00
13	Agulha descartável 20 x 0,55mm estéril, com tampa plástica, agulha fabricada em aço inoxidável e bisel tri facetado, em canhão plástico rígido ou polipropileno, acoplável à seringa provida de protetor. Caixa com 100 unidades	CAIXA COM 100 UNIDADES	300	R$ 18,14
16	Agulha descartável 0,25x25mm, cabo espiral inox, esterilizada, em canhão plástico rígido ou polipropileno, acoplável à seringa provida de protetor. Caixa com 100 unidades	CAIXA COM 100 UNIDADES	600	R$ 33,99
17	Agulha descartável 25 x 0,60 mm, estéril, com tampa plástica, agulha fabricada em aço inoxidável e bisel tri facetado, em canhão plástico rígido ou polipropileno, Caixa com 100 unidades	CAIXA COM 100 UNIDADES	300	R$ 19,08
20	Álcool Etílico em Gel 70% GL	FRASCO 500ML	300	R$ 14,56
21	Álcool Etílico Hidratado 70% GL	FRASCO 1000ML	200	R$ 15,69
22	Álcool metílico PA 100%	FRASCO 1000ML	12	R$ 52,17
23	Alfinete entomológico tamanho 0 - 40x0.35mm fabricado em aço inox sem estanho e com cabeça em resina.	CX	20	R$ 118,89
26	Algodão ortopédico, medindo aprox. 20 cm de largura, com 420g, confeccionado em fibra de algodão, uniforme, cor natural, com relativa impermeabilidade em toda a sua extensão.	ROLO	72	R$ 14,39
27	Atadura de crepe 15cm x 4,5m; 13 fios/cm^2; fios de puro algodão retorcido, cru, cor natural, elasticidade embalada individualmente.	UN	10.000	R$ 2,67
30	Atadura gessada 10cm x 3.0m. Confeccionada em tecido de gaze 100% algodão, uniformemente enrolada, gesso em componentes químicos adequados, tempo de secagem entre 5 e 6 minutos aproximadamente. Embalagem individual.	UN	400	R$ 7,44
32	Atadura de crepe 10cm x 4,5m; 13 fios/cm^2; 18fios de puro algodão retorcido, cru, cor natural, elasticidade embalada individualmente.	UN	1.200	R$ 1,79
34	Bandagens elástica (Fita) de Kinesio Tape medindo 5x5cm 92% algodão + 8% Lycra Elasticidade similar à da pele e dos músculos Respirável Adesivo com excelente durabilidade	ROLO	200	R$ 51,88
35	Bandeja p/uso hospitalar, confeccionada em aço inoxidável, tamanho média, no formato retangular, sem tampa, medindo 30x20x4,0cm, acabamento com cantos arredondados, embalado em material que garanta a integridade do produto.	UN	20	R$ 354,90
36	Bola de massagem fisioterapêutica tipo cravo, para massagens exercícios em mãos e pés, Material borracha. Tamanho:6cm X 6cm X 6cm. PESO APROX:33g	UN	20	R$ 17,85
37	Bolsa de Colostomia Drenável Opaca recortável 8- 50mm - Acompanha guia de medida. Guia de recorte impresso no papel aderente. Suporte adesivo flexível, que elimina a necessidade de utilizar adesivos cirúrgicos. Trazendo externamente os dados de identificação, procedência, Caixa contendo 30 bolsas de uma peça e 1clipe de	UN	150	R$ 552,15

	fechamento.			
38	Bolsa ampola - Possui 3 divisórias, produzida em nylon 600, Bolso interno com zíper, Garante proteção aos medicamentos, Parte interna revestida por uma manta térmica impermeável, Alças largas de 3,5 mm, Regulagem de tamanho, Transporte na mão ou nas costas em forma de mochila.	UN	2	R$ 542,50
40	Bolsa para colostomia infantil, recortável, drenável, feita em plástico atóxico, transparente ou opaco, formato retangular, com bordas devidamente seladas, isenta de furos, emendas ou qualquer outro defeito prejudicial à sua finalidade, com barreira de resina sintética e adesivo microporoso hipoalergênico de 3.ª geração com diâmetro aproximado de 08mm a 50mm, revestido de papel parafinado ou outro material de fácil remoção, com clip para fechamento da bolsa. Embalado conforme a praxe do fabricante, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, No. de lote, data de fabricação, prazo de validade e No. de registro no Ministério da Saúde do Brasil.	UN	100	R$ 353,67
41	Bota de Unna - Bandagem Para Tratamento de Úlceras Venosas. Tamanho: 10,2cm x 9,14m. Embalagem com 1 unidade, para Tratamento de úlceras venosas de perna e edema linfático, tromboflebites, eczema. Composta de uma bandagem de poliéster e algodão, impregnada por Álcool Cetoestearílico, Cloreto de Cetil trimetil Amônio, Propilenoglicol, Óleo de Mamona, Óxido de Zinco, Óleo de Girassol, Óleo Mineral, Vitamina A, Vitamina E, Glicerina, Goma Acácia e Água Deionizada. É um produto não estéril, com validade de 2 anos.	UN	150	R$ 117,56
44	Caixa térmica com termômetro máxima e mínima, com capacidade de 16 litros, material poliuretano com visor de leitura na parte externa.	UN	16	R$ 1.636,77
45	Caneta monopolar autoclável universal, caneta para bisturi elétrico, tipo de bisturi com comando manual com botões para corte / coagulação, referência compatível com bisturi deltronix tipo equipamento autoclável, tipo potência de 300 / 400 WATTS tipo cabo 3m, conector de três pinos.	UN	200	R$ 952,76
46	Capacete Tipo capuz para oxigenação (HOOD) tamanho Médio, medindo 20X21CM.	UN	8	R$ 899,00
47	Capacete Tipo capuz para oxigenação (HOOD) tamanho Pequeno, medindo 15X17CM.	UN	8	R$ 849,43
48	Cateter intravascular periférico de média duração Nº 20 G, com dispositivo de segurança, descartável, estéril, composto por cânula de poliuretano (OCRILON ou VIALON) radiopaco e transparente, agulha eletro polida e bisel tri facetado, conector luer lock, canhão translúcido (codificado em cores conforme a NBR 10555-5), com ranhuras para fixação, câmara de refluxo transparente. Com sistema de proteção ergonômico com encapsulamento total da agulha, não permitindo o contato com a cânula após o uso. Embalagem individual contendo externamente dados de identificação, número do lote, validade e registro no Ministério da Saúde	UN	200	R$ 4,04
50	Cateter intravascular periférico de média duração Nº 24, com dispositivo de segurança, descartável, estéril, composto por cânula de poliuretano (OCRILON ou VIALON) radiopaco e transparente, agulha eletro polida e bisel trifacetado, conector luer lock, canhão translúcido (codificado em cores conforme a NBR 10555-5), com ranhuras para fixação, câmara de refluxo transparente. Com sistema de proteção ergonômico com encapsulamento total da agulha, não permitindo o contato com a cânula após o uso. Embalagem individual contendo externamente dados de identificação, número do lote, validade e registro no Ministério da Saúde	UN	200	R$ 5,49
51	CILINDRO ALUMINIO 5.0L	UN	10	R$ 3.919,50
52	Cinto tipo aranha adulto / polvo para fixação do paciente.	UN	8	R$ 338,90
53	Cinto tipo aranha infantil / polvo para fixação do paciente.	UN	8	R$ 159,90
54	Clamp umbilical: confeccionado em corpo único com material plástico, resistente e atóxico, anti-alergênico. De formato denteado tipo pinça em apresentando sistema de travamento e lacre com definitivo feixo de plástico inviolável.	UN	500	R$ 1,09
57	Coletor de urina feminino, COMADRE, em aço INOX, recipiente com capacidade de 3500 ml, tamanho adulto padrão mundial, sem alça.	UN	20	R$ 307,82
58	Coletor de urina masculino, PAPAGAIO, em aço INOX, recipiente com capacidade de 1000 ml.	UN	20	R$ 319,00
60	Coletor de material perfurocortante impermeável, confeccionado em papelão ondulado, com alça dupla e travamento automático. Composto de: Caixa externa, bandeja, cinta lateral, fundo rígido. Capacidade 7 litros.	UN	200	R$ 9,90
61	Coletor de material perfurocortante, papelão, 13 L, alças rígidas e tampa, revestimento interno em polietileno de alta densidade, descartável.	UN	200	R$ 12,86
62	Coletor de Sistema Fechado de coleta de urina com válvula de drenagem, válvula antirreflexo. (Cap. 2000ml)	UN	100	R$ 8,39
64	COLILERT - Substrato definido enzimático ONPG-EMUG para análise de coliformes totais e eColi em água.	CX	2	R$ 12.729,39
65	Cubetas padrão de 25 ml para as análises	UN	20	R$ 57,16
67	Detergente enzimático	FRASCO	250	R$ 31,80
69	Dispositivo p/ infusão IV nº 23, asa tipo “borboleta", estéril, c/ agulha de aço inox siliconizada de bisel curto, biangular e trifacetado, asa de plástico flexível, c/ parte dorsal lisa, tubo vinílico flexível e transparente, atóxico e conector tipo luer. cor padronizada de acordo com a NBR 9753. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme termoplástico que deverá constar dados de identificação,	UN	3.000	R$ 0,49
71	Dispositivo p/ infusão IV nº 27, asa tipo “borboleta", estéril, c/ agulha de aço inox siliconizada de bisel curto, biangular e trifacetado, asa de plástico flexível, c/ parte dorsal lisa, tubo vinílico flexível e transparente, atóxico e conector tipo luer. cor padronizada de acordo com a NBR 9753. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme termoplástico que deverá constar dados de identificação,	UN	3.000	R$ 0,54
73	Dispositivo p/ Infusão IV nº 21, asa tipo “borboleta", estéril, c/ agulha de aço inox siliconizada de bisel curto, biangular e trifacetado, asa de plástico flexível, c/ parte dorsal lisa, tubo vinílico flexível e transparente, atóxico e conector tipo luer. cor padronizada de acordo com a NBR 9753. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme termoplástico que deverá constar dados de identificação,	UN	3.000	R$ 0,49
75	Equipo bomba de infusão, deverá ser compatível com a bomba de infusão da marca Samtronic.	UN	150	R$ 80,79
77	Equipo Macro Nutrição Enteral - conecta o recipiente de soluções (frasco ou bolsa) à sonda de alimentação enteral; perfurador para conexão ao recipiente de solução; controle de gotejamento através de pinça rolete; conexão luer slip; extensão na cor azul (específica para produtos de nutrição enteral).	UN	1.500	R$ 3,34
78	Equipo p/ infusão venosa, macro gotas, de tubo PVC com +/- 150cm de comprimento, descartável, estéril, apirogênico. Ponta perfurante com tampa protetora fabricada em Poliestireno. Injetor lateral em Y com látex auto cicatrizante e vedante, resistente a múltiplas punções com agulha. Câmara de gotejamento flexível, sem filtro de partículas. Fechamento por pinça rolete; conexão Luer; esterilizado por oxido de etileno. caixa com 500 unidades	UN	300	R$ 2,30
79	Equipo simples, de uso único, estéril (esterilizado em óxido de etileno), atóxico, apirogênico, comprimento de 2,15m, para medicação Fotossensível.	UN	200	R$ 5,37
82	Esfigmomanômetro com Estetoscópio PEDIATRICO. Este medidor de pressão com estetoscópio possui braçadeira em nylon com fecho em velcro; manguito e pera em PVC, válvula de deflação em metal cromado e manômetro aneroide feito em liga metálica resistente a choques. É ideal para medição das pressões sistólica (alta), diastólica (baixa), da frequência cardíaca e dos ruídos pulmonares.	UN	50	R$ 249,00
83	Esparadrapo Microporosa antialérgico 100cmx10mt.	ROLO	400	R$ 24,30
85	ESTOJO COM 8 CÂNULAS OROFARÍNGEAS DE GUEDEL. 1 cânula de Guedelha base Rosa de 40mm.1 cânula de Guedelha base Azul de 50mm.1 cânula de Guedel base Preto de 60mm 1 cânula de Guedel base Branco de 70mm.1 cânula de Guedel base Verde de 80mm 1 cânula de Guedel base Amarelo de 90mm.1 cânula de Guedel base Vermelho de 100mm 1 cânula de Guedel base Laranja de 110mm	KIT	10	R$ 73,50
86	Filme para raio x digital 35x43 compatível com a Impressora Konica Minhota modelo DRYPRO 873 com 125 unid.	CX	30	R$ 1.757,99
87	Filme para raio x digital 25.4 x 30. 5 compatível com a Impressora Konica Minolta modelo DRYPRO 873 com 125 unid.	CX	30	R$ 1.185,49
89	Fio de Sutura Cromado N:0, Diâmetro 0. Possui o fio medindo 70 cm de comprimento, Agulha circular 1/2, tamanho da agulha 36,4 mm	CX	20	R$ 368,90
91	Fio de Sutura Cromado N:2, Diâmetro 2. Possui o fio medindo 70 cm de comprimento, Agulha circular 1/2, tamanho da agulha 40 mm	CX	20	R$ 369,18
93	Fio cirúrgico nylon nº 2-0, monofilamentar, 45cm, agulha 3/8 circular triangular tamanho da agulha 3cm.	CX	20	R$ 108,59
95	Fio cirúrgico nylon nº 4-0, monofilamentar, 45cm, agulha 3/8 circular triangular CR 30 - 30 cm. Com agulha de tamanho 3cm	CX	30	R$ 104,99
97	Fio cirúrgico nylon nº 6-0, monofilamentar, 45cm, agulha 3/8 circular triangular com tamanho 2 cm.	CX	20	R$ 120,35
99	Fio cirúrgico nylon nº 2-0, monofilamentar, 45 cm, agulha 3/8 circular triangular 2,0cm.	ENVELOPE	150	R$ 4,49
101	Fio cirúrgico seda nº 2-0, trançado, 70 cm, agulha 1/2 circular com 3,5 cm	CX	20	R$ 226,99
103	Fio Sutura Poliéster N°1 MTT40 trançado verde, agulha circular 1/2, corpo cilíndrico, agulha ponta triangular 3 cm, fio medindo 75 cm.	CX	15	R$ 487,43
104	Fio Sutura Poliéster N°2 trançados verde, agulha circular 1/2, corpo cilíndrico, agulha ponta triangular 3 cm, fio medindo 75 cm.	CX	15	R$ 487,19

105	Fio Sutura Poliéster N°3 trançados verde, agulha circular 1/2, corpo cilíndrico, agulha ponta triangular 3 cm, fio medindo 75 cm.	CX	15	R$ 905,80
107	Fio Sutura Vicryl absorvível N°1 MR40 multifilamentar trançada de Ácido Poliglicólico(PGA)0 75cm, com agulha de 4,0cm G40, curvatura de 1/2 círculo, agulha cilíndrica de fechamento robusta modelo Heavy Taper Point, cor da sutura violeta.	CX	10	R$ 484,78
108	Fita PH para medição de água.	CX	3	R$ 374,73
110	Fita adesiva para teste de esterilização em autoclave, 19 mm X 30 m.	ROLO	200	R$ 14,04
111	Fita Métrica De 1,5 Metros Para Avaliação De Medidas, Confeccionada em fibra de vidro - 1,50m de comprimento - 1,6cm de largura - Pontas finalizadas em metal para garantir maior durabilidade.	UN	50	R$ 21,17
113	Fixador celular para fixação de esfregaços celulares de lâminas.	UN	20	R$ 22,19
115	Fixador citológico 100ML Spray.	UND	20	R$ 20,36
116	Formaldeído solução aquosa 10%.	FRASCO	100	R$ 35,73
117	Fralda descartável geriátrica tam. Extra Grande, material impermeável, c/ camadas de papel contendo absorvente, ajuste anatômico, provido de adesivo, ajustável, na faixa, ajustável, unissex.	PACOTE COM 7 UNIDADES	800	R$ 31,39
119	Fralda descartável geriátrica tam. Médio, material impermeável, c/ camadas de papel contendo absorvente, ajuste anatômico, provido de adesivo na faixa, ajustável, unissex. Embalagem impermeável.	PACOTE COM 8 UNIDADES	400	R$ 32,63
121	Fralda descartável p/ crianças 5 - 10kg(M), formato anatômico, tiras adesivas laterais tipos “abre/fecha”, c/ três camadas (impermeável, gel absorvente e tecido não tecido). Embalagem impermeável.	PACOTE COM 10 UNIDADES	80	R$ 25,09
123	Frasco de plástico com boca larga, tampa para transporte de larvas, com capacidade de 500ml	UN	100	R$ 28,80
124	Frasco Estéril de Polipropileno transparente para coleta de água, com tiossulfato de sódio tampa Flip Top com lacre, capacidade 120ml (com marcação em 100ml)	CX	10	R$ 337,18
125	Frasco para alimentação/ dieta enteral com 300ml	FRASCO	1.000	R$ 2,94
126	Gaze hidrófila, tipo queijo, confeccionada em tela de algodão, com 11 fios/cm2, material macio, neutro, altamente absorvente, isenta de impurezas, apresentação rolo embalado individualmente com 91 cm x 91 cm, com 3 dobras e 8 camadas	ROLO	400	R$ 194,90
127	Gel p/ ultrassonografia. Boa condutibilidade, inodoro, hidrossolúvel, hipoalergênico, atóxico e pH neutro. 100g.	UN	300	R$ 27,42
128	Gorro (touca) descartável c/ elástico, tipo turbante, gramatura 30, em falso tecido, porosidade adequada p/ manter a ventilação. Cor branca.	PCT	700	R$ 18,83
129	Hemostático absorvível, esponja de gelatina liofilizada, estéril, em cubo, 1 cm	CX	25	R$ 211,02
130	Hemostático absorvível, esponja de gelatina liofilizada, estéril, em cubo, 8 cm	CX	25	R$ 244,27
131	Histerômetro - Dispositivo para medidas antropométricas, tipo: histerômetro, 28 cm modelo: Colin, material: aço inoxidável, escala graduação: c, escala métrica – cm.	UN	20	R$ 268,54
132	Imobilizador de Cabeça Resgate Head Block INFANTIL. Modelo: Lateral de cabeça, confeccionado em espuma injetada impermeável. Cor: Amarelo. Impermeável; contém tirantes de fixação para testa e queixo; contém pontos para verificação de saída de líquido pelo ouvido.	UN	8	R$ 334,88
133	Imobilizador de Cabeça Resgate Head Block Adulto. Modelo: Lateral de cabeça, confeccionado em espuma injetada impermeável. Cor: Amarelo. Tamanho:29x25cm. Impermeável; contém tirantes de fixação para testa e queixo; contém pontos para verificação de saída de líquido pelo ouvido.	UN	8	R$ 390,11
135	Iodo 5%	FRASCO	80	R$ 172,86
136	Iodopovidona solução aquosa 10%	FRASCO	150	R$ 93,49
138	Kit p/ Nebulização adulto com Máscara facial para inalação utilizada para transportar o oxigênio ao paciente, feita com material resistente e que não machuca o rosto. É de fácil manuseio e simples de lavar (em água corrente). Recomendado para uso com cilindros de oxigênio medicinal.	UN	200	R$ 67,89
139	Kit p/ Nebulização infantil com Máscara facial para inalação utilizada para transportar o oxigênio ao paciente, feita com material resistente e que não machuca o rosto. É de fácil manuseio e simples de lavar em água corrente). Recomendado para uso com cilindros de oxigênio medicinal	UN	200	R$ 66,19
141	Kit p/ preventivo c/ lâmina tam. M, contendo um especulo, uma lâmina em vidro, uma caixa para condicionamento, um par de luvas plástico estéril, escova e espátula em madeira.	UN	3.000	R$ 8,79
143	Kit Umidificador p/ Oxigênio - Tampa injetada e porca borboleta c/ enxerto em metal (padrão ABNT); Frasco de 250 ml em PVC, com nível mínimo e máximo; Extensão de PVC atóxico de 1,20m com conectores; Máscara de uso adulto;	UN	40	R$ 48,09
144	Kit de Padrões para Verificação de Calibração Cloro Livre, o kit deverá conter uma cubeta selada para zero ppm de cloro e outra cubeta tingida com o equivalente a 1.00 +/- 0.05 de cloro total 25ºC	KIT	1	R$ 788,42
145	Lâmina para microscopia fosca - 10x1,2 mm	CX	8	R$ 14,54
147	Lâmina de bisturi nº 15. Estéril, em aço inox ou aço carbono, perfeitamente afiada e polida, Embalagem individual.	UN	1.000	R$ 0,74
149	Lâmina de bisturi nº 24. Estéril, em aço inox ou aço carbono, perfeitamente afiada e polida, Embalagem individual.	UN	1.000	R$ 0,74
150	Lâmpada analógica para microscópio 6V x 30 W	UN	10	R$ 410,25
152	Lanceta para punção capilar, em micro coleta de sangue, descartável, com sistema de trava de segurança.	UN	5.000	R$ 0,44
153	Lancetas para Glicosímetro Marca On Call Plus para punção digital. Caixa com 100 unidades.	CX	100	R$ 163,55
154	Lancetas para Glicosímetro modelo G-TECH FREE para punção digital. Caixa com 100 unidades.	CX	50	R$ 13,49
155	Lenço de papel (tipo Yes) com 50 unidades	CX	400	R$ 19,54
156	Lençol Descartável para maca TNT com Elástico	UN	1.500	R$ 11,97
159	Luva cirúrgica estéril nº 7.0, em látex natural, formato anatômico, punho longo, resistente, lubrificada c/ pó bio-absorvível, embalado em papel grau cirúrgico.	PCT	1.000	R$ 3,22
161	Luva cirúrgica estéril nº 8.0, em látex natural, formato anatômico, punho longo, resistente, lubrificada c/ pó bio-absorvível, embalado em papel grau cirúrgico.	PCT	500	R$ 3,11
162	Luva p/ procedimento tam. G, em látex natural, formato anatômico, ambidestra, resistente à tração, lubrificada c/ pó bio-absorvível.	UN	15.000	R$ 0,59
165	Maleta Caixa Primeiros Socorros e Medicamentos com 2 Bandejas: maleta dispõe de duas bandejas com divisórias, e sistema de abertura retrátil. Ideal para o armazenamento de medicamentos e objetos para primeiros socorros. Composição: plástico, possui duas bandejas com divisórias Dispõe de trava de segurança Alça para transporte Maleta prática e resistente Medidas aproximadas: Comprimento: 34 cm Largura: 19,5 cm, Altura: 17 cm.	UN	14	R$ 141,52
166	Manta térmica aluminizado: utilizado para manutenção do calor corpóreo na prevenção do estado de choque ou queimaduras. Confeccionado em poliéster, polietileno ou polipropileno recoberto com alumínio com espessura de 25 a 20 micras. TAMANHO 2,10 m x 1,40 m	UN	200	R$ 14,14
167	Máscara para RCP com válvula e filtro pocket reutilizável. Para pacientes adultos e pediátricos; Válvula unidirecional; Almofada macia para evitar fuga de ar; transparente para melhor visualização; Estojo para armazenamento; não estéril.	UN	10	R$ 76,91
169	Máscara cirúrgica retangular descartável, não tecido, macio com tripla camada (interna, externa e filtro), com no mínimo 20x10cm e 3 pregas longitudinais, com dispositivo para ajuste nasal fixado no corpo da máscara, atóxica, hipoalérgica e inodora.	UN	20.000	R$ 0,24
171	Micropipeta monocanal volume fixo, Capacidade: 50 v.l./ 100 v.l./ 1000 v.l.	UN	3	R$ 671,14
172	ÓCULOS PROTEÇÃO com lentes de Policarbonato com tratamento anti risco; Hastes articuladas tipo espátula; Ajuste deslizante de comprimento.	UN	50	R$ 19,09
174	Oxímetro Neonatal, Monitor de oxímetro de pulso infantil Spo2 24 horas, software, CMS60D voltagem: bateria seca (2aa)	UN	10	R$ 3.115,08
176	Papel ECG 80x30: 80mm x 30m. Formato: Rolo de Papel para ECG. Cada rolo de papel para ECG contém 30 (trinta) metros. Cada pacote contém 01 rolo de papel termos sensível para ECG. COMPATÍVEL COM ELETROCARDIOGRAFO Emai EX03	PCT	30	R$ 56,05
177	Papel grau cirúrgico em rolo tam. 450 mm X 100 m gramatura do papel 60 gr/m2 + filme PET/PP 57 gr/m2, auto selante com indicador de esterilização. A embalagem deve conter dados de identificação conforme a NBR 14990 e Registro ANVISA.	ROLO	5	R$ 541,59
178	Papel grau cirúrgico rolo tam. 180 mm X 100 m gramatura do papel 60 gr/m2 + filme PET/PP 57 gr/m2, auto selante com indicador de esterilização. A embalagem deve conter dados de identificação conforme a NBR 14990 e Registro ANVISA.	ROLO	6	R$ 310,49
179	Papel para ECG SHILLERA T2 - 210mmx280mmx200 folhas	CX	12	R$ 367,44
180	Perfurador de membrana amniótica estéril tamanho 27 cm. Acabamento arredondado na extremidade distal, oferecendo segurança à mãe e ao bebê. Aproximadamente 1 mm de ponta fina; Uso único; Descartável, Esterilizado	UN	500	R$ 4,86

	em óxido de etileno			
181	Placa Acrílica curvada para coloração medindo 15x25	UN	10	R$ 213,38
182	Placa de Petri de vidro, 100x15mm	UN	10	R$ 58,67
183	Placa de Petri, de vidro, 60x15mm	UN	10	R$ 27,54
184	Polihexanida PHMB solução Aquosa 0,1%	FRASCO	150	R$ 321,02
185	Polihexanida PHMB solução Aquosa 0,1%	FRASCO	150	R$ 320,90
188	Prancha de resgate em polietileno, tamanho 187cm x 43cm	UN	6	R$ 2.950,52
189	Preservativo Sem Lubrificante 52mm caixa c/ 144 unidades.	UN	14.400	R$ 1,29
191	Reagente para determinação de CLORO LIVRE, (CL2) na faixa de 0,02-2,00mg/l, DPD em pó embalado em saches individuais vedados com quantidades de reagentes suficiente para amostras de 100ml, reagente pronto para uso, solúvel em água e ácido, embalagem com 100 saches.	PCT	3	R$ 995,66
192	Reagente para determinação de CLORO TOTAL, (CL2) na faixa de 0,02-2,00mg/l, DPD em pó embalado em saches individuais vedados com quantidades de reagentes suficiente para amostras de 100ml, reagente pronto para uso, solúvel em água e ácido, embalagem com 100 saches.	PCT	3	R$ 623,83
193	Reagente Hidróxido de Potássio Frasco de 1 Quilograma	FRASCO	2	R$ 122,97
197	Rolo Fita De Identificação De Instrumentais Cirúrgicos	ROLO	80	R$ 571,77
198	Saco estéril transparente para coleta de água, capacidade 120 ml (com marcação em 100ml)	UN	100	R$ 35,61
199	Sacos Para Autoclave 20 Litros PCT/20	PCT	10	R$ 58,98
202	Seringa descartável 20 ml c/ agulha 25 x 7, com dispositivo de segurança, confeccionada em polipropileno, estéril, apirogênica, agulha com bisel trifacetado. Êmbolo com sistema de proteção ao reuso, pistão em borracha (isento de látex), siliconizado, permitindo deslize suave do êmbolo, bico do tipo luer lock.	UND	5.000	R$ 1,36
203	Seringa descartável 3 ml c/ agulha 25 x 7, com dispositivo de segurança, confeccionada em polipropileno, estéril, apirogênica, agulha com bisel trifacetado. Êmbolo com sistema de proteção ao reuso, pistão em borracha (isento de látex), siliconizado, permitindo deslize suave do êmbolo, bico do tipo luer lock.Embalagem individual em papel grau cirúrgico contendo dados de identificação, procedência, esterilização, número do lote, data de validade e Registro no Ministério da Saúde.	UND	5.000	R$ 0,74
205	Solução Tampão (BUFFER) PH 10,00	FRASCO 500ML	1	R$ 93,90
206	Solução Tampão (BUFFER) PH 4,00	FRASCO 500ML	1	R$ 93,90
207	Solução Tampão (BUFFER) PH 7,00	FRASCO 500ML	1	R$ 93,90
208	Sonda de Folley 2 vias c/ balão 5cc nº 16. 100 % siliconada, estéril, c/ duas vias na extremidade distal e a extremidade proximal (ponta) arredondada, c/ dois orifícios laterais em lados opostos e na mesma altura. Embalagem individual em papel grau cirúrgico.	UND	50	R$ 5,52
209	Sonda de Folley 2 vias c/ balão 5cc nº 18. 100 % siliconada, estéril, c/ duas vias na extremidade distal e a extremidade proximal (ponta) arredondada, c/ dois orifícios laterais em lados opostos e na mesma altura. Embalagem individual em papel grau cirúrgico.	UND	100	R$ 6,57
210	Sonda Foley 2 vias, nº 16, c/balão de 5 - 15ml, 100% silicone, superfície lisa e arredondada, orifícios lateralizados, largos e arredondados, válvulas que permitam o uso de todas as dimensões de seringas, funil de drenagem adaptável as conexões padronizadas dos coletores, diâmetro correspondente e capacidade do balão marcada no funil, embalagem interna picotada nas duas extremidades, estéril, apirogênica, embalado individualmente conforme Normas do MS caixa com 10 unidades	CX 10	30	R$ 5,22
211	Sonda Foley 2 vias, nº 18, c/balão de 5 - 15ml, 100% silicone, superfície lisa e arredondada, orifícios lateralizados, largos e arredondados, válvulas que permitam o uso de todas as dimensões de seringas, funil de drenagem adaptável as conexões padronizadas dos coletores, diâmetro correspondente e capacidade do balão marcada no funil, embalagem interna picotada nas duas extremidades, estéril, apirogênica, embalado individualmente conforme Normas do MS caixa com 10 unidades	CX 10	50	R$ 6,37
214	Tábua de Massagem Cardíaca em PVC, confeccionada em polietileno; Medidas aproximadas: 42 x 42 x 0,6 cm	UN	8	R$ 368,43
215	Tala de Imobilização em E.V.A (Kit 4 peças) - é usada para imobilização provisória no resgate e transporte de acidentados. Desenvolvida em tela aramada, maleável, galvanizada, coberta com E.V.A. (4mm) – colorido para identificar o seu tamanho. Pode ser usada com fita crepe, bandagem ou gaze para a imobilização completa. Não requer água quente ou vapor para sua aplicação.	PCT	200	R$ 106,12
216	TCM Liquido120mL Óleo Spray	FRASCO	150	R$ 156,96
217	Tela sintética cirúrgica, em polipropileno, parcialmente absorvível, multifilamentar, estéril tamanho 10x10 cm.. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.	UN	15	R$ 346,44
218	Tela sintética cirúrgica, em polipropileno, parcialmente absorvível, multifilamentar, estéril tamanho 15x15cm. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.	UN	15	R$ 401,43
219	Tela sintética cirúrgica, em polipropileno, parcialmente absorvível, multifilamentar, estéril tamanho 30x30 cm. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.	UN	15	R$ 180,98
222	Termômetro digital de máxima e mínima com cabo extensor, com visor LCD para temperatura externa e interna. Suporte retrátil para posicionamento em superfície plana e fixação em paredes.	UN	14	R$ 306,27
223	Termômetro Digital Tipo Vareta -10 a 200 Celsius Minipa MV-363.	UN	5	R$ 347,25
224	Teste rápido de Gravidez.	UN	300	R$ 2,69
227	Timer tipo relógio despertador, moldado em plástico; timer Ajustável de 0 a 60 min, medindo 9 x 9,5 cm.	UN	4	R$ 95,91
229	Tiras reagentes para glicemia. Marca: ON CALL PLUS, Caixa com 50 tiras	CX	500	R$ 84,13
231	Torneirinha 3 vias descartável, estéril, em plástico cristal; c/ duas vias tipo luer lock e a outra tipo macho c/ tampa, núcleo central em plástico opaco e colorido, Embalagem individual em papel grau cirúrgico.	UN	10.000	R$ 1,85
232	Tubo de Ensaio em material vidro, com tampa de rosca, dimensões 1,2 x 8,5 cm	UN	300	R$ 7,71
233	Tubo de Ensaio em Plástico, com tampa de rosca, dimensões 1,5 x 10 cm	UN	300	R$ 1,56
217	Tela sintética cirúrgica, em polipropileno, parcialmente absorvível, multifilamentar, estéril tamanho 10x10 cm.. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.	UN	15	R$ 346,44
218	Tela sintética cirúrgica, em polipropileno, parcialmente absorvível, multifilamentar, estéril tamanho 15x15cm. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.	UN	15	R$ 401,43
219	Tela sintética cirúrgica, em polipropileno, parcialmente absorvível, multifilamentar, estéril tamanho 30x30 cm. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.	UN	15	R$ 180,98
222	Termômetro digital de máxima e mínima com cabo extensor, com visor LCD para temperatura externa e interna. Suporte retrátil para posicionamento em superfície plana e fixação em paredes.	UN	14	R$ 306,27
223	Termômetro Digital Tipo Vareta -10 a 200 Celsius Minipa MV-363.	UN	5	R$ 347,25
224	Teste rápido de Gravidez.	UN	300	R$ 2,69
227	Timer tipo relógio despertador, moldado em plástico; timer Ajustável de 0 a 60 min, medindo 9 x 9,5 cm.	UN	4	R$ 95,91
229	Tiras reagentes para glicemia. Marca: ON CALL PLUS, Caixa com 50 tiras	CX	500	R$ 84,13
231	Torneirinha 3 vias descartável, estéril, em plástico cristal; c/ duas vias tipo luer lock e a outra tipo macho c/ tampa, núcleo central em plástico opaco e colorido, Embalagem individual em papel grau cirúrgico.	UN	10.000	R$ 1,85
232	Tubo de Ensaio em material vidro, com tampa de rosca, dimensões 1,2 x 8,5 cm	UN	300	R$ 7,71
233	Tubo de Ensaio em Plástico, com tampa de rosca, dimensões 1,5 x 10 cm	UN	300	R$ 1,56
217	Tela sintética cirúrgica, em polipropileno, parcialmente absorvível, multifilamentar, estéril tamanho 10x10 cm.. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.	UN	15	R$ 346,44
218	Tela sintética cirúrgica, em polipropileno, parcialmente absorvível, multifilamentar, estéril tamanho 15x15cm. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.	UN	15	R$ 401,43
219	Tela sintética cirúrgica, em polipropileno, parcialmente absorvível, multifilamentar, estéril tamanho 30x30 cm. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.	UN	15	R$ 180,98
222	Termômetro digital de máxima e mínima com cabo extensor, com visor LCD para temperatura externa e interna. Suporte retrátil para posicionamento em superfície plana e fixação em paredes.	UN	14	R$ 306,27
223	Termômetro Digital Tipo Vareta -10 a 200 Celsius Minipa MV-363.	UN	5	R$ 347,25
224	Teste rápido de Gravidez.	UN	300	R$ 2,69
227	Timer tipo relógio despertador, moldado em plástico; timer Ajustável de 0 a 60 min, medindo 9 x 9,5 cm.	UN	4	R$ 95,91
229	Tiras reagentes para glicemia. Marca: ON CALL PLUS, Caixa com 50 tiras	CX	500	R$ 84,13
231	Torneirinha 3 vias descartável, estéril, em plástico cristal; c/ duas vias tipo luer lock e a outra tipo macho c/ tampa, núcleo central em plástico opaco e colorido, Embalagem individual em papel grau cirúrgico.	UN	10.000	R$ 1,85

232	Tubo de Ensaio em material vidro, com tampa de rosca, dimensões 1,2 x 8,5 cm	UN	300	R$ 7,71
233	Tubo de Ensaio em Plástico, com tampa de rosca, dimensões 1,5 x 10 cm	UN	300	R$ 1,56

Os valores registrados em Ata são previsões de consumo, não estando a Administração Pública obrigada a utilizar o saldo na íntegra.

Envira - AM, 29 de maio de 2025.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito de Envira – AM

P. H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ sob nº 22.636.233/0001-18

R. F PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
CNPJ sob nº 11.093.214/0001-76

Publicado por:
Lindiane Mendes de Souza
Código Identificador:2AC0C32A

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ENVIRA - AM.

Ata de Registro de Preços n. 006/2025. Secretaria Municipal de Saúde. Pregão Presencial para ARP n. 006/2025-PME. Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ENVIRA - AM.

Assinatura da Ata: 29/05/2025. Vigência 12 (doze) meses. Fornecedor (es) adjudicatários e homologados:

ASSOCIAÇÃO AGROPECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE ENVIRA, CNPJ sob nº 24.065.333/0001-67,
E DE O PEREIRA ME, CNPJ sob nº 33.909.48/0001 - 75; para os itens a seguir:

ASSOCIAÇÃO AGROPECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE ENVIRA				
CNPJ nº 24.065.333/0001-67				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
01	Açafrão/Cúrcuma em Pó, íntegro, sem irregularidades no produto, cheiro e aroma característico, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e data de validade. Embalagem contendo 1kg.	kg	54	R$ 15,15
04	Açucar Demerara, embalagem: primária plástica, características adicionais: de 1ª qualidade, Unidade de fornecimento: pacote com 1kg. Os pacotes devem ser entregues sem apresentar furos ou quaisquer danos que comprometa o produto.	kg	2.000	R$ 11,50
05	ALHO IN NATURA: Apresentação: Acondicionado em caixa de papel contendo validade, carimbo do SIF, inspecionado pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, com cor, sabor e aroma característico, isento de substancias estranhas como: agentes químicos, físicos ou biológicos. Unidade de fornecimento kg.	kg	298	R$ 35,75
09	Batata portuguesa, de 1ª qualidade, kg, casca lisa, sem fungos, consistência firme e sem indícios de germinação, in natura, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. (devidamente higienizado conforme os critérios higiênicos sanitários)	kg	3.000	R$ 11,50
14	CARNE BOVINA, Tipo: Coxão Duro, Apresentação: congelada, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	kg	5.000	R$ 40,00
15	CARNE BOVINA, Tipo: Coxão Mole, Apresentação: congelada, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	kg	5.000	R$ 40,00
16	CEBOLA DE CABEÇA: A Apresentação; branca de primeira qualidade, com casca, integra, sem fungos, consistência firme e sem indícios de germinação, isenta de sujidades e objetos estranhos, in natura, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Embaladas em saco de ráfia com indicação de peso. Unidade de fornecimento kg.	kg	760	R$ 8,21
17	CENOURA de 1ª qualidade, kg, casca lisa, sem fungos, consistência firme e sem indícios de germinação, in natura, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	kg	500	R$ 12,50
19	COLORAU: Apresentação: Aspecto fino pó, homogêneo, coloração vermelha, isento de agentes químicos, físicos ou biológicos. Validade 6 meses. Unidade de fornecimento PACOTES com 10 unidades de 100g.	pct	200	R$ 26,33
20	COMINHO, Condimento, tipo: cominho, apresentação: pó	kg	200	R$ 73,00
23	FARINHA DE MANDIOCA AMARELA, tipo 1, Granulometria média, isenta de sujidades e objetos estranhos, granulometria média, isenta de sujidades e objetos estranhos produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Embalagem de 1kg.	kg	2.000	R$ 6,73
24	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA, Embalagem de 1kg, Tipo 1 (Grupo Seca, Subgrupo Grossa, Classe Branca), Granulometria média, isenta de sujidades e objetos estranhos, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	kg	3.000	R$ 6,29
28	FEIJÃO, Grupo: praia, Tipo: 1, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	kg	2.000	R$ 11,36
33	FÍGADO BOVINO, Produto Cárneo extralimpo, sem aparas, sem osso, sem nervos, tendões e aponevroses proveniente de gado sadio apresentar um índice de até 10% de gordura e não poderá conter aditivos. Validade mínima de 06 meses. Embalados, em pacotes com peso padronizado de até 01 Kg.	kg	3.000	R$ 17,80
34	FRANGO, Apresentação: inteiro, congelado, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor. Caixa com 18 quilos	cx	750	R$ 316,50
35	FRANGO, Apresentação: peito com osso, congelado, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor. Caixa com 18 quilos.	cx	350	R$ 378,00
38	LINGUIÇA CALABRESA, Ingredientes Básicos: carne suína, carne mecanicamente separada de aves, sal, proteína vegetal condimentos e outros, Conservadores: nitrito de sódio e nitrato de sódio, Unidade de Fornecimento: embalagem plástica com 5kg.	pct	300	R$ 155,00
47	PÃO DE FORMA de 500g, empacotado individualmente, Características; unidade de 60g, cor, odor próprio, livre de substância tóxicas, parasitas e fungos. Embalagem adequada de acordo com legislação em vigor.	und	2.000	R$ 9,50
48	PÃO MASSA FINA: Características; unidade de 60g, cor, odor próprio, livre de substância tóxicas, parasitas e fungos. Embalagem adequada de acordo com legislação em vigor. Unidade de fornecimento UNIDADES.	und	20.000	R$ 0,50
49	PEIXE, Espécie:tambaqui, Apresentação: sem escamas, com no mínimo 4 kg, eviscerado, fresco, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo	kg	2.000	R$ 27,90

	humano, acondicionado em embalagem apropriada.			
50	PICADINHO DE CARNE. Apresentação: congelada, moída. Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	kg	1.300	R$ 29,00
51	PIMENTA DO REINO, Condimento, tipo: pimenta do reino, apresentação: moído.	kg	450	R$ 100,67
52	PRESUNTO DE PERU, peça inteira. produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	kg	1.000	R$ 28,00
53	POLPA DE FRUTAS, SABOR ABACAXI, Unidade de Fornecimento: embalagem com 500 g.	kg	200	R$ 7,50
54	POLPA DE FRUTAS, SABOR CUPUAÇU, Unidade de Fornecimento: embalagem com 500 g.	kg	200	R$ 10,00
55	POLPA DE FRUTAS, SABOR GOIABA, Unidade de Fornecimento: embalagem com 500 g.	kg	200	R$ 8,50
56	POLPA DE FRUTAS, SABOR MANGA, Unidade de Fornecimento: embalagem com 500 g.	kg	200	R$ 8,00
57	POLPA DE FRUTAS, SABOR MARACUJÁ, Unidade de Fornecimento: embalagem com 500 g.	kg	200	R$ 28,00
58	QUEIJO PRATO, Apresentação: peça inteira, para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor Unidade de Fornecimento: embalagem com 1kg, Características Adicionais: produto apropriado para o consumo humano.	kg	1.000	R$ 53,75
61	SALSICHA, Tipo: Viena, Apresentação: pré-cozida, Composição: carne bovina e suína, proteína a vegetal, antioxidante, conservante, estabilizante, com condimento leve, sem pimenta, Embalagem: plástica inviolável e, reembalada em caixa de papelão resistente. Características Adicionais: congelada, Unidade de Fornecimento: embalagem de 1 kg.	kg	1.000	R$ 17,75
64	TOMATE, tamanho médio, 1ª qualidade, com casca sã, sem sinais de rupturas, machucados ou fungos, grau de amadurecimento ideal para consumo.	kg	3.000	R$ 14,00
E DE O PEREIRA ME				
CNPJ nº 33.909.418/0001-75				
02	ACHOCOLATADO EM PÓ. Enriquecido com vitaminas (C, Niacina, B6, B2, B1, A, Ácido fólico e vitamina B12). Ingredientes: açúcar, cacau alcalino. Embalados em pacotes de filme de poliéster metalizado, laminado com polietileno, contendo 400g do produto. Prazo de validade mínima de 8 meses. Unidade de fornecimento; FARDO com 24 pacotes.	fd	63	R$ 303,00
03	AÇÚCAR CRISTAL- 1KG. Tipo 1, de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana de açúcar, aspecto sólido com cristais bem definidos, cor branca (para o açúcar cristal branco), odor e sabor próprio do produto. Embalagem sem apresentar qualquer tipo de violação que comprometa o produto. Prazo de validade mínima de 10 meses. Unidade de fornecimento: FARDO com 30kg.	fd	178	R$ 181,00
06	ARROZ BRANCO TIPO 1. De procedência nacional e da safra corrente. Isento de morío, parasitas, odores estranhos e substancias nocivas a saúde. Os grãos não devem apresentar cascas, queimados. Embalagem plástica atóxico em pacotes de 1kg, com prazo de validade mínima de 06 meses. Unidade de fornecimento: FARDO com 30kg.	fd	249	R$ 250,00
07	AVEIA EM FLOCOS FINO. Produto próprio para consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor. Prazo de validade 1 ano. Unidade de fornecimento: caixa com 24 latas com 450g.	cx	150	R$ 482,00
08	Azeite de Oliva Extra Virgem português. Apresentação: Garrafa com 500ml.	garrafa	100	R$ 53,00
10	BISCOITO DE MAISENA: Ingredientes básicos: farinha de trigo rica em ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, amido de milho, leite em pó, malte, sal, fermento químico, emulsificante, lecitina de soja, com prazo de validade de 8 meses. Unidade de fornecimento CAIXA com 20 pacotes de 400g.	cx	305	R$ 144,00
11	BISCOITO SALGADO. Tipo cream cracker. Composição farinha de trigo, gordura vegetal, amido, extrato de malte, sal refinado, açúcar, fermento químico e estabilizante, lecitina de soja com prazo de validade mínima de 8 meses. Unidade de fornecimento CAIXA com 20 pacotes de 400g.	cx	365	R$ 145,00
12	CAFÉ TORRADO E MOÍDO: Características, sem misturas adicionais, cor, odor, aspecto e sabor próprio. Contendo selo ABIC de qualidade. Validade mínima de 6 meses. Unidade de fornecimento FARDO com 20 unidades de 250g	fardo	200	R$ 312,00
13	CARNE BOVINA EM CONSERVA: Tipo desfiada. Composição; carne bovina, sal, conservante e condimentos naturais. Embalagem intacta sem presença de furos e amassada. Validade 1 ano. Unidade de fornecimento CAIXA com 24 latas de 320g.	cx	460	R$ 292,00
18	CHARQUE DE PRIMEIRA, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	kg	3.691	R$ 54,75
21	CREME DE LEITE, Tipo: UHT homogeneizado, Unidade de Fornecimento: embalagem contendo 200 g (peso líquido)	und	2.000	R$ 5,95
22	EXTRATO DE TOMATE: Apresentação: Preparados com frutos selecionados de primeira qualidade maduros sem pele, sem sementes, podendo conter 1% de adição de açúcar e 5% de cloreto de sódio. Isentos de qualquer tipo de contaminação. Embalagem intacta sem qualquer tipo de violação. Validade mínima de 6 meses. Unidade de fornecimento caixa com 24 pacotes de 300g.	pct	105	R$ 133,00
25	FARINHA DE TAPIOCA: Características granular e irregular, coloração branca alva à amarelada, crocante, isenta de sujidades e objetos estranhos, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Embalagem com 500g.	Unid.	2.000	R$ 22,00
26	FARINHA DE TRIGO, Aplicação: uso em panificação, Tipo: 1, Unidade de Fornecimento: pacote contendo 1 kg, Informações Adicionais: COM FERMENTO, produto próprio para consumo humano e em conformidade com legislação em vigor.	kg	672	R$ 8,40
27	FARINHA FLOCÃO de milho enriquecida com ferro e ácido fólico (Vitamina B9) Embalagem de 500g.	und	3.000	R$ 4,70
29	FEIJÃO, Grupo: Preto, Tipo: 1, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	kg	2.500	R$ 12,10
30	FEIJÃO: Carioca tipo 1. Característica livre de aditivos químicos e parasitas com embalagem intacta. Validade 6 meses. Unidade de fornecimento FARDO contendo 30kg.	fd	120	R$ 309,00
31	FERMENTO BIOLÓGICO. desidratado (saccharomyces cerevisiae), fécula de batata e emulsificante monoestearato de sorbitana. Sem glúten. Embalagem de 10gr x 60 saches cx 600 gr.	Unid.	100	R$ 169,50
32	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO, 100g. Ingredientes: Amido de milho ou fécula de mandioca, fermentos químicos: fosfato monocálcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Não Contém glúten. Embalagem de 100g.	Unid.	100	R$ 6,50
36	LEITE CONDENSADO: Tipo: UHT integral homogeneizado, Unidade de Fornecimento: embalagem contendo 395g (peso líquido)	Unid.	500	R$ 10,20
37	LEITE EM PÓ INTEGRAL: Composição, leite de vaca desidratado, rico em proteína, enriquecido com vitaminas e cálcio. Informação nutricional na embalagem conforme fabricante, validade mínima de 6 meses. Unidade de fornecimento FARDO com 25 pacotes de 400g.	fd	270	R$ 679,00
39	MACARRÃO ESPAGUETE: Tipo espaguete seca. Composição ovos, farinha de trigo, água, enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem resistente e intacta. Validade mínima 6 meses. Unidade de fornecimento FARDO com 20 pacotes de 400g.	fd	600	R$ 84,50
40	MACARRÃO PARAFUSO, Ingredientes Básicos: Sêmola de trigo, enriquecida com ferro, ácido fólico, ovos e corante natural de urucum, embalagem de 500g. Características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação.	und	1.500	R$ 7,30
41	MACARRÃO PARA SOPA, Ingredientes Básicos: semolina de trigo, ovos, Apresentação: tipo argolinha, conchinha, ave maria, Unidade de Fornecimento: embalagem de 500g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	und	500	R$ 7,15
42	MAIONESE, Apresentação: pastosa, Sabor: natural, Unidade de Fornecimento: embalagem de 200g.	und	50	R$ 5,80
43	MANTEIGA Ingredientes Básicos: creme de leite e sal, Unidade Fornecimento: embalagem com 500 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	und	1.500	R$ 47,15
44	MARGARINA culinária composta por óleos vegetais líquidos e hidrogenados, água, leite desnatado reconstituído pasteurizado, sal (0,6%), vitamina A, estabilizantes lecitinas de soja e mono e diglicerídeos, antioxidantes BHT e EDTA, ácido lático, acidulante ácido cítrico, conservador benzoato de sódio, corante betacaroteno e aromatizante artificial. Potes contendo 250 g.	und	5.500	R$ 6,55
45	MILHO DE CANJICA BRANCA, Embalagem com 1 kg, de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 14% por peso; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, com peso de 1kg.	kg	2.000	R$ 9,80

46	ÓLEO DE SOJA: Ingredientes: óleo de soja, antioxidante e ácido cítrico. Validade mínima de 6 meses. Embalagem isenta de violação. Unidade de fornecimento CAIXA com 20 (pt ou lata) de 900ml.	cx	99	R$ 208,25
59	QUEIJO RALADO, ingredientes: leite pasteurizado, fermento lácteo, cloreto de sódio, cloreto de cálcio e coalho. Embalagem de 50g.	und	200	R$ 3,95
60	SAL IODADO: Apresentação: Refinado iodado. Embalagem intacta sem violação. Validade mínima de 6 meses. Unidade de fornecimento FARDO com 30kg.	fd	27	R$ 88,30
62	SARDINHA EM CONSERVA: Composição; sardinha, líquido de constituição, óleo, sal e água. Embalagem livre de amassados e furos. Validade 1 ano. Unidade de fornecimento CAIXA com 54 unidades de 125g.	cx	267	R$ 354,70
63	SELETA DE LEGUMES, Ingredientes Básicos: ervilha, batata, cenoura, água, açúcar e sal, Unidade de Fornecimento: lata com 200g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	lata	200	R$ 5,60
65	VINAGRE: Apresentação: vinagre de vinho, resultante da fermentação acética do vinho, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e matérias estranhas. Acondicionados em frascos plásticos com tampa sem nenhum tipo de violação. Validade 6 meses. Unidade de fornecimento FARDO com 12 unidades com 750ml.	fd	100	R$ 49,99

Os valores registrados em Ata são previsões de consumo, não estando a Administração Pública obrigada a utilizar o saldo na íntegra.

Envira - AM, 29 de maio de 2025.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito de Envira – AM

ASSOCIAÇÃO AGROPECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE ENVIRA
CNPJ sob nº 24.065.333/0001-67

E DE O PEREIRA ME
CNPJ sob nº 33.909.48/0001 – 75

Publicado por:
Lindiane Mendes de Souza
Código Identificador:8964CAD8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE FONTE BOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025

Pregão Eletrônico nº. 004/2025 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÕES PARA TRANSPORTE DE SERVIDORES E PROFISSIONAIS, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE DIVERSAS ATIVIDADES INERENTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA/AM, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Aos 03 dias do mês de junho de 2025, o **MUNICÍPIO DE FONTE BOA**, por intermédio da Prefeitura Municipal, situado Rua Boulevard Álvaro Maia, n° 260, CEP 69.670-000, Fonte Boa-AM, inscrito no CNPJ sob o n. 04.530.101/0001-25, representado pelo excelentíssimo senhor Prefeito Municipal, LÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 440073-1 SSP-AM e CPF sob o nº 722.986.182-91, residente na Rua Boulevard Álvaro Maia, Centro, Fonte Boa/AM, juntamente com o ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO, representado pela Secretaria Municipal de Administração, tendo como titular Josafá Maciel da Silva, nos termos da Lei 14.133/2021, Decreto Federal 11.462, de 31 de março de 2023 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n. 004/2025, RESOLVE registrar o preço ofertado pelos Fornecedor Beneficiário **A. M. DE LIMA**, localizado na Rua Benjamin Afonso, s/n, São Francisco, Fonte Boa, cep: 69.670-000, inscrito no CNPJ sob o n. 12.054.038/0001-26, representado pelo Sr. **Alberto Mississipe de Lima**, *contato (92) 98461-3268, e-mail: albertomississipe@gmail.com*; conforme cláusulas a seguir:

Nº	SECRETARIA	TIPO DE EMBARCAÇÃO	CALHA RIO	QUANT. SERV	QTD MÊS	VALOR MÊS
1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Embarcação tipo recreio, porte médio, capacidade para 40 passageiros. Área de navegação interior do município; Potência Total (HP) de 60 a 200.	RIO MAIANA	1	12	R$ 10.000,00
		Embarcação tipo recreio, porte médio, capacidade para 40 passageiros. Área de navegação interior do município; Potência Total (HP) de 60 a 200.	RIO SOLIMÕES DE CIMA	1	12	R$ 10.000,00
		Embarcação tipo recreio, porte médio, capacidade para 40 passageiros. Área de navegação interior do município; Potência Total (HP) de 60 a 200.	RIO AUATI-PARANÁ DE CIMA	1	12	R$ 12.000,00
		Embarcação tipo recreio, porte médio, capacidade para 40 passageiros. Área de navegação interior do município; Potência Total (HP) de 60 a 200.	RIO PANOÃ	1	12	R$ 10.000,00
		Embarcação tipo recreio, porte médio, capacidade para 40 passageiros. Área de navegação interior do município; Potência Total (HP) de 60 a 200.	RIO AUATI-PARANÁ DE BAIXO	1	12	R$ 10.000,00
		Embarcação tipo recreio, porte médio, capacidade para 40 passageiros. Área de navegação interior do município; Potência Total (HP) de 60 a 200.	RIO SOLIMÕES DE BAIXO	1	12	R$ 12.000,00
		Embarcação tipo recreio, porte médio, capacidade para 40 passageiros. Área de navegação interior do município; Potência Total (HP) de 60 a 200.	RIO MINERUÁ	1	12	R$ 10.000,00
		Lancha de alumínio, Motor Boat, com até 10m de comprimento, capacidade para 12 passageiros; Área de navegação interior do município, Potência Total (HP) de 90 a 200.	APOIO	1	12	R$ 10.000,00
		Lancha de alumínio, Motor Boat, com até 10m de comprimento, capacidade para até 10 passageiros, Área de navegação interior do município, Potência Total (HP) de 90 a 200.	APOIO	1	12	R$ 8.916,00
2	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Lancha de alumínio, Motor Boat, com até 10m de comprimento, capacidade para até 10 passageiros, Área de navegação interior do município, Potência Total (HP) de 90 a 200.	APOIO	1	12	R$ 7.000,00
3	SECRETARIA DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO	Embarcação tipo Pesqueiro Fishing Vessel, Porte grande, com câmara frigorífica de 300t, Atividade de pesca. Área de navegação interior do município; Potência Total (HP) de 60 a 360.	APOIO	1	12	R$ 20.000,00
		Lancha de alumínio, tipo canoa, modelo tucano, com até 6m de comprimento, capacidade para até 06 passageiros, Área de navegação interior do município, Potência Total (HP) de 20 a 60hp.	APOIO	1	12	R$ 7.000,00
4	SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO RURAL	Embarcação tipo recreio, porte médio, capacidade para 40 passageiros. Área de navegação interior do município; Potência Total (HP) de 60 a 200.	APOIO	1	12	R$ 12.000,00
		Lancha de alumínio, tipo canoa, modelo tucano, com até 6m de comprimento, capacidade para até 06 passageiros, Área de navegação interior do município,	APOIO	1	12	R$ 7.000,00

		Potência Total (HP) de 20 a 60hp.				

FONTE BOA, 03 de junho de 2025

LÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

JOSAFÁ MACIEL DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração
Órgão Gestor do Registro de Preços

ALBERTO MISSISSIPE DE LIMA
A. M. De Lima

Testemunhas:

_____

_____

Publicado por:
João Luiz Cézar Corrêa Junior
Código Identificador:5AE4CCD4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2024 - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC

RESULTADO FINAL APÓS AS FASES DE AVALIAÇÃO E HABILITAÇÃO E CHAMADA DE RESERVAS

No uso das atribuições que lhe foram conferidas, o Secretário Municipal de Cultura de Iranduba, torna público o Resultado Final referente ao Edital de Chamamento Público Nº 02/2024, após as fases de Avaliação e Habilitação e Chamada de Reservas em Iranduba - AM.
Os contemplados no Resultado Final deverão aguardar a convocatória via e-mail, contendo as instruções para a assinatura do Termo de Execução Cultural e a entrega dos demais documentos, se necessários, para a celebração do contrato.

Apoio a grupos folclóricos de Iranduba - Categoria Boi Bumbá
VALOR POR PROJETO: R$ 60.000,00
N° DE VAGAS: 2

Nome	CPF/CNPJ	Projeto	Cota/AC	Pontuação	Resultado
Dehane Danúbia Mota do Carmo	018.705.662-54	Mostra Cultural do Boi Boiuna - Exaltação dos Povos Originários	AC	279	CONTEMPLADO
Alcides Viana Caldas	244.981.302-00	BUMBÁ CAMPINEIRO – NO FESTIVAL FOLCLÓRICO DE IRANDUBA/AM 2024	AC	240	CONTEMPLADO

Apoio a grupos folclóricos de Iranduba - Categoria Grupos Tradicionais
(com no mínimo 10 anos de existência)
VALOR POR PROJETO: R$ 20.341,21
N° DE VAGAS: 2

Nome	CPF/CNPJ	Projeto	Cota/ AC	Pontuação	Resultado
Mabel Cristina Oliveira dos Santos	000132702-06	Cultura e tradição: Vestindo nossos talentos, espalhando nossa paixão.	AC	270	CONTEMPLADO
RAFAEL DOS SANTOS BELMIRO	000811292-46	A Evolução da Dança Árabe.	AC	268	CONTEMPLADO
TALISMÃ BATISTA DE OLIVEIRA	714741452-72	TRIBALTRONIC	Inscrito como Cota Indígena	261	CONTEMPLADO

Apoio a grupos folclóricos de Iranduba - Categoria Grupos Tradicionais
(com no mínimo 2 anos de existência)
VALOR POR PROJETO: R$ 13.900,00
N° DE VAGAS: 10

Nome	CPF/CNPJ	Projeto	Cota/AC	Pontuação	Resultado
Maurubi Conceição de Abreu	823739902-10	Sexta-Feira Cultural: Fortalecimento da Cultura Popular no Novo Amanhecer,	AC	256	CONTEMPLADO
Marcos Almeida de Souza	021.625.682-84	DIA D HIP-HOP: O PODER QUE VEM DA RUA	AC	244	CONTEMPLADO
Jocirley Morais De Souza	027358252-64	Impacto Urbano: No ritmo das ruas	AC	235	CONTEMPLADO
Douglas de Almeida de Souza	704565452-98	Danças Internacionais: No Ritmo do Boxe	AC	221	CONTEMPLADO
Danielle Caetano de Moraes	705338932-40	"Vozes da Amazônia: Cantos que Ecoam"	AC	212	Projeto não condiz com objeto do edital
Marcos do Nascimento dos Santos	051330472-07	SINGLE PELA PRESERVAÇÃO AMAZÔNIA	AC	194	Projeto não condiz com objeto do edital
Caio Alessandro Douranth da Rocha	032.460.672-95	Castelo Gelado	AC	193	Projeto não condiz com objeto do edital

Iranduba/AM, 09 de junho de 2025

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

MOISÉS LOPES DE SOUZA
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:468C5538

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO Nº 001/2025 - GAB/PMI, DAS PORTARIAS DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL, ABAIXO RELACIONADAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Memo nº 172/2025-CPL/PMI, de 05 de junho de 2024.

PORTARIA	DATA DE PUB.	Nº	CÓD. IDENTIFICADOR	CONTRATO
796/2025	27/05/2025	3863	1E3505B6	115/2025
798/2025	27/05/2025	3863	03C195B4	123/2025
800/2025	27/05/2025	3863	990427C0	122/2025
801/2025	27/05/2025	3863	6B7D7F5B	121/2025
802/2025	27/05/2025	3863	6BAEBAC3	120/2025
805/2025	27/05/2025	3863	D52BD717	119/2025
806/2025	27/05/2025	3863	3F7096CD	117/2025
807/2025	27/05/2025	3863	9A41B44F	116/2025
808/2025	27/05/2025	3863	890AECD6	109/2025
810/2025	27/05/2025	3863	02CC9366	108/2025
811/2025	27/05/2025	3863	2BC4E7C3	102/2025
812/2025	27/05/2025	3863	FA5DAB9C	101/2025
813/2025	27/05/2025	3863	6DB8B7F5	100/2025
814/2025	27/05/2025	3863	7F9BE702	086/2025
815/2025	28/05/2025	3864	B6B6F613	118/2025
816/2025	28/05/2025	3864	DD284076	099/2025
817/2025	28/05/2025	3864	D675FFA0	098/2025
818/2025	28/05/2025	3864	E0F6C3EB	097/2025
820/2025	28/05/2025	3864	BF21CDD9	095/2025
822/2025	28/05/2025	3864	D56CD489	094/2025
824/2025	28/05/2025	3864	C35EB49E	093/2025
825/2025	28/05/2025	3864	68A38830	111/2025
826/2025	28/05/2025	3864	B5886B51	106/2025
827/2025	29/05/2025	3865	A9DB3612	105/2025
829/2025	29/05/2025	3865	5918D4D9	104/2025
830/2025	29/05/2025	3865	4755602F	103/2025
831/2025	29/05/2025	3865	1632462E	107/2025
832/2025	29/05/2025	3865	763112CE	110/2025
833/2025	29/05/2025	3865	97B2A982	112/2025
834/2025	29/05/2025	3865	18BDC133	113/2025
835/2025	29/05/2025	3865	A61AD911	114/2025

ONDE SE LÊ:
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/2025
LEIA-SE:
CHAMADA PÚBLICA N° 002/2025

PERMANECE EM VIGOR TODAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DO ATO PUBLICADO.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 09 de junho de 2025

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:4B2D13CC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ADMISSIONAL N.º 044- 2025–GPML

DECRETO ADMISSIONAL N.º 044- 2025–GPML DE 14 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, no uso das atribuições que lhe são conferidas Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDOo Decreto Municipal nº 766/2025-GPML, de 06 de janeiro de 2025, que declarou **ESTADO DE EMERGÊNCIA ADMINISTRATIVA** no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Secretaria Municipal da Saúde, na forma da Lei, pelo prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, observado o limite máximo de 180 (cento e oitenta) dias;

CONSIDERANDO o relatório técnico elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, que evidencia a precariedade estrutural das Unidades Básicas de Saúde (UBSs), incluindo problemas graves de infraestrutura identificados pela equipe de engenharia, somados à insuficiência de medicamentos, instrumentos e equipamentos básicos indispensáveis para o atendimento à população, comprometendo, de forma direta, a garantia de acesso a

tratamentos emergenciais e contínuos necessários à preservação da saúde pública e ao cumprimento do dever constitucional do Município de assegurar o direito fundamental à saúde;

CONSIDERANDO que a ausência de medidas urgentes para reestruturação dos serviços de saúde e abastecimento de insumos essenciais pode comprometer o direito fundamental à saúde, previsto no art. 196 da Constituição Federal, ocasionando danos irreparáveis à coletividade;

CONSIDERANDO que os servidores da saúde desempenham papel essencial na garantia da continuidade e qualidade dos serviços públicos, sendo indispensáveis para assegurar o funcionamento das Unidades Básicas de Saúde (UBSs), especialmente em situações de emergência administrativa que demandam agilidade e eficiência na prestação de serviços à população;

CONSIDERANDO que o Gestor Executivo anterior rescindiu todos os contratos temporários dos servidores da saúde, o que consequentemente poderá haver um colapso na saúde a qualquer momento por ausência de corpo técnico em suas unidades;

CONSIDERANDO a insuficiência de profissionais efetivos no quadro de efetivos da prefeitura municipal;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade dos serviços públicos, pelo qual a prestação de serviços públicos é indispensável ao bom andamento da sociedade já que sua falta pode ocasionar sérios prejuízos, até mesmo irreversíveis;

RESOLVE

Art. 1.º NOMEAR, os (as) Senhor (as)**,** para exercer o Cargo de **ENFERMEIRO (A)**, sob **contratação por prazo determinado**, sob a justificativa de emergência administrativa que a Administração se encontra, e as considerações acima elencadas, restando vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

VINCULO TEMPORARIO			CARGO ENFERMEIRO (A)				PISO SALARIAL R$ 4.750,00	
D. ADM 10/03/2025			CONVENIO HOSPITAL REGIONAL DE LABREA - HRL				TÉRMINO 05/04/2025	
Nº	MAT	REGISTRO	NOME	CPF.	RG.	PIS/PASEP/NIT	TÍTULO ELEITOR	D.N
1	4365	0000000	KECILENE OLIVEIRA DE ALMEIDA	984.155.652-91	22255885	190.27242.92/8	03110309228	30/01/1988

Art. 2.º O contrato por prazo determinado será regido pelo Regime Especial de Direito Administrativo (REDA), conforme o Decreto Municipal nº 766/2025-GPML, de 06 de janeiro de 2025, e terá prazo inicial de **35 (trinta e cinco) dias**, prorrogáveis nos termos do estado de emergência administrativa declarado, caso haja necessidade.

Art. 3.º O(a) servidor(a) nomeado deverá entregar ao Departamento de Pessoal da Prefeitura, cópia de Declaração de Bens e Valores Patrimoniais impreterivelmente no ato da respectiva contratação, conforme modelo de contrato anexo a este decreto, assim como todos os seus documentos pessoais.

Art. 4.º Este Decreto possui efeito retroativo a contar de 01 de março de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Lábrea, 14 de março de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:3D1BC955

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ADMISSIONAL N.º 045/2025–GPML

DECRETO ADMISSIONAL N.º 045/2025–GPML 26 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, no uso das atribuições que lhe são conferidas Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDOo Decreto Municipal nº 766/2025-GPML, de 06 de janeiro de 2025, que declarou **ESTADO DE EMERGÊNCIA ADMINISTRATIVA** no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Secretaria Municipal da Saúde, na forma da Lei, pelo prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, observado o limite máximo de 180 (cento e oitenta) dias;

CONSIDERANDO o relatório técnico elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, que evidencia a precariedade estrutural das Unidades Básicas de Saúde (UBSs), incluindo problemas graves de infraestrutura identificados pela equipe de engenharia, somados à insuficiência de medicamentos, instrumentos e equipamentos básicos indispensáveis para o atendimento à população, comprometendo, de forma direta, a garantia de acesso a tratamentos emergenciais e contínuos necessários à preservação da saúde pública e ao cumprimento do dever constitucional do Município de assegurar o direito fundamental à saúde;

CONSIDERANDO que a ausência de medidas urgentes para reestruturação dos serviços de saúde e abastecimento de insumos essenciais pode comprometer o direito fundamental à saúde, previsto no art. 196 da Constituição Federal, ocasionando danos irreparáveis à coletividade;

CONSIDERANDO que os servidores da saúde desempenham papel essencial na garantia da continuidade e qualidade dos serviços públicos, sendo indispensáveis para assegurar o funcionamento das Unidades Básicas de Saúde (UBSs), especialmente em situações de emergência administrativa que demandam agilidade e eficiência na prestação de serviços à população;

CONSIDERANDO que o Gestor Executivo anterior rescindiu todos os contratos temporários dos servidores da saúde, o que consequentemente poderá haver um colapso na saúde a qualquer momento por ausência de corpo técnico em suas unidades;

CONSIDERANDO a insuficiência de profissionais efetivos no quadro de efetivos da prefeitura municipal;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade dos serviços públicos, pelo qual a prestação de serviços públicos é indispensável ao bom andamento da sociedade já que sua falta pode ocasionar sérios prejuízos, até mesmo irreversíveis;

RESOLVE

Art. 1.º NOMEAR, os (as) Senhor (as)**,** para exercer o Cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM (A)**, sob **contratação por prazo determinado**, sob a justificativa de emergência administrativa que a Administração se encontra, e as considerações acima elencadas, restando vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

VINCULO TEMPORARIO			**CARGO TÉCNICO ENFERMAGEM**				**PISO S R$ 3.325,00**	
D. ADM 01/03/2025			**CONVENIO HOSPITAL REGIONAL DE LABREA - HRL**				**TÉRMINO 05/04/2025**	
Nº	**MAT**	**REGISTRO**	**NOME**	**CPF.**	**RG.**	**PIS/PASEP/NIT**	**TÍTULO ELEITOR**	**D.N**
1	4366	000000	ANA LICIA GOMES DE ASSIS	024.411.982-11	28249500	160.00987.93/6	036183192291	25/11/1992
2	4369	00000	ANTHONYEL LIMA DA SILVA	956.968.732-00	34889329	213.09892.63/8	044917722240	15/07/2002
3	4367	00000	BRENDA STEFFANNY DA SILVA GUEDES	021.800.992-58	15699503	202.06066.85/0	037038512267	05/07/1994
4	4370	00000	CLEISON FERNANDES MAIA	046.836.462-50	31434592	203.93908.57/1	041514272208	05/04/2000
5	4371	0000000	KARINA FERNANDES DO NASCIMENTO APURINA	018.507.712-94	31441050	162.65774.69/8	041869922232	12/08/2000
6	4368	00000	MARIA CLEONE DA SILVA ALVES	011.543.192-61	22263322	164.61206.11/7	034486532240	18/07/1988
7	4372	00000	RAFAELA MENDES MIRANDA	015.341.522-37	3868805	166.30010.52/4	045353742232	06/11/2004
8	3682	00000	YONARA SARAIVA DE OLIVEIRA	025.015.582-60	27991113	162.32849.17/6	037109192275	21/11/1994

Art. 2.º O contrato por prazo determinado será regido pelo Regime Especial de Direito Administrativo (REDA), conforme o Decreto Municipal nº 766/2025-GPML, de 06 de janeiro de 2025, e terá prazo inicial de **35 (trinta e cinco) dias**, prorrogáveis nos termos do estado de emergência administrativa declarado, caso haja necessidade.

Art. 3.º O(a) servidor(a) nomeado deverá entregar ao Departamento de Pessoal da Prefeitura, cópia de Declaração de Bens e Valores Patrimoniais impreterivelmente no ato da respectiva contratação, conforme modelo de contrato anexo a este decreto, assim como todos os seus documentos pessoais.

Art. 4.º Este Decreto possui efeito retroativo a contar de 01 de março de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Lábrea, 26 de março de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:3D3EAAAA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ADMISSIONAL N.º 050/2025–GPML

DECRETO ADMISSIONAL N.º 050/2025–GPML 26 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, no uso das atribuições que lhe são conferidas Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDOo Decreto Municipal nº 766/2025-GPML, de 06 de janeiro de 2025, que declarou **ESTADO DE EMERGÊNCIA ADMINISTRATIVA** no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Secretaria Municipal da Saúde, na forma da Lei, pelo prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, observado o limite máximo de 180 (cento e oitenta) dias;

CONSIDERANDO o relatório técnico elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, que evidencia a precariedade estrutural das Unidades Básicas de Saúde (UBSs), incluindo problemas graves de infraestrutura identificados pela equipe de engenharia, somados à insuficiência de medicamentos, instrumentos e equipamentos básicos indispensáveis para o atendimento à população, comprometendo, de forma direta, a garantia de acesso a tratamentos emergenciais e contínuos necessários à preservação da saúde pública e ao cumprimento do dever constitucional do Município de assegurar o direito fundamental à saúde;

CONSIDERANDO que a ausência de medidas urgentes para reestruturação dos serviços de saúde e abastecimento de insumos essenciais pode comprometer o direito fundamental à saúde, previsto no art. 196 da Constituição Federal, ocasionando danos irreparáveis à coletividade;

CONSIDERANDO que os servidores da saúde desempenham papel essencial na garantia da continuidade e qualidade dos serviços públicos, sendo indispensáveis para assegurar o funcionamento das Unidades Básicas de Saúde (UBSs), especialmente em situações de emergência administrativa que demandam agilidade e eficiência na prestação de serviços à população;

CONSIDERANDO que o Gestor Executivo anterior rescindiu todos os contratos temporários dos servidores da saúde, o que consequentemente poderá haver um colapso na saúde a qualquer momento por ausência de corpo técnico em suas unidades;

CONSIDERANDO a insuficiência de profissionais efetivos no quadro de efetivos da prefeitura municipal;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade dos serviços públicos, pelo qual a prestação de serviços públicos é indispensável ao bom andamento da sociedade já que sua falta pode ocasionar sérios prejuízos, até mesmo irreversíveis;

RESOLVE

Art. 1.º NOMEAR, os (as) Senhor (as)**,** para exercer o Cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM (A)**, sob **contratação por prazo determinado**, sob a justificativa de emergência administrativa que a Administração se encontra, e as considerações acima elencadas, restando vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

VINCULO TEMPORARIO			CARGO TÉCNICO ENFERMAGEM				PISO S R$ 3.325,00	
D. ADM 01/03/2025			CONVENIO PISO TÉCNICO DE ENFERMAGEM/RECURSO PRÓPRIO				TÉRMINO 05/04/2025	
Nº	MAT	REGISTRO	NOME	CPF.	RG.	PIS/PASEP/NIT	TÍTULO ELEITOR	D.N
1	3861	000	ANA PAULA FERREIRA DA SILVA	041.688.412-19	31715826	161.35791.84/3	042274132232	23/10/1999
2	4345	0000	FRANCISCO LOPES DE SOUZA	988.114.362-49	23502622	190.48775.84/4	032045792240	08/11/1988

Art. 2.º O contrato por prazo determinado será regido pelo Regime Especial de Direito Administrativo (REDA), conforme o Decreto Municipal nº 766/2025-GPML, de 06 de janeiro de 2025, e terá prazo inicial de **35 (trinta e cinco) dias**, prorrogáveis nos termos do estado de emergência administrativa declarado, caso haja necessidade.

Art. 3.º O(a) servidor(a) nomeado deverá entregar ao Departamento de Pessoal da Prefeitura, cópia de Declaração de Bens e Valores Patrimoniais impreterivelmente no ato da respectiva contratação, conforme modelo de contrato anexo a este decreto, assim como todos os seus documentos pessoais.

Art. 4.º Este Decreto possui efeito retroativo a contar de 01 de março de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Lábrea, 26 de março de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:6CBC80C4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ADMISSIONAL N.º 070- 2025–GPML

DECRETO ADMISSIONAL N.º 070- 2025–GPML DE 27 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, no uso das atribuições que lhe são conferidas Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDOo Decreto Municipal nº 766/2025-GPML, de 06 de janeiro de 2025, que declarou **ESTADO DE EMERGÊNCIA ADMINISTRATIVA** no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Secretaria Municipal da Saúde, na forma da Lei, pelo prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, observado o limite máximo de 180 (cento e oitenta) dias;

CONSIDERANDO o relatório técnico elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, que evidencia a precariedade estrutural das Unidades Básicas de Saúde (UBSs), incluindo problemas graves de infraestrutura identificados pela equipe de engenharia, somados à insuficiência de medicamentos, instrumentos e equipamentos básicos indispensáveis para o atendimento à população, comprometendo, de forma direta, a garantia de acesso a tratamentos emergenciais e contínuos necessários à preservação da saúde pública e ao cumprimento do dever constitucional do Município de assegurar o direito fundamental à saúde;

CONSIDERANDO que a ausência de medidas urgentes para reestruturação dos serviços de saúde e abastecimento de insumos essenciais pode comprometer o direito fundamental à saúde, previsto no art. 196 da Constituição Federal, ocasionando danos irreparáveis à coletividade;

CONSIDERANDO que os servidores da saúde desempenham papel essencial na garantia da continuidade e qualidade dos serviços públicos, sendo indispensáveis para assegurar o funcionamento das Unidades Básicas de Saúde (UBSs), especialmente em situações de emergência administrativa que demandam agilidade e eficiência na prestação de serviços à população;

CONSIDERANDO que o Gestor Executivo anterior rescindiu todos os contratos temporários dos servidores da saúde, o que consequentemente poderá haver um colapso na saúde a qualquer momento por ausência de corpo técnico em suas unidades;

CONSIDERANDO a insuficiência de profissionais efetivos no quadro de efetivos da prefeitura municipal;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade dos serviços públicos, pelo qual a prestação de serviços públicos é indispensável ao bom andamento da sociedade já que sua falta pode ocasionar sérios prejuízos, até mesmo irreversíveis;

RESOLVE
Art. 1.º NOMEAR, os (as) Senhor (as)**,** para exercer o Cargo de **ENFERMEIRO (A)**, sob **contratação por prazo determinado**, sob a justificativa de emergência administrativa que a Administração se encontra, e as considerações acima elencadas, restando vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

VINCULO TEMPORARIO			CARGO ENFERMEIRO (A)				PISO SALARIAL R$ 4.750,00	
D. ADM 01/03/2025			CONVENIO PISO ENFERMAGEM				TÉRMINO 05/04/2025	
Nº	MAT	REGISTRO	NOME	CPF.	RG.	PIS/PASEP/NIT	TÍTULO ELEITOR	D.N
1	2512	0000000	DAYANE OLIVEIRA DA SILVA	911.070.242-34	21654034	119.73037.37/2	031100332232	15/11/1986
2	4466	0000000	MILANA NEVES RIBEIRO	994.869.702-20	29305616	000.00000.00/0	039987262240	22/06/1997
3	4465	0000000	MARIA ALICE VENANCIO LOPES	869.901.282-91	86990128291	210.36975.99/3	030197982283	19/05/1986
4	2508	0000000	ADENILZA MOREIRA DE ALMEIDA	693.237.472-20	16295706	160.36788.59/3	018602902283	15/06/1981
5	3913	0000000	THIAGO SOARES DA SILVA	041.019.922-23	31439233	165.93351.87/4	040426922208	08/03/2000

Art. 2.º O contrato por prazo determinado será regido pelo Regime Especial de Direito Administrativo (REDA), conforme o Decreto Municipal nº 766/2025-GPML, de 06 de janeiro de 2025, e terá prazo inicial de **35 (trinta e cinco) dias**, prorrogáveis nos termos do estado de emergência administrativa declarado, caso haja necessidade.

Art. 3.º O(a) servidor(a) nomeado deverá entregar ao Departamento de Pessoal da Prefeitura, cópia de Declaração de Bens e Valores Patrimoniais impreterivelmente no ato da respectiva contratação, conforme modelo de contrato anexo a este decreto, assim como todos os seus documentos pessoais.

Art. 4.º Este Decreto possui efeito retroativo a contar de 01 de março de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Lábrea, 27 de março de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:A909E45A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ADMISSIONAL N.º 071/2025–GPML

DECRETO ADMISSIONAL N.º 071/2025–GPML 26 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, no uso das atribuições que lhe são conferidas Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDOo Decreto Municipal nº 766/2025-GPML, de 06 de janeiro de 2025, que declarou **ESTADO DE EMERGÊNCIA ADMINISTRATIVA** no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Secretaria Municipal da Saúde, na forma da Lei, pelo prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, observado o limite máximo de 180 (cento e oitenta) dias;

CONSIDERANDO o relatório técnico elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, que evidencia a precariedade estrutural das Unidades Básicas de Saúde (UBSs), incluindo problemas graves de infraestrutura identificados pela equipe de engenharia, somados à insuficiência de medicamentos, instrumentos e equipamentos básicos indispensáveis para o atendimento à população, comprometendo, de forma direta, a garantia de acesso a tratamentos emergenciais e contínuos necessários à preservação da saúde pública e ao cumprimento do dever constitucional do Município de assegurar o direito fundamental à saúde;

CONSIDERANDO que a ausência de medidas urgentes para reestruturação dos serviços de saúde e abastecimento de insumos essenciais pode comprometer o direito fundamental à saúde, previsto no art. 196 da Constituição Federal, ocasionando danos irreparáveis à coletividade;

CONSIDERANDO que os servidores da saúde desempenham papel essencial na garantia da continuidade e qualidade dos serviços públicos, sendo indispensáveis para assegurar o funcionamento das Unidades Básicas de Saúde (UBSs), especialmente em situações de emergência administrativa que demandam agilidade e eficiência na prestação de serviços à população;

CONSIDERANDO que o Gestor Executivo anterior rescindiu todos os contratos temporários dos servidores da saúde, o que consequentemente poderá haver um colapso na saúde a qualquer momento por ausência de corpo técnico em suas unidades;

CONSIDERANDO a insuficiência de profissionais efetivos no quadro de efetivos da prefeitura municipal;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade dos serviços públicos, pelo qual a prestação de serviços públicos é indispensável ao bom andamento da sociedade já que sua falta pode ocasionar sérios prejuízos, até mesmo irreversíveis;

RESOLVE

Art. 1.º NOMEAR, os (as) Senhor (as)**,** para exercer o Cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM (A)**, sob **contratação por prazo determinado**, sob a justificativa de emergência administrativa que a Administração se encontra, e as considerações acima elencadas, restando vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

VINCULO TEMPORARIO			CARGO TÉCNICO ENFERMAGEM				PISO S R$ 3.325,00	
D. ADM 01/03/2025			CONVENIO PISO TÉCNICO DE ENFERMAGEM/RECURSO PRÓPRIO				TÉRMINO 05/04/2025	
Nº	MAT	REGISTRO	NOME	CPF.	RG.	PIS/PASEP/NIT	TÍTULO ELEITOR	D.N
1	1709	1709	MARIA ANTONIA UCHOA SANTOS	705.277.092-04	17223083	190.27834.36/1	19994032267	01/09/1981
2	4484	4484	JERLISSON DA SILVA LIMA	051.488.812-16	34887571	137.32770.36/1	042276072216	03/07/2001
3	4483	4483	ARTEMIS DA SILVA COELHO	813.257.702-72	81325770272	126.44805.00/9	019994482267	22/11/1981
4	4485	4485	LEILA APARECIDA MATOS ROCHA LARA	667.972.842-87	0340235	190.11692.13/9	003553972437	20/08/1978
5	4527	000000	ORLANDINO ANDRE DE ANDRADE	862.174.452-04	86217445204	165.92810.44/1	21579672291	13/11/1982
6	4528	0000000	VIVIANE DE SOUZA DA SILVA	086.248.132-55	38642654	000.00000.00/0	044918242208	14/12/2004
7	4525	00000	LINDALVA DA SILVA OLIVEIRA	770.950.492-20	77095049220	164.17784.51/8	011517452305	15/11/1981
8	4526	00000	MARIA GABRIELA BENTO DOS SANTOS	047.704.562-63	35049979	164.20267.30/8	042276302267	31/12/2001

Art. 2.º O contrato por prazo determinado será regido pelo Regime Especial de Direito Administrativo (REDA), conforme o Decreto Municipal nº 766/2025-GPML, de 06 de janeiro de 2025, e terá prazo inicial de **35 (trinta e cinco) dias**, prorrogáveis nos termos do estado de emergência administrativa declarado, caso haja necessidade.

Art. 3.º O(a) servidor(a) nomeado deverá entregar ao Departamento de Pessoal da Prefeitura, cópia de Declaração de Bens e Valores Patrimoniais impreterivelmente no ato da respectiva contratação, conforme modelo de contrato anexo a este decreto, assim como todos os seus documentos pessoais.

Art. 4.º Este Decreto possui efeito retroativo a contar de 01 de março de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Lábrea, 26 de março de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:B62174D2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ADMISSIONAL N.º 072 A /2025–GPML

DECRETO ADMISSIONAL N.º 072 A /2025–GPML 26 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, no uso das atribuições que lhe são conferidas Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDOo Decreto Municipal nº 766/2025-GPML, de 06 de janeiro de 2025, que declarou **ESTADO DE EMERGÊNCIA ADMINISTRATIVA** no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Secretaria Municipal da Saúde, na forma da Lei, pelo prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, observado o limite máximo de 180 (cento e oitenta) dias;

CONSIDERANDO o relatório técnico elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, que evidencia a precariedade estrutural das Unidades Básicas de Saúde (UBSs), incluindo problemas graves de infraestrutura identificados pela equipe de engenharia, somados à insuficiência de medicamentos, instrumentos e equipamentos básicos indispensáveis para o atendimento à população, comprometendo, de forma direta, a garantia de acesso a tratamentos emergenciais e contínuos necessários à preservação da saúde pública e ao cumprimento do dever constitucional do Município de assegurar o direito fundamental à saúde;

CONSIDERANDO que a ausência de medidas urgentes para reestruturação dos serviços de saúde e abastecimento de insumos essenciais pode comprometer o direito fundamental à saúde, previsto no art. 196 da Constituição Federal, ocasionando danos irreparáveis à coletividade;

CONSIDERANDO que os servidores da saúde desempenham papel essencial na garantia da continuidade e qualidade dos serviços públicos, sendo indispensáveis para assegurar o funcionamento das Unidades Básicas de Saúde (UBSs), especialmente em situações de emergência administrativa que demandam agilidade e eficiência na prestação de serviços à população;

CONSIDERANDO que o Gestor Executivo anterior rescindiu todos os contratos temporários dos servidores da saúde, o que consequentemente poderá haver um colapso na saúde a qualquer momento por ausência de corpo técnico em suas unidades;

CONSIDERANDO a insuficiência de profissionais efetivos no quadro de efetivos da prefeitura municipal;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade dos serviços públicos, pelo qual a prestação de serviços públicos é indispensável ao bom andamento da sociedade já que sua falta pode ocasionar sérios prejuízos, até mesmo irreversíveis;

RESOLVE

Art. 1.º NOMEAR, os (as) Senhor (as)**,** para exercer o Cargo de **Agente Comunitário de Saúde (A)**, sob **contratação por prazo determinado**, sob a justificativa de emergência administrativa que a Administração se encontra, e as considerações acima elencadas, restando vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

VINCULO TEMPORARIO			CARGO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (A)				PISO S. R$ 2.824,00	
D. ADM 01/03/2025			TEMPORARIO DA SEMSA				TÉRMINO 05/04/2025	
Nº	MAT	REGISTRO	NOME	CPF.	RG.	PIS/PASEP/NIT	TÍTULO ELEITOR	D.N
1	1722	000000	EROTILDE ALMEIDA DE BRITO	725.602.312-04	19130589	127.10188.06/8	00000000	18/02/1973

Art. 2.º O contrato por prazo determinado será regido pelo Regime Especial de Direito Administrativo (REDA), conforme o Decreto Municipal nº 766/2025-GPML, de 06 de janeiro de 2025, e terá prazo inicial de **35 (trinta e cinco) dias**, prorrogáveis nos termos do estado de emergência administrativa declarado, caso haja necessidade.

Art. 3.º O(a) servidor(a) nomeado deverá entregar ao Departamento de Pessoal da Prefeitura, cópia de Declaração de Bens e Valores Patrimoniais impreterivelmente no ato da respectiva contratação, conforme modelo de contrato anexo a este decreto, assim como todos os seus documentos pessoais.

Art. 4.º Este Decreto possui efeito retroativo a contar de 01 de março de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Lábrea, 26 de março de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:379334DC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ADMISSIONAL Nº 072 B - 2025–GPML

DECRETO ADMISSIONAL N.º 072/ 2025–GPML 26 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, no uso das atribuições que lhe são conferidas Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDOo Decreto Municipal nº 766/2025-GPML, de 06 de janeiro de 2025, que declarou **ESTADO DE EMERGÊNCIA ADMINISTRATIVA** no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Secretaria Municipal da Saúde, na forma da Lei, pelo prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, observado o limite máximo de 180 (cento e oitenta) dias;

CONSIDERANDO o relatório técnico elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, que evidencia a precariedade estrutural das Unidades Básicas de Saúde (UBSs), incluindo problemas graves de infraestrutura identificados pela equipe de engenharia, somados à insuficiência de medicamentos, instrumentos e equipamentos básicos indispensáveis para o atendimento à população, comprometendo, de forma direta, a garantia de acesso a tratamentos emergenciais e contínuos necessários à preservação da saúde pública e ao cumprimento do dever constitucional do Município de assegurar o direito fundamental à saúde;

CONSIDERANDO que a ausência de medidas urgentes para reestruturação dos serviços de saúde e abastecimento de insumos essenciais pode comprometer o direito fundamental à saúde, previsto no art. 196 da Constituição Federal, ocasionando danos irreparáveis à coletividade;

CONSIDERANDO que os servidores da saúde desempenham papel essencial na garantia da continuidade e qualidade dos serviços públicos, sendo indispensáveis para assegurar o funcionamento das Unidades Básicas de Saúde (UBSs), especialmente em situações de emergência administrativa que demandam agilidade e eficiência na prestação de serviços à população;

CONSIDERANDO que o Gestor Executivo anterior rescindiu todos os contratos temporários dos servidores da saúde, o que consequentemente poderá haver um colapso na saúde a qualquer momento por ausência de corpo técnico em suas unidades;

CONSIDERANDO a insuficiência de profissionais efetivos no quadro de efetivos da prefeitura municipal;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade dos serviços públicos, pelo qual a prestação de serviços públicos é indispensável ao bom andamento da sociedade já que sua falta pode ocasionar sérios prejuízos, até mesmo irreversíveis;

RESOLVE

Art. 1.º NOMEAR, os (as) Senhor (as)**,** para exercer o Cargo de **VETERINARIO (A)**, sob **contratação por prazo determinado**, sob a justificativa de emergência administrativa que a Administração se encontra, e as considerações acima elencadas, restando vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

VINCULO TEMPORARIO			CARGO VETERINARIO (A)				PISO S R$ 5.00,00	
D. ADM 01/03/2025			TEMPORARIO DA SEMSA				TÉRMINO 05/04/2025	
Nº	MAT	REGISTRO	NOME	CPF.	RG.	PIS/PASEP/NIT	TÍTULO ELEITOR	D.N
1	4482	0000	LUIS EDUARDO ANDRADE DE MORAIS	001.432.882-88	26820021	204.77285.51/6	037879422216	15/02/1996

Art. 2.º O contrato por prazo determinado será regido pelo Regime Especial de Direito Administrativo (REDA), conforme o Decreto Municipal nº 766/2025-GPML, de 06 de janeiro de 2025, e terá prazo inicial de **35 (trinta e cinco) dias**, prorrogáveis nos termos do estado de emergência administrativa declarado, caso haja necessidade.

Art. 3.º O(a) servidor(a) nomeado deverá entregar ao Departamento de Pessoal da Prefeitura, cópia de Declaração de Bens e Valores Patrimoniais impreterivelmente no ato da respectiva contratação, conforme modelo de contrato anexo a este decreto, assim como todos os seus documentos pessoais.

Art. 4.º Este Decreto possui efeito retroativo a contar de 01 de março de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Lábrea, 26 de março de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:00EED54D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ADMISSIONAL N.º 088- 2025–GPML

DECRETO ADMISSIONAL N.º 088- 2025–GPML DE 02 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, no uso das atribuições que lhe são conferidas Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDOo Decreto Municipal nº 766/2025-GPML, de 06 de janeiro de 2025, que declarou **ESTADO DE EMERGÊNCIA ADMINISTRATIVA** no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Secretaria Municipal da Saúde, na forma da Lei, pelo prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, observado o limite máximo de 180 (cento e oitenta) dias;

CONSIDERANDO o relatório técnico elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, que evidencia a precariedade estrutural das Unidades Básicas de Saúde (UBSs), incluindo problemas graves de infraestrutura identificados pela equipe de engenharia, somados à insuficiência de medicamentos, instrumentos e equipamentos básicos indispensáveis para o atendimento à população, comprometendo, de forma direta, a garantia de acesso a tratamentos emergenciais e contínuos necessários à preservação da saúde pública e ao cumprimento do dever constitucional do Município de assegurar o direito fundamental à saúde;

CONSIDERANDO que a ausência de medidas urgentes para reestruturação dos serviços de saúde e abastecimento de insumos essenciais pode comprometer o direito fundamental à saúde, previsto no art. 196 da Constituição Federal, ocasionando danos irreparáveis à coletividade;

CONSIDERANDO que os servidores da saúde desempenham papel essencial na garantia da continuidade e qualidade dos serviços públicos, sendo indispensáveis para assegurar o funcionamento das Unidades Básicas de Saúde (UBSs), especialmente em situações de emergência administrativa que demandam agilidade e eficiência na prestação de serviços à população;

CONSIDERANDO que o Gestor Executivo anterior rescindiu todos os contratos temporários dos servidores da saúde, o que consequentemente poderá haver um colapso na saúde a qualquer momento por ausência de corpo técnico em suas unidades;

CONSIDERANDO a insuficiência de profissionais efetivos no quadro de efetivos da prefeitura municipal;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade dos serviços públicos, pelo qual a prestação de serviços públicos é indispensável ao bom andamento da sociedade já que sua falta pode ocasionar sérios prejuízos, até mesmo irreversíveis;

RESOLVE

Art. 1.º NOMEAR, os (as) Senhor (as)**,** para exercer o Cargo de **ENFERMEIRO (A)**, sob **contratação por prazo determinado**, sob a justificativa de emergência administrativa que a Administração se encontra, e as considerações acima elencadas, restando vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

VINCULO TEMPORARIO	**CARGO ENFERMEIRO (A)**		**PISO SALARIAL R$ 4.750,00**	
D. ADM 01/04/2025	**CONVENIO PISO ENFERMAGEM / CARGA HORARIA 4 4 H**		**TÉRMINO 30/06/2025**	
MAT **MAT**	**SERVIDORES** **NOME**	**CPF.**	**PIS/PASEP/NIT** **TÍTULO ELEITOR**	**D.N**
4924	GABRIELA DUARTE MORAIS	919.088.842-15	204.53387.24/6	10/04/1989
4925	GLAUCIA GRAIEBE DO NASCIMENTO RODRIGUES	714.578.012-72	128.24756.65/0	07/02/1982
2519	RENATA ALESSANDRA SILVA LIMA	823.471.152-00	132.42529.77/3	19/09/1985
4926	ZILMA RUFINO DA SILVA	685.668.322-72	000.00000.00/0	25/06/1977

Art. 2.º O contrato por prazo determinado será regido pelo Regime Especial de Direito Administrativo (REDA), conforme o Decreto Municipal nº 766/2025-GPML, de 06 de janeiro de 2025, e terá prazo inicial de **90 (noventa) dias**, a contar de 01 de abril a 30 de junho de 2025, prorrogáveis nos termos do estado de emergência administrativa declarado, caso haja necessidade.

Art. 3.º O(a) servidor(a) nomeado deverá entregar ao Departamento de Pessoal da Prefeitura, cópia de Declaração de Bens e Valores Patrimoniais impreterivelmente no ato da respectiva contratação, conforme modelo de contrato anexo a este decreto, assim como todos os seus documentos pessoais.

Art. 4.º Este Decreto possui efeito retroativo a contar de 01 de abril de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Lábrea, 02 de abril de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:91544D2F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ADMISSIONAL N.º 092/2025–GPML

DECRETO ADMISSIONAL N.º 092/2025–GPML 02 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, no uso das atribuições que lhe são conferidas Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDOo Decreto Municipal nº 766/2025-GPML, de 06 de janeiro de 2025, que declarou **ESTADO DE EMERGÊNCIA ADMINISTRATIVA** no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Secretaria Municipal da Saúde, na forma da Lei, pelo prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, observado o limite máximo de 180 (cento e oitenta) dias;

CONSIDERANDO o relatório técnico elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, que evidencia a precariedade estrutural das Unidades Básicas de Saúde (UBSs), incluindo problemas graves de infraestrutura identificados pela equipe de engenharia, somados à insuficiência de medicamentos, instrumentos e equipamentos básicos indispensáveis para o atendimento à população, comprometendo, de forma direta, a garantia de acesso a

tratamentos emergenciais e contínuos necessários à preservação da saúde pública e ao cumprimento do dever constitucional do Município de assegurar o direito fundamental à saúde;

CONSIDERANDO que a ausência de medidas urgentes para reestruturação dos serviços de saúde e abastecimento de insumos essenciais pode comprometer o direito fundamental à saúde, previsto no art. 196 da Constituição Federal, ocasionando danos irreparáveis à coletividade;

CONSIDERANDO que os servidores da saúde desempenham papel essencial na garantia da continuidade e qualidade dos serviços públicos, sendo indispensáveis para assegurar o funcionamento das Unidades Básicas de Saúde (UBSs), especialmente em situações de emergência administrativa que demandam agilidade e eficiência na prestação de serviços à população;

CONSIDERANDO que o Gestor Executivo anterior rescindiu todos os contratos temporários dos servidores da saúde, o que consequentemente poderá haver um colapso na saúde a qualquer momento por ausência de corpo técnico em suas unidades;

CONSIDERANDO a insuficiência de profissionais efetivos no quadro de efetivos da prefeitura municipal;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade dos serviços públicos, pelo qual a prestação de serviços públicos é indispensável ao bom andamento da sociedade já que sua falta pode ocasionar sérios prejuízos, até mesmo irreversíveis;

RESOLVE

Art. 1.º NOMEAR, os (as) Senhor (as)**,** para exercer o Cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM (A)**, sob **contratação por prazo determinado**, sob a justificativa de emergência administrativa que a Administração se encontra, e as considerações acima elencadas, restando vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Regional de Lábrea.

MAT	SERVIDORES	CPF	PIS	UNIDADE ORÇAMENTARIA	D.N	T. CONTRATUAL
4931	ANTONIA DOMINGOS DIAS FILHA	019.936.502-45	161.04170.21/9	CONVENIO TECNICO DE ENFERMAGEM	13/06/1990	30/06/2025
4932	ANTONIA JESSICA CORDOVIL DA SILVA	040.957.332-92	000.00000.00/0	HOSPITAL REGIONAL DE LABREA - HRL	09/06/1996	30/06/2025
4784	ANA PAULA FARIAS DE ARAUJO	540.810.172-04	190.58537.21/0	CONVENIO TECNICO DE ENFERMAGEM	16/08/1993	30/06/2025
4933	AUGUSTA AMELIA DE LIMA AJURICABA	046.520.232-27	237.35542.64/2	HOSPITAL REGIONAL DE LABREA - HRL	11/04/1998	30/06/2025
4012	CARLOS ALEXANDRE DA SILVA	717.468.702-49	130.21744.02/7	HOSPITAL REGIONAL DE LABREA - HRL	08/12/1980	30/06/2025
4934	ERIKA MENEZES DE OLIVEIRA	021.839.372-54	161.04585.60/5	HOSPITAL REGIONAL DE LABREA - HRL	20/02/1995	30/06/2025
3194	FRANCISCA MAIA RODRIGUES	006.422.522-46	190.58379.11/9	HOSPITAL REGIONAL DE LABREA - HRL	06/10/1989	30/06/2025
4935	GABRIELA ANDRADE DE SOUZA	050.383.192-11	162.89416.05/8	HOSPITAL REGIONAL DE LABREA - HRL	02/09/1999	30/06/2025
4936	GENILCE COSTA DA SILVA	007.664.362-09	162.05387.96/5	HOSPITAL REGIONAL DE LABREA - HRL	04/11/1990	30/06/2025
4937	GERCLIENE FERREIRA BARROS	050.553.462-21	162.43422.69/1	HOSPITAL REGIONAL DE LABREA - HRL	28/08/2000	30/06/2025
4938	IZALENE LOPES BARROS	521.340.162-72	000.00000.00/0	CONVENIO TECNICO DE ENFERMAGEM	14/05/1983	30/06/2025
4941	JONAS MENDES DA SILVA AJURICABA	004.502.252-67	220.21227.38/2	CONVENIO TECNICO DE ENFERMAGEM	14/12/1991	30/06/2025
4907	JOSE CARLOS VAZ CAVALCANTE	707.570.702-72	127.29519.02/7	CONVENIO TECNICO DE ENFERMAGEM	13/05/1980	30/06/2025
4939	MARIA DE NAZARE NASCIMENTO DA SILVA	001.263.582-06	163.54712.20/5	HOSPITAL REGIONAL DE LABREA - HRL	10/04/1989	30/06/2025
4940	MARIA DO SOCORRO DA SILVA DE ALMEIDA	848.471.822-00	000.00000.00/0	HOSPITAL REGIONAL DE LABREA - HRL	15/02/1984	30/06/2025
4942	NALBERT GABRIEL FERREIRA ALVES PAUMARI	047.941.602-83	163.16050.18/7	HOSPITAL REGIONAL DE LABREA - HRL	03/01/2002	30/06/2025
4943	RAIMUNDO NONATO SOUZA CAMPOS	022.231.732-92	000.00000.00/0	HOSPITAL REGIONAL DE LABREA - HRL	16/04/1994	30/06/2025

Art. 2.º O contrato por prazo determinado será regido pelo Regime Especial de Direito Administrativo (REDA), conforme o Decreto Municipal nº 766/2025-GPML, de 06 de janeiro de 2025, e terá prazo inicial de **90 (noventa) dias**, a contar de 01 de abri a 30 de junho de 2025, prorrogáveis nos termos do estado de emergência administrativa declarado, caso haja necessidade.

Art. 3.º O(a) servidor(a) nomeado deverá entregar ao Departamento de Pessoal da Prefeitura, cópia de Declaração de Bens e Valores Patrimoniais impreterivelmente no ato da respectiva contratação, conforme modelo de contrato anexo a este decreto, assim como todos os seus documentos pessoais.

Art. 4.º Este Decreto possui efeito retroativo a contar de 01 de abril de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Lábrea, 02 de abril de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:AA437155

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 283/2025- GPML

PORTARIA N° 283/2025- GPML LABREA, 03 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NA COMPOSIÇÃO DOS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS/FUNDEB DO MUNICIPIO DE LÁBREA PARA O RESTANTE DO QUADRIENIO DE 01/01/2023 A 31/12/2026. E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS.

O Sr. **GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Lábrea, Estado do Amazonas no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de nomear os novos membros que irão compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB do Município de Lábrea para o restante do **QUADRIENIO DE 01/01/2023 A 31/12/2026.**

CONSIDERANDO, o dispositivo no Art. 30, Inciso I da Medida Provisória nº 339/2006, Portaria Ministerial nº 430/2008 e Lei Municipal nº 365/2013, de 13/05/2013.

CONSIDERANDO, a necessidade de alteração na **Portaria nº 035/2023-GPMl, de 25 de janeiro de 2023**, que nomeou os novos membros que Compõe o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB do Município de Lábrea para o quadriênio de 01/01/2023 a 31/12/2026.

CONSIDERANDO finalmente, que muitos dos membros nomeados na gestão anterior não fazem mais parte do quadro de servidores deste município;

R E S O L V E:

Art.1º- Nomear, nos termos da legislação pertinente os novos membros, Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, **para o restante do QUADRIENIO DE 01/01/2023 A 31/12/2026,** conforme discriminação abaixo:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

JENILSON MARINHO DA SILVA	MEMBRO TITULAR
IVANGELA LOPES DA SILVA	MEBRO SUPLENTE

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/PODER EXECUTIVO:

ELIKELY RAMOS DA SILVA	MEMBRO TITULAR
EUNICE SANTOS RODRIGUES	MEMBRO SUPLENTE

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

MARIA DA CONCEIÇÃO BARROS DA SILVA	MEMBRO TITULAR
HENRY FORD FERMIN DE ANDRADE	MEMBRO SUPLENTE

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:

FRANCISCO LOPES DE OLIVEIRA	MEMBRO TITULAR
LINDOMAR ANDRADE SILVA	MEMBRO SUPLENTE

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS:

RAIMUNDA GINAINA AMORIM DE ARAÚJO	MEMBRO TITULAR
THIAGO MAIA DE FREITAS	MEMBRO SUPLENTE

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

FRANCISCO DAS CHAGAS MONTEIRO	MEMBRO TITULAR
LORENA VERONA EUSEBIO DE ANDRADE E SILVA	MEMBRO SUPLENTE
ANDRÉ RICHARD DE ALMEIDA	MEMBRO TITULAR
SUZANA NEVES BRAGA	MEMBRO SUPLENTE

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

THAÍSA SANTIAGO MACIEL	MEMBRO TITULAR
JOSÉ CARLOS BARREIROS DO NASCIMENTO	MEMBRO SUPLENTE
ELIETE FERREIRA DO NASCIMENTO	MEMBRO TITULAR
DHEYSON LIMA DA SILVA	MEMBRO SUPLENTE

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO RABELO	MEMBRO TITULAR
MANOEL FERNANDES DA SILVA	MEMBRO SUPLENTE

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:

RAIMUNDO RODRIGUES GOMES	MEMBRO TITULAR
EDENIR MENEZES MAIA	MEMBRO SUPLENTE

REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL:

FRANCISCA TEIXEIRA DA SILVA	MEMBRO TITULAR
ANTONIO SEBASTIÃO DE SOUZA SILVA	MEMBRO SUPLENTE
MARIA INÊS PAES DE SOUZA	MEMBRO TITULAR
ADELSON ARRUDA DE LIMA	MEMBRO SUPLENTE

REPRESENTANTES DAS ESCOLAS INDÍGENAS:

JOSÉ FRANCELINO BEZERRA	MEMBRO TITULAR
JOSÉ FREDEILTON CARLOS CARVALHO	MEMBRO SUPLENTE

REPRESENTANTES DAS ESCOLAS DO CAMPO:

ANTONIO BENTO DA SILVA	MEMBRO TITULAR
ELISON ARAÚJO DE PAIVA	MEMBRO SUPLENTE

Art. 2º - Esta Portaria possui efeito retroativo a 08/04/2025, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Lábrea, 03 de junho de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:DCA81A29

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRA CONVOCAÇÃO DO PSP 001 2023 SEMSA ACS ACE MICROSCOPISTA

DECRETO MUNICIPAL Nº 001, DE 06 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A PRIMEIRA CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2023 PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ NOS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS), AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS (ACE) E MICROSCOPISTAS.

O Exmo. Senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no Artigo 81, IV da Lei Orgânica do Município e Art. 37 da Constituição Federal, etc...
CONSIDERANDO que o Edital nº 001/2023 que definiu os critérios para realização do Processo Seletivo Público para provimento de vagas no quadro da Prefeitura Municipal de Manicoré nos cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS), Agente de Combate Endemias (ACE) e Microscopistas;
CONSIDERANDO a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Público por meio do Diário Oficial dos Municípios do Amazonas na data de 04 de junho de 2025.
RESOLVE:
Art. 1º. CONVOCAR os candidatos classificados, listados abaixo, para se fazerem presentes, a partir das 08:00 às 11:00 horas (manhã) e 13:00 às 17:00 horas (tarde), na sede da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA (altos do Banco do Brasil), localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 535, Centro, CEP: 69.280-000, Manicoré/AM, para contratação, com recebimento dos documentos requeridos, que se iniciam no dia 09/06/2025 (segunda-feira) e finalizam no dia 13/06/2025 (sexta-feira). Além do mais, o candidato que não comparecer no prazo mencionado será considerado desistente, sendo convocado o próximo da lista de classificação. No ato da convocação os candidatos classificados, deverão apresentar originais e cópia colorida dos seguintes documentos:
a) Antecedentes Criminais (original);
b) Atestado de Saúde Ocupacional;
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia da página da foto e dados pessoais);
d) Cartão do PIS;
e) Certidão de Casamento e Nascimento dos Filhos com Cartão de Vacinação e CPF;
f) Comprovante de Residência atualizado;
g) CPF;
h) Dados Bancários;
i) Documento de Identidade;
j) Não ter sido demitido de serviços público Federal, Estadual ou Municipal, com função pública;
k) Certificado de Reservista (sexo masculino);
l) Título de Eleitor (acompanhado de certidão de quitação com a justiça eleitoral);
m) Último contracheque e declaração de horários com autarquia, fundação, empresa governamental ou outro cargo o público, onde demonstre a sua compatibilidade de horário com o novo cargo (apenas para os casos de acumulaçao legal de cargos);
n) 02 fotos 3X4.
Estado do Amazonas
Prefeitura de Manicoré
Secretaria de Saúde
o) Certificação que comprove o grau de escolaridade referente ao pré-requisito exigido no quadro de vagas;
NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Manicoré/AM, 06 de junho de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

MARIA ADRIANA MOREIRA
Secretária Municipal de Saúde

LISTA DE CLASSIFICADOS AGENTE COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

eSF 004 - ROSARIO - UBS MÃE LAURINDA
ÁREA 02

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	ENDEREÇO	EQUIPE	MICRO AREA
1	**791**	**CÁREN NEVES DO ROSÁRIO**	**RUA EDUARDO RIBEIRO, 1190 – SÃO DOMINGO SAVIO**	**ESF ROSARIO - 004**	**2**

eSF 013 - ANDARAI - UBS EMILE TÁSSIA
ÁREA 06

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	ENDEREÇO	EQUIPE	MICRO AREA
2	**67**	**AGLAIR DOS SANTOS BARROSO**	**RUA OSVALDO DA FONSECA MENDES, 4 - ANDARAI**	**ESF ANDARAI - 013**	**6**

eSF 012 - SANTA LUZIA- UBS NILTON

ÁREA 05

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	ENDEREÇO	EQUIPE	MICRO AREA
3	**1090**	**LOHANA NATASHA DA SILVA SOARES**	**TRAVESSA AJURICABA, 331 – ESF SANTA LUZIA**	**ESF SANTA LUZIA - 012**	**5**

eSF 014 - 11 DE MAIO - UBS NILTON
ÁREA 04

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	ENDEREÇO	EQUIPE	MICRO AREA
4	**777**	**IVANA DA SILVA GARCIA**	**RUA AÇAÍ, 34 – MORADA VERDE**	**ESF 11 DE MAIO - 014**	**4**

eSFR 011- CAPANZINHO - UBS MANOEL VAZ VIEIRA
ÁREA 10

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	ENDEREÇO	EQUIPE	MICRO AREA
5	**588**	**TEILA DO SOCORRO JACOB LABORDA**	**SÃO TOMÉ/ NAZARÉ DO CAPANAZINHO**	**ESF CAPANANZINHO - 011**	**10**

eSF 004 - ROSARIO - UBS MÃE LAURINDA
ÁREA 04

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	ENDEREÇO	EQUIPE	MICRO AREA
6	**684**	**ANDRIA ORTIZ MEDEIROS**	**RUA AVENIDA GETULIO VARGAS, 1194 – SÃO DOMINGO SAVIO**	**ESF ROSARIO - 004**	**4**

eSF 012 - SANTA LUZIA- UBS NILTON
ÁREA 02

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	ENDEREÇO	EQUIPE	MICRO AREA
8	**219**	**CAICK BELEZA PASSOS**	**AV SANTOS DUMONT, 311 - CENTRO**	**ESF SANTA LUZIA - 012**	**02**

eSF 031 - MAZZARELLO - UBS LOURIVAL DIAS
ÁREA 03

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	ENDEREÇO	EQUIPE	MICRO AREA
9	**911**	**ZENILDE PINHEIRO DE VASCONCELOS**	**TRAVESSA DOM PEDRO I,663 - MAZZARELLO**	**ESF MAZZARELLO - 031**	**3**

eSF 002 – CENTRO - UBS JOÃO PEREIRA
ÁREA 02

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	ENDEREÇO	EQUIPE	MICRO AREA
10	**2775**	**GABRIELA BARBOSA DE ARAÚJO**	**TRAVESSA 15 DE AGOSTO,160 - CENTRO**	**ESF CENTRO - 002**	**2**

eSF 013 - ANDARAI - UBS EMILE TÁSSIA
ÁREA 08

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	ENDEREÇO	EQUIPE	MICRO AREA
11	**2107**	**RAIMUNDO SILVA MARTINS**	**RM DO GAUCHO, SN – ESTRADA**	**ESF ANDARAI - 013**	**8**

eSF 031 - MAZZARELLO - UBS LOURIVAL DIAS
ÁREA 02

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	ENDEREÇO	EQUIPE	MICRO AREA
12	**1054**	**JURINEI PARENTE LABORDA**	**RUA ROQUE TEIXEIRA DE FREITAS, 5 MAZZARELLO 2**	**ESF MAZZARELLO - 031**	**2**

eSF 002 – CENTRO - UBS JOÃO PEREIRA
ÁREA 01

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	ENDEREÇO	EQUIPE	MICRO AREA
13	**1739**	**ESTEFANE DOS SANTOS BRASIL CAMPOS**	**AV GETÚLIO VARGAS, 517 - CENTRO**	**ESF CENTRO - 002**	**1**

eSF 011- VICINAIS - UBS EMILE TÁSSIA
ÁREA 02

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	ENDEREÇO	EQUIPE	MICRO AREA
14	**1167**	**JOSÉ ALISSON DA SILVA SANTOS**	**RUA NOVA CANAÃ, 390 - ANDARAI**	**ESF VICINAIS - 011**	**2**

eSF 032- SANTO EXPEDITO - UBS LOURIVAL DIAS
ÁREA 04

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	ENDEREÇO	EQUIPE	MICRO AREA
16	**1695**	**JONAS DOS SANTOS PEREIRA**	**RUA AUTAZES,143 – SANTO EXPEDITO**	**SANTO EXPEDITO - 032**	**4**

eSF 012 - SANTA LUZIA- UBS NILTON
ÁREA 03

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	ENDEREÇO	EQUIPE	MICRO AREA
17	**601**	**KEILLYANA SOARES DE LIMA**	**RUA QUINTINO BOCAIUVA – ESF SANTA LUZIA**	**ESF SANTA LUZIA - 012**	**3**

eSF 004 - ROSARIO - UBS MÃE LAURINDA
ÁREA 05

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	ENDEREÇO	EQUIPE	MICRO AREA
18	**525**	**GELBERSON MAGALHÃES DE SOUZA**	**AVENIDA GETÚLIO VARGAS,1088 – SÃO DOMINGO SAVIO**	**ESF ROSARIO - 004**	**5**

eSFR 019- DEMOCRACIA - UBS ALICE MATOS FERREIRA
ÁREA 16

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	ENDEREÇO	EQUIPE	MICRO AREA
19	**2069**	**LEISIANE PEREIRA HIPI**	**COMUNIDADE DE MONTE SIÃO – ZONA RURAL**	**ESF DEMOCRACIA - 019**	**16**

eSF 030 - MANICOREZINHO - UBS LOURIVAL DIAS
ÁREA 05

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	ENDEREÇO	EQUIPE	MICRO AREA
20	**1867**	**FRANCIMARA BARROS DE ALMEIDA**	**RUA PONTA DO CAMPO, 865 - MANICOREZINHO**	**ESF MANICOREZINHO - 030**	**5**

eSF 009 - MATUPI - UBS SANTO ANTONIO DO MATUPI
ÁREA 07

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	ENDEREÇO	EQUIPE	MICRO AREA
22	**2609**	**BRENDA DE OLIVEIRA BRITO**	**RUA DAS PERAS, 69 - MATUPI**	**ESF MATUPI - 009**	**07**

eSFR 007 CACHOEIRINHA - UBS JOAQUIM DE OLIVEIRA NETO
ÁREA 01

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	ENDEREÇO	EQUIPE	MICRO AREA
25	**1553**	**JEAN DE OLIVEIRA DE SOUSA**	**COMUNIDADE SAO JOAO - ZONA RURAL**	**ESF CACHOEIRINHA - 007**	**1**

eSFR 006- VERDUM: UBS VERDUM
ÁREA 16

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	ENDEREÇO	EQUIPE	MICRO AREA
30	**1338**	**SEBASTIANA PEREIRA DA SILVA**	**COMUNIDADE ALIANÇA (PARAÍSO) - ZONA RURAL**	**ESF VERDUM - 006**	**16**

eSFR 007 CACHOEIRINHA - UBS JOAQUIM DE OLIVEIRA NETO
ÁREA 14

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	ENDEREÇO	EQUIPE	MICRO AREA
42	**1006**	**THAIS PEREIRA DIAS**	**COMUNIDADE JENIPAPO - ZONA RURAL**	**ESF CACHOEIRINHA - 007**	**14**

eSFR 015-BARROA ALTO - UBS RAIZA GLORIA ASSEM FRANCA
ÁREA 15

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	ENDEREÇO	EQUIPE	MICRO AREA
54	**622**	**JOSÉ ALCINEI DO ESPIRITO SANTO VIRGOLINO**	**COMUNIDADE LAGO DOS REMÉDIOS - ZONA RURAL**	**ESF BARROA ALTO - 015**	**1**

eSF 005 SANTO ANTONIO DO MATUPI - UBS SANTO ANTONIO DO MATUPI
ÁREA 01

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	ENDEREÇO	EQUIPE	MICRO AREA
63	**1706**	**IVONETE CANDIDO DA SILVA**	**VICINAL BELA VISTA, 8715 - MATUPI**	**ESF SANTO ANTONIO DO MATUPI - 005**	**1**

eSFR 018 - PONTA DO CAMPO - UBS ERCILIA MARTINS DE SOUZA
ÁREA 07

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	ENDEREÇO	EQUIPE	MICRO AREA
90	**852**	**TERESA DAVILA MAGALHÃES IZEL**	**SÃO JOSE CAPANA GRANDE**	**ESF PONTA DO CAMPO - 018**	**7**

eSFR 019- DEMOCRACIA - UBS ALICE MATOS FERREIRA
ÁREA 07

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	ENDEREÇO	EQUIPE	MICRO AREA
91	**1184**	**MARCELA COSTA DE ARAÚJO**	**URUCURY - ZONA RURAL**	**ESF DEMOCRACIA - 019**	**7**

eSFR 007 CACHOEIRINHA - UBS JOAQUIM DE OLIVEIRA NETO
ÁREA 03

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	ENDEREÇO	EQUIPE	MICRO AREA
98	**300**	**RAYANA REIS BRASIL**	**SÃO PEDRO DO URUÁ - ZONA RURAL**	**ESF CACHOEIRINHA - 007**	**3**

eSFR 019- DEMOCRACIA - UBS ALICE MATOS FERREIRA
ÁREA 11

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	ENDEREÇO	EQUIPE	MICRO AREA
123	**2254**	**GABRIELE RIBEIRO DE CARVALHO**	**COMUNIDADE BOA ESPERANÇA - ZONA RURAL**	**ESF DEMOCRACIA - 019**	**11**

eSFR 019- DEMOCRACIA - UBS ALICE MATOS FERREIRA
ÁREA 03

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	ENDEREÇO	EQUIPE	MICRO AREA
126	**1369**	**ANDRÉ DA SILVA LOPES**	**COMUNIDADE DE DEMOCRACIA - ZONA RURAL**	**ESF DEMOCRACIA - 019**	**3**

eSFR 019- DEMOCRACIA - UBS ALICE MATOS FERREIRA
ÁREA 10

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	ENDEREÇO	EQUIPE	MICRO AREA
133	**642**	**ALDEVAN REGO PINTO**	**COMUNIDADE LIBERDADE - ZONA RURAL**	**ESF DEMOCRACIA - 019**	**10**

eSFR 006- VERDUM: UBS VERDUM
ÁREA 09

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	ENDEREÇO	EQUIPE	MICRO AREA
139	**1653**	**WESHILEM MARQUES DE MELO**	**COMUNIDADE BRAÇO GRANDE - ZONA RURAL**	**ESF VERDUM - 006**	**9**

LISTA DE CLASSIFICADOS - AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS (ACE)
CLASSIFICAÇÃO NOME

1º ANA PAULA ROSA DA SILVA
2º ERICA CARVALHO BRASIL

3º NAIANDRO MENEZES BEZERRA

LISTA DE CLASSIFICADOS – MICROSCOPISTAS

CLASSIFICAÇÃO NOME

1º MICHAEL DOCE DO NASCIMENTO
2º ARLANDA NASCIMENTO COLARES

Publicado por:
Maria Adriana Moreira
Código Identificador:03EF9953

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRA CONVOCAÇÃO DO PSP 001 2023 SEMSA ACS ACE MICROSCOPISTA 02

DECRETO MUNICIPAL Nº 001, DE 06 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A PRIMEIRA CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2023 PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ NOS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS), AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS (ACE) E MICROSCOPISTAS.

O Exmo. Senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no Artigo 81, IV da Lei Orgânica do Município e Art. 37 da Constituição Federal, etc...
CONSIDERANDO que o Edital nº 001/2023 que definiu os critérios para realização do Processo Seletivo Público para provimento de vagas no quadro da Prefeitura Municipal de Manicoré nos cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS), Agente de Combate Endemias (ACE) e Microscopistas;
CONSIDERANDO a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Público por meio do Diário Oficial dos Municípios do Amazonas na data de 04 de junho de 2025.
RESOLVE:
Art. 1º. CONVOCAR os candidatos classificados, listados abaixo, para se fazerem presentes, a partir das 08:00 às 11:00 horas (manhã) e 13:00 às 17:00 horas (tarde), na sede da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA (altos do Banco do Brasil), localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 535, Centro, CEP: 69.280-000, Manicoré/AM, para contratação, com recebimento dos documentos requeridos, que se iniciam no dia 09/06/2025 (segunda-feira) e finalizam no dia 13/06/2025 (sexta-feira). Além do mais, o candidato que não comparecer no prazo mencionado será considerado desistente, sendo convocado o próximo da lista de classificação. No ato da convocação os candidatos classificados, deverão apresentar originais e cópia colorida dos seguintes documentos:
a) Antecedentes Criminais (original);
b) Atestado de Saúde Ocupacional;
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia da página da foto e dados pessoais);
d) Cartão do PIS;
e) Certidão de Casamento e Nascimento dos Filhos com Cartão de Vacinação e CPF;
f) Comprovante de Residência atualizado;
g) CPF;
h) Dados Bancários;
i) Documento de Identidade;
j) Não ter sido demitido de serviços público Federal, Estadual ou Municipal, com função pública;
k) Certificado de Reservista (sexo masculino);
l) Título de Eleitor (acompanhado de certidão de quitação com a justiça eleitoral);
m) Último contracheque e declaração de horários com autarquia, fundação, empresa governamental ou outro cargo o público, onde demonstre a sua compatibilidade de horário com o novo cargo (apenas para os casos de acumulaçao legal de cargos);
n) 02 fotos 3X4.
Estado do Amazonas
Prefeitura de Manicoré
Secretaria de Saúde
o) Certificação que comprove o grau de escolaridade referente ao pré-requisito exigido no quadro de vagas;
NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Manicoré/AM, 06 de junho de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

MARIA ADRIANA MOREIRA
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

LISTA DE CLASSIFICADOS AGENTE COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

eSF 004 - ROSARIO - UBS MÃE LAURINDA
ÁREA 02

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	ENDEREÇO	EQUIPE	MICRO AREA
1	**791**	**CÁREN NEVES DO ROSÁRIO**	**RUA EDUARDO RIBEIRO, 1190 – SÃO DOMINGO SAVIO**	**ESF ROSARIO - 004**	**2**

eSF 013 - ATININGA - UBS NILTON PEREIRA
ÁREA 06

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	ENDEREÇO	EQUIPE	MICRO AREA
2	**67**	**AGLAIR DOS SANTOS BARROSO**	**RUA OSVALDO DA FONSECA MENDES, 4 - ANDARAI**	**ESF ANDARAI - 013**	**6**

eSF 012 - SANTA LUZIA- UBS NILTON
ÁREA 05

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	ENDEREÇO	EQUIPE	MICRO AREA
3	**1090**	**LOHANA NATASHA DA SILVA SOARES**	**TRAVESSA AJURICABA, 331 – ESF SANTA LUZIA**	**ESF SANTA LUZIA - 012**	**5**

eSF 014 - 11 DE MAIO - UBS NILTON
ÁREA 04

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	ENDEREÇO	EQUIPE	MICRO AREA
4	**777**	**IVANA DA SILVA GARCIA**	**RUA AÇAÍ, 34 – MORADA VERDE**	**ESF 11 DE MAIO - 014**	**4**

eSFR 011- CAPANZINHO - UBS MANOEL VAZ VIEIRA
ÁREA 10

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	ENDEREÇO	EQUIPE	MICRO AREA
5	**588**	**TEILA DO SOCORRO JACOB LABORDA**	**SÃO TOMÉ/ NAZARÉ DO CAPANAZINHO**	**ESF CAPANANZINHO - 011**	**10**

eSF 004 - ROSARIO - UBS MÃE LAURINDA
ÁREA 04

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	ENDEREÇO	EQUIPE	MICRO AREA
6	**684**	**ANDRIA ORTIZ MEDEIROS**	**RUA AVENIDA GETULIO VARGAS, 1194 – SÃO DOMINGO SAVIO**	**ESF ROSARIO - 004**	**4**

eSF 012 - SANTA LUZIA- UBS NILTON
ÁREA 02

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	ENDEREÇO	EQUIPE	MICRO AREA
8	**219**	**CAICK BELEZA PASSOS**	**AV SANTOS DUMONT, 311 - CENTRO**	**ESF SANTA LUZIA - 012**	**02**

eSF 031 - MAZZARELLO - UBS LOURIVAL DIAS
ÁREA 03

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	ENDEREÇO	EQUIPE	MICRO AREA
9	**911**	**ZENILDE PINHEIRO DE VASCONCELOS**	**TRAVESSA DOM PEDRO I,663 - MAZZARELLO**	**ESF MAZZARELLO - 031**	**3**

eSF 002 – CENTRO - UBS JOÃO PEREIRA
ÁREA 02

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	ENDEREÇO	EQUIPE	MICRO AREA
10	**2775**	**GABRIELA BARBOSA DE ARAÚJO**	**TRAVESSA 15 DE AGOSTO,160 - CENTRO**	**ESF CENTRO - 002**	**2**

eSF 013 - ATININGA - UBS NILTON PEREIRA
ÁREA 08

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	ENDEREÇO	EQUIPE	MICRO AREA
11	**2107**	**RAIMUNDO SILVA MARTINS**	**RM DO GAUCHO, SN – ESTRADA**	**ESF ANDARAI - 013**	**8**

eSF 031 - MAZZARELLO - UBS LOURIVAL DIAS
ÁREA 02

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	ENDEREÇO	EQUIPE	MICRO AREA
12	**1054**	**JURINEI PARENTE LABORDA**	**RUA ROQUE TEIXEIRA DE FREITAS, 5 MAZZARELLO 2**	**ESF MAZZARELLO - 031**	**2**

eSF 002 – CENTRO - UBS JOÃO PEREIRA
ÁREA 01

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	ENDEREÇO	EQUIPE	MICRO AREA
13	**1739**	**ESTEFANE DOS SANTOS BRASIL CAMPOS**	**AV GETÚLIO VARGAS, 517 - CENTRO**	**ESF CENTRO - 002**	**1**

eSF 011- VICINAIS - UBS EMILE TÁSSIA
ÁREA 02

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	ENDEREÇO	EQUIPE	MICRO AREA
14	**1167**	**JOSÉ ALISSON DA SILVA SANTOS**	**RUA NOVA CANAÃ, 390 - ANDARAI**	**ESF VICINAIS - 011**	**2**

eSF 032- SANTO EXPEDITO - UBS LOURIVAL DIAS
ÁREA 04

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	ENDEREÇO	EQUIPE	MICRO AREA
16	**1695**	**JONAS DOS SANTOS PEREIRA**	**RUA AUTAZES,143 – SANTO EXPEDITO**	**SANTO EXPEDITO - 032**	**4**

eSF 012 - SANTA LUZIA- UBS NILTON
ÁREA 03

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	ENDEREÇO	EQUIPE	MICRO AREA
17	**601**	**KEILLYANA SOARES DE LIMA**	**RUA QUINTINO BOCAIUVA – ESF SANTA LUZIA**	**ESF SANTA LUZIA - 012**	**3**

eSF 004 - ROSARIO - UBS MÃE LAURINDA
ÁREA 05

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	ENDEREÇO	EQUIPE	MICRO AREA
18	**525**	**GELBERSON MAGALHÃES DE SOUZA**	**AVENIDA GETÚLIO VARGAS,1088 – SÃO DOMINGO SAVIO**	**ESF ROSARIO - 004**	**5**

eSFR 019- DEMOCRACIA - UBS ALICE MATOS FERREIRA
ÁREA 16

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	ENDEREÇO	EQUIPE	MICRO AREA
19	**2069**	**LEISIANE PEREIRA HIPI**	**COMUNIDADE DE MONTE SIÃO – ZONA RURAL**	**ESF DEMOCRACIA - 019**	**16**

eSF 030 - MANICOREZINHO - UBS LOURIVAL DIAS
ÁREA 05

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	ENDEREÇO	EQUIPE	MICRO AREA
20	**1867**	**FRANCIMARA BARROS DE ALMEIDA**	**RUA PONTA DO CAMPO, 865 - MANICOREZINHO**	**ESF MANICOREZINHO - 030**	**5**

eSF 009 - MATUPI - UBS SANTO ANTONIO DO MATUPI
ÁREA 07

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	ENDEREÇO	EQUIPE	MICRO AREA
22	**2609**	**BRENDA DE OLIVEIRA BRITO**	**RUA DAS PERAS, 69 - MATUPI**	**ESF MATUPI - 009**	**07**

eSFR 007 CACHOEIRINHA - UBS JOAQUIM DE OLIVEIRA NETO
ÁREA 01

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	ENDEREÇO	EQUIPE	MICRO AREA
25	**1553**	**JEAN DE OLIVEIRA DE SOUSA**	**COMUNIDADE SAO JOAO - ZONA RURAL**	**ESF CACHOEIRINHA - 007**	**1**

eSFR 006- VERDUM: UBS VERDUM
ÁREA 16

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	ENDEREÇO	EQUIPE	MICRO AREA
30	**1338**	**SEBASTIANA PEREIRA DA SILVA**	**COMUNIDADE ALIANÇA (PARAÍSO) - ZONA RURAL**	**ESF VERDUM - 006**	**16**

eSFR 007 CACHOEIRINHA - UBS JOAQUIM DE OLIVEIRA NETO
ÁREA 14

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	ENDEREÇO	EQUIPE	MICRO AREA
42	**1006**	**THAIS PEREIRA DIAS**	**COMUNIDADE JENIPAPO - ZONA RURAL**	**ESF CACHOEIRINHA - 007**	**14**

eSFR 015-BARROA ALTO - UBS RAIZA GLORIA ASSEM FRANCA
ÁREA 01

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	ENDEREÇO	EQUIPE	MICRO AREA
54	**622**	**JOSÉ ALCINEI DO ESPIRITO SANTO VIRGOLINO**	**COMUNIDADE LAGO DOS REMÉDIOS - ZONA RURAL**	**ESF BARROA ALTO - 015**	**1**

eSF 005 SANTO ANTONIO DO MATUPI - UBS SANTO ANTONIO DO MATUPI
ÁREA 01

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	ENDEREÇO	EQUIPE	MICRO AREA
63	**1706**	**IVONETE CANDIDO DA SILVA**	**VICINAL BELA VISTA, 8715 - MATUPI**	**ESF SANTO ANTONIO DO MATUPI - 005**	**01**

eSFR 018 - PONTA DO CAMPO - UBS ERCILIA MARTINS DE SOUZA
ÁREA 07

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	ENDEREÇO	EQUIPE	MICRO AREA
90	**852**	**TERESA DAVILA MAGALHÃES IZEL**	**SÃO JOSE CAPANA GRANDE**	**ESF PONTA DO CAMPO - 018**	**7**

eSFR 019- DEMOCRACIA - UBS ALICE MATOS FERREIRA
ÁREA 07

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	ENDEREÇO	EQUIPE	MICRO AREA
91	**1184**	**MARCELA COSTA DE ARAÚJO**	**URUCURY - ZONA RURAL**	**ESF DEMOCRACIA - 019**	**7**

eSFR 007 CACHOEIRINHA - UBS JOAQUIM DE OLIVEIRA NETO
ÁREA 03

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	ENDEREÇO	EQUIPE	MICRO AREA
98	**300**	**RAYANA REIS BRASIL**	**SÃO PEDRO DO URUÁ - ZONA RURAL**	**ESF CACHOEIRINHA - 007**	**3**

eSFR 019- DEMOCRACIA - UBS ALICE MATOS FERREIRA
ÁREA 11

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	ENDEREÇO	EQUIPE	MICRO AREA
123	**2254**	**GABRIELE RIBEIRO DE CARVALHO**	**COMUNIDADE BOA ESPERANÇA - ZONA RURAL**	**ESF DEMOCRACIA - 019**	**11**

eSFR 019- DEMOCRACIA - UBS ALICE MATOS FERREIRA
ÁREA 03

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	ENDEREÇO	EQUIPE	MICRO AREA
126	**1369**	**ANDRÉ DA SILVA LOPES**	**COMUNIDADE DE DEMOCRACIA - ZONA RURAL**	**ESF DEMOCRACIA - 019**	**3**

eSFR 019- DEMOCRACIA - UBS ALICE MATOS FERREIRA
ÁREA 10

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	ENDEREÇO	EQUIPE	MICRO AREA
133	**642**	**ALDEVAN REGO PINTO**	**COMUNIDADE LIBERDADE - ZONA RURAL**	**ESF DEMOCRACIA - 019**	**10**

eSFR 006- VERDUM: UBS VERDUM
ÁREA 09

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	ENDEREÇO	EQUIPE	MICRO AREA
139	**1653**	**WESHILEM MARQUES DE MELO**	**COMUNIDADE BRAÇO GRANDE - ZONA RURAL**	**ESF VERDUM - 006**	**9**

LISTA DE CLASSIFICADOS - AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS (ACE)

CLASSIFICAÇÃO NOME

1º ANA PAULA ROSA DA SILVA
2º ERICA CARVALHO BRASIL
3º NAIANDRO MENEZES BEZERRA

LISTA DE CLASSIFICADOS – MICROSCOPISTAS

CLASSIFICAÇÃO NOME

1º MICHAEL DOCE DO NASCIMENTO
2º ARLANDA NASCIMENTO COLARES

Publicado por:
Maria Adriana Moreira
Código Identificador:C4BA7DC2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade: Pregão Eletrônico com adoção do SRP nº 90.002/2025
Espécie: Ata de Registro de Preços nº 028/2025
Partes: MUNICÍPIO DE MAUÉS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.282.869/0001-27 e a empresa A G A F COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 37.176.961/0001-61.
Objeto: Registro de preços para contratação de pessoa jurídica, com critério de julgamento de menor preço por item, para futura e eventual aquisição de produtos e gêneros alimentícios destinados à Merenda Escolar de 2025, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
Vigência: 12(doze) meses.

Ord.	Descrição / Especificação	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Global
11	CARNE BOVINA – de 1ª para bife, apresentação serrada e congelada, temperatura de entrega 18ºC. Embalado com plástico transparente com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de entrega.	KG	10.000	R$ 42,10	R$421.000,00
12	CARNE BOVINA - EM CONSERVA – Embalada em lata com 320g produtos naturais sem aditivos químicos, produto próprio para o consumo humano. A embalagem deve conter exatamente os dados exigidos pela legislação, contendo exatamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade de produto e validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Unidade	48.000	R$ 7,20	R$345.600,00
14	CHARQUE PONTA DE AGULHA – Tipo Jerked em pacote de 1Kg. Preparado com carne Bovina ponta de agulha de boa qualidade salgada, curada, seca, de consistência firme, com cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas, materiais estranhos embalada a vácuo, com sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deve conter exatamente os dados exigidos pela legislação, contendo exatamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade de produto e validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	8.000	R$35,00	R$280.000,00
29	MARGARINA – Produto Natural sem aditivos químicos pote com 250g, produto próprio para consumo humano. A embalagem deverá conter externamente os dados exigidos pela Legislação contendo externamente os lados de identificação, procedência informações nutricionais, número de lote, quantidade de produto e validade mínima de 06 meses a partir da Data de Entrega na unidade requisitante.	Unidade	300	R$ 3,60	R$ 1.080,00
39	REPOLHO - Alimento in natura, tipo extra, de primeira qualidade apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas. Com ausência de rachaduras, manchas verdes, perfurações ou cortes. Livre de umidade externa, terra, parasitas e resíduos de fertilizantes. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. O Transporte deve ocorrer em caixa de plástico, limpa e protegida, em bom estado de conservação.	KG	2.000	R$ 5,15	R$ 10.300,00
54	PEPINO - In natura, produtos limpos, classificados, livres de ferimentos, livres de pragas e doenças, próprio para o consumo humano	KG	2000	R$4,40	R$8.800,00

Município de Maués/AM, 06 de junho 2025.

PREFEITURA DE MAUÉS
Contratante

A G A F COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIO EIRELI
Contratada

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:1DCED40F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade: Pregão Eletrônico com adoção do SRP nº 90.002/2025
Espécie: Ata de Registro de Preços nº 029/2025
Partes: MUNICÍPIO DE MAUÉS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.282.869/0001-27 e a empresa D COLARES PANTOJA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 08.626.748/0001-06.
Objeto: Registro de preços para contratação de pessoa jurídica, com critério de julgamento de menor preço por item, para futura e eventual aquisição de produtos e gêneros alimentícios destinados à Merenda Escolar de 2025, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
Vigência: 12(doze) meses.

Ord.	Descrição / Especificação	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3	ACHOCOLATADO EM PÓ - instantâneo, solúvel, obtido pela mistura do cacau em pó solúvel, açúcar, malto dextrina, leite em pó e/ou soro, extra, constituído de pó fino e homogêneo, isento de soja ou farinha, sujidades e materiais estranhos, admitindo o teor de umidade máxima de 3%. Condicionado em pacote de polietileno, recipiente de polietileno u folha de flandres, integro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Contendo aproximadamente 400 gramas de peso líquido. A embalagem deverá conter exatamente os dados exigidos pela legislação, contendo exatamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade de produto e validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Unidade	32.000	R$5,30	R$169.600,00
4	ALHO A GRANEL (CABEÇA), Alho de 1 qualidade - Unidade de Venda 1KG Grupo Comum, roxo ou branco tipo essencial. Acondicionado em caixa de papelão. A embalagem deverá conter exatamente os dados exigidos pela legislação, contendo exatamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade de produto e validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	320	R$29,90	R$9.568,00
7	BATATA INGLESA - Alimento in natura, tipo extra, de primeira qualidade apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas. Com ausência de rachaduras, Brotos, manchas verdes, perfurações ou cortes na casca. Livres de umidades externa, terra, parasitas e resíduos de fertilizantes. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. O Transporte deve ocorrer em caixa de plástico, limpa e protegida, em bom estado de conservação.	KG	2.400	R$4,30	R$10.320,00
9	BISCOITO SALGADO – TIPO CREAM CRACKER – Composição Básica aromatizado artificialmente, farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, sal e fermento biológico, acondicionado em pacote de 345 gramas com sub-embalagens internas. A embalagem deve conter exatamente os dados exigidos pela legislação, contendo exatamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade de produto e validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Unidade	48.000	R$3,70	R$177.600,00
15	CEBOLA - Alimento in natura, tipo extra, de primeira qualidade apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas. Com ausência de rachaduras, Brotos, manchas verdes, perfurações ou cortes na casca. Livres de umidades externa, terra, parasitas e resíduos de fertilizantes. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. O Transporte deve ocorrer em caixa de plástico, limpa e protegida, em bom estado de conservação.	KG	2.000	R$5,00	R$10.000,00
16	CENOURA – Alimento in natura, tipo extra, de primeira qualidade apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas. Com ausência de rachaduras, manchas verdes, perfurações ou cortes. Livre de umidade externa, terra, parasitas e resíduos de fertilizantes. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. O Transporte deve ocorrer em caixa de plástico, limpa e protegida, em bom estado de conservação.	KG	2.000	R$7,20	R$14.400,00
17	CONDIMENTO COLORAU - Colorífico em pó fino homogêneo sem sal, obtidos de frutos maduros de urucum, limpos dessecados e moídos, de coloração avermelhada, com aspecto com aspecto com cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos e a sua espécie. Fardo de 1KG com 10 embalagens de 100 gramas, acondicionado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente, que deverá conter externamente os dados exigidos pela legislação, procedências, informações nutricionais, número de lote, quantidade de produto e validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	200	R$ 8,85	R$1.770,00
19	EXTRATO DE TOMATE – embalado em tetrapak de 190 gramas, limpas não amassadas, não estufadas, resistentes, que garantam a integridade dos produtos até o momento do consumo, sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. A embalagem deve conter os dados de identificação, contendo, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade de produto e validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade e atender as exigências do ministério da agricultura e dispõe e do regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal.	Unidade	200	R$3,05	R$610,00
21	MUNGUZA – Tipo milho de canjica, prazo validade mínimo de 12 meses, aplicação alimentação humana, características adicionais com ferro, zinco e vitaminas, embalada em plástico atóxica de 500g, transparente, incolor e selado, isenta de mofo, bolores, fungos, larvas, livre de sujidades, odores estranhos e substância nocivas, A embalagem deverá conter exatamente os dados exigidos pela legislação, contendo exatamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade de produto e validade, quantidade do produto. Validade mínima de 08 meses a partir da data de entrega(1ªqualidade) na unidade requisitante.	Unidade	32.000	R$3,85	R$123.200,00
24	FEIJÃO JALO – tipo 1, novo, constituídos de grãos inteiros e sadios, com teor de unidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras espécies, acondicionado em pacote de polietileno transparente de 1 Kg com registro do ministério da agricultura. A embalagem deverá conter externamente os dados exigidos pela Legislação contendo externamente os lados de identificação, procedência informações nutricionais, número de lote, quantidade de produto e validade mínima de 06 meses a partir da Data de Entrega na unidade requisitante.	KG	40.000	R$10,78	R$431.200,00
40	SAL REFINADO IODADO – acondicionado em saco plástico transparente integro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Contendo 1kg de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados exigidos pela Legislação contendo identificação, procedência informações nutricionais, número de lote, quantidade de produto e validade mínima de 01 ano a partir da Data de Entrega na unidade requisitante.	KG	6.000	R$1,11	R$6.660,00
42	SUCO CONCENTRADO – Ingredientes básicos: água suco integral, sabor pêssego conservantes, Apresentação: líquido concentrado, sem açúcar, embalados em garrafas de plásticos ou de vidro integro, resistente vedado hermeticamente e limpo Contendo aproximadamente 500 ml de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados exigidos pela legislação com dados de identificação procedência, informações nutricionistas, número de lote quantidade de produto e validade mínima de 1 ano partir da data de entrega na unidade requisitante.	Unidade	5.300	R$4,75	R$25.175,00
43	SUCO CONCENTRADO – Ingredientes básicos: água suco integral , sabor goiaba, conservantes, Apresentação: líquido concentrado, sem açúcar, embalados em garrafas de plásticos ou de vidro integro, resistente vedado hermeticamente e limpo Contendo aproximadamente 500 ml de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados exigidos pela legislação com dados de identificação procedência, informações nutricionistas, número de lote quantidade de produto e validade mínima de 1 ano partir da data de entrega na unidade requisitante. unidades.	Unidade	5.300	R$3,85	R$20.405,00
44	SUCO CONCENTRADO – Ingredientes básicos: água suco integral , sabor Laranja, conservantes, Apresentação: líquido concentrado, sem açúcar, embalados em garrafas de plásticos ou de vidro integro, resistente vedado hermeticamente e limpo Contendo aproximadamente 500 ml de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados exigidos pela legislação com dados de identificação procedência, informações nutricionistas, número de lote quantidade de produto e validade mínima de 1 ano partir da data de entrega na unidade requisitante. unidades.	Unidade	5.300	R$4,45	R$23.585,00
46	VINAGRE- Matéria-prima vinho de uvas brancas, tipo neutro, acidez 4, aspecto físico líquido, aspecto visual límpido e sem depósitos. A embalagem de plástico transparente de 500 ml que deverá conter externamente os dados exigidos pela Legislação contendo externamente os lados de identificação, procedência informações nutricionais, número de lote, quantidade de produto atender as especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária em legislação vigente. Prazo de validade mínima de 06 meses a partir da Data de Entrega na unidade requisitante.	Unidade	1.600	R$2,55	R$4.080,00
47	MAIONESE – 200 GR – Ingredientes: óleo vegetal ovos pasteurizados, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido lático, estabilizante goma xantana, conservador ácido sórbico, sequestrante EDTA cálcio dissódico, corante páprica, aromatizante e antioxidante ácido cítrico, BHT e BHA, Contém ômega 3 e não tem gorduras trans e glúten. A embalagem deverá conter registro de data de fabricação, peso líquido e validade estampada no rotulo da embalagem.	Unidade	320	R$2,95	R$944,00
50	FILÉ DE PEIXE - ARUANÃ- Embalado em pacote de plástico transparente, integro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Contendo exatamente 1KG de peso. Temperatura de Entrega 18ºC. Prazo de Validade de mínimo de 30 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	4.000	R$46,92	R$187.680,00
51	FILÉ DE PEIXE - DOURADO- Embalado em pacote de plástico transparente, integro, resistente, vedado hermeticamente e limpo.Contendo exatamente 1KG de peso. Temperatura de Entrega 18ºC. Prazo de Validade de mínimo de 30 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	4.000	R$45,95	R$183.800,00

Município de Maués/AM, 06 de junho 2025.

PREFEITURA DE MAUÉS
Contratante

D COLARES PANTOJA
Contratada

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:0493EF9D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade: Pregão Eletrônico com adoção do SRP nº 90.002/2025
Espécie: Ata de Registro de Preços nº 030/2025
Partes: MUNICÍPIO DE MAUÉS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.282.869/0001-27 e a empresa E Q DA SILVA ME, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 23.784.899/0001-86.
Objeto: Registro de preços para contratação de pessoa jurídica, com critério de julgamento de menor preço por item, para futura e eventual aquisição de produtos e gêneros alimentícios destinados à Merenda Escolar de 2025, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
Vigência: 12(doze) meses.

Ord.	Descrição / Especificação	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
22	FEIJÃO PRAIA – tipo 1, novo, constituídos de grãos inteiros e sadios, com teor de unidade máxima 15% isento de material terroso, sujidades e mistura de outras espécies, acondicionado em pacote de polietileno transparente de 1 Kg com registro do ministério da agricultura. A embalagem deverá conter externamente os dados exigidos pela Legislação contendo externamente os lados de identificação, procedência informações nutricionais, número de lote, quantidade de produto e validade mínima de 06 meses a partir da Data de Entrega na unidade requisitante.	KG	50.000	R$ 6,30	R$ 315.000,00
26	FRANGO- CONGELADO –, apresentação inteiro com vísceras, com pé e com cabeça, congelado, cortado e congelada, temperatura de entrega 12ºC. Embalado com plástico, fechado com lacre de segurança, contendo dados onde o produto foi manipulado, informações do lote, indicação do modo de conservação, selo de inspeção federal e informações nutricionais, com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de entrega. Deverá ser transportado com veículo refrigerado.	KG	20.000	R$ 10,70	R$ 214.000,00

Município de Maués/AM, 06 de junho 2025.

PREFEITURA DE MAUÉS
Contratante

E Q DA SILVA ME
Contratada

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:BAF12238

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade: Pregão Eletrônico com adoção do SRP nº 90.002/2025
Espécie: Ata de Registro de Preços nº 032/2025
Partes: MUNICÍPIO DE MAUÉS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.282.869/0001-27 e a empresa H M MEDEIROS LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 44.132.294/0001-80.
Objeto: Registro de preços para contratação de pessoa jurídica, com critério de julgamento de menor preço por item, para futura e eventual aquisição de produtos e gêneros alimentícios destinados à Merenda Escolar de 2025, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
Vigência: 12(doze) meses.

Ord.	Descrição / Especificação	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
6	AMIDO DE MILHO – Produto embalada em plástico atóxica de 500 g, transparente, incolor e selado, isenta de mofo, bolores, fungos, larvas, livre de sujidades, odores estranhos e substância nocivas, A embalagem deverá conter exatamente os dados exigidos pela legislação, contendo exatamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade de produto e validade, quantidade do produto. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Pacote	32.000	R$5,45	R$174.400,00
32	PÃO FRANCÊS– e semelhantes. Peso referência: unidade de 50 gramas unitárias. Acondicionado em sacola de plástico transparente, integro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência informações nutricionais, número de lote, quantidade de produto e validade mínima de 02 dias a partir da Data de Entrega na unidade requisitante. Produto próprio para consumo humano	Unidade	103.400	R$0,45	R$46.530,00
41	SARDINHA – em óleo comestível e sal, livre de gorduras trans, embalada em Lata com 130 gramas, com peso drenado mínimo de 125 gramas, integro, resistente, vedado hermeticamente Enriquecida com vitaminas e sais minerais. Acondicionada em pacote de polietileno ou de folhas de flandres, integro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter exatamente os dados exigidos pela legislação, contendo exatamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade de produto e validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Unidade	72.000	R$3,50	R$252.000,00
45	TOMATE – Alimento in natura, tipo extra, de primeira qualidade apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas. Com ausência de rachaduras, Brotos, manchas verdes, perfurações ou cortes na casca. Livres de umidades externa, terra, parasitas e resíduos de fertilizantes. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. O Transporte deve ocorrer em caixa de plástico, limpa e protegida, em bom estado de conservação.	KG	1.200	R$7,45	R$8.940,00

Município de Maués/AM, 06 de junho 2025.

PREFEITURA DE MAUÉS
Contratante

H M MEDEIROS LTDA
Contratada

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:50F9B60B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade: Pregão Eletrônico com adoção do SRP nº 90.002/2025
Espécie: Ata de Registro de Preços nº 033/2025
Partes: MUNICÍPIO DE MAUÉS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.282.869/0001-27 e a empresa J DE OLIVEIRA MARTINS LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 20.368.883/0001-02.
Objeto: Registro de preços para contratação de pessoa jurídica, com critério de julgamento de menor preço por item, para futura e eventual aquisição de produtos e gêneros alimentícios destinados à Merenda Escolar de 2025, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Vigência: 12(doze) meses.

Ord.	Descrição / Especificação	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
5	ALMÔNDEGA EM LATA - Produto natural sem aditivos químicos, lata com 420 gramas, produto próprio para o consumo humano. A embalagem deverá conter exatamente os dados exigidos pela legislação, contendo exatamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade de produto e validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Unidade	40.000	R$7,95	R$318.000,00
18	CREME DE LEITE TRADICIONAL, contendo no mínimo 200g, em lata, com identificação do produto marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, sendo em lata.	Unidade	290	R$3,55	R$1.029,50
20	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA, torrada, seca, fina, tipo 01, branca, isenta de sujidades, parasitas, larvas, com aspecto, odor, e sabor próprios, acondicionado em pacote de 1 Kg, que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade de produto, embalagem secundária plástica resistente, fabricado no amazonas. Fardo com 25 kg.	KG	2.400	R$4,75	R$11.400,00
23	FEIJÃO PRETO – tipo 1, novo, constituídos de grãos inteiros e sadios, com teor de unidade máxima 15% isento de material terroso, sujidades e mistura de outras espécies, acondicionado em pacote de polietileno transparente de 1 Kg com registro do ministério da agricultura. A embalagem deverá conter externamente os dados exigidos pela Legislação contendo externamente os lados de identificação, procedência informações nutricionais, número de lote, quantidade de produto e validade mínima de 06 meses a partir da Data de Entrega na unidade requisitante. .	KG	32.000	R$6,95	R$222.400,00
27	LEITE DE VACA EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO - Acondicionado em pacote de polietileno ou folha de flandres, integro, resistente, vedado hermeticamente e limpo ou em lata que deve conter externamente os dados exigidos pela legislação, contendo exatamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade de produto, número do registro no ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Contendo aproximadamente 400 gramas de peso líquido e validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Unidade	64.000	R$15,75	R$1.008.000,00
30	ÓLEO DE SOJA – Extraído da soja por processo de refinamento, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas, acondicionado em frasco plástico tipo pet com 900ml, de característica de coloração clara, obedecendo os requisitos de qualidade odor, sabor e isento de impurezas. A embalagem deverá conter externamente os dados exigidos pela Legislação contendo externamente os dados de identificação, procedência informações nutricionais, número de lote, quantidade de produto e validade mínima de 06 meses a partir da Data de Entrega na unidade requisitante.	Unidade	7.200	R$7,95	R$57.240,00
31	OVO- (cx com 12x30) – brancos de galinha, tamanho grande, de primeira qualidade, frescos, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que seja improprias para o consumo e que lhe alterem as características naturais (físicas, químicas, organolépticas) inspecionadas pelo ministério da agricultura. Acomodados em cartelas de 30 ovos.	Caixa	450	R$214,75	R$96.637,50
33	FRUTA - /POLPA - Polpa de Fruta; descrição: MARACUJÁ - Características adicionais: Polpa de Fruta congelada que apresente grau de qualidade que preserve as características organolépticas dos frutos: pasta mole, cor própria da fruta, cheiro próprio da fruta, Sabor: próprio da fruta, tratamento diferenciado: tipo I prazo de validade; mínimo de 12 meses. Unidade de fornecimento: Embalagem de 1kg.	KG	9.600	R$20,15	R$193.440,00
35	FRUTA - /POLPA - Polpa de Fruta; descrição: GOIABA - Características adicionais: Polpa de Fruta congelada que apresente grau de qualidade que preserve as características organolépticas dos frutos: pasta mole, cor própria da fruta, cheiro próprio da fruta, Sabor: próprio da fruta, tratamento diferenciado: tipo I prazo de validade; mínimo de 12 meses. Unidade de fornecimento: Embalagem de 1kg.	KG	9.600	R$12,88	R$123.648,00
36	FRUTA - /POLPA - Polpa de Fruta; descrição: ACEROLA - Características adicionais: Polpa de Fruta congelada que apresente grau de qualidade que preserve as características organolépticas dos frutos: pasta mole, cor própria da fruta, cheiro próprio da fruta, Sabor: próprio da fruta, tratamento diferenciado: tipo I prazo de validade; mínimo de 12 meses. Unidade de fornecimento: Embalagem de 1kg.	KG	9.600	R$13,09	R$125.664,00
37	FRUTA -/POLPA - Polpa de Fruta; descrição: TAPEREBA - Características adicionais: Polpa de Fruta congelada que apresente grau de qualidade que preserve as características organolépticas dos frutos: pasta mole, cor própria da fruta, cheiro próprio da fruta, Sabor: próprio da fruta, tratamento diferenciado: tipo I prazo de validade; mínimo de 12 meses. Unidade de fornecimento: Embalagem de 1kg.	KG	9.600	R$13,10	R$125.760,00
38	FRUTA - /POLPA - Polpa de Fruta; descrição: CUPÚAÇÚ - Características adicionais: Polpa de Fruta congelada que apresente grau de qualidade que preserve as características organolépticas dos frutos: pasta mole, cor própria da fruta, cheiro próprio da fruta, Sabor: próprio da fruta, tratamento diferenciado: tipo I prazo de validade; mínimo de 12 meses. Unidade de fornecimento: Embalagem de 1kg.	KG	9.600	R$14,35	R$137.760,00

Município de Maués/AM, 06 de junho 2025.

PREFEITURA DE MAUÉS
Contratante

J DE OLIVEIRA MARTINS LTDA
Contratada

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:71CA4B04

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade: Pregão Eletrônico com adoção do SRP nº 90.002/2025
Espécie: Ata de Registro de Preços nº 035/2025
Partes: MUNICÍPIO DE MAUÉS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.282.869/0001-27 e a empresa NAGAI COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 12.810.500/0001-78.
Objeto: Registro de preços para contratação de pessoa jurídica, com critério de julgamento de menor preço por item, para futura e eventual aquisição de produtos e gêneros alimentícios destinados à Merenda Escolar de 2025, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
Vigência: 12(doze) meses.

Ord.	Descrição / Especificação	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
8	BETERRABA - Alimento in natura, tipo extra, de primeira qualidade apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas. Com ausência de rachaduras, Brotos, manchas verdes, perfurações ou cortes na casca. Livres de umidades externa, terra, parasitas e resíduos de fertilizantes. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. O Transporte deve ocorrer em caixa de plástico, limpa e protegida, em bom estado de conservação.	KG	2.400	R$5,45	R$13.080,00
48	QUEIJO – TIPO MUSSARELA, de 1ª qualidade, com ingredientes leite, conservação de 0 a 10°C. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação sanitária em vigor. Apresentação em barra. Acondicionado em embalagem plástica apropriada transparente, limpa, resistente e inviolável. A embalagem original deverá ser a vácuo e conter externamente os dados exigidos pela legislação, contendo exatamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade de produto, número do registro do Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF e atender as especificações técnicas da ANVISA e INMETRO. Prazo de Validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Conservação em ambiente refrigerado.	KG	3.200	R$35,85	R$114.720,00
49	TEMPERO COMPLETO, acondicionado em embalagem de 300g. Fardo com 06 unidades.	Fardo	96	R$ 27,38	R$2.628,48
52	FILÉ DE PEIXE - PIRARUCU- Embalado em pacote de plástico transparente, integro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Contendo exatamente 1KG de peso. Temperatura de Entrega 18ºC. Prazo de Validade de mínimo de 30 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	4.000	R$55,00	R$220.000,00
53	PIMENTÃO - In natura, produtos limpos, classificados, livres de ferimentos, livres de pragas e doenças, próprio para o consumo humano. Fornecimento de maio a dezembro, conforme mapeamento local.	KG	2000	R$9,70	R$19.400,00

Município de Maués/AM, 06 de junho 2025.

PREFEITURA DE MAUÉS
Contratante

NAGAI COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:8E5F8ABC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade: Pregão Eletrônico com adoção do SRP nº 90.002/2025
Espécie: Ata de Registro de Preços nº 036/2025
Partes: MUNICÍPIO DE MAUÉS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.282.869/0001-27 e a empresa R M MENDES LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 02.406.707/0001-28.
Objeto: Registro de preços para contratação de pessoa jurídica, com critério de julgamento de menor preço por item, para futura e eventual aquisição de produtos e gêneros alimentícios destinados à Merenda Escolar de 2025, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
Vigência: 12(doze) meses.

Ord.	Descrição / Especificação	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	AÇÚCAR - cristal amorfo de primeira qualidade. Unidade máxima de 0,3% P/P, sem fermentação isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos de animais ou vegetais. Embalados em saco plástico íntegros hermeticamente fechados contendo 1kg. A embalagem deverá conter externamente os dados exigidos pela Legislação contendo externamente os lados de identificação, procedência informações nutricionais, número de lote, quantidade de produto e validade mínima de 06 meses a partir da Data de Entrega na unidade requisitante.	KG	48.000	R$3,80	R$182.400,00
2	ARROZ – tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros, com teor de unidade máxima 15% isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem de 1 Kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados exigidos pela Legislação contendo externamente os lados de identificação, procedência informações nutricionais, número de lote, quantidade de produto e validade mínima de 06 meses a partir da Data de Entrega na unidade requisitante.	KG	48.000	R$4,30	R$206.400,00
28	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE– tipo seca, formato ESPAGUETE, sêmola sem ovos, cor amarela obtido pelo amassamento de farinha de trigo especial, ovos, água e demais substâncias permitidas, isento de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima 13%, acondicionado em saco plástico, transparente, atóxico contendo 400 gramas de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados exigidos pela Legislação contendo externamente os dados de identificação, procedência informações nutricionais, número de lote, quantidade de produto e validade mínima de 06 meses a partir da Data de Entrega na unidade requisitante.	Unidade	46.400	R$2,35	R$109.040,00
34	FRUTA - /POLPA - Polpa de Fruta; descrição: GRAVIOLA - Características adicionais: Polpa de Fruta congelada que apresente grau de qualidade que preserve as características organolépticas dos frutos: pasta mole, cor própria da fruta, cheiro próprio da fruta, Sabor: próprio da fruta, tratamento diferenciado: tipo I prazo de validade; mínimo de 12 meses. Unidade de fornecimento: Embalagem de 1kg.	KG	9.600	R$15,00	R$ 144.000,00

Município de Maués/AM, 06 de junho 2025.

PREFEITURA DE MAUÉS
Contratante

R M MENDES LTDA
Contratada

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:2EF1EBAE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA Nº 02/2025 DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2025-SEMED RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS REFERENTE AO EDITAL Nº 002/2025-SEMED DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS ZONA RURAL ÁREA DE VÁRZEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA Nº 02/2025 DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2025-SEMED RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS REFERENTE AO EDITAL Nº 002/2025-SEMED DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS ZONA RURAL ÁREA DE VÁRZEA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS, ESTADO DO AMAZONAS, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, que lhes são conferidas no art. 65, inciso III, VI da Lei Orgânica Municipal e as Legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL nº 002/2025 - SEMED, TORNA PÚBLICO a Errata 002 do Edital Nº 001/2025 RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS -PSS-SEMED, de 02 de junho de 2025 edição no 3867, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas conforme as seguintes disposições.

Onde Se Lê:

ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO:			
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
ZONA RURAL - VÁRZEA			
Nº DE INSC	**NOME DO CANDIDATO**	**LOCALIDADE**	**SITUAÇÃO**
16725	ADRIANE BATISTA PINHEIRO	SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS - COSTA DA ÁGUIA	Deferida
17395	ALCIANE FERREIRA DOS SANTOS	ALBERTO KIMURA FILHO- SARACURA	Deferida
16715	ALESSANDRO DE SOUZA BATISTA	WASHINGTON LUIZ TEIXEIRA	Deferida
16806	ALEX BARBOSA DA SILVA	GLÁUCIO BENTES GONÇALVES	Deferida
16848	AMANDA BRASIL FEIJÓ	PEDRO REIS FERREIRA	Deferida
17449	ANA CAROLINE PEREIRA PONTES	GLÁUCIO BENTES GONÇALVES	Deferida
16886	ANTÔNIO ISMAILY SILVA TOMAZ	SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS - COSTA DA ÁGUIA	Deferida
17105	APARECIDA DE JESUS BITENCOURT PIRES	TIRADENTES - ITABORAÍ DO MEIO	Deferida
17114	ARIANE BATISTA PINHEIRO	SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS - COSTA DA ÁGUIA	Deferida
17162	AUGUSTO JACAUNA VIEIRA	SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS - COSTA DA ÁGUIA	Deferida
16853	BRUNA CAROLINA SERRA ALMEIDA	SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS - COSTA DA ÁGUIA	Deferida
16844	CASSIA TAMIRES DE SOUZA FILIZOLA	SÃO SEBASTIÃO- BRASÍLIA	Deferida
17469	CREUZIANE SILVA RIBEIRO	TIRADENTES - ITABORAÍ DO MEIO	Deferida
16847	DAIANA CASTRO REIS	SÃO SEBASTIÃO- BRASÍLIA	Deferida

17334	DAVID MORAES NEVES	NOSSA SENHORA DE NAZARÉ- ARQUINHO	Deferida
16706	DAYSE CHRISTINA DA SILVA PEREIRA	SÃO SEBASTIÃO- BRASÍLIA	Deferida
16866	DÉBORA DA SILVA BARBOSA	GLÁUCIO BENTES GONÇALVES	Deferida
17306	DEUZENY DE ASSUNÇÃO NATIVIDADE	SÃO JOSÉ- ITABORAÍ DE BAIXO	Deferida
16961	DIEGO GOMES PEREIRA	SÃO SEBASTIÃO- BRASÍLIA	Deferida
17145	EDNELZA SANTOS DE SOUZA	WASHINGTON LUIZ TEIXEIRA	Deferida
17426	ELDA GUIMARAES DE PAULA	PEDRO REIS FERREIRA	Deferida
17343	ELENIZE BENTES PEREIRA	NOSSA SENHORA DE NAZARÉ- ARQUINHO	Deferida
17165	ELIANA PIMENTEL DA SILVA	GLÁUCIO BENTES GONÇALVES	Deferida
17212	ELIZANGELA CHAVES DOS REIS	ALBERTO KIMURA FILHO- SARACURA	Deferida
17203	ERASMO RAMOS DE AZEVEDO	PEDRO REIS FERREIRA	Deferida
17221	EUDECE DOS SANTOS DE JESUS	TIRADENTES - ITABORAÍ DO MEIO	Deferida
16742	HELOISA CARNEIRO DOS SANTOS	GLÁUCIO BENTES GONÇALVES	Deferida
17175	HUDSON PRATA DOS SANTOS	SÃO SEBASTIÃO- BRASÍLIA	Deferida
17385	IANE BATALHA CARVALHO	SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS - COSTA DA ÁGUIA	Deferida
17134	ISOFRAN COSTA FERREIRA	SÃO SEBASTIÃO- BRASÍLIA	Deferida
17243	IZANETE DOS SANTOS BARBOSA	SÃO JOSÉ- ITABORAÍ DE BAIXO	Deferida
17247	JANDIRA SILVA PIRES	BOA VISTA- ITABORAÍ DE BAIXO	Deferida
16738	JESSICA DOS SANTOS SILVA	PEDRO REIS FERREIRA	Deferida
16774	JOAO PAULO DA CRUZ MARQUES	NOSSA SENHORA DE NAZARÉ- ARQUINHO	Deferida
16824	JOSÉ EFRAIM RODRIGUES FERREIRA	SÃO SEBASTIÃO- BRASÍLIA	Deferida
17248	JOSINEY FERREIRA FARIAS	ALBERTO KIMURA FILHO- SARACURA	Deferida
16988	KEDSON DUARTE FREITAS	NOSSA SENHORA DE NAZARÉ- ARQUINHO	Deferida
16757	KELLY BRASIL DA SILVA	GLÁUCIO BENTES GONÇALVES	Deferida
16969	LEIDIANE SILVA RIBEIRO	TIRADENTES - ITABORAÍ DO MEIO	Deferida
17270	LENIZE DA SILVA BATISTA	SÃO SEBASTIÃO- BRASÍLIA	Deferida
17164	LUCINARA PRATA DE OLIVEIRA	BOA VISTA- ITABORAÍ DE BAIXO	Deferida
17346	MARCELO OLIVEIRA DA SILVA	PEDRO REIS FERREIRA	Deferida
17282	MARIA DO CARMO RIBEIRO DE CASTRO	GLÁUCIO BENTES GONÇALVES	Deferida
17237	MARILENE PANTOJA XAVIER	TIRADENTES - ITABORAÍ DO MEIO	Deferida
17119	MARILES DA SILVA MAGALHAES	BOA VISTA- ITABORAÍ DE BAIXO	Deferida
16801	MESSIS DENER SIQUEIRA DOS SANTOS	SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS - COSTA DA ÁGUIA	Deferida
16920	MILENA YASMIN DE MENEZES SEIXAS	PEDRO REIS FERREIRA	Deferida
16930	MILENA YASMIN DE MENEZES SEIXAS	PEDRO REIS FERREIRA	Deferida
17431	NAILSON GONÇALVES FERREIRA	GLÁUCIO BENTES GONÇALVES	Deferida
17238	NAYANE FERREIRA DOS SANTOS	ALBERTO KIMURA FILHO- SARACURA	Deferida

Leia-se:

ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO:			
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
ZONA RURAL - VÁRZEA			
Nº DE INSC	**NOME DO CANDIDATO**	**LOCALIDADE**	**SITUAÇÃO**
16725	ADRIANE BATISTA PINHEIRO	SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS - COSTA DA ÁGUIA	Deferida
17395	ALCIANE FERREIRA DOS SANTOS	ALBERTO KIMURA FILHO- SARACURA	Deferida
16715	ALESSANDRO DE SOUZA BATISTA	WASHINGTON LUIZ TEIXEIRA	Deferida
16806	ALEX BARBOSA DA SILVA	GLÁUCIO BENTES GONÇALVES	Deferida
16848	AMANDA BRASIL FEIJÓ	PEDRO REIS FERREIRA	Deferida
17449	ANA CAROLINE PEREIRA PONTES	GLÁUCIO BENTES GONÇALVES	Deferida
16886	ANTÔNIO ISMAILY SILVA TOMAZ	SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS - COSTA DA ÁGUIA	Deferida
17105	APARECIDA DE JESUS BITENCOURT PIRES	TIRADENTES - ITABORAÍ DO MEIO	Deferida
17114	ARIANE BATISTA PINHEIRO	SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS - COSTA DA ÁGUIA	Deferida
17162	AUGUSTO JACAUNA VIEIRA	SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS - COSTA DA ÁGUIA	Deferida
16844	CASSIA TAMIRES DE SOUZA FILIZOLA	SÃO SEBASTIÃO- BRASÍLIA	Deferida
17469	CREUZIANE SILVA RIBEIRO	TIRADENTES - ITABORAÍ DO MEIO	Deferida
16847	DAIANA CASTRO REIS	SÃO SEBASTIÃO- BRASÍLIA	Deferida
17334	DAVID MORAES NEVES	NOSSA SENHORA DE NAZARÉ- ARQUINHO	Deferida
16706	DAYSE CHRISTINA DA SILVA PEREIRA	SÃO SEBASTIÃO- BRASÍLIA	Deferida
16866	DÉBORA DA SILVA BARBOSA	GLÁUCIO BENTES GONÇALVES	Deferida
17306	DEUZENY DE ASSUNÇÃO NATIVIDADE	SÃO JOSÉ- ITABORAÍ DE BAIXO	Deferida
16961	DIEGO GOMES PEREIRA	SÃO SEBASTIÃO- BRASÍLIA	Deferida
17145	EDNELZA SANTOS DE SOUZA	WASHINGTON LUIZ TEIXEIRA	Deferida
17426	ELDA GUIMARAES DE PAULA	PEDRO REIS FERREIRA	Deferida
17343	ELENIZE BENTES PEREIRA	NOSSA SENHORA DE NAZARÉ- ARQUINHO	Deferida
17165	ELIANA PIMENTEL DA SILVA	GLÁUCIO BENTES GONÇALVES	Deferida
17212	ELIZANGELA CHAVES DOS REIS	ALBERTO KIMURA FILHO- SARACURA	Deferida
17203	ERASMO RAMOS DE AZEVEDO	PEDRO REIS FERREIRA	Deferida
17221	EUDECE DOS SANTOS DE JESUS	TIRADENTES - ITABORAÍ DO MEIO	Deferida
16742	HELOISA CARNEIRO DOS SANTOS	GLÁUCIO BENTES GONÇALVES	Deferida
17175	HUDSON PRATA DOS SANTOS	SÃO SEBASTIÃO- BRASÍLIA	Deferida
17385	IANE BATALHA CARVALHO	SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS - COSTA DA ÁGUIA	Deferida
17134	ISOFRAN COSTA FERREIRA	SÃO SEBASTIÃO- BRASÍLIA	Deferida
17243	IZANETE DOS SANTOS BARBOSA	SÃO JOSÉ- ITABORAÍ DE BAIXO	Deferida
17247	JANDIRA SILVA PIRES	BOA VISTA- ITABORAÍ DE BAIXO	Deferida
16738	JESSICA DOS SANTOS SILVA	PEDRO REIS FERREIRA	Deferida
16774	JOAO PAULO DA CRUZ MARQUES	NOSSA SENHORA DE NAZARÉ- ARQUINHO	Deferida
16824	JOSÉ EFRAIM RODRIGUES FERREIRA	SÃO SEBASTIÃO- BRASÍLIA	Deferida
17248	JOSINEY FERREIRA FARIAS	ALBERTO KIMURA FILHO- SARACURA	Deferida
16988	KEDSON DUARTE FREITAS	NOSSA SENHORA DE NAZARÉ- ARQUINHO	Deferida
16757	KELLY BRASIL DA SILVA	GLÁUCIO BENTES GONÇALVES	Deferida
16969	LEIDIANE SILVA RIBEIRO	TIRADENTES - ITABORAÍ DO MEIO	Deferida
17270	LENIZE DA SILVA BATISTA	SÃO SEBASTIÃO- BRASÍLIA	Deferida
17164	LUCINARA PRATA DE OLIVEIRA	BOA VISTA- ITABORAÍ DE BAIXO	Deferida
17346	MARCELO OLIVEIRA DA SILVA	PEDRO REIS FERREIRA	Deferida
17282	MARIA DO CARMO RIBEIRO DE CASTRO	GLÁUCIO BENTES GONÇALVES	Deferida
17237	MARILENE PANTOJA XAVIER	TIRADENTES - ITABORAÍ DO MEIO	Deferida
17119	MARILES DA SILVA MAGALHAES	BOA VISTA- ITABORAÍ DE BAIXO	Deferida
16801	MESSIS DENER SIQUEIRA DOS SANTOS	SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS - COSTA DA ÁGUIA	Deferida
16930	MILENA YASMIN DE MENEZES SEIXAS	PEDRO REIS FERREIRA	Deferida

17431	NAILSON GONÇALVES FERREIRA	GLÁUCIO BENTES GONÇALVES	Deferida
17238	NAYANE FERREIRA DOS SANTOS	ALBERTO KIMURA FILHO- SARACURA	Deferida

Onde Se Lê:

ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO:			
VIGIA			
ZONA RURAL - VÁRZEA			
Nº DE INSC	**NOME DO CANDIDATO**	**LOCALIDADE**	**SITUAÇÃO**
17277	ALDANILO DOS SANTOS PIMENTEL	ALBERTO KIMURA FILHO- SARACURA	Deferida
17123	ALDENEI CARVALHO FARIAS	NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO	Deferida
17230	AZEMAR FERREIRA RAMOS FILHO	SÃO JOSÉ - LIMÃO DO MEIO	Deferida
16854	BRUNA CAROLINA SERRA ALMEIDA	SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS - COSTA DA ÁGUIA	Deferida
16842	CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS BARROS	SÃO JOSÉ - LIMÃO DO MEIO	Deferida

Leia-se:

ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO:			
VIGIA			
ZONA RURAL - VÁRZEA			
Nº DE INSC	**NOME DO CANDIDATO**	**LOCALIDADE**	**SITUAÇÃO**
17277	ALDANILO DOS SANTOS PIMENTEL	ALBERTO KIMURA FILHO- SARACURA	Deferida
17123	ALDENEI CARVALHO FARIAS	NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO	Deferida
17230	AZEMAR FERREIRA RAMOS FILHO	SÃO JOSÉ - LIMÃO DO MEIO	Deferida
16842	CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS BARROS	SÃO JOSÉ - LIMÃO DO MEIO	Deferida

Onde Se Lê:

ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO:			
COZINHEIRO(A)			
ZONA RURAL - VÁRZEA			
Nº DE INSC	**NOME DO CANDIDATO**	**LOCALIDADE**	**SITUAÇÃO**
17030	ADEILCE BRANDAO RAMOS	NOSSA SENHORA DE NAZARÉ- BORRALHO	Deferida
17413	ADRIANA PEREIRA PONTES	PEDRO REIS FERREIRA	Deferida
17284	ANDREIA DE SOUZA PIMENTEL	SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS - COSTA DA ÁGUIA	Deferida
17392	BERNADETH BATALHA PIMENTEL	NOSSA SENHORA DE NAZARÉ- ARQUINHO	Deferida
17508	CIDIANE PINTO DE CASTRO	WASHINGTON LUIZ TEIXEIRA	Deferida
17273	DANYELLE VIANA DE SOUZA	SÃO JOSÉ - LIMÃO DO MEIO	Deferida
17330	DAVID MORAES NEVES	NOSSA SENHORA DE NAZARÉ- ARQUINHO	Deferida
17324	DAYANE TEIXEIRA DE SOUZA	WASHINGTON LUIZ TEIXEIRA	Deferida
17149	EDINELMA OLIVEIRA DOS SANTOS	WASHINGTON LUIZ TEIXEIRA	Deferida
17427	ELDA GUIMARAES DE PAULA	PEDRO REIS FERREIRA	Deferida
17344	ELENIZE BENTES PEREIRA	NOSSA SENHORA DE NAZARÉ- ARQUINHO	Deferida
17029	ELIONARA RIBEIRO DE OLIVEIRA	NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS - LIMÃO DE CIMA	Deferida
17113	ELIONARA RIBEIRO DE OLIVEIRA	NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS - LIMÃO DE CIMA	Deferida
17189	FABIANA TAVARES NOGUEIRA	PROF. JOSÉ SAÚDE- IHA DAS GUARIBAS	Deferida

Leia-se:

ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO:			
COZINHEIRO(A)			
ZONA RURAL - VÁRZEA			
Nº DE INSC	**NOME DO CANDIDATO**	**LOCALIDADE**	**SITUAÇÃO**
17030	ADEILCE BRANDAO RAMOS	NOSSA SENHORA DE NAZARÉ- BORRALHO	Deferida
17413	ADRIANA PEREIRA PONTES	PEDRO REIS FERREIRA	Deferida
17284	ANDREIA DE SOUZA PIMENTEL	SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS - COSTA DA ÁGUIA	Deferida
17392	BERNADETH BATALHA PIMENTEL	NOSSA SENHORA DE NAZARÉ- ARQUINHO	Deferida
17508	CIDIANE PINTO DE CASTRO	WASHINGTON LUIZ TEIXEIRA	Deferida
17273	DANYELLE VIANA DE SOUZA	SÃO JOSÉ - LIMÃO DO MEIO	Deferida
17330	DAVID MORAES NEVES	NOSSA SENHORA DE NAZARÉ- ARQUINHO	Deferida
17324	DAYANE TEIXEIRA DE SOUZA	WASHINGTON LUIZ TEIXEIRA	Deferida
17149	EDINELMA OLIVEIRA DOS SANTOS	WASHINGTON LUIZ TEIXEIRA	Deferida
17427	ELDA GUIMARAES DE PAULA	PEDRO REIS FERREIRA	Deferida
17344	ELENIZE BENTES PEREIRA	NOSSA SENHORA DE NAZARÉ- ARQUINHO	Deferida
17113	ELIONARA RIBEIRO DE OLIVEIRA	NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS - LIMÃO DE CIMA	Deferida
17189	FABIANA TAVARES NOGUEIRA	PROF. JOSÉ SAÚDE- IHA DAS GUARIBAS	Deferida

Onde Se Lê:

ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO:			
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – MATEMÁTICA			
ZONA RURAL - VÁRZEA			
Nº DE INSC	**NOME DO CANDIDATO**	**LOCALIDADE**	**SITUAÇÃO**
17422	ADEMIR SOUZA DE ASSIS	WASHINGTON LUIZ TEIXEIRA	Deferida
17425	ADEMIR SOUZA DE ASSIS	SÃO SEBASTIÃO- BRASÍLIA	Deferida
16883	ADERILDO BRANDÃO RAMOS	NOSSA SENHORA DE NAZARÉ- BORRALHO	Deferida
17091	AILTON NEPOMUCENO COSTA	NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO	Deferida
17015	ANANDA KATHARYNE BENTES FERREIRA	SÃO JOSÉ - LIMÃO DO MEIO	Deferida
17146	ARILSON PEREIRA ARAÚJO	WASHINGTON LUIZ TEIXEIRA	Deferida
17473	BRENNER MARTINS COSTA	NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO	Deferida
16908	CARLIANE SOUZA BATISTA	PROF. JOSÉ SAÚDE- IHA DAS GUARIBAS	Deferida
17193	CLAYTON FERREIRA DOS ANJOS	SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS - COSTA DA ÁGUIA	Deferida
16997	DAVID DE SOUZA DOS SANTOS	BOA VISTA- ITABORAÍ DE BAIXO	Deferida
16686	DAVID DOS REIS GOMES JUNIOR	SÃO JOSÉ - LIMÃO DO MEIO	Deferida
17333	DINA MARIA MAIA CRUZ	SÃO SEBASTIÃO- BRASÍLIA	Deferida
17161	EDNAIDE LOPES PEREIRA	BOA VISTA- ITABORAÍ DE BAIXO	Deferida
16938	ELTON DA SILVA ALMEIDA	WASHINGTON LUIZ TEIXEIRA	Deferida
17439	ESMERALDA ANDRADE DE SOUZA	GLÁUCIO BENTES GONÇALVES	Deferida
17226	EVELYN HANNAH SOUZA DA SILVA	TIRADENTES - ITABORAÍ DO MEIO	Deferida
17133	HELIVELTON LIMA REIS	NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS - LIMÃO DE CIMA	Deferida
16890	HILQUIENE LIMA SANTARÉM	SÃO SEBASTIÃO- BRASÍLIA	Deferida

16916	IVANILSON ASSUNCAO DE MATOS	SÃO JOSÉ- ITABORAÍ DE BAIXO	Deferida
17093	JONES DA SILVA PEREIRA	SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS - COSTA DA ÁGUIA	Deferida
17235	JOSE LUIZ DA SILVA DE SOUZA	SÃO JOSÉ- VILA BENTES	Deferida
17274	JOSE LUIZ DA SILVA DE SOUZA	SÃO JOSÉ- VILA BENTES	Deferida
17082	JOSÉ MARIA DE LEMOS ELERES JUNIOR	NOSSA SENHORA DE NAZARÉ- BORRALHO	Deferida
17451	JOSIMAR DA SILVA E SILVA	NOSSA SENHORA DE NAZARÉ- BORRALHO	Deferida
17072	KARINE FIGUEIRA ALFAIA	SÃO JOSÉ - LIMÃO DO MEIO	Deferida
17485	LEANDRO SILVA DE SOUZA	PEDRO REIS FERREIRA	Deferida
16888	LUANA ANDRADE DE SOUZA	SÃO SEBASTIÃO- BRASÍLIA	Deferida
17320	MAIRA DE SOUZA CASTRO	GLÁUCIO BENTES GONÇALVES	Deferida
17173	MARCELO DE SOUZA BARATA	SÃO JOSÉ- VILA BENTES	Deferida
17251	MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA RODRIGUES	ALBERTO KIMURA FILHO- SARACURA	Deferida
17205	MARINETE BATISTA DA COSTA	SÃO SEBASTIÃO- BRASÍLIA	Deferida
17294	MAYARA FARIAS DA COSTA	SÃO JOSÉ - LIMÃO DO MEIO	Deferida
17457	NORIANE DOS SANTOS TAVARES	SÃO SEBASTIÃO- BRASÍLIA	Deferida
17088	RAPHAELA TAVARES FRAGATA	SÃO JOSÉ- ITABORAÍ DE BAIXO	Deferida
17520	RENATA DOS SANTOS DE ARAUJO	SÃO JOSÉ- ITABORAÍ DE BAIXO	Deferida
17272	RENNER BATISTA DA COSTA	PEDRO REIS FERREIRA	Deferida
17396	ROSICLEIA PEREIRA SOARES	PROF. JOSÉ SAÚDE- IHA DAS GUARIBAS	Deferida
16689	SEBASTIÃO APORCINO COLARES FILHO	PROF. JOSÉ SAÚDE- IHA DAS GUARIBAS	Deferida
17341	SILVANO CUNHA PONTES	SÃO SEBASTIÃO- BRASÍLIA	Deferida
17348	SILVANO CUNHA PONTES	SANTA RITA DE CÁSSIA	Deferida

Leia-se:

ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO:			
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – MATEMÁTICA			
ZONA RURAL - VÁRZEA			
Nº DE INSC	**NOME DO CANDIDATO**	**LOCALIDADE**	**SITUAÇÃO**
17422	ADEMIR SOUZA DE ASSIS	WASHINGTON LUIZ TEIXEIRA	Deferida
17425	ADEMIR SOUZA DE ASSIS	SÃO SEBASTIÃO- BRASÍLIA	Deferida
16883	ADERILDO BRANDÃO RAMOS	NOSSA SENHORA DE NAZARÉ- BORRALHO	Deferida
17091	AILTON NEPOMUCENO COSTA	NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO	Deferida
17015	ANANDA KATHARYNE BENTES FERREIRA	SÃO JOSÉ - LIMÃO DO MEIO	Deferida
17146	ARILSON PEREIRA ARAÚJO	WASHINGTON LUIZ TEIXEIRA	Deferida
17473	BRENNER MARTINS COSTA	NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO	Deferida
16908	CARLIANE SOUZA BATISTA	PROF. JOSÉ SAÚDE- IHA DAS GUARIBAS	Deferida
17193	CLAYTON FERREIRA DOS ANJOS	SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS - COSTA DA ÁGUIA	Deferida
16997	DAVID DE SOUZA DOS SANTOS	BOA VISTA- ITABORAÍ DE BAIXO	Deferida
16686	DAVID DOS REIS GOMES JUNIOR	SÃO JOSÉ - LIMÃO DO MEIO	Deferida
17333	DINA MARIA MAIA CRUZ	SÃO SEBASTIÃO- BRASÍLIA	Deferida
17161	EDNAIDE LOPES PEREIRA	BOA VISTA- ITABORAÍ DE BAIXO	Deferida
16938	ELTON DA SILVA ALMEIDA	WASHINGTON LUIZ TEIXEIRA	Deferida
17439	ESMERALDA ANDRADE DE SOUZA	GLÁUCIO BENTES GONÇALVES	Deferida
17226	EVELYN HANNAH SOUZA DA SILVA	TIRADENTES - ITABORAÍ DO MEIO	Deferida
17133	HELIVELTON LIMA REIS	NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS - LIMÃO DE CIMA	Deferida
16890	HILQUIENE LIMA SANTARÉM	SÃO SEBASTIÃO- BRASÍLIA	Deferida
16916	IVANILSON ASSUNCAO DE MATOS	SÃO JOSÉ- ITABORAÍ DE BAIXO	Deferida
17093	JONES DA SILVA PEREIRA	SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS - COSTA DA ÁGUIA	Deferida
17274	JOSE LUIZ DA SILVA DE SOUZA	SÃO JOSÉ- VILA BENTES	Deferida
17082	JOSÉ MARIA DE LEMOS ELERES JUNIOR	NOSSA SENHORA DE NAZARÉ- BORRALHO	Deferida
17451	JOSIMAR DA SILVA E SILVA	NOSSA SENHORA DE NAZARÉ- BORRALHO	Deferida
17072	KARINE FIGUEIRA ALFAIA	SÃO JOSÉ - LIMÃO DO MEIO	Deferida
17485	LEANDRO SILVA DE SOUZA	PEDRO REIS FERREIRA	Deferida
16888	LUANA ANDRADE DE SOUZA	SÃO SEBASTIÃO- BRASÍLIA	Deferida
17320	MAIRA DE SOUZA CASTRO	GLÁUCIO BENTES GONÇALVES	Deferida
17173	MARCELO DE SOUZA BARATA	SÃO JOSÉ- VILA BENTES	Deferida
17251	MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA RODRIGUES	ALBERTO KIMURA FILHO- SARACURA	Deferida
17205	MARINETE BATISTA DA COSTA	SÃO SEBASTIÃO- BRASÍLIA	Deferida
17294	MAYARA FARIAS DA COSTA	SÃO JOSÉ - LIMÃO DO MEIO	Deferida
17457	NORIANE DOS SANTOS TAVARES	SÃO SEBASTIÃO- BRASÍLIA	Deferida
17088	RAPHAELA TAVARES FRAGATA	SÃO JOSÉ- ITABORAÍ DE BAIXO	Deferida
17520	RENATA DOS SANTOS DE ARAUJO	SÃO JOSÉ- ITABORAÍ DE BAIXO	Deferida
17272	RENNER BATISTA DA COSTA	PEDRO REIS FERREIRA	Deferida
17396	ROSICLEIA PEREIRA SOARES	PROF. JOSÉ SAÚDE- IHA DAS GUARIBAS	Deferida
17341	SILVANO CUNHA PONTES	SÃO SEBASTIÃO- BRASÍLIA	Deferida
17348	SILVANO CUNHA PONTES	SANTA RITA DE CÁSSIA	Deferida

Onde Se Lê:

ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO:			
MONITOR PARA ATENDER ALUNOS COM DEFICIÊNCIA – AEEE – EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL			
ZONA RURAL - VÁRZEA			
Nº DE INSC	**NOME DO CANDIDATO**	**LOCALIDADE**	**SITUAÇÃO**
17414	ADRIANA PEREIRA PONTES	PEDRO REIS FERREIRA	Deferida
17372	ANDRELLY FONSECA GUIMARÃES BATALHA	SÃO JOSÉ- ILHA DAS ONÇAS	Deferida
16857	BRUNA CAROLINA SERRA ALMEIDA	BOA VISTA- ITABORAÍ DE BAIXO	Deferida
17481	CLAUDIO VIEIRA DE SOUZA	BOA VISTA- ITABORAÍ DE BAIXO	Deferida
16984	EDIELSON DA SILVA TAVARES	PEDRO REIS FERREIRA	Deferida
16981	ELIANDRA ANDRADE SANTOS	SÃO JOSÉ- ILHA DAS ONÇAS	Deferida
16947	FELIPE MATHEUS ARAÚJO FONSECA	GLÁUCIO BENTES GONÇALVES	Deferida
17275	LILIANE DA SILVA ALFAIA	SÃO JOSÉ- ILHA DAS ONÇAS	Deferida
17147	LILIANE TEIXEIRA DA SILVA	WASHINGTON LUIZ TEIXEIRA	Deferida
17336	LUCAS COSTA REIS	SÃO JOSÉ- ILHA DAS ONÇAS	Deferida
16690	MARCIA CUNHA FARIAS	PEDRO REIS FERREIRA	Deferida
17225	MARCOS KAIKE DE SOUZA BRITO	SÃO JOSÉ- ILHA DAS ONÇAS	Deferida
16832	MARIA DO SOCORRO FONSECA GUIMARÃES DE OLIVEIRA	SÃO JOSÉ- ILHA DAS ONÇAS	Deferida
17472	MARIA ELOIZA DA SILVA FARIAS	WASHINGTON LUIZ TEIXEIRA	Deferida
16924	MONIQUE YASSUI FERREIRA	WASHINGTON LUIZ TEIXEIRA	Deferida
17448	NAHIM ELIAS DOS SANTOS FREITAS	WASHINGTON LUIZ TEIXEIRA	Deferida

17286	NAYANDRA DA SILVA CARDOSO	GLÁUCIO BENTES GONÇALVES	Deferida
17170	NILCE LENE VIEIRA CHAVES	BOA VISTA- ITABORAÍ DE BAIXO	Deferida
17401	RAIANA DA SILVA CARDOSO	PEDRO REIS FERREIRA	Deferida
16852	RAIANE VIEIRA TAVARES	SÃO JOSÉ- ILHA DAS ONÇAS	Deferida
17106	RANIEL GAMA FREITAS	PEDRO REIS FERREIRA	Deferida
17474	RONIZES COELHO DA SILVA	PEDRO REIS FERREIRA	Deferida
16872	SAMUEL MORAES BARROS	WASHINGTON LUIZ TEIXEIRA	Deferida
17323	SAMUEL MORAES BARROS	WASHINGTON LUIZ TEIXEIRA	Deferida
17511	SANDRA PEREIRA DA SILVA	WASHINGTON LUIZ TEIXEIRA	Deferida
17352	SIMONE PINTO CASTRO	WASHINGTON LUIZ TEIXEIRA	Deferida

Leia-se:

ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO:			
MONITOR PARA ATENDER ALUNOS COM DEFICIÊNCIA – AEEE – EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL			
ZONA RURAL - VÁRZEA			
Nº DE INSC	**NOME DO CANDIDATO**	**LOCALIDADE**	**SITUAÇÃO**
17414	ADRIANA PEREIRA PONTES	PEDRO REIS FERREIRA	Deferida
17372	ANDRELLY FONSECA GUIMARÃES BATALHA	SÃO JOSÉ- ILHA DAS ONÇAS	Deferida
16857	BRUNA CAROLINA SERRA ALMEIDA	BOA VISTA- ITABORAÍ DE BAIXO	Deferida
17481	CLAUDIO VIEIRA DE SOUZA	BOA VISTA- ITABORAÍ DE BAIXO	Deferida
16984	EDIELSON DA SILVA TAVARES	PEDRO REIS FERREIRA	Deferida
16981	ELIANDRA ANDRADE SANTOS	SÃO JOSÉ- ILHA DAS ONÇAS	Deferida
16947	FELIPE MATHEUS ARAÚJO FONSECA	GLÁUCIO BENTES GONÇALVES	Deferida
17275	LILIANE DA SILVA ALFAIA	SÃO JOSÉ- ILHA DAS ONÇAS	Deferida
17147	LILIANE TEIXEIRA DA SILVA	WASHINGTON LUIZ TEIXEIRA	Deferida
17336	LUCAS COSTA REIS	SÃO JOSÉ- ILHA DAS ONÇAS	Deferida
16690	MARCIA CUNHA FARIAS	PEDRO REIS FERREIRA	Deferida
17225	MARCOS KAIKE DE SOUZA BRITO	SÃO JOSÉ- ILHA DAS ONÇAS	Deferida
16832	MARIA DO SOCORRO FONSECA GUIMARÃES DE OLIVEIRA	SÃO JOSÉ- ILHA DAS ONÇAS	Deferida
17472	MARIA ELOIZA DA SILVA FARIAS	WASHINGTON LUIZ TEIXEIRA	Deferida
16924	MONIQUE YASSUI FERREIRA	WASHINGTON LUIZ TEIXEIRA	Deferida
17448	NAHIM ELIAS DOS SANTOS FREITAS	WASHINGTON LUIZ TEIXEIRA	Deferida
17286	NAYANDRA DA SILVA CARDOSO	GLÁUCIO BENTES GONÇALVES	Deferida
17170	NILCE LENE VIEIRA CHAVES	BOA VISTA- ITABORAÍ DE BAIXO	Deferida
17401	RAIANA DA SILVA CARDOSO	PEDRO REIS FERREIRA	Deferida
16852	RAIANE VIEIRA TAVARES	SÃO JOSÉ- ILHA DAS ONÇAS	Deferida
17106	RANIEL GAMA FREITAS	PEDRO REIS FERREIRA	Deferida
17474	RONIZES COELHO DA SILVA	PEDRO REIS FERREIRA	Deferida
17323	SAMUEL MORAES BARROS	WASHINGTON LUIZ TEIXEIRA	Deferida
17511	SANDRA PEREIRA DA SILVA	WASHINGTON LUIZ TEIXEIRA	Deferida
17352	SIMONE PINTO CASTRO	WASHINGTON LUIZ TEIXEIRA	Deferida

Onde Se Lê:

ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO:			
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – LÍNGUA PORTUGUESA			
ZONA RURAL - VÁRZEA			
Nº DE INSC	**NOME DO CANDIDATO**	**LOCALIDADE**	**SITUAÇÃO**
16714	SANDRIELE GARCIA SANTAREM	PEDRO REIS FERREIRA	Deferida
17215	ADAM DOS SANTOS SOARES	NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO	Deferida
17210	ALESSANDRO CORREA MARINHO	SÃO SEBASTIÃO- BRASÍLIA	Deferida

Leia-se:

ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO:			
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – LÍNGUA PORTUGUESA			
ZONA RURAL - VÁRZEA			
Nº DE INSC	**NOME DO CANDIDATO**	**LOCALIDADE**	**SITUAÇÃO**
17215	ADAM DOS SANTOS SOARES	NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO	Deferida
17210	ALESSANDRO CORREA MARINHO	SÃO SEBASTIÃO- BRASÍLIA	Deferida

Onde Se Lê:

ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO:			
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 1º AO 5º ANO			
ZONA RURAL - VÁRZEA			
Nº DE INSC	**NOME DO CANDIDATO**	**LOCALIDADE**	**SITUAÇÃO**
16829	ALEXANDRE BATISTA MONTEIRO	SÃO FRANCISO DAS CHAGAS - ANEXO PEDRO REIS FERREIRA	Deferida
17512	ALYNE SOL ANDREW PIMENTEL FRAGATA	SÃO SEBASTIÃO- BRASÍLIA	Deferida
17255	ALZIMAR FERNANDES VIANA JUNIOR	SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS - COSTA DA ÁGUIA	Deferida
17157	AMANDA EDUARDA ALFAIA FERREIRA	SÃO SEBASTIÃO- BRASÍLIA	Deferida
17433	ANA MARIA SOUZA DA SILVA	TIRADENTES - ITABORAÍ DO MEIO	Deferida
17143	ANA PAULA COLARES DE SOUZA	WASHINGTON LUIZ TEIXEIRA	Deferida
16819	ANASTACIA DE SOUZA DA SILVA	SÃO JOSÉ- ITABORAÍ DE BAIXO	Deferida
17110	ANDRÉ MARQUES DA SILVA	TIRADENTES - ITABORAÍ DO MEIO	Deferida
17293	ANDRE RAMOS ANDRADE	NOSSA SENHORA DE NAZARÉ- LIMÃO DE BAIXO	Deferida
16897	ANDREZA LIMA DA SILVA	SÃO SEBASTIÃO- BRASÍLIA	Deferida
17057	ANNE POLIANE MARINHO SANTOS	BOA VISTA- ITABORAÍ DE BAIXO	Deferida
17176	ARMANDO JOSÉ BATISTA DE SOUZA	NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO- PARANÁ DO RAMOS	Deferida
17265	BRUNA DANIELE SILVA DE QUEIROZ	SÃO SEBASTIÃO- BRASÍLIA	Deferida
17359	CARLIANE CASTRO MENDES	SÃO SEBASTIÃO- BRASÍLIA	Deferida
16904	CARLIANE SOUZA BATISTA	PROF. JOSÉ SAÚDE- IHA DAS GUARIBAS	Deferida
17004	CARLOS ROBERTO GLORIA NUNES	PEDRO REIS FERREIRA	Deferida
16892	CASSIA CRISTINA MUNIZ DOS SANTOS	NOSSA SENHORA DE NAZARÉ- LIMÃO DE BAIXO	Deferida
17466	CREUZIANE SILVA RIBEIRO	IMACULADA CONCEIÇÃO- ITABORAÍ DE CIMA	Deferida
16896	DENISECOSTA DASILVA	SÃO SEBASTIÃO- BRASÍLIA	Deferida
17288	EDCARLOS DE ALMEIDA PEREIRA	ALBERTO KIMURA FILHO- SARACURA	Deferida
17104	EDUARDO LIMA DE SOUZA	IMACULADA CONCEIÇÃO- ITABORAÍ DE CIMA	Deferida
16977	ELIANDRA ANDRADE SANTOS	NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO- PARANÁ DO RAMOS	Deferida

17131	ELVIS DA SILVA COLARES	PROF. JOSÉ SAÚDE- IHA DAS GUARIBAS	Deferida
17257	ELZIRA DE SOUZA E SOUZA FILHA	PEDRO REIS FERREIRA	Deferida
16833	EMILLY GUIMARÃES OLIVEIRA	SÃO JOSÉ- ILHA DAS ONÇAS	Deferida
16906	ENQUEULEN LEMOS DO REGO	SÃO SEBASTIÃO- BRASÍLIA	Deferida
17304	ESMERALDA ANDRADE DE SOUZA	GLÁUCIO BENTES GONÇALVES	Deferida
17245	EVERLIN KAROLINE MENDONÇA SANTOS	SÃO SEBASTIÃO- BRASÍLIA	Deferida
16708	FELIPE BRUNO DA SILVA COSTA	PEDRO REIS FERREIRA	Deferida
16946	FELIPE MATHEUS ARAÚJO FONSECA	PEDRO REIS FERREIRA	Deferida
17421	FRANCISCA DA SILVA MOREIRA	SÃO JOSÉ - LIMÃO DO MEIO	Deferida
16696	FRANCISCO DE SOUZA PIMENTEL	SÃO JOSÉ - LIMÃO DO MEIO	Deferida
17301	GEISIANE SILVA RIBEIRO	TIRADENTES - ITABORAÍ DO MEIO	Deferida
17309	GELCIANE MACHADO AZEVEDO	GLÁUCIO BENTES GONÇALVES	Deferida
17462	GELZIMARA VIEIRA CHAVES	BOA VISTA- ITABORAÍ DE BAIXO	Deferida
16825	GENILDA DE SOUZA BATISTA	PEDRO REIS FERREIRA	Deferida
17179	GERALDA APARECIDA COELHO FERREIRA	SÃO SEBASTIÃO- BRASÍLIA	Deferida
17066	HELEN CAROLINA PEREIRA BARROS	SÃO SEBASTIÃO- BRASÍLIA	Deferida
16691	IRACISA MARIA DAS CHAGAS DE CASTRO GUIMARAES	SÃO VICENTE- ITABORAÍ DO MEIO	Deferida
16952	ISABEL CIDADE DA SILVA	GLÁUCIO BENTES GONÇALVES	Deferida
17077	ISAIANA FARIAS SICSÚ	PROF. JOSÉ SAÚDE- IHA DAS GUARIBAS	Deferida
17397	IVANEY PAIXÃO GONÇALVES	NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS - LIMÃO DE CIMA	Deferida
17435	IZAELEN XAVIER DOS SANTOS	SÃO FRANCISO DAS CHAGAS - ANEXO PEDRO REIS FERREIRA	Deferida
17465	JANAINA MARINHO SOUZA	SÃO SEBASTIÃO- BRASÍLIA	Deferida
17308	JOABES LIMA SILVA	PEDRO REIS FERREIRA	Deferida
17411	JONAS REPOLHO ALMEIDA	TIRADENTES - ITABORAÍ DO MEIO	Deferida
17268	JOSE LUIZ DA SILVA DE SOUZA	SÃO JOSÉ- VILA BENTES	Deferida
17478	JUSSARA COELHO SANTOS	SÃO JOSÉ- ITABORAÍ DE BAIXO	Deferida
17335	KLICIA DA SILVA TAVARES	SÃO JOSÉ - LIMÃO DO MEIO	Deferida
17241	LARISSA DE SOUZA VIEIRA	PEDRO REIS FERREIRA	Deferida
17468	LARISSA DOS SANTOS SILVA	PEDRO REIS FERREIRA	Deferida
17109	LEDA NEPOMUCENO DA COSTA	MENINO DEUS- PARANÁ DE PARINTINS	Deferida
17493	LEILA BARBOSA PIRES	MENINO DEUS- PARANÁ DE PARINTINS	Deferida
17031	LEONARDO TAVARES ANDRADE	GLÁUCIO BENTES GONÇALVES	Deferida
17317	LUCAS PEREIRA PIMENTEL	NOSSA SENHORA DE NAZARÉ- ARQUINHO	Deferida
17382	MAIZETE DOS SANTOS GLORIA	PEDRO REIS FERREIRA	Deferida
17055	MANOEL SOARES DE OLIVEIRA FILHO	SÃO SEBASTIÃO- BRASÍLIA	Deferida
17507	MARCELO BARBOSA MARTINS	NOSSA SENHORA DE NAZARÉ- LIMÃO DE BAIXO	Deferida
17012	MARIA APARECIDA DOS SANTOS ALVES	ESCOLA MARIA WALDTH TEIXEIRA	Deferida
16879	MARIA OLINDA MATOS RODRIGUES	SÃO SEBASTIÃO- BRASÍLIA	Deferida
17117	MARQUEJONI GAMA DE LIMA	GLÁUCIO BENTES GONÇALVES	Deferida
17355	MARTA SILVA RODRIGUES	SÃO SEBASTIÃO- BRASÍLIA	Deferida
17388	MERIAN FONSECA BATISTA	SÃO SEBASTIÃO- BRASÍLIA	Deferida
17266	NANDARA GUERREIRO GONÇALVES	SÃO JOSÉ- COSTA DO ARCO	Deferida
17443	NELCYARA DA SILVA RIBEIRO	PEDRO REIS FERREIRA	Deferida
17081	NEUZIANE FERREIRA RIBEIRO	NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO- PARANÁ DO RAMOS	Deferida
17438	NORIANE DOS SANTOS TAVARES	SÃO SEBASTIÃO- BRASÍLIA	Deferida
17042	ORCLENILDO SILVA DE CARVALHO	MENINO DEUS- PARANÁ DE PARINTINS	Deferida
17418	OSMAEL DA SILVA ALFAIA	SÃO FRANCISO DAS CHAGAS - ANEXO PEDRO REIS FERREIRA	Deferida
17419	OSMAEL DA SILVA ALFAIA	PEDRO REIS FERREIRA	Deferida
17410	OTACIMARA PEREIRA SALGADO	BOA VISTA- ITABORAÍ DE BAIXO	Deferida
17354	PAULA ELIZA DA SILVA FREITAS	SANTA RITA DE CÁSSIA	Deferida
17256	PAULO DA SILVA BATISTA	SÃO SEBASTIÃO- BRASÍLIA	Deferida
17408	PAULO HENRIQUE FERRAZ VELOSO	SÃO JOSÉ- VILA BENTES	Deferida
17415	PEDRO DA CONCEIÇÃO FRANÇA JÚNIOR	SÃO FRANCISO DAS CHAGAS - ANEXO PEDRO REIS FERREIRA	Deferida
16913	RAIMUNDA GRACIETE PRESTES ANDRADE	SÃO JOSÉ - LIMÃO DO MEIO	Deferida
17191	RAQUEL DA SILVA SANTARÉM	NOSSA SENHORA DE NAZARÉ- ARQUINHO	Deferida
17318	RAYANE CASTRO PIRES	SÃO JOSÉ- ITABORAÍ DE BAIXO	Deferida
17281	RENNER BATISTA DA COSTA	SÃO JOSÉ - LIMÃO DO MEIO	Deferida
17083	RICARDO FRANCIS VALENTE DA SILVA	MENINO DEUS- PARANÁ DE PARINTINS	Deferida
17316	RICKSON VIEIRA CHAVES	BOA VISTA- ITABORAÍ DE BAIXO	Deferida
17135	RODRIGO PIRES ALMEIDA	TIRADENTES - ITABORAÍ DO MEIO	Deferida
17299	ROSIANE JACAÚNA DA SILVA	SÃO SEBASTIÃO- BRASÍLIA	Deferida
17376	ROSICLEIA PEREIRA SOARES	SÃO JOSÉ- VILA BENTES	Deferida
17021	RUTE TAVARES DE AZEVEDO	NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS - LIMÃO DE CIMA	Deferida
17034	SEBASTIÃO APORCINO COLARES FILHO	SÃO FRANCISO DAS CHAGAS - ANEXO PEDRO REIS FERREIRA	Deferida
17103	SEBASTIÃO APORCINO COLARES FILHO	PROF. JOSÉ SAÚDE- IHA DAS GUARIBAS	Deferida
17074	SEBASTIÃO FREITAS CARDOSO	PEDRO REIS FERREIRA	Deferida
17381	SILVIA BATALHA PIMENTEL	NOSSA SENHORA DE NAZARÉ- ARQUINHO	Deferida
17526	SORAIA GARCIA GOMES	ALBERTO KIMURA FILHO- SARACURA	Deferida

Leia-se:

ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO:			
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 1º AO 5º ANO			
ZONA RURAL - VÁRZEA			
Nº DE INSC	**NOME DO CANDIDATO**	**LOCALIDADE**	**SITUAÇÃO**
16829	ALEXANDRE BATISTA MONTEIRO	SÃO FRANCISO DAS CHAGAS - ANEXO PEDRO REIS FERREIRA	Deferida
17512	ALYNE SOL ANDREW PIMENTEL FRAGATA	SÃO SEBASTIÃO- BRASÍLIA	Deferida
17255	ALZIMAR FERNANDES VIANA JUNIOR	SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS - COSTA DA ÁGUIA	Deferida
17157	AMANDA EDUARDA ALFAIA FERREIRA	SÃO SEBASTIÃO- BRASÍLIA	Deferida
17433	ANA MARIA SOUZA DA SILVA	TIRADENTES - ITABORAÍ DO MEIO	Deferida
17143	ANA PAULA COLARES DE SOUZA	WASHINGTON LUIZ TEIXEIRA	Deferida
16819	ANASTACIA DE SOUZA DA SILVA	SÃO JOSÉ- ITABORAÍ DE BAIXO	Deferida
17110	ANDRÉ MARQUES DA SILVA	TIRADENTES - ITABORAÍ DO MEIO	Deferida
17293	ANDRE RAMOS ANDRADE	NOSSA SENHORA DE NAZARÉ- LIMÃO DE BAIXO	Deferida
16897	ANDREZA LIMA DA SILVA	SÃO SEBASTIÃO- BRASÍLIA	Deferida
17057	ANNE POLIANE MARINHO SANTOS	BOA VISTA- ITABORAÍ DE BAIXO	Deferida
17176	ARMANDO JOSÉ BATISTA DE SOUZA	NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO- PARANÁ DO RAMOS	Deferida
17265	BRUNA DANIELE SILVA DE QUEIROZ	SÃO SEBASTIÃO- BRASÍLIA	Deferida
17359	CARLIANE CASTRO MENDES	SÃO SEBASTIÃO- BRASÍLIA	Deferida

16904	CARLIANE SOUZA BATISTA	PROF. JOSÉ SAÚDE- IHA DAS GUARIBAS	Deferida
17004	CARLOS ROBERTO GLORIA NUNES	PEDRO REIS FERREIRA	Deferida
16892	CASSIA CRISTINA MUNIZ DOS SANTOS	NOSSA SENHORA DE NAZARÉ- LIMÃO DE BAIXO	Deferida
17466	CREUZIANE SILVA RIBEIRO	IMACULADA CONCEIÇÃO- ITABORAÍ DE CIMA	Deferida
16896	DENISECOSTA DASILVA	SÃO SEBASTIÃO- BRASÍLIA	Deferida
17288	EDCARLOS DE ALMEIDA PEREIRA	ALBERTO KIMURA FILHO- SARACURA	Deferida
17104	EDUARDO LIMA DE SOUZA	IMACULADA CONCEIÇÃO- ITABORAÍ DE CIMA	Deferida
16977	ELIANDRA ANDRADE SANTOS	NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO- PARANÁ DO RAMOS	Deferida
17131	ELVIS DA SILVA COLARES	PROF. JOSÉ SAÚDE- IHA DAS GUARIBAS	Deferida
17257	ELZIRA DE SOUZA E SOUZA FILHA	PEDRO REIS FERREIRA	Deferida
16833	EMILLY GUIMARÃES OLIVEIRA	SÃO JOSÉ- ILHA DAS ONÇAS	Deferida
16906	ENQUEULEN LEMOS DO REGO	SÃO SEBASTIÃO- BRASÍLIA	Deferida
17304	ESMERALDA ANDRADE DE SOUZA	GLÁUCIO BENTES GONÇALVES	Deferida
17245	EVERLIN KAROLINE MENDONÇA SANTOS	SÃO SEBASTIÃO- BRASÍLIA	Deferida
16708	FELIPE BRUNO DA SILVA COSTA	PEDRO REIS FERREIRA	Deferida
16946	FELIPE MATHEUS ARAÚJO FONSECA	PEDRO REIS FERREIRA	Deferida
17421	FRANCISCA DA SILVA MOREIRA	SÃO JOSÉ - LIMÃO DO MEIO	Deferida
16696	FRANCISCO DE SOUZA PIMENTEL	SÃO JOSÉ - LIMÃO DO MEIO	Deferida
17301	GEISIANE SILVA RIBEIRO	TIRADENTES - ITABORAÍ DO MEIO	Deferida
17309	GELCIANE MACHADO AZEVEDO	GLÁUCIO BENTES GONÇALVES	Deferida
17462	GELZIMARA VIEIRA CHAVES	BOA VISTA- ITABORAÍ DE BAIXO	Deferida
16825	GENILDA DE SOUZA BATISTA	PEDRO REIS FERREIRA	Deferida
17179	GERALDA APARECIDA COELHO FERREIRA	SÃO SEBASTIÃO- BRASÍLIA	Deferida
17066	HELEN CAROLINA PEREIRA BARROS	SÃO SEBASTIÃO- BRASÍLIA	Deferida
16691	IRACISA MARIA DAS CHAGAS DE CASTRO GUIMARAES	SÃO VICENTE- ITABORAÍ DO MEIO	Deferida
16952	ISABEL CIDADE DA SILVA	GLÁUCIO BENTES GONÇALVES	Deferida
17077	ISAIANA FARIAS SICSÚ	PROF. JOSÉ SAÚDE- IHA DAS GUARIBAS	Deferida
17397	IVANEY PAIXÃO GONÇALVES	NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS - LIMÃO DE CIMA	Deferida
17435	IZAELEN XAVIER DOS SANTOS	SÃO FRANCISO DAS CHAGAS - ANEXO PEDRO REIS FERREIRA	Deferida
17465	JANAINA MARINHO SOUZA	SÃO SEBASTIÃO- BRASÍLIA	Deferida
17308	JOABES LIMA SILVA	PEDRO REIS FERREIRA	Deferida
17411	JONAS REPOLHO ALMEIDA	TIRADENTES - ITABORAÍ DO MEIO	Deferida
17268	JOSE LUIZ DA SILVA DE SOUZA	SÃO JOSÉ- VILA BENTES	Deferida
17478	JUSSARA COELHO SANTOS	SÃO JOSÉ- ITABORAÍ DE BAIXO	Deferida
17335	KLICIA DA SILVA TAVARES	SÃO JOSÉ - LIMÃO DO MEIO	Deferida
17241	LARISSA DE SOUZA VIEIRA	PEDRO REIS FERREIRA	Deferida
17468	LARISSA DOS SANTOS SILVA	PEDRO REIS FERREIRA	Deferida
17109	LEDA NEPOMUCENO DA COSTA	MENINO DEUS- PARANÁ DE PARINTINS	Deferida
17493	LEILA BARBOSA PIRES	MENINO DEUS- PARANÁ DE PARINTINS	Deferida
17031	LEONARDO TAVARES ANDRADE	GLÁUCIO BENTES GONÇALVES	Deferida
17317	LUCAS PEREIRA PIMENTEL	NOSSA SENHORA DE NAZARÉ- ARQUINHO	Deferida
17382	MAIZETE DOS SANTOS GLORIA	PEDRO REIS FERREIRA	Deferida
17055	MANOEL SOARES DE OLIVEIRA FILHO	SÃO SEBASTIÃO- BRASÍLIA	Deferida
17507	MARCELO BARBOSA MARTINS	NOSSA SENHORA DE NAZARÉ- LIMÃO DE BAIXO	Deferida
17012	MARIA APARECIDA DOS SANTOS ALVES	ESCOLA MARIA WALDTH TEIXEIRA	Deferida
16879	MARIA OLINDA MATOS RODRIGUES	SÃO SEBASTIÃO- BRASÍLIA	Deferida
17117	MARQUEJONI GAMA DE LIMA	GLÁUCIO BENTES GONÇALVES	Deferida
17355	MARTA SILVA RODRIGUES	SÃO SEBASTIÃO- BRASÍLIA	Deferida
17388	MERIAN FONSECA BATISTA	SÃO SEBASTIÃO- BRASÍLIA	Deferida
17266	NANDARA GUERREIRO GONÇALVES	SÃO JOSÉ- COSTA DO ARCO	Deferida
17443	NELCYARA DA SILVA RIBEIRO	PEDRO REIS FERREIRA	Deferida
17081	NEUZIANE FERREIRA RIBEIRO	NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO- PARANÁ DO RAMOS	Deferida
17438	NORIANE DOS SANTOS TAVARES	SÃO SEBASTIÃO- BRASÍLIA	Deferida
17042	ORCLENILDO SILVA DE CARVALHO	MENINO DEUS- PARANÁ DE PARINTINS	Deferida
17418	OSMAEL DA SILVA ALFAIA	SÃO FRANCISO DAS CHAGAS - ANEXO PEDRO REIS FERREIRA	Deferida
17419	OSMAEL DA SILVA ALFAIA	PEDRO REIS FERREIRA	Deferida
17410	OTACIMARA PEREIRA SALGADO	BOA VISTA- ITABORAÍ DE BAIXO	Deferida
17354	PAULA ELIZA DA SILVA FREITAS	SANTA RITA DE CÁSSIA	Deferida
17256	PAULO DA SILVA BATISTA	SÃO SEBASTIÃO- BRASÍLIA	Deferida
17408	PAULO HENRIQUE FERRAZ VELOSO	SÃO JOSÉ- VILA BENTES	Deferida
17415	PEDRO DA CONCEIÇÃO FRANÇA JÚNIOR	SÃO FRANCISO DAS CHAGAS - ANEXO PEDRO REIS FERREIRA	Deferida
16913	RAIMUNDA GRACIETE PRESTES ANDRADE	SÃO JOSÉ - LIMÃO DO MEIO	Deferida
17191	RAQUEL DA SILVA SANTARÉM	NOSSA SENHORA DE NAZARÉ- ARQUINHO	Deferida
17318	RAYANE CASTRO PIRES	SÃO JOSÉ- ITABORAÍ DE BAIXO	Deferida
17281	RENNER BATISTA DA COSTA	SÃO JOSÉ - LIMÃO DO MEIO	Deferida
17083	RICARDO FRANCIS VALENTE DA SILVA	MENINO DEUS- PARANÁ DE PARINTINS	Deferida
17316	RICKSON VIEIRA CHAVES	BOA VISTA- ITABORAÍ DE BAIXO	Deferida
17135	RODRIGO PIRES ALMEIDA	TIRADENTES - ITABORAÍ DO MEIO	Deferida
17299	ROSIANE JACAÚNA DA SILVA	SÃO SEBASTIÃO- BRASÍLIA	Deferida
17376	ROSICLEIA PEREIRA SOARES	SÃO JOSÉ- VILA BENTES	Deferida
17021	RUTE TAVARES DE AZEVEDO	NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS - LIMÃO DE CIMA	Deferida
17103	SEBASTIÃO APORCINO COLARES FILHO	PROF. JOSÉ SAÚDE- IHA DAS GUARIBAS	Deferida
17074	SEBASTIÃO FREITAS CARDOSO	PEDRO REIS FERREIRA	Deferida
17381	SILVIA BATALHA PIMENTEL	NOSSA SENHORA DE NAZARÉ- ARQUINHO	Deferida
17526	SORAIA GARCIA GOMES	ALBERTO KIMURA FILHO- SARACURA	Deferida

Os candidatos não observaram as condições gerais para inscrição online dispostas no item 5.1 “k” e “L” do Edital 002/2025 do Processo Seletivo Simplificado-PSS Zona Rural Área de Várzea - SEMED.

Prefeitura Municipal de Parintins, 10 de junho de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipalde Parintins

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação de Parintins

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:A688BF74

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2025 – PMPF

O Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo, no uso de suas atribuições, conforme o Art. 80, IV, da Lei **ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO a realização da **CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2025 – PMPF** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PÃES DESTINADOS AO CONSUMO DIÁRIO DAS UNIDADES ESCOLARES, PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR COM ENTREGA PARCELADA EM CRONOGRAMA FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, PARA ATENDER AOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Especial de Credenciamento da Secretaria de Municipal de Educação na **CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2025– PMPF**

CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE

I – **ADJUDICAR** em favor das empresas **ROSIVALDO MITOSO DE ALMEIDA**, CNPJ sob o nº 38.402.621/0001-74 e **T. J. DA SILVA LTDA,** CNPJ sob o nº 58.089.513/0001-09**,** credenciados para fornecimento de pães destinados ao consumo diário das unidades escolares, para composição da merenda escolar, conforme planilha a seguir, pelo período de 12 (doze) meses.

LOTE ÁREA URBANA - SEDE					
EMPRESA: ROSIVALDO MITOSO DE ALMEIDA **CNPJ**: 38.402.621/0001-74					
LOTE	**ESCOLA**	**DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**
01	Creche Municipal Maria Emília Mestrinho II	**Pão Massa Fina**, peso referência: unidade de 50 gramas, características adicionais: produto próprio para consumo humano, em conformidade coma legislação em vigor e fornecido em embalagem apropriada	KG	2.172	R$ 15,88
	Escola Municipal Infantil Antonio José Vieira		KG	2.400	R$ 15,88
	Escola Municipal Roxana Pereira Bonessi	**Pão Francês**, peso referência: unidade de 50 gramas, características adicionais: produto próprio para consumo humano, em conformidade coma legislação em vigor e fornecido em embalagem apropriada	KG	480	R$ 12,50
	Escola Municipal Dr. Octávio Lacombe		KG	15.600	R$ 12,50
	Escola Municipal Deisy Lammel Hendges		KG	1.080	R$ 12,50
	Escola Municipal Mario Jorge Gomes da Costa		KG	624	R$ 12,50
Empresa: T. J. DA SILVA LTDA **CNPJ:** 58.089.513/0001-09					
LOTE	**ESCOLA**	**DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**
01	Escola Municipal Eng. Nelson Dorneles	**Pão Francês**, peso referência: unidade de 50 gramas, características adicionais: produto próprio para consumo humano, em conformidade coma legislação em vigor e fornecido em embalagem apropriada	KG	372	R$ 12,50
	Escol Municipal Manoel Raimundo de Andrade		KG	480	R$ 12,50
	Escola Municipal Dr. Octávio Lacombe		KG	15.600	R$ 12,50
LOTE ÁREA URBANA – AM-240					
EMPRESA: ROSIVALDO MITOSO DE ALMEIDA **CNPJ**: 38.402.621/0001-74					
LOTE	**ESCOLA**	**DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**
02	Escola Municipal Ministro Marcos Freire	**Pão Francês**, peso referência: unidade de 50 gramas, características adicionais: produto próprio para consumo humano, em conformidade coma legislação em vigor e fornecido em embalagem apropriada	KG	240	R$ 13,17
	Escola Municipal Hugo Castelo Branco		KG	192	R$ 13,17
	Escola Municipal Vereador Mário Roberto Caranha		KG	144	R$ 13,17
EMPRESA: ROSIVALDO MITOSO DE ALMEIDA **CNPJ**: 38.402.621/0001-74					
LOTE	**ESCOLA**	**DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**
03	Escola Municipal Maria do Carmo da Costa Vilaça	**Pão Francês**, peso referência: unidade de 50 gramas, características adicionais: produto próprio para consumo humano, em conformidade coma legislação em vigor e fornecido em embalagem apropriada	KG	36	R$ 13,17
	Escola Municipal Alfredo Martins de Alencar		KG	12	R$ 13,17
	Escola Municipal Manoel Barbosa de Farias - sede		KG	72	R$ 13,17
	Escola Municipal Manoel Barbosa de Farias - anexo		KG	36	R$ 13,17
	Escola Municipal de Balbina		KG	4.800	R$ 13,17
LOTES ÁREA RURAL - LOCALIZAÇÃO BR 174					
EMPRESA: ROSIVALDO MITOSO DE ALMEIDA **CNPJ**: 38.402.621/0001-74					
LOTE	**ESCOLA**	**DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**
04	Escola Municipal Ernandes Silva do Nascimento	**Pão Francês**, peso referência: unidade de 50 gramas, características adicionais: produto próprio para consumo humano, em conformidade coma legislação em vigor e fornecido em embalagem apropriada	KG	480	R$ 13,17
	Escola Municipal José Assunção de Lima		KG	240	R$ 13,17
	Escola Municipal Carla Jeanne de Souza Oliveira		KG	360	R$ 13,17
EMPRESA: ROSIVALDO MITOSO DE ALMEIDA **CNPJ:** 38.402.621/0001-74					
LOTE	**ESCOLA**	**DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**
05	Escola Municipal Santa Terezinha	**Pão Francês**, peso referência: unidade de 50 gramas, características adicionais: produto próprio para consumo humano, em conformidade coma legislação em vigor e fornecido em embalagem apropriada	KG	240	R$ 13,17
	Escola Municipal Professora Zita Gomes		KG	240	R$ 13,17
EMPRESA: ROSIVALDO MITOSO DE ALMEIDA **CNPJ**: 38.402.621/0001-74					
LOTE	**ESCOLA**	**DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**
06	Escola Municipal Areolino Vicente dos Santos	**Pão Francês**, peso referência: unidade de 50 gramas, características adicionais: produto próprio para consumo humano, em conformidade coma legislação em vigor e fornecido em embalagem apropriada	KG	240	R$ 13,17
	Escola Municipal Ademilde da Fonseca Sobral		KG	600	R$ 13,17
	Escola Municipal Nova Jerusalém		KG	600	R$ 13,17

III – HOMOLOGAR a decisão final da Comissão Especial de Credenciamento da Secretaria de Municipal de Educação, referente a **CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2025.**

IV – PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 09 de junho de 2025.

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Auxiliadora da Costa Pinto
Código Identificador:07539D79

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DA PREFEITA
LICENÇA MUNICIPAL DE CONFORMIDADE – LMC PROCESSO Nº 563/GP2025 – P. Nº 024/SEMMA2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA-RPE, no uso de sua competência, que trata o capitulo VI, artigo 209 a 216 da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal n° 085/93 - Código de Postura do Município e Código Ambiental Municipal Lei n° 408/2016, em conformidade com a Legislação Estadual e Federal que tratam sobre preservação do Meio Ambiente, resolve **RENOVAR – LMC**, a favor da Empresa: **CONSTRUTORA ETAM LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob nº **22.768.840/0001-31**, com Sede Administrativa na Avenida Margarita, nº 420, Nova Cidade, Município de Manaus/AM. Cep. 69.097-305, que tem como Atividade **A Lavra à Céu Aberto sem beneficiamento em Jazida de Empréstimo de Material de 1ª Categoria, Solo de Granulometria Arenoso Argiloso**, localizada na Rodovia AM 010, Km, 79, s/nº, Zona de Expansão Urbana, Município de Rio Preto da Eva/AM. Cep. 69.117-000. Contendo as seguintes Coordenadas Geográficas:

Ponto	Latitude	Longitude	Ponto	Latitude	Longitude
P-1	02°41'53,539"S	59°39'54,991"W	P-6	02°41'58,422"S	59°39'55,010"W
P-2	02°41'56,356"S	59°39'52,817"W	P-7	02°41'58,971"S	59°39'55,798"W
P-3	02°41'56,724"S	59°39'53,413"W	P-8	02°41'58,976"S	59°39'56,523"W
P-4	02°41'57,497"S	59°39'53,536"W	P-9	02°41'56,082"S	59°39'58,572"W
P-5	02°41'58,011"S	59°39'54,084"W	P-10	02°41'53,539"S	59°39'54,991"W

Outras Licenças: LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 188/2023 (IPAAM)

Obs: Esta **CERTIDÃO** é válida por **12 (Doze) meses** a contar da data de sua expedição e não isenta o outorgado de regularizar-se junto aos órgãos competentes – Estadual e Federal. O descumprimento do descrito no projeto, bem como as exigências ali solicitadas tornarão sem efeito esta **CERTIDÃO** e acarretará na expedição de **Auto de Infração**, **Embargo**, **Interdição**, conforme estabelecido no Artigo 37, Parágrafo Único – a, b, do Código do Meio Ambiente de Rio Preto da Eva (Lei Municipal nº 408/16).

Atenção:
• Esta Certidão não comprova e nem substitui o documento de propriedade, posse ou de domínio do imóvel.
• Esta Certidão é composta de 14 restrições e/ou condições constantes no verso.
Rio Preto da Eva, 23 de maio de 2025.

MANOEL R. VIANA BRASIL
Coordenador De Secretaria – SEMMA
Portaria Nº 211/2025

MARTINELLI GONÇALVES DA COSTA
Secretário Municipal De Meio Ambiente – SEMMA
Decreto Nº 010/2025

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita De Rio Preto Da Eva

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:24C543D4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 238/GP-PMT DE 05 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDOR EFETIVO PARA FINS DE TRATAMENTO MÉDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga.

CONSIDERANDO, Art. 180 da Lei nº 473/2007, de 08 de junho de 2007;

CONSIDERANDO, memorando nº 489/2025-DRH/SEMAD/PMT;

CONSIDERANDO, os Laudos Médicos.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, licença para tratamento médico a Servidora abaixo relacionada.

Nº	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO		RETORNO	DIAS	MATRÍCULA	SECRETARIA
1.	JAIRA ALVES DOS SANTOS	PROFESSORA	28/03/2025	à	28/04/2025	30 dias	3555-1	EDUCAÇÃO

			27/04/2025				

Art. 2º - A licença perdurará devendo a servidora apresentar-se ao serviço a partir da data acima.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 28 de março de 2025.
Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 05 de junho de 2025.

EDVALDO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal de Tabatinga em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:FA657F96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 239/GP-PMT DE 05 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDOR EFETIVO PARA FINS DE TRATAMENTO MÉDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga.

CONSIDERANDO, Art. 180 da Lei nº 473/2007, de 08 de junho de 2007;

CONSIDERANDO, memorando nº 489/2025-DRH/SEMAD/PMT;

CONSIDERANDO, os Laudos Médicos.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, licença para tratamento médico a Servidora abaixo relacionada.

Nº	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO	RETORNO	DIAS	MATRÍCULA	SECRETARIA
1.	SONIA RODRIGUES SABINO	PROFESSORA	16/04/2025 à 15/05/2025	16/05/2025	30 dias	22539-1	EDUCAÇÃO

Art. 2º - A licença perdurará devendo a servidora apresentar-se ao serviço a partir da data acima.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 16 de abril de 2025.
Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 05 de junho de 2025.

EDVALDO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal de Tabatinga em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:130CCED6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 240/GP-PMT DE 05 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDOR EFETIVO PARA FINS DE TRATAMENTO MÉDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga.

CONSIDERANDO, Art. 180 da Lei nº 473/2007, de 08 de junho de 2007;

CONSIDERANDO, memorando nº 489/2025-DRH/SEMAD/PMT;

CONSIDERANDO, os Laudos Médicos.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, licença para tratamento médico a Servidora abaixo relacionada.

Nº	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO	RETORNO	DIAS	MATRÍCULA	SECRETARIA
1.	MARLINDA RAMOS GONÇALVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	04/05/2025 à 13/06/2025	14/06/2025	40 dias	269-1	SAÚDE

Art. 2º - A licença perdurará devendo a servidora apresentar-se ao serviço a partir da data acima.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 04 de maio de 2025.

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 05 de junho de 2025.

EDVALDO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal de Tabatinga em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:D83C5B67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 241/GP-PMT DE 05 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDOR EFETIVO PARA FINS DE TRATAMENTO MÉDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga.

CONSIDERANDO, Art. 180 da Lei nº 473/2007, de 08 de junho de 2007;

CONSIDERANDO, memorando nº 489/2025-DRH/SEMAD/PMT;

CONSIDERANDO, os Laudos Médicos.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, licença para tratamento médico ao Servidor abaixo relacionado.

Nº	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO	RETORNO	DIAS	MATRÍCULA	SECRETARIA
1.	LIBÓRIO RIBEIRO ROQUE	COLETOR DE LIXO	16/04/2025 à 26/05/2025	27/05/2025	40 dias	83-1	LIMPEZA PÚBLICA

Art. 2º - A licença perdurará devendo o servidor apresentar-se ao serviço a partir da data acima.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 16 de abril de 2025.

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 05 de junho de 2025.

EDVALDO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal de Tabatinga em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:D4004F8F